Expediente:
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

DIRETORIA QUADRIÊNIO 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente ANDERSON JOSE DE SOUSA
Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro ERALDO DA SILVA TRINDADE
Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões
DAVID NUNES BEMERGUY
Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo
EDIR CASTELO BRANCO
Ex-Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus
GEAN CAMPOS DE BARROS
Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá
BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro
JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas
JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro
ANDERSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro
ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente
DENISE DE FARIAS LIMA
Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini

MUNICÍPIOS UNIDOS ESTADO FORTALECIDO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
RESOLUÇÃO CMS/AM Nº001/2025

RESOLUÇÃO CMS/AM Nº 001/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE sobre a estrutura, Composição e atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ªCMSTT), e dá outras providências.

A PLENARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVARÃES, no exercício da competencia que lhe confere o instituto nos termos da Lei nº 012/ de 22 de dezembro de 1997 – PMA, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro Lei Federal 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 2012/CNS.

CONSIDERANDO a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Resolução n° 758 de 29 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Alvarães/AM;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a definição da data da 1ªConferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ªCMSTT), para o dia 4 de abril de 2025.

Art. 2° - Aprovar a Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ªCMSTT),

Coordenador Geral: Heliomar da Silva Meireles

Coordenador Adjunto: Januário Carneiro da Cunha Neto

Relatoria Geral: Ivalrene Lima de Castro

Relatoria Adjunta: Herizangela da Silva Oliveira

Coordenação de Comunicação e Acessibilidade: Junior Viana

Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade: Ricardo Felix Ribeiro

Coordenação de Articulação: Dalvan Peres de Araújo

Coordenação Adjunta de Articulação: Fabiola Silva

Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade: Flavia Lavor Rodrigues

Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade: Susan Paula Sevalho de Oliveira

Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde: Gleiciane Mesquita Magalhães

Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde: Siloni Pinheiro do Nascimento

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

§ 1º A presidência da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) será exercida pelo senhor. Heliomar da Silva Meireles presidente do CMS..

§ 2º A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT será composta por 20 (vinte) participantes, indicados pelo Pleno do CMS, sendo preservada a paridade em sua composição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora Adjunta.

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral e Coordenação Adjunta;

II - Relatoria Geral e Relatoria Adjunta;

III - Coordenação de Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade;

IV - Coordenação de Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação;

V - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;

VI - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde;

VII - Coordenação de Saúde e Coordenação Adjunta de Saúde

§1º Ao menos uma das pessoas integrantes da Coordenação de Relatoria; Coordenação de Comunicação e Acessibilidade; Coordenação de Mobilização e Articulação; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde; e da Coordenação de Saúde, serão indicadas pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CMSTT.

§2º As Comissões Temáticas serão compostas por 12 (doze) pessoas, indicadas pelo Pleno do CMS, sendo preservada a paridade na composição, isto é: 06 (Usuários); 03 (Trabalhadores/Profissionais da Saúde); e 03 (Gestor/Prestador de Serviços).

Art. 4º - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CNS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos do Município da Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 1ª CMSTT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Comitê Executivo será composto por:

I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT tem s seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 1ª CMSTT, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal, além de propor:

a) O Documento Orientador; as Diretrizes Metodológicas; e a minuta de regulamento da Etapa Municipal da 1ª CNSTT;

b) O detalhamento da metodologia da Conferência;

c). Os nomes das pessoas expositoras das mesas redondas e participantes das demais atividades;

d). Os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas nacionais e internacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

e) A elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas; e

f) As pessoas Delegadas indicadas ou eleitas por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovadas pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Nacional;

III - Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Nacional;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da 1ª CMSTT;

V - Encaminhar o Relatório Final da 1ª CMSTT para o CES e para o Ministério da Saúde, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da Conferência, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2025, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 1ª CMSTT, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;

VIII - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Municipais da 1ª CMSTT;

IX - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 6º - À Coordenação-Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 7º - À Relatoria Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual e do Distrito Federal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Municipal;

V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 1ª CMSTT;

VII - Estruturar o Relatório Final da 1ª CMSTT, a ser apresentado ao CMS e ao Conselho Estadual de Saúde; e

VIII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas integrantes da Relatoria Geral e da Relatoria Adjunta serão indicadas pelo Pleno do CMS, sendo uma delas, necessariamente, uma pessoa Conselheira Municipal de Saúde.

Art. 8º - À Coordenação de Comunicação e Acessibilidade cabe:

I - Propor a política de divulgação da 1ª CMSTT;

II - Promover a divulgação do Regimento da 5ª CMSTT;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª CMSTT;

IV - Promover ampla divulgação da 1ª CMSTT nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência; e

VI - Coordenar a Comissão de Comunicação e Acessibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Comunicação e Acessibilidade assegurará que todo o material da 1ª CMSTT seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência (CIASPD/CMS).

Art. 9º - À Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª CMSTT, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª CMSTT;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CMS; e

IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 10º - À Coordenação de Mobilização e Articulação cabe:

I - Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, Estados e no Distrito Federal, em todas as etapas da 1ª CMSTT;

II - Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 1ª CMSTT;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das pessoas Delegadas gestoras e prestadoras de serviços de saúde;

IV - Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Estado e Distrito Federal e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Estadual, do Distrito Federal e Nacional da 1ª CMSTT;

V - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 1ª CMSTT; e

VI - Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

Art. 11º - À Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde cabe:

I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 1ª CMSTT;

II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 1ª CMSTT;

III - Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 1ª CMSTT objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV - Contribuir com a construção metodológica da 1ª CMSTT, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V - Assessorar a Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

VI - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Nacional da 1ª CMSTT; e

VII - Coordenar a Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

Art. 12ª - À Coordenação de Saúde cabe:

I - Coordenar a organização logística e garantir a assistência à saúde, assegurando que as instalações estejam devidamente preparadas e disponíveis para atendimentos durante a Etapa Nacional da 1ª CMSTT.

II - Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde para assegurar o fornecimento adequado de insumos necessários durante a Etapa Municipal da 1ª CMSTT.

III - Assessorar e coordenar os processos da Força de Trabalho das equipes responsáveis por prestar assistência à saúde durante a Etapa Municipal da 1ª CMSTT.

IV - Manter interlocução constante com os coordenadores das delegações, assegurando uma comunicação fluída e eficiente.

V - Empregar todos os esforços necessários para garantir as condições ideais de infraestrutura e acessibilidade para a realização da 1ª CMSTT, incluindo instalações, equipamentos, medicamentos e insumos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cumprimento das atribuições enumeradas neste artigo visa garantir o direito à saúde das pessoas participantes da Conferência, bem como a eficácia da Etapa Municipal da 1ª CMSTT, promovendo a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos.

Art. 13º - Ao Comitê Executivo da 1ª CMSTT cabe:

I - Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Municipal;

II - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde;

IV - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

V - Apoiar as etapas Municipal/Regional, Estadual e do Distrito

Federal na condução dos atos preparatórios para a 5ª CNSTT;

VI - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT;

VIII - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 1ª CMSTT;

IX - Solicitar a participação de técnicos dos órgãos do Ministério da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 1ª CMSTT;

X - Providenciar a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSTT, após a devida aprovação pelo Pleno do CMS;

XI - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSTT;

XII - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 1ª CMSTT;

XIII - Acompanhar o credenciamento das pessoas Convidadas e das pessoas Delegadas da Etapa Municipal;

XIV - Organizar os procedimentos para a votação das pessoas Delegadas da Etapa Municipal e os seus controles necessários;

XV - Propor e organizar a Secretaria da 1ª CMSTT;

XVI - Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Acessibilidade, e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 1ª CMSTT, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e

XVII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 14° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório do Sindicato dos Servidores Público – SINDSERV, em Alvarães, 22 de janeiro de 2025.

Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Presidente do Conselho **Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 001/2025, - CMS-Alvarães, datada 23 de janeiro de 2024.**

_____

Heliomar da Silva Meireles

Presidente do CMSA

Decreto nº 260/2024

Homologam as decisões na Resolução nº 002/2022, CMS – Alvarães, datada em 23 de janeiro de 2025.

_____

Januário Carneiro da Cunha Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025/GP/PMA

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
CLOVENILDO DE SOUZA MACEDO
Código Identificador: X7PC3EMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe: o Relatório Anual de Gestão RAG do Exercício de 2022, Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências Regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Municipal nº. 012/ de 22 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO: O Pleno do Conselho Municipal da Saúde de Alvarães/Am, Gestão 2022, **em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde 197ª/2025,** no uso Atribuições Conferidas pela Lei Municipal nº. 012/ de 22 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Alvarães, é órgão instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, Lei nº 012/ de 22 de dezembro de 1997 – PMA, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro Lei Federal 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 2012/CNS.

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formação e controle da execuçao da politica municipal de saude, inclusive nos aspectos economicos e financeiros, na estrategia e na promoçao do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG referente ano 2022.

- Aprovado o Relatório Anual de Gestão-RAG referente ano 2022.

Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com 8 (oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma obtenção.

Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Presidente do Conselho **Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 003/2025, - CMS-Alvarães, datada 23 de janeiro de 2025.**

_____

Heliomar da Silva Meireles

Presidente do CMSA

Decreto nº 260/2024

Homologam as decisões na Resolução nº 003/2025, CMS – Alvarães, datada em 23 de janeiro de 2025.

Januário Carneiro da Cunha Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025/GP/PMA

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
CLOVENILDO DE SOUZA MACEDO
Código Identificador: LCNDV7ITT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
RESOLUÇÃO Nª 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe: o Relatório Anual de Gestão RAG do Exercício de 2021, Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências Regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Municipal nº. 012/ de 22 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO: O Pleno do Conselho Municipal da Saúde de Alvarães/Am, Gestão 2021.2022, **em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde 197ª/2025,** no uso Atribuições Conferidas pela Lei Municipal nº. 012/ de 22 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Alvarães, é órgão instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, Lei nº 012/ de 22 de dezembro de 1997 – PMA, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro Lei Federal 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 2012/CNS.

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formação e controle da execuçao da politica municipal de saude, inclusive nos aspectos economicos e financeiros, na estrategia e na promoçao do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG referente aos anos 2021.

- Aprovado o Relatório Anual de Gestão-RAG referente ao ano 2021.

Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com 8 (oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma obtenção.

Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Presidente do Conselho **Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 002/2025, - CMS-Alvarães, datada 23 de janeiro de 2025.**

_____

Heliomar da Silva Meireles

Presidente do CMSA

Decreto nº 260/2024

Homologam as decisões na Resolução nº 002/2021, CMS – Alvarães, datada em 23 de janeiro de 2025.

Januário Carneiro da Cunha Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025/GP/PMA

Gabinete da Secretária Municipal de Saú

Publicado por:
CLOVENILDO DE SOUZA MACEDO
Código Identificador: HKPWQSVKJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Município de Amaturá/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa para Serviços de Prevenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado e Equipamentos Eletrônicos, a fim de atender as demandas Prefeitura Amaturá, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 08/02/2025 as 08:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com

Amaturá/AM, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador: OQYVDFT5N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Município de Amaturá/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Contração de Empresa para Serviços de Prevenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da prefeitura , a fim de atender as demandas Prefeitura Amaturá, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 08/02/2025 as 08:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com

Amaturá/AM, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador: 0XEFYYWC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 114/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **NATSON DE CASTRO SILIPRANDI,** matrícula nº 2031, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Janeiro de 2025, vigorando até 31 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: TKQOCI3GQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;**

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **618/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** ao Acompanhante AIRTON RODRIGUES PERES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: 2IZILLWEH

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN** ;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **619 /2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** ao Paciente **BRENNO LEONAN COSTA PINHEIRO** , para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, e sendo acompanhante **BETANIA MORAIS DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: BJA3FIZVD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN** ;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **620/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)** ao Paciente **SINGRYD RAYANNE DOS SANTOS DE ANDRADE**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, e sendo acompanhante **RAQUEL RAMIRES DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: MMUDKLIVL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;**

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **625/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** a Acompanhante JOSIANE RODRIGUES GUEDES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: 4HNP8AH9Z

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN** ;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **621/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** ao Paciente **AUGUSTO ALBAN FLORES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, e sendo acompanhante **RONDINELLE PINHEIRO FLORES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: XOWKTZJKB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;**

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **616/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** as Pacientes **MARIA DE LOURDES PACÍFICO DOS SANTOS** e **MARNIE ENGEL PACÍFICO DA**

SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: FULAFKKIY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN** ;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **622/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a Paciente **MARIA VENINA NUNES LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: 9WKO0LY14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN** ;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **624/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** a Paciente **ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: 4O0QTOSGF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN** ;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **289/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** ao Paciente **AUVILINA SOARES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 002/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: VBCRHFZRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;**

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **623/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)** a Paciente **VALQUÍRIA GOMES MONTEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: HHJ0GURQM

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

PORTARIA Nº 006/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;**

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **617/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)** ao Paciente **FRANCISCO ASSIS DA SILVA** , para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: 88TBBTJ53

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA AO EXTRATO TERMO DE CONTRATO 02/2025-CMATN

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: 02/2025- CMATN, Oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025-SECADM/CMATN.

Na publicação de EXTRATO DE TC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de janeiro de 2025, Edição nº 3785, código identificador: LBNEEOSGV.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL, SUPORTE DOCUMENTAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA.

ONDE SE LÊ:

Valor do contrato R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

LEIA-SE:

Valor do contrato mensal: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Atalaia do Norte/Am, 03 de fevereiro de 2025

Valdeci da Silva Barrros

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador: LISPB1W7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 014 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **634/2025**, de 04.02.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **ANDERSON JERRY SOUZA GOES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Período de **04.02.2025 à 14.02.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do encontro nacional da estratégia saúde da Família Ribeirinha, da Solenidade "Saúde Amazonas Interior – Programa de Fortalecimento e Repactuação da Saúde no Interior, acolhimento dos gestores municipais de saúde do AM, assinatura do Termo de Repactuação da Manutenção dos Hospitais do Estado do Amazonas e Eleição da Diretoria Executiva do COSEMS/AM no período de 05 a 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (Dez) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: DLKLE8MJ5

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA AO EXTRATO TERMO DE CONTRATO 01/2025-CMATN

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: 01/2025- CMATN, Oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025-SECADM/CMATN.

Na publicação de EXTRATO DE TC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de janeiro de 2025, Edição nº 3785, código identificador: YFSAURRFE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA AREA DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE- AM.

ONDE SE LÊ:

Valor do contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

LEIA-SE:

Valor do contrato mensal: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Atalaia do Norte/Am, 03 de fevereiro de 2025.

Valdeci da Silva Barros

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador: NV8MO5VXC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2025-SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE-AM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MATHEUS CATÃO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,o **Memorando Nº 38/2025/SRH/PMATN** , datado em 05 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO,o a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101 Seção X;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**OLINDINA MESQUITA GOMES,**ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO "A",** matrícula funcional nº **298,**lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, durante**03 (três) meses,**d e **LICENÇA PRÊMIO,** com ***remuneração***no período de**20.02.2025 a 20.05.2025.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: JU3FLAZND

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
TERMO DE POSSE

Os membros abaixo descriminados e firmados, eleitos na Assembleia de Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR de Atalaia do Norte –AM,realizada na presente data, 29 de semtembro de 2024, tomam posse da diretoria do COMTUR e FUMTUR para o mandato vingencia de (01) um ano, no periodo de 29 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2025.

DIRETORIA:

PRESIDENTE : Mauricio Mawin Mayuruna, portador do CPF: 019.056.032-07 e RG: 2647810-2, residente na Rua: Avenida Pedro Teixeira, bairro centro

VICE-PRESIDENTE Maciel Dias Andrade portador do CPF:022.026.662-63 e RG: 2322709-5, residente na rua: Estrada do Boia, bairro centro.

SECRETÁRIO: Sr. Alcrisnei Brandão dos Remédios, portador do CPF: 836.730.832-87 e RG: 1927692-3, residente na Rua Antônio de Souza Braga s/nº bairro centro.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos, nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos eleitos.

Atalaia do Norte, 29 Setembro de 2024.

_____

PRESIDENTE

_____

VICE-PRESIDENTE

_____

SECRETÁRIO

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: CWO4WM96Z

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 195/GP-ATN, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LEIDE PEREIRA RODRIGUES,** para o cargo de **RECEPCIONISTA,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES,** para o cargo de **RECEPCIONISTA,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: D3DZ1LP7S

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO AO CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO Nº 003/GAB/PMATN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ter se deslocado a Capital do Estado, Manaus para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, mas também participar da Solenidade "SAÚDE AMAZONAS INTERIOR" – Programa de Fortalecimento e Recuperação da Saúde no Interior. Entre o Período de ***04.02.2025 à 10.02.2025.***

CONSIDERANDO, a ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES** do Município na presente data, pelo fator do acompanhamento ao Exmo. Prefeito Municipal nos eventos supracitados.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***Designar*** o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ***VALDECI DA SILVA BARROS*** ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA*** , ***JAMES RODRIGUES GUEDES*** – Vice- Prefeito, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **04.02.2025 a 10/02/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: SG2KQNGYF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO AO CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO Nº 004/GAB/PMATN, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ter se deslocado a Capital do Estado, Manaus para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, mas também participar da Solenidade "SAÚDE AMAZONAS INTERIOR" – Programa de Fortalecimento e Recuperação da Saúde no Interior. Entre o Período de

04.02.2025 à 10.02.2025.

CONSIDERANDO, a ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES** do Município na presente data, pelo fator do acompanhamento ao Exmo. Prefeito Municipal nos eventos supracitados.

CONSIDERANDO, a necessidade de ausentar-se o Exmo. Prefeito em Exercício ***VALDECI DA SILVA BARROS(*** Presidente da Câmara Municipal), para Tratamento de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***Designar*** o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal ***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA***, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA*** *, do Sr.* ***JAMES RODRIGUES GUEDES*** – Vice- Prefeito e do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **06.02.2025 a 10/02/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: VVUQLIWB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2025-SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE-AM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, MATHEUS CATÃO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais **;**

CONSIDERANDO,o **Memorando Nº 36/2025/SRH/PMATN** , datado em 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO,o a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101 Seção X;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) Servidor(a),**GILTARLES ALMEIDA BARBOSA,**ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula funcional nº **799,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, durante**03 (três) meses,**de **LICENÇA PRÊMIO,** com ***remuneração***no período de**10.02.2025 a 10.05.2025.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: 42HNGOKD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 – GAB/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o ***ALUGUEL SOCIAL*** para atendimentos de munícipes em vulnerabilidade social temporária, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Legislação Federal – **LEI Nº 8.742/1993, Art. 22.**

CONSIDERANDO, a Legislação Municipal – **LEI Nº 264/2024.**

CONSIDERANDO, o Processo nº **655/2025**

CONSIDERANDO, o Parecer Social nº **001/2025/CRAS.**

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER: ***ALUGUEL SOCIAL*** **,a Beneficiaria Sra. MARIA NUNES DO NASCIMENTO,** sob CPF: nº **975.124.432-34** e RG: **2181580-1, os respectivos pagamentos** oriundos de mensalidades no valor de **R$ 800,00(Oitocentos reais)**. Valores os quais serão direcionados na conta do favorecido conforme dados a seguir:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	AGENCIA	CONTA
01	MISAEL RODRIGUES ROQUE	799.753.132-72	736-6	0511903-0

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos para fins de regulamentação e transparência.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 16MRKS0CN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/GP-ATN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **DANIELLE FERREIRA SEMBLANO,** para o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: IX72NPG63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/GP-ATN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANDRE RODRIGUES ALVES,** para o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS,** Unidade de Lotação Secretaria

Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: TWD0LFGZD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/GP-ATN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **DANIELLE FERREIRA SEMBLANO,** para o cargo de **SUBDIRETORA DE COMPRAS,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **04.02.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: 09EYUSA0W

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **561/2025**, de 31.01.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **04.02.2025 à 10.02.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Tratar de assuntos de interesse da municipalidade e participar da solenidade "SAÚDE AMAZONAS INTERIOR – Programa de Fortalecimento e Repactuação da Saúde no Interior.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: VZFJCMHCJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **562/2025**, de 31.01.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS ao Sr.(a). **JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Período de **04.02.2025 à 10.02.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Acompanhar a Agenda juntamente com o Gestor Executivo Municipal, a tratar de assuntos de interesse da municipalidade e participar da solenidade "SAÚDE AMAZONAS INTERIOR- Programa de Fortalecimento e Repactuação da saúde no Interior.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 003/GAB/PMATN

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: ZZZWILQZL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-CMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-CMA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES E A EMPRESA AMARAL ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINSITRATIVO LTDA - ME.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.272.317/0001-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal Autazes, o Sr. MARCKLEY LIMA DE ARAÚJO, portador do RG nº 1212917-8, e inscrito no CPF sob o nº 618.963.902-00.

CONTRATADA: A empresa **AMARAL ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINSITRATIVO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o N° 48.742.764/0001-89 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE FREIRE AMARAL, proprietário, portador do RG nº 1777455-1, e inscrito no CPF sob o nº 756.059.022-53, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n°. 025/2023-CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Contrato N° 025/2023-CMA para prestação dos Serviços de Apoio Administrativo de Acordo com o Termo de Referência destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2025, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Autazes, exarada no Ofício nº 010/2025-CPL e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Autazes - AM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Autazes (AM), em 02 de janeiro de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ

CPF: 473.990.402-06

Presidente da CMA

Publicado por:
LOYANE DA SILVA BATISTA
Código Identificador: TCVVFWTUA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE), torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025/SAAE. Objeto: Serviços de manutenção de corretiva e preventiva de bombas hidráulicas submersas de diversos CV's, para atender as necessidades de Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE), conforme especificações no Termo de Referência. Abertura: 11/02/2025, às 11:00am;

Local para abertura dos envelopes: Sala de Reunião da Comissão de Contratação na sede da Prefeitura Municipal Barcelos, Rua Tenreiro Aranha nº 204, Centro, CEP: 69700–000, Barcelos/AM. O Termo de Referência e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00am, podendo ser retirados gratuitamente através de pen drive e/ou mediante o pagamento da reprografia no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha.

Barcelos/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: OHVA4HBHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 016/2025.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora a capital do Estado do Amazonas, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

R E S O L V E :

I – AUTORIZAR a Servidora, **MARLENE LACERDA FIGUEIRA** , Secretária de Departamento de RH, símbolo CC-2, viajar a capital do estado para fazer treinamento junto ao Setor de Contabilidade CONTAS NORTE.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 07 (sete) diárias a servidora, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo a mesma, apresentar relatório das atividades exercidas.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 27 de Janeiro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
VANESSA PEREIRA RIBEIRO
Código Identificador: S7UW0CIGF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 015/2025.

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos Servidores a capital do Estado do Amazonas, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

R E S O L V E :

I – AUTORIZAR os Servidores, **RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES (Secretário Geral) e FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA (Procurador da Câmara)**, viajarem a capital do estado para tratativas no Banco do Brasil (Setor Público), Setor de Contabilidade e "Comissões Técnicas" na Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento – CONSULEG.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 08 (oito) diárias a cada servidor, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo o mesmo, apresentar relatório das atividades exercidas.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 14 a 21 de Janeiro de 2025.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de Janeiro de 2023.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
VANESSA PEREIRA RIBEIRO
Código Identificador: AH6JUM1IT

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE), torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025/SAAE. Objeto: Serviços de Faturamento e emissão de Notas, para atender as necessidades do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE), conforme especificações no Termo de Referência. Abertura: 11/02/2025, às 12:00am;

Local para abertura dos envelopes: Sala de Reunião da Comissão de Contratação na sede da Prefeitura Municipal Barcelos, Rua Tenreiro Aranha nº 204, Centro, CEP: 69700–000, Barcelos/AM. O Termo de Referência e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00am, podendo ser retirados gratuitamente através de pen drive e/ou mediante o pagamento da reprografia no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha.

Barcelos/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: ZW96NCRAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 014/2025.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.85 da Lei Complementar 510 de 30 de Dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos)

R E S O L V E:

I – CONCEDER a Servidora MARIA VALDELIRA DO NASCIMENTO FEITOZA LABORDA no cargo de Agente Auxiliar, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025, em conformidade com a consideração acima exposta.

II – A presente Portaria inicia dia 01de fevereiro à 02 Março de 2025.

III – CUMPRA-SE, REGITRE-SEEPUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de Janeiro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
VANESSA PEREIRA RIBEIRO
Código Identificador: ATAAIVSVP

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE), torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/SAAE. Objeto: Aquisição de material hidráulico diversos, para atender as necessidades do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos (SAAE), conforme especificações no Termo de Referência. Abertura: 11/02/2025, às 08:00am;

Local para abertura dos envelopes: Sala de Reunião da Comissão de Contratação na sede da Prefeitura Municipal Barcelos, Rua Tenreiro Aranha nº 204, Centro, CEP: 69700–000, Barcelos/AM. O Termo de Referência e demais arquivos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 07:00 às 12:00am, podendo ser retirados gratuitamente através de pen drive e/ou mediante o pagamento da reprografia no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha.

Barcelos/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: KKPRE5KWJ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

A **Prefeitura Municipal de Barcelos** informa aos proprietários de Embarcações (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos-Am/Manaus-Am x Manaus-Am/Barcelos-Am, que está aberto o período de **credenciamento** para a **recebimento de documentos** exigidos abaixo, para eventual contratação para prestação de Serviços, nosso **público alvo, serão** todas as embarcações que oferecem serviços de passagens de embarcações, que realizam o translado entre os referidos municípios, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Requerimento do empresário ou Contrato Social Consolidado;
Alvará de Funcionamento atualizado;
Certidão Negativa de Débitos (municipais, estaduais e federais);
Documentos Pessoais do Proprietário ou Outorgado;
Habilitação Econômico-Financeira
Outros documentos específicos solicitados pelo setor responsável.

Período de Credenciamento

Data de início: 06/02/2025
Data de término: 17/02/2025

Local, Data e Horário de Atendimento para Reunião e leitura dos Credenciados

Endereço: Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro, Barcelos
Data: 18/02/2025
Horário: 08:00 horas.

Informações Adicionais

O não cumprimento das exigências não acarreta na suspensão ou funcionamento das atividades do estabelecimento.

Barcelos (AM), 05/02/2025.

DOMINGOS SAVIO CORDEIRO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: WCNRGXUXK

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – DESERTO

Edital de Credenciamento nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Barcelos**, por meio da Comissão Municipal de Contratação, torna público o resultado do processo de credenciamento realizado conforme as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025.

Após transcorridos os prazos estabelecidos para a apresentação de propostas e análise dos documentos de Habilitação, declara-se o presente credenciamento como **DESERTO**, tendo em vista a ausência de interessados ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

Dessa forma, fica facultada à administração a adoção das providências cabíveis, incluindo a reabertura do certame ou outras medidas conforme a legislação vigente.

Para mais informações, os interessados poderão procurar a sala da Comissão Municipal de Contratação para mais esclarecimentos.

Barcelos (AM), 03/02/2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel França de Souza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

Código Identificador: MCNJV4CJX

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc....

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

I. **EXONERAR** a partir desta data 17/01/2025 a servidora LUANA NASCIMENTO DE QUEIROZ, do cargo Comissionado de Assessora Legislativa, símbolo CC-2 da Câmara Municipal de Barcelos.

II. Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 10 de Janeiro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
VANESSA PEREIRA RIBEIRO
Código Identificador: LSB2ERX6R

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1029/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1029/2025 – PMB, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.**

OBJETO: " Contratação de empresa especializada em licenciamento de Software de Gestão Pública em Modelo SaaS (Software as a Service) e 100% nativo WEB (Cloud), multi-institucional, contemplando e integrando diversos entes públicos, de conter todas as informações em uma única base de dados, atendendo o disposto no Decreto Federal 10.540/2020 que estabelece o SIAFIC, na modalidade licença de uso mensal, visando atender aos serviços de modernização do Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal de **R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) perfazendo um valor global deR$ 76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03- Fundos Municipais. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0500 –Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 05 de fevereiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA
Código Identificador: SW400W4ZN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO DO 1º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 003/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Passagens e Encomendas relativos aos Transportes Fluviais no trecho Barreirinha/Parintins/Barreirinha, de Servidores, Voluntários, Colaboradores Eventuais e Pacientes no Sistema TFD (Tratamento Fora Do Domicílio) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Unidades Administrativas E Fundos Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 127/2024-PMB e Lei Complementar nº 123/2006; **CONSIDERANDO**, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, consta inicialmente APTA, a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICARem favor da empresa **A S C MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.713.317/0001-88**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 870, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-00, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na Contratação de Pessoas Jurídicas (Prestação de Serviços de Passagens e Encomendas relativos aos Transportes Fluviais no trecho Barreirinha/Parintins/Barreirinha).

II- HOMOLOGAR o **1º RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMC/PMB**, na Prestação de Serviços de Passagens e Encomendas relativos aos Transportes Fluviais no trecho Barreirinha/Parintins/Barreirinha.

III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 05 de fevereiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Código Identificador: EEGBPESRT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1030/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1030/2025 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA E A EMPRESA **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.**

OBJETO: " Contratação de empresa especializada em licenciamento de Software de Gestão Pública em Modelo SaaS (Software as a Service) e 100% nativo WEB (Cloud), multi-institucional, contemplando e integrando diversos entes públicos, de conter todas as informações em uma única base de dados, atendendo o disposto no Decreto Federal 10.540/2020 que estabelece o SIAFIC, na modalidade licença de uso mensal, visando atender aos serviços de modernização do Fundo Municipal de Educação de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO : Valor Mensal de **R$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) perfazendo um valor global deR$ 76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03- Fundos Municipais. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Encargos com o FUNDEB. ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0540 –Transferência do FUNDEB-Impostos e Transferência de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 05 de fevereiro de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA
Código Identificador: OVI5PWTVE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1028/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1028/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.**

OBJETO: " Contratação de empresa especializada em licenciamento de Software de Gestão Pública em Modelo SaaS (Software as a Service) e 100% nativo WEB (Cloud), multi-institucional, contemplando e integrando diversos entes públicos, de conter todas as informações em uma única base de dados, atendendo o disposto no Decreto Federal 10.540/2020 que estabelece o SIAFIC, na modalidade licença de uso mensal, visando atender aos serviços de modernização da administração pública do Município de Barreirinha/AM, em atendimento as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO : Valor Mensal de **R$ 14.429,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais) perfazendo um valor global deR$ 173.948,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 02.03 – Secretaria Muncipal de Economia e Finanças. PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0500 –Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 05 de fevereiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA
Código Identificador: 4ONJGAJ2L

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC
PORTARIA Nº.245/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADELSON MARINHO MOREIRA JUNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1031/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES ,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ADELSON MARINHO MOREIRA JUNIOR** , servidor público municipal desta Prefeitura, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, sob o CPF nº 011.415.932-70, exercendo o cargo de Tecnólogo em rede de computadores, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 1031/2025-PMB,** oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 001/2025-CMC/PMB**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2025-CMC/PMB** , da empresa **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n.º 28.321.315/0001-50,** " Contratação de Empresa para Prestação de Serviços nas Publicações Legais de Matérias, Avisos de Licitações, Extratos de Homologação, Extratos de Contratos, Balanço Patrimonial e demais avisos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA , em 05 de fevereiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Maria do P.S. Aguilar da Silva

Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n° 003, de 02 de janeiro de 2025- GPMB

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA
Código Identificador: 4TXWMLOTU

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1031/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1031/2025– PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços nas Publicações Legais de Matérias, Avisos de Licitações, Extratos de Homologação, Extratos de Contratos, Balanço Patrimonial e demais avisos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir, da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO : deR$ **103.975,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Plamejamento. PROJETO ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 500 –Recursos não vinculados de impostos.

AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei n°14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 001/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 05 de fevereiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
MONIZE DA SILVA DUTRA
Código Identificador: LPOKSHATM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025–SAAE

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 - **SAAE**.

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM e W G DE ANDRADE COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 28.296.400/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de materiais e acessórios para pintura, materiais hidráulicos, aparelhos e acessórios sanitários, materiais de esgoto, ferramentas em geral, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO : R$ 118.962,84 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-Administração Indireta. UNIDADE: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM. PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 – Manutenção do sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 – Materiais de consumo. FONTE DE RECURSOS: 501- Recursos Próprios.

AMPARO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Adesão da Ata de Registro de Preços **nº 021/2024-CMC/PMB**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **013/2024-CMC/PMB**, da Prefeitura do Município de Barreirinha, conforme Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2024, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024.

BARREIRINHA - AM, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Publicado por:
RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Código Identificador: P6JZUKR5M

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024–SAAE

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 - **SAAE**.

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM e ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJSTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.260.455/0001-32.

OBJETO: Fornecimento de materiais e acessórios para pintura, materiais hidráulicos, aparelhos e acessórios sanitários, materiais de esgoto, ferramentas em geral, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO : R$ 161.376,15 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-Administração Indireta. UNIDADE: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM. PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 – Manutenção do sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 – Materiais de consumo. FONTE DE RECURSOS: 501- Recursos Próprios.

AMPARO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Adesão da Ata de Registro de Preços **nº 021/2024-CMC/PMB**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **013/2024-CMC/PMB**, da Prefeitura do Município de Barreirinha, conforme Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2024, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024.

BARREIRINHA - AM, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Publicado por:
RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Código Identificador: XDOTATTMW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
ESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 102/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – CMCP/PMBC** , com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **WILSON MOREIRA**, CPF N° 077.026.982-68, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** situado na **Rua Praça do Congresso, s/n, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**, no valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 03 de fevereiro de 2025.

_____

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador: P4NBBXK19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 015/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 015/2025 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Contratado: WILSON MOREIRA, inscrito no CPF N° 077.026.982-68

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor global do Contrato: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0011.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 10 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 015/2025 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 03 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador: 6T0WPZC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios na modalidade PREGÃO nos termos da Lei nº 14.133/21:

1. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGENCIAS NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC"**.

Data de disponibilidade do Edital: 07/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 20/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 20/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

2. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOS DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 07/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 20/02/2025, às 14h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 20/02/2025, às 14h00min (Horário Local).

3. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE KITs ALIMENTAÇÃO (CANECA, PRATO. CUMBUCA E COLHER) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 17/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 06/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 06/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

4. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM SUPORTE TECNICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 17/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 06/03/2025, às 14h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 06/03/2025, às 14h00min (Horário Local).

5. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 10/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 21/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 21/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

6. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA PARA ATENDER NECESSIDADES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT"**.

Data de disponibilidade do Edital: 11/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 24/02/2025, às 14h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 24/02/2025, às 14h00min (Horário Local).

7. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 12/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 25/02/2025, às 13h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 25/02/2025, às 13h00min (Horário Local).

8. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 13/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 26/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 26/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

9. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 14/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 27/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 27/02/2025, às 08h00min (Horário Local).

10. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS E GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 18/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 07/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 07/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

11. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 19/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 10/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 10/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

12. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 20/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 11/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 11/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

13. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 21/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 12/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 12/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

14. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 24/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 13/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 13/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

15. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 25/02/2025.

Data de recebimento das propostas: 14/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 14/03/2025, às 08h00min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 05 de fevereiro de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: SHCKTI0DZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CENTRAL UNIFICADO DE COMPRAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI , na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, que trata da inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para Locação de recursos tecnológicos para virtualização dos sistemas para Prefeitura Municipal: SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado, que ocorre quando há notória especialização que consta nos autos da Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2025;

CONSIDERANDO o que consta na Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2025;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ 01.704.233/0001-38** , selecionada pelo critério notória especialização, atendendo aos interesses da administração pública;

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **inexigibilidade de Licitação** a **Contratação de empresa para Locação de recursos tecnológicos para virtualização dos sistemas para Prefeitura Municipal: SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado**, perante a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ 01.704.233/0001-38** , com fulcro no artigo 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 04 de fevereiro de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: AB9JIBF1W

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0088/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 22 de janeiro de 2025, o Sr. **Rodrigo dos Santos Pereira** CPF nº 928.403.962-20 , ocupante do cargo de **Assessor Técnico-SEMSA**, simbologia CC2, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-AM, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador: IWI3NSJJA

CENTRAL UNIFICADO DE COMPRAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL, na condição de Ordenador de Despesa do **Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri.**

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços atuarial para atender as necessidades do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI**, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando se tratar de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ: 05.068.624/0001-64** , selecionada pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses do Fundo de Previdência Social do Município de Beruri;

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 - FUNPREB** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços atuarial para atender as necessidades do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI**, perante **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ: 05.068.624/0001-64** , com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 05 de fevereiro de 2025.

Ari De Oliveira Picanço
Diretor-Geral do Fundo

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: GYHNY76KP

CENTRAL UNIFICADO DE COMPRAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL, na condição de Ordenador de Despesa do **Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri**.

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Locação de recursos tecnológicos para virtualização dos sistemas para o Fundo de Previdência Social do Município de Beruri: SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado ao Fundo de Previdência Social do Município de Beruri, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando se tratar de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa FIORILLI SOFTWARE CNPJ: 01.704.233/0001-38, selecionada pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses do **Fundo de Previdência Social do Município de Beruri** ;

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - FUNPREB** objetivando a **contratação de empresa para Locação de recursos tecnológicos para virtualização dos sistemas para o Fundo de Previdência Social do Município de Beruri: SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado ao Fundo de Previdência Social do Município de Beruri**, perante **FIORILLI SOFTWARE CNPJ: 01.704.233/0001-38** , com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 05 de fevereiro de 2025.

Ari De Oliveira Picanço
Diretor-Geral do Fundo

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: 53FA9GJEC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2025 - SEMED

NO ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/ZONA RURAL/SEMED/2025 E DO EDITAL Nº 002/2025, PSS/INDIGENA/SEMED/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, comunica ERRATA Nº 003/2025 ao EDITAL Nº 001/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/ZONA RURAL/SEMED/2025 e ao EDITAL Nº 002/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/INDIGENA/SEMED/2025, para alteração no ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	AÇÃO
23/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
De 27 a 31/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
03/02/2025	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS – PSS/ZONA RURAL/SEMED/2025
04 e 05/02/2025	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
05/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;
06 e 07/02/2025	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00
10/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
11/02/2025	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FINAL

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	AÇÃO
23/01/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
De 27 a 31/01/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
03/02/2025	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS – PSS/ZONA RURAL/SEMED/2025
04, 05 e 06/02/2025	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
07/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;
10 e 11/02/2025	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00
12/02/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
14/02/2025	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FINAL

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Beruri, Estado do Amazonas em Beruri, 04 de fevereiro de 2025.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador: IKKMZZCTN

CENTRAL UNIFICADO DE COMPRAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL, na condição de Ordenador de Despesa do **Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri.**

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando se tratar de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025;**

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **RM SOLUCOES CONTABEIS LTDA CNPJ: 37.197.658/0001-45** , selecionada pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses do **Fundo de Previdência Social do Município de Beruri;**

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 - FUNPREB** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, perante **RM SOLUCOES CONTABEIS LTDA CNPJ: 37.197.658/0001-45, com fulcro no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021**.
Art. 2° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 05 de fevereiro de 2025.

Ari De Oliveira Picanço
Diretor-Geral do Fundo

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: SMQTHPG6N

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0184/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LUCAS MATHEUS MACHADO DA COSTA,** CPF nº 015.XXX.XXX-43, para o cargo de Coordenador de Segurança I, com lotação na **Secretaria Municipal de Segurança Pública** de Borba;

Art. 2º - O servidor deverá entregar ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, cópia da Declaração de Bens e Valores Patrimoniais no ato da respectiva nomeação e demais documentos obrigatórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2025.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA

Publicado por:
JENIFFER MOREIRA GAMA
Código Identificador: 1ITZ9S9Z3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0185/2025 - SEMAP/PMB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário do senhor **LUCAS MATHEUS MACHADO DA COSTA**, CPF nº 015.XXX.XXX-43, da função de **DIGITADOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 05 de fevereiro de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA

Publicado por:
JENIFFER MOREIRA GAMA
Código Identificador: 3ROATBYHD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0186/2025 - SEMAP/PMB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a situação de emergência administrativa e financeira no âmbito da administração pública municipal de Borba, conforme Decreto no 0026/2025, de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **JOSÉ MÁRCIO SILVA MORENO**, CPF nº 012.XXX.XXX-68, para a função de Auxiliar Administrativo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação:**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 05 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
JENIFFER MOREIRA GAMA
Código Identificador: DWCJN7QM4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

Termo de Contrato nº 005/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CCSC/PMC; Objeto: Aquisição de Aparelho Mecânico Nebulizador, que visa realizar os testes de eficácia ao combate de vetores de arboviroses com eliminação de criadouros de mosquito Aedes Aegypti para o Município de Canutama/AM, diante do surto de dengue no início do ano de 2025.

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43;

2. CONTRATADA: T.S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.107.895/0001-58.

3. VALOR:R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 03 – Poder Executivo, Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Atenção à Saúde da População; Projeto/Atividade 2.042 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo, Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

5. PRAZO: A vigência tem início na data da assinatura do termo de contrato, por um período de 12 (doze) meses.

Canutama-Am, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito Municipal

T.S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ sob o nº 84.107.895/0001-58

Contratada

Publicado por:
Jailson da Fonseca de Souza
Código Identificador: ITASXY8SJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 – GAB/PMC

RETIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/PMC.

O Senhor **JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO o erro material na descrição do cargo da servidora na portaria nº 030/2025 – GAB/PMC;

CONSIDERANDO que a Portaria é um documento oficial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 030/2025 – GAB/PMC, que nomeou a servidora **JOSILANE DA SILVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** , portadora do RG nº 30*****-4 SSP/AM e CPF nº 037.***.*******-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, passando a ser denominado **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA** da Prefeitura Municipal de Canutama-AM, onde anteriormente constava: **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Jailson da Fonseca de Souza
Código Identificador: SLEMZ4H4O

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO WAGNER ALVES RABELO.

O Senhor **JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de **27.01.2025**, onde o servidor efetivo **FRANCISCO WAGNER ALVES RABELO** , portador do RG nº 18*****-3, solicita licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, em conformidade ao Art. 129, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), licença para tratar de interesse particular, sem remuneração pelo período de **04 (quatro) anos**, a partir de **31.01.2025**, ao servidor efetivo **FRANCISCO WAGNER ALVES RABELO**, ocupante do cargo de "Digitador", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES

Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Jailson da Fonseca de Souza
Código Identificador: EL4W45PO8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;**

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** a empresa:**RN SERVICOS FUNEBRES LTDA,** inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.169.323/0001-74, para os itens de **01** a **14,** com valor total de **R$ 92.320,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte reais),**cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Código Identificador: NMZN9NDAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PORTARIA Nº. 025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia Cidadão para o Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **CARLOS MARCOS MENDES SIQUEIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** CC-05 da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – O inicio de suas funções correlatas será na data do dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de fevereiro de 2025.

Vereador ***BERENICE BASTOS DE SOUZA***

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador: V3CWTEHNF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 003/2025

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 003/2025

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal São José II. Localizada na Comunidade do Brasil situada às margens Esquerda do paraná do Rio Castanho no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 06 de março de 2020. Pelo o Excelentíssimo Prefeito: Nathan Macena de Souza; Secretário de Educação: Antônio Ozanio Batista de Souza. Presidente do Conselho Municipal de Educação: Aparecida Vieira Coelho; O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal São José II. Localizada na Comunidade do Brasil situada às margens Esquerda do paraná do Rio Castanho no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 06 de março de 2020. Pelo o Excelentíssimo Prefeito: Nathan Macena de Souza; Secretário de Educação: Antônio Ozanio Batista de Souza. Presidente do Conselho Municipal de Educação: Aparecida Vieira Coelho. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

. **Art. 2º** É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II – Educação Básica Fundamental I e Fundamental II Educação de Jovens e Adultos – EJA. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME** , através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal São José II no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 2020.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 04 Fevereiro de 2025.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 391/2024

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: IABZWO2LY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 001/2025

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 001/2025

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva. Localizada na Vila do Sumaúma KM 78 as margens Esquerda – Distrito do Samúma Careiro – AM. Inaugurada em 27 de dezembro de 2024. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza; Secretária de Educação Pedrina Maria Brito dos Anjos; Presidente do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva. Localizada na Vila do Sumaúma KM 78 as margens Esquerda – Distrito do Samúma Careiro – AM. Inaugurada em 27 de Dezembro de 2024. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza; Secretária de Educação Pedrina Maria Brito dos Anjos; Presidente do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB: Aparecida Vieira Coelho. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

. **Art. 2º** É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II – Educação Básica Fundamental I e Fundamental II Educação de Jovens e Adultos – EJA e Projetos em Escola em Tempo Integral. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME** , através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva de Careiro – AM. Inaugurada em 2024.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 04 Fevereiro de 2025.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 391/2024

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: 2JHAEXZNV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

	"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 857/2022, de 03 de novembro de 2022.

Considerando, a necessidade de atualização da composição do Conselho, concernente a substituição rotineira de representantes de integrantes públicos e da sociedade civil organizada,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município do Careiro, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- EFRAIM ALVES DA SILVEIRA DOS SANTOS – Titular;

- SILAS LUCIANO MARTINS NETO – Suplente.

II – ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL:

- MARCELO DANTAS SILVA – Vice Presidente

-ROSADEYGLA CRAVEIRO DA SILVA – Suplente;

III – REPRESENTANTE DA ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

- JESSICA OLIVEIRA DA FONSECA – Titular;

- LITA ROSA FERNANDES DOS SANTOS – Suplente;

IV – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- ELISANGELA MARIA MAIA DE ALMEIDA – Segunda Secretária;

- MARIA JOSE VIEIRA FAÇANHA DA SILVA – Suplente;

V – REPRESENTANTE DO CONSELHEIRO DE ALIMENTAÇÃO – CAE:

- HOSANE HENRIQUE LUCAS DE SOUZA -Titular;

- TALITA WILL OLIVEIRA DA SILVA– Suplente;

VI – REPRESENTANTE DE ENSINO SUPERIOR:

- APARECIDA VIEIRA COELHO – Presidente;

- CARLOS JARDEL VIEIRA SALGADO – Suplente;

VII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

- IRLANDE DE MATOS DA SILVA – Titular;

- VILZETE MORAS DE LIMA – Suplente;

VIII – REPRESENTANTE DOS DISTRITOS OU ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

- ELIZANGELA AGUIAR DE OLIVEIRA– Titular;

- ZENEIDE BATISTA TAVARES – Suplente;

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:

- ANDERLANE SOUZA DE OLIVEIRA – Vice-Presidente

- DALETE COORDEIRO BERNADO DA SLIVA– Suplente;

X – REPRESENTANTE DO CONSELHOMUNICIPAL DO FUNDEB:

- MARCELA HORTENCIO DE LIMA MOITA – Primeira Secretária;

- DANIEL RIBEIRO DA SILVA – Suplente;

XI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- EMERSON DE SOUZA GARCIA – Titular;

- KLINGER CAVALCANTE RIBEIRO – Suplente;

XII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES/CLASSE REPRESENTATIVA:

- RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA CUNHA – Titular;

- DEYVIANE DE FRANÇA SOUZA– Suplente.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 2/3 (dois terços) de seus membros por igual período.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de Fevereiro de 2024.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: QMTJWLRYJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO N° 005

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Cria Escola Municipal, modalidade Educação Infantil Maternal II e II, Pré I e II, Educação Básica: Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos - EJA e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas por Lei,

Considerando, as exigências contidas nos dispositivos da Lei Federal Nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal "MARIA DE MOURA DIAS" ,** modalidade Educação Infantil Maternal I e II, Pré I e II, Educação Básica Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA, localizada Rodovia BR 319, margem esquerda do Ramal Floresta Km 05, Comunidade do Floresta do Município de Careiro- AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 05 de Fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: ZNG8O9YYE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2025

DECRETO N° 004

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Modifica denominação de Escola Municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas por Lei,

Considerando, as exigências contidas nos dispositivos da Lei Federal Nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

D E C R E T A

Art. 1º - Modifica a denominação da **Escola Municipal Pedro de Alcantara,** criada através do Decreto Nº 001, de 03 de Janeiro de 2011, localizada na Vila do Sumaúma KM 78 as margens Esquerdo– Distrito do Samaúma, neste Município que, a partir desta passará a denominar-se **Escola Municipal Mário Jorge Guedes da Silva**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Educação, que tome todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data da publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto Executivo Nº 118, de 13 de Agosto de 1999 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 04 de Fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: A3FCYD8NF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 004/2023

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 004/2023

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal São João. Localizada no Ramal do São João BR319 Careiro – AM. Inaugurada em de 2011. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Joel Rodrigues Lobo, Secretário de Educação Paulo Amaro Gomes de Andrade. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal São João. Localizada no Ramal do São João BR319 Careiro – AM. Inaugurada em 2011. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Joel Rodrigues Lobo, Secretário de Educação Paulo Amaro Gomes de Andrade. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré – Educação Básica Fundamental I e Fundamental II Educação de Jovens e Adultos - EJA. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME** , através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal São João Município de Careiro – AM. Inaugurada em 2011.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 17 Fevereiro de 2023.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 215/2021

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: GMZUZG3BV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 002/2025

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 002/2025

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Divino Espirito Santo III. Localizada na Comunidade Divino Espirito Santo III situada as margens direitas do Lago do Mamori I no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 10 de Junho de 2000. Pelo o Excelentíssimo Prefeito: Joel Rodrigues Lobo; Secretário de Educação Paulo Sérgio Fonseca Vieira. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art.1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Divino Espirito Santo III. Localizada na Comunidade Divino Espirito Santo III situada às margens direitas do Lago do Mamori I no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 10 de Junho de 2000. Pelo o Excelentíssimo Prefeito: Joel Rodrigues Lobo; Secretário de Educação Paulo Sérgio Fonseca Vieira.; A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 857, de 03 de novembro de 2022.

. **Art. 2º** É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche: Maternal I e II Pré I e II – Educação Básica Fundamental I e Fundamental II Educação de Jovens e Adultos – EJA. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME** , através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Divino Espirito Santo III no Município de Careiro – AM. Inaugurada em 2000.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 04 Fevereiro de 2025.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 391/2024

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: N7LHJ6V6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PORTARIA Nº. 024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Anula a Portaria nº 022, de 04 de fevereiro de 2025, por erro material, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a existência de erro material na Portaria nº 022, de 04 de fevereiro de 2025, referente à nomeação de cargo em comissão.

RESOLVE

Art. 1º. – **ANULAR**, por erro material, a Portaria 022, de 04 de fevereiro de 2025, que nomeou o Sr. Douglas Emanuel Dantas Siqueira para o Cargo de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Careiro.

Art. 2º. – Determinar à Secretaria de Administração desta Casa Legislativa que adote as providências cabíveis para o cumprimento desta anulação.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

*Vereadora**BERENICE BASTOS DE SOUZA***

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador: 0JUHKMMSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 003/2023

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 003/2023

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Creche Deuza Maria Lima da Silva. Localizada Rua Castanho no Bairro Novo Horizonte Careiro – AM. Inaugurada no dia 10 de agosto de 2019. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretário de Educação Antonio Ozônio Batista. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art. 1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Creche Deuza Maria Lima da Silva. Localizada na Rua Castanho Bairro Novo Horizonte no Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 10 de agosto de 2019. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretário de Educação Antônio Ozônio Batista de Souza. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento de instituições Municipais Creche. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME** , através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Creche Deuza Maria Lima da Silva, Localizada na Rua Castanho Bairro Novo horizonte Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 10 de agosto de 2019.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 07 julho de 2023.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 215/2021

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: XKDMBVDN4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 002/2023

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 002/2023

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Indígena Maria do Carmo. Localizada as margens esquerda do Lago do Piranha Mamori II Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 10 de abril de 2019. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretário de Educação Antonio Ozônio Batista. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art. 1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Indígena Maria do Carmo. Localizada as margens esquerda no Lago do Piranha Mamori II, no Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 10 de abril de 2019. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretário de Educação Antônio Ozônio Batista de Souza. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e

Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento de instituições Municipais e Educação Infantil Creche e Pré – Escola Fundamental I de 1º ao 5º ano e Fundamental II de 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e - EJA. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME**, através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Maria do Carmo. Localiza as margens Esquerda do Lago da piranha Mamori II Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 10 de abril de 2019.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 07 julho de 2023.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 215/2021

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: 1RPQKUKVT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 001/2023

DECRETO DE DELIBERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 001/2023

Fixa as normas para a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Ancelmo Batista da Silveira. Localizada na BR 319 as margens Esquerda do Km 175, na comunidade do Tupana no Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 24 de junho de 2023. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretaria de Educação Mara Alves de Lima. O Conselho Municipal de Educação - CME em suas atribuições legais como a BNCC e Homologação do Referencial Curricular Amazonense com base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Públicas e Privadas que constituem Sistema de Ensino de Criação nº 118 de 13 /08/1999.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAREIRO , no uso das atribuições legais que lhe conferem: Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Careiro assinado em 20 de março de 2018, para elaboração do referencial Amazonense pelo Parecer CEE/AM n.60/2019;

Art. 1º Dispõe a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Ancelmo Batista da Silveira. Localizada na BR 319 as margens Esquerda do Km 175, na Comunidade do Tupana Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 24 de junho de 2023. Pelo o Excelentíssimo Prefeito Nathan Macena de Souza, Secretaria de Educação Mara Alves de Lima. A Homologação do Referencial Curricular Amazonense para servir de base para a elaboração ou atualização dos Projetos Políticos Pedagógico–PPP, das Escolas Públicas e Privadas e filantrópicas que constituem o Sistema Municipal de Ensino Lei Orgânica do Município de Careiro; Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº. 251 de 06 de março de 1998, e Lei Municipal n. 252, de 06 de março de 1998.

Art. 2º É de competência do Chefe do Poder Executivo, por meio de atos legais a autorização de funcionamento de instituições Municipais e Educação Infantil Creche e Pré – Escola Fundamental I de 1º ao 5º ano e Fundamental II de 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e - EJA. Após a avaliação da Comissão o Sistema de Ensino e da comissão de autorização e supervisão das e Escolas nomeada por meio de Decreto, Parecer e Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME e homologação pela a Secretária Municipal de Educação. Determina documentos pedagógicos das escolas sejam atualizados com base no Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 3º É de competência da comissão mencionada no artigo anterior, a supervisão das Escolas Municipais, particulares e filantrópicas de Educação Básica; do Município de Careiro – AM.

Art. 4º E de Competência d**o Conselho Municipal de Educação - CME**, através do Sistema de Ensino determina a autorização do INEP de funcionamento, supervisão homologação da Escola Municipal Ancelmo Batista da Silveira. Localizada na BR 319 as margens Esquerda do Km 175, na Comunidade do Tupana Município de Careiro – AM. Inaugurada no dia 24 de Junho de 2023.

Art. 5º Este Decreto de Deliberação de Funcionamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação Careiro , em de 26 junho de 2023.

_____

Aparecida Vieira Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº 215/2021

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: 5W7ZSPPTG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da locação do imóvel, da pessoa física: **JOSE CARLOS MORAES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o **nº054.978.842-53**, destinado à instalação e funcionamento do Ponto de Inclusão Digital (PID) no Distrito do Purupuru, município de Careiro/AM, atendendo às demandas estruturais, bem como pela localização estratégica e infraestrutura do imóvel selecionado, que possibilita a continuidade do atendimento à população local com eficiência e acessibilidade.;

CONSIDERANDO, que, após análise técnica, certificou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades específicas das operações do Ponto de Inclusão Digital (PID) no Distrito do Purupuru, conforme documentação anexa ao processo administrativo **nº 022/2025**;

CONSIDERANDO, que o imóvel selecionado atende integralmente aos requisitos necessários para a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID), incluindo localização estratégica, infraestrutura adequada, espaço suficiente para atendimento ao público e condições que garantem a eficiência na prestação dos serviços digitais e jurídicos à comunidade;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 74, inciso V, da **Lei nº 14.133/2021**, e os documentos apresentados no processo administrativo nº 022/2025, que comprovam a singularidade e a vantagem do imóvel para atender às finalidades públicas;

RESOLVE:

I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, na pessoa de **JOSE CARLOS MORAES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o **nº054.978.842-53**, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Ponto de Inclusão Digital (PID) no Distrito do Purupuru, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Careiro/AM;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa **JOSE CARLOS MORAES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o **nº054.978.842-53**, pelo valor global de **R$ 30.000,00**

(trinta mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 14 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: AIKNKDRCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 021/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 021/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 24 de janeiro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a pessoa DJENIFFER BELTRÃO BERGER, INSCRITA NO CPF Nº 941.804.582-68.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, com endereço na Rua Barro Alto, nº S/Nº, Bairro Vista Alegre, Careiro/AM, CEP 69.250-000, instruído no Processo Administrativo nº 019/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025-CMC/PMC.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 3.3.90.36.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Fisica

Elemento de Despesa: 500 - RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de janeiro a dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 24 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: LEAJIMUVH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DA RDEM DE SERVIÇOS Nº 008-2025 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025 - CMC/PMC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como CONTRATANTE e RADIO CASTANHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.875.361⁄0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa de emissora de rádio para a transmissão e divulgação de atos administrativos e oficiais, além de informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, instruído no Processo Administrativo nº 010/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMC/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento INEXIGIBILIDADE observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de janeiro a dezembro de 2025, conforme PROPOSTA, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 012/2025, resultado do no Processo Administrativo nº 010/2025 decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMC/PMC.

Careiro/AM, 13 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: FVMDAFCQX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 012/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 012/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 13 de janeiro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa RADIO CASTANHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.875.361/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa de emissora de rádio para a transmissão e divulgação de atos administrativos e oficiais, além de informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, instruído no Processo Administrativo nº 010/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica

Elemento de Despesa: 500 - RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de janeiro a dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 13 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: DL3YCJVFU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE Nº 011/2025 -CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Locação de Imovel nº 011/2025-CMC/PMC , celebrado em 13 de janeiro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e MARILENE BAIMA DE ALMEIDA LIMA, INSCRITA NO CPF Nº 043.445.372-20.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM MANAUS/AM, DESTINADA AO ABRIGO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, com endereço na Rua 1, CJ Nova Friburgo, nº 20, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.055-000, instruído no no Processo Administrativo nº 018/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025-CMC/PMC.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 3.3.90.36.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Fisica

Elemento de Despesa: 500 - RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de janeiro a dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 13 de janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador: KPZWMDW3H

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA** , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na modalidade Pregão Presencial-SRP N° 003/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I. **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor da empresa: **ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME** (CNPJ N° 33.057.140/0001-55) nos itens: 02, 03, 06, 08, 11, 18, 19, 20, 21, 24, 32, 33, 37, 39, 43, 45, 49, 50, 53, 64, 66, 68 e 69 no valor total de **R$ 295.652,45 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e dois reais e Quarenta e Cinco Centavos)**; **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME** (CNPJ N° 02.425.219/0001-68) nos itens: 05, 07, 10, 12, 23, 30, 54, 55, 57, 58 e 59 no valor total de **R$ 502.988,15 (Quinhentos e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**; **A.I.G.COMERCIAL LTDA** (CNPJ N° 02.532.283/0001-48) nos itens: 01, 09, 22, 25, 27, 28, 29, 34, 40 e 46 no valor total de **R$ 160.295,97 (Cento e Sessenta Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)**; **E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP** (CNPJ N° 10.140.235/0001-32) nos itens: 04, 13, 14, 16, 17, 31, 36, 38, 41, 42, 44, 47, 48, 60, 61, 62, 65 e 67 no valor total de **R$ 351.907,70 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Sete Reais e Setenta Centavos)**; **F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP** (CNPJ N° 49.467.727/0001-72) nos itens: 15, 26, 35, 51, 52, 56 e 63 no valor total de **R$ 320.470,70 (Trezentos e Vinte Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)** do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 003/2025,** com **valor Global de R$ 1.631.314,97 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos).**

II. **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Careiro da Várzea/Am, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II. **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 03 de Fevereiro de 2025

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador: 1DEZJWO9L

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

REVOGAR a pedido, a concessão da Licença Prêmio, período aquisitivo 2006-2011, a contar de 01 de fevereiro de 2025, do(a) servidor(a) **MARCINEY SANTOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de fevereiro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: YFXZXZQ9H

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 060/2025-PMC-GP

CONCEDE licença ao servidor público municipal para exercício de mandato eletivo de vereador (2025/2028), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre afastamento do cargo efetivo concedido ao servidor quando investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital, de prefeito ou de vereador, e que tenha tomado posse no cargo para o qual foi eleito, conforme disposto no artigo 94 da Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO que o Art. 133 e 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Coari, Lei Municipal n. 404, de 07 de agosto de 2003, prevê o afastamento do servidor para exercer mandato eletivo no âmbito federal, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que o servidor municipal, protocolou requerimento solicitando afastamento para exercer mandato eletivo de VEREADOR (2025/2028); e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal, **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, Professor 2 – Zona Urbana** , para o exercício de mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão-2025/2028, observado o disposto no art. 8º da Lei Municipal 552/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI , Estado do Amazonas, em 04 de fevereiro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: ZC9YE32GQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 061/2025-PMC-GP

CONCEDE licença ao servidor público municipal para exercício de mandato eletivo de vereador (2025/2028), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre afastamento do cargo efetivo concedido ao servidor quando investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital, de prefeito ou de vereador, e que tenha tomado posse no cargo para o qual foi eleito, conforme disposto no artigo 94 da Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO que o Art. 133 e 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Coari, Lei Municipal n. 404, de 07 de agosto de 2003, prevê o afastamento do servidor para exercer mandato eletivo no âmbito federal, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que o servidor municipal, protocolou requerimento solicitando afastamento para exercer mandato eletivo de VEREADOR (2025/2028); e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a(o) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DUCIRENE DA CRYZ FIGUEIREDO, Professor 2 – Zona Urbana**, para o exercício de mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão-2025/2028, observado o disposto no art. 8º da Lei Municipal 552/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de fevereiro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: IGMF5L0JQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 007-25 - AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, torna público para conhecimentos dos interessados a REVOGAÇÃO da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 - OBJETO : Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de Codajás-AM. A contratação visa atender as necessidades das escolas municipais, tanto na zona urbana quanto na zona rural, garantindo refeições balanceadas e adequadas às exigências nutricionais dos alunos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando a considerando a necessidade de **readequação do Termo de Referência, com a correção de itens e inclusão de disposições relativas ao modo de entrega do objeto** .

Codajás/Am, 05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: GYWVSX2BV

GABINETE DO PREFEITO
PE 006-25 - AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, torna público para conhecimentos dos interessados a REVOGAÇÃO da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 - OBJETO : Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de materiais de limpeza, conforme as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando a considerando a necessidade de **readequação do Termo de Referência, com a correção de itens e inclusão de disposições relativas ao modo de entrega do objeto** .

Codajás/Am, 05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: HAPK5XIRO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI N° 005/2025 DE JANEIRO DE 2025

PROJETO DE LEI N° 005/2025 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** , no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou** , **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Eirunepé, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Eirunepé.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Eirunepé.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito

de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

XIII – contribuir para a promoção da cultura dos povos indígenas e a preservação do patrimônio cultural, para conscientização da sociedade sobre a importância da diversidade cultural.

XIV – incentivar a participação e o apoio dos povos indígenas valorizando seus conhecimentos tradicionais.

XV – criar espaços de formação de povos indígenas dentro dos ambientes educacionais em todos os níveisdeensino.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão: a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural;

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Eirunepé, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeita e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Instituto Eirunepé;

II - Fundação Eirunepé;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Eirunepé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura e suplentes;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante e o suplente;

c) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante e o suplente;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante e o suplente;

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura, Turismo e Interior, 01 representante e o suplente;

f) Representante do Poder Legislativo Municipal e o suplente.

II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Associação de Pais e Mestres, 02 representantes, com os suplentes;

b) Associação de Agricultores e Pescadores, 01 representante e o suplente;

c) Representantes da Escola de Música, 01 representante e o suplente;

d) Representantes estudantis, 01 representante e o suplente;

e) Representantes dos bumbas, 01 representante e o suplente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SEMUCULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Eirunepé:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o **Fundo Municipal de Cultura** – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Eirunepé e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura– SEMUCULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições

e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional

de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: MLJJUSVYT

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 003/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 003/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal de Eirunepé e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** , no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou** , **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidora-geral do Município de Eirunepé, órgão vinculado ao Gabinete da Prefeitura, responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - **serviço público**: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão da administração pública;
III - **agente público**: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - **manifestações**: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - **reclamação**: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - **denúncia**: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII - **sugestão**: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - **elogio**: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX - **solicitação**: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA OUVIDORIA

Art. 3º. São atribuições da Ouvidora-geral do Município de Eirunepé:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Eirunepé ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, conforme o inciso I deste artigo;
III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI - elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII - realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;

IX - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 4º. Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidora-geral deve:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA

Art. 5º. A estrutura administrativa da Ouvidora-geral do Município será composta por um servidor, que será designado pela Prefeita Municipal dentre os servidores efetivos da Prefeitura, com conhecimento técnico e reputação ilibada.

Parágrafo único. São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta lei:

I - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;
II - não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal relativo a crime contra a administração ou a fé pública transitada em julgado;

III - possuir formação superior completa;
IV - não ser cônjuge, ascendente ou descendente ou parente em até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, vereador ou secretários municipais;

V - não exercer, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
VI - não realizar atividade político-partidária;

VII - qualquer outra circunstância que afete os princípios da autonomia profissional, segurança dos controles ou segregação de funções.

Art. 6º. O Ouvidor da Prefeitura Municipal de Eirunepé atuará com autonomia e independência dentro de sua função, devendo firmar compromisso público de:

I - não concorrer, coordenar campanha ou apoiar publicamente candidato a cargo público;

II - manter sigilo sobre os processos que estiver sob sua responsabilidade;
III - atuar com observância exclusiva ao interesse público;
IV - não se manifestar publicamente sobre processos e assuntos que estejam sob sua responsabilidade;
V - manter conduta profissional ética e reputação ilibada mediante responsabilidade funcional no cuidado com os processos que lhe são afetos.

Art. 7º. Compete à função de Ouvidor do Município:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;
III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;
IV - recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras que possam ocasionar prejuízo ao erário;
V - outras atividades correlatas relacionadas com a atividade de ouvidoria.

Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Eirunepé atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito ou dos secretários e diretores municipais;
III - em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 10. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, disponível no site do município;
II - por correspondência convencional;
III - no posto de atendimento presencial exclusivo;
IV - através de telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 12. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

Art. 13. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando à sua efetiva resolução.

Art. 14. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até vinte dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 15. A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, até o final do mês de fevereiro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 16. O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Prefeito Municipal;
II - disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Ouvidora-geral do Município divulgará, no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei, a sua Carta de Serviços ao Usuário, que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 18. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: 8RSTBVSLU

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 002/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 002/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município EIRUNEPÉ, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** , no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou , e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º Política de Assistência Social do Município EIRUNEPÉ tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de EIRUNEPÉ atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de EIRUNEPÉ é a Secretaria Municipal de Assistência Social onde atuará:

I – Gestão da Informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, tornando-se um componente estratégico para a definição do conteúdo da política e seu planejamento; o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

II – Gestão do Trabalho e Educação Permanente que se configura como área de abrangência que vai tratar do trabalho e dos trabalhadores com propósito de produzir e disseminar conhecimento que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades, potencialidades e competências técnicas, éticas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública.

III – Gestão Financeira e Orçamentária. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

IV – Vigilância Socioassistencial que é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorialidades, e trata das situações de vulnerabilidades, riscos que incidem sobre família e indivíduos, dos eventos de violação de direitos em determinados territórios e do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de EIRUNEPÉ organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2 º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafoúnico.O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de EIRUNEPÉ, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I -territorialização– oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II -universalização– a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III -regionalização– participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II - renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município EIRUNEPÉ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do art. 12° da Lei nº 14.601, de 19 de junho 2023 e outros programas venham ser criados em âmbito federal;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, o implementando em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de EIRUNEPÉ.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Art. 19 - A política municipal de assistência social tem como órgão superior de deliberação colegiada e como instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

I - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – A Conferência Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de EIRUNEPÉ, é órgão público normativo, deliberativo, e fiscalizador da Política de Assistência Social de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem suas competências, organização e funcionamento estabelecidos na Lei nº 001, de 23 de janeiro de 2025.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 23. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 24. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 25. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS

DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 26. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 27. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, emergencial ou de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 28. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 29. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 30. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, emergencial e ou de calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 32. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 33. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes

da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 34. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 35. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação e violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 36. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 37. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 38. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS

Art. 40. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 42. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes

etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é o fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 51. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 53. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – a Lei Municipal nº 020 de dezembro de 1994;

II - a Lei Municipal nº 008 de 30 de junho de 2015;

III - a Lei Municipal nº 006, de 05 de abril de 2017.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: EAK1KJLTN

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DE JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DE JANEIRO DE 2025

"Trata-se de Autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** , no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou , e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como com entidades da iniciativa privada, no exercício de 2025, com vistas à consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º - Os convênios, contratos e ajustes firmados deverão observar:

I - as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II - a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras do Município;

III - a viabilidade técnica e econômica dos projetos e programas contemplados.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, periodicamente, relatório detalhado das parcerias celebradas, contendo informações como objeto, valor, prazo e resultados esperados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: IUA5IHWES

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 007/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 007/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil** na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** , no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou** , **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamarati, a **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC**, órgão de subordinação direta ao Prefeito – Órgão de Assessoramento, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 2.º – Integrarão a Estrutura Organizacional da SEMPDEC, com seus respectivos símbolos, os cargos em comissão ora criados, especificados abaixo:

I – **Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil,** Vaga 01 (uma) – símbolo CC.1, responsável geral das competências da pasta **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**;

II – **Subsecretário Municipal de Proteção e Defesa Civil,** Vaga 01 (uma) – símbolo CC.2, responsável geral das competências da pasta ora criada **Subsecretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil** , com a incumbência de auxiliar e substituir o secretário em sua forma.

III – **Coordenador de Proteção e Defesa Civil,** Vagas 02 **(duas)** – símbolo CC.2, responsável pelas pastas ora criadas **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 e 2**, com a incumbência de coordenar os atos da secretaria conforme essa lei e as obrigações e competências a serem mescladas com a Lei Municipal n.º 363/2005.

IV – Farão parte do quadro desta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, os cargos efetivos de Defensor Civil, aprovados em concurso público.

Art. 3.º – São atribuições da Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal: – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

– promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

– prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

– estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

– promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

– monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

– estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

– desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

– executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;

– coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

– incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

– identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

– propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

– vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

– propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

– manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

– mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

– realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

– proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

– manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

– estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

– capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º – A SEMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas nas seguintes condições:

§1º – Das Notificações:

A SEMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º – Das Interdições:

I – INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II – AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da SEMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na SEMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III – DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à SEMPDEC. Em caso de deferimento, a SEMPDEC publicará no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV – DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º – Das Requisições:

I. Os Servidores Municipais de Proteção e Defesa Civis, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em caso de risco iminente observado a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II. O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§ 4º – Das Multas:

Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Itamarati – UFI, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico; No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFI apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração; O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las; Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que a julgará.

Art. 5.º – Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da SEMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

Art. 6.º – Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da SEMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), que será gerido pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7.º – O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8.º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Parágrafo único – Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 9.º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: 3TU1BWLXK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2025
EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

CNPJ Nº 04.530.895/0001-27

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2025

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEGENCIAL N° 001/2025

CONTRATO nº 001/2025. Contratante: Município de Envira. Contratada: SAMUEL CRUZ SOUZA. CNPJ N° 37.546.692/0001-88, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CAIXA D´ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS E MATERIA PRIMA, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM. Valor R$ 129.913,18 (cento e vinte nove mil novecentos e treze reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07 – Secretária Municipal de infraestrutura; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 10 DE JANEIRO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira-AM

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador: CJQFQ05AX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXGIBILIDADE N° 002/2025 EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

CNPJ Nº 04.530.895/0001-27

INEXGIBILIDADE N° 001/2025

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

CONTRATO nº 002/2025. Contratante: Município de Envira. Contratado(a)

REGINALDO DA CONCEIÇÃO GOMES: CPF N° 647.777.232-91, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins exclusivo de CASA DE ACOLHIMENTO E CUIDADOS, na cidade de Manaus/AM. Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 – Atenção à Saúde da População; ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 27 DE JANEIRO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador: SCISIQMOD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXGIBILIDADE N° 001/2025 EXTRATO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

CNPJ Nº 04.530.895/0001-27

INEXGIBILIDADE N° 001/2025

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

CONTRATO nº 002/2025. Contratante: Município de Envira. Contratado(a) REGINALDO DA CONCEIÇÃO GOMES: CPF N° 647.777.232-91, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins exclusivo de CASA DE ACOLHIMENTO E CUIDADOS, na cidade de Manaus/AM. Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 – Atenção à Saúde da População; ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 27 DE JANEIRO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador: CAUTXYCLB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

ADESÃO A ARP N° 008/2024, PE N° 006/2024 - CINDESP

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

Processo Administrativo: 005/2025 **Contrato n°** 005/2025. **Contratante:** Município de Fonte Boa. **Contratada: FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**. **CNPJ N°** 10.352.822/0001-95 **Objeto: FORNECIMENTO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**. **Vigência:** 60 dias. Valor: 1.605.944,62 (um milhão seiscentos e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Projeto atividade: Projeto atividade: 02.005.2.013.12.361.62 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RP. **Fundamentação legal:** § 2º, art. 86, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lassie Carvalho da Silva
Código Identificador: 9TYZQUZZ4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 178/2024-COHASB.

Humaitá-AM, 05 de Dezembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **MOZART MENDONÇA CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS , *matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **3.000,00** (Três mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb.

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb.

Portaria nº 360/2021 – PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador: QLLXWYQEB

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 028, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 028, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **RENATO DA SILVA COSTA,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições

inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador Aldemir Riça Júnior.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: J2FEJLAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 001/2025-SEMED

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS**, Secretária de Educação do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Vistoria dos Veículos que realizam o Transporte Escolar Municipal para atuar na vistoria e recebimento dos veículos automotores terceirizados que realizam Transporte Escolar Municipal no Ano Escolar de 2025, sendo composta por:

01 – João Moraes Sarmento – Presidente

02 – Dhiego Lima do Nascimento – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: X1BDZOFK0

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a senhora **CRISLANE NASCIMENTO DE CARVALHO,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessora Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - A servidora supramencionada exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador Jorge André Santiago Neves.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: 4ZF3XEA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **MARCIO DE JESUS SILVA LIMA,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador José Amadeu Santos do Nascimento Neto.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: HWW2XVAPK

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **RONY MOREIRA BOTELHO,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Jurídico do PROCON do Legislativo**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-1,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020 e 929/2022, e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **PROCON do Legislativo.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: UTK6GYXVS

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 182/2024 – COHASB

Humaitá-AM, 12 de Dezembro de 2024.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Vigia da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Pedro Marcio Trindade Morais**, Vigia da COHASB, a Comunidade do Cintra, para ensinar o vigilante á reparar o bombeamento e dar instruções do poço.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04(Quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), totalizando R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais).

Data/hora – Saída: 12 de Dezembro 2024, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 15 Dezembro 2024, às 09:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 12 de Dezembro 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021- PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e financeiro

Portaria nº360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador: 5ATABLYSH

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 029, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 029, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a senhora **ANA MARIA SILVA LEAL DE OLIVEIRA,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessora Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - A servidora supramencionada exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador Elimar Rogério Silva de Macedo.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: XKWLLLAPM

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a senhora **ALDEANI MIRANDA LIMA,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessora Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - A servidora supramencionada exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador Leoni Lemos De Almeida.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: I5CXUSQCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 108/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela lei orgânica do Município;

Considerando a solicitação via requerimento de exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ROSEANE CLAUDINO CAMPOS**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 6NECUL7G1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA N° 005/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ/AM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria n° 005/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá/AM, 05 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA CELMA MARIA DE SOUZA GOMES LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **21/2024/HUMAITAPREV**, de 01 de novembro de 2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** em favor da servidora-segurada **Senhora Celma Maria de Souza Gomes Leal,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XX738XX-X SESP/AM, CPF/MF nº XXX.870.632-XX,efetiva no cargo de **Professor(a),** matrícula nº 2205, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração, com fundamento no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 207, incisos "I", "II", "III", "IV", § 1º da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R$ 3.813,30** (três mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de aposentadoria	( ) Normal (**X**) Especial
Vencimento base-nível e referência: **HORAS NORMAIS** Lei nº: Anexo I da Lei Municipal nº 092/97 e Atualizações	R$ 3.813,30
Valor apurado para base de cálculo	R$ 3.813,30
Valor inicial dos Proventos (***Última remuneração do cargo efetivo*****)**	**R$ 3.813,30**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, à conta do FUNDO FINANCEIRO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: KFJMXNQPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 109/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando a solicitação via requerimento de exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **PAULO SILAS DE SOUZA MAIA** , do cargo de **Assessor de Cerimonial**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: WOWKIRWN8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA N° 004/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO DEPENDENTE DA EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHORA IRENIZA MARIA SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n° 004/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 05 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO DEPENDENTE DA EX-SERVIDOR-SEGURADO SENHORA IRENIZA MARIA SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **20/2024/HUMAITAPREV**, de 01 de outubro de 2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada **Senhora IRENIZA MARIA SANTOS DA SILVA,** portadora do RG nº XX772XX-X SESP/AM, CPF/MF nº XXX.274.502-XX, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº 3691, falecida em **04 de setembro de 2024,** ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de filho, conforme certidão de nascimento nº 004408.01.55.2011.1.00040.175.0024364-54, **FILIPE INÁCIO SILVA DE BRITO,** (menor), nascido em 22/10/2011, portador do CPF/MF nº XXX.908.602-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 300-K, § 4º, da Lei Municipal nº 912/2022, de 24 de junho de 2022, combinado com os Art. 33º, inciso "I", § 8º, Art. 85, inciso "I" da Lei Municipal de nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de Benefício - PENSÃO	(**X**) Normal ( ) Especial
Valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo	R$ 5.845,69
Média aritmética simples de 100% das remunerações (*por incapacidade permanente*)	R$ 3.734,68
Cálculo do benefício apurado da média 60%	R$ 2.240,81
Quantidade de dependentes	01
Percentual da cota parte familiar 50% + 10% por dependente	60%
Valor da PENSÃO por Morte da cota parte familiar dos dependentes	R$ 1.344,48
Majoração do Provento conforme Art. 201, § 2º, da CF/1988 (+)	R$ 67,52
Valor do benefício de Pensão por Morte ==========>	**R$ 1.412,00**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, § 7º do art. 300-K da Lei Complementar nº 17/2021)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, à conta do FUNDO FINANCEIRO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/09/2024**, data do óbito.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Dec. 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Dec. 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: MAGBDTNFS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA N° 003/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ/AM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria n° 003/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá/AM, 05 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV , no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **016/2024/HUMAITAPREV**, de 03 de julho de 2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor da servidora-segurada Sra. **Maria da conceição Morais Nogueira,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº XX2579-X SESP/AM, CPF/MF nº XXX.163.372-XX e do PASEP nº 1.706.930.590-5,efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais N-1**, matrícula nº 2227, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme Processo Judicial de nº. 0608582-07.2024.8.04.4400 e fundamento no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c, Art. 207, incisos "I", "II", "III", "IV" da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

Art. 2º.O valor do benefício mencionado no artigo anterior, calculado na forma da lei, corresponderá ao valor de **R$ 2.138,34** (dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo:

Tipo de aposentadoria	(**X**) Normal ( ) Especial
Vencimento base-nível e referência: **HORAS NORMAIS** Lei nº: Anexo I da Lei Municipal nº 092/97 e Atualizações	R$ 2.138,34
Valor apurado para base de cálculo	R$ 2.138,34
Valor inicial dos Proventos (*Última remuneração do cargo efetivo*)	**R$ 2.138,34**

Art. 3º.O Instituto de Previdência do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, à conta do FUNDO FINANCEIRO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Dec. nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: QXCTXJXBH

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 0214/2024-COHASB.

Humaitá-AM, 05 de Novembro de 2024.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **RENAN CASTRO MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não

previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RENAN CASTRO MAIA**, ***matricula 47***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R $ **5.000,00** (Cinco Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 029/2021 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 360/2021 – PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador: YYUPCYSVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** , Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o pedido do servidor por meio de Requerimento realizado em 04 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS,** do cargo de secretaria Executiva**,** de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AW0L1ORBT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para "LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO", para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de Fevereiro de 2025**, para o endereço acima identificado ou e-mail: pmipixuna2017@gmail.com, como **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - GABINETE.**

Ipixuna/Am, 05 de Fevereiro de 2025

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: ZUJENQDH6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, vem por meio da sua Comissão, tornar público que estará fazendo o **Credenciamento Público n.º 001/2025,** no dia 20/02/2025, às 09:00h, tendo por objeto o cadastramento, e posterior contratação, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes do ensino público do município de Ipixuna.

O Edital de Cadastramento, o Projeto Básico e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248, Centro, Ipixuna/AM, a partir do dia 06/02/2025 a 20/02/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de 2.º a 6.º feira.

Ipixuna (AM), 05 de Fevereiro de 2025.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: HCDDAGWAN

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ATA DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE COMPROMISSO E POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA, VEREADORA DO MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove (19:00) horas reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ipixuna, Plenário Nem Saraiva, Estado do Amazonas os Senhores Vereadores: **ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO - REPUBLICANOS, SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA - PSDB, JOÁS FERREIRA DE OLIVEIRA - MDB, JOCERLÂNDIO OLIVEIRA DA SILVA – REPUBLICANOS, JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO – PSDB** e a senhora **MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA** , 1º Suplente de Vereador do **REPUBLICANOS**. Compareceram também a solenidade a convite da Câmara a Excelentíssima Senhora Prefeita Paula Augusta Monteiro de Oliveira, Secretários Municipais, Líderes Indígenas e demais munícipes. O Senhor Presidente em exercício ANANIAS CORREIA DE RAÚJO convidou a ilustríssima senhora MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA a sentar-se na cadeira de Vereador reservada no pleno da Casa. Convidou também a excelentíssima senhora Prefeita a fazer parte da Mesa Direta da Casa. Falou ainda que, conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, estamos reunidos nesta Sessão Solene, com a finalidade de dá Posse a ilustríssima 1ª Suplente de Vereador do Partido REPUBLICANOS a senhora MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA, que irá assumir na vagância do nobre Vereador ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA, o qual afastou-se por tempo indeterminado para assumir cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo no Poder Executivo de Ipixuna, e com a proteção de Deus, declarou aberta a solenidade, e deu-se o início dos trabalhos. Prosseguindo convidou a todos os presentes a ficarmos de pé para a execução dos hinos Municipal e Nacional. O senhor Presidente pediu a senhora 1ª Secretária da Mesa SIDRANA ALBUQUERQUE a registrar no livro de frequência a presença dos nobres senhores Vereadores.

Dando seguimento pediu ainda a senhora 1ª Secretária da Mesa a fazer a leitura do Ofício nº 003/2025-CMI, vindo do Vereador Elton Almeida e Edital de Convocação da senhora 1ª Suplente de Vereador MARTA ZACARIAS. Obedecendo o Regimento Interno da Casa o senhor Presidente apresentou a todos os presentes, o Diploma de 1º Suplente de Vereador expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e a Declaração de Bens atualizada da Senhora 1ª Suplente de Vereador, os quais ficarão nos anais da Casa. Prosseguindo a solenidade o senhor Presidente convidou a senhora MARTA ZACARIAS a ficar de pé, e estender a mão direita aos pavilhões Federal, Estadual e Municipal, para prestar o Juramento de Compromisso e Posse, onde leu pausadamente e em seguida a mesma repetiu em voz alta: ***"Prometo por Deus e pelo povo, defender a Democracia e a Liberdade, cumprir a Constituição Federal, Estadual, respeitar a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara, exercer com patriotismo e Honestidade e espírito público, o mandato de Vereador a mim conferido, assim eu prometo".*** O senhor Presidente falou que estando assim investida em suas funções legislativas, atribuídas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Casa e conforme as atribuições a mim conferidas, declaro empossada Vereadora de Ipixuna a excelentíssima senhora **MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA** a qual pediu uma calorosa salva de palmas. Dando seguimento pediu a Senhora 1º Secretária da Mesa que faça a leitura do Termo de Compromisso e Posse da nobre senhora Vereadora recém-empossada e logo em seguida convidou a senhora Vereadora a vim até a Mesa Diretora assinar o presente Termo de Compromisso e Posse. Dando prosseguimento faculto a palavra a colega Vereadora MARTA ZACARIAS a qual usou da tribuna e fez seus extensos agradecimentos ao seu povo indígena e seu grupo político pelo grandioso apoio dado nas eleições municipais ocorridas em 06 de outubro de 2024. Usaram também do momento os senhores Vereadores: JOAS OLIVEIRA, JOCERLANDIO OLIVEIRA, JOSÉ OSMILDO, SIDRANA ALBUQUERQUE E ANANIAS CORREIA os fizeram suas saudações a nobre Vereadora empossada. Foi facultada também a palavra a excelentíssima senhora PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Ipixuna a qual usou da tribuna da Casa e deixou seus cumprimentos e apoio aos Pares da Egrégia Casa de Leis. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente em Exercício ANANIAS CORREIA agradeceu a presença dos senhores Vereadores e demais presentes e encerro a Sessão Solene de Posse. Mas marcando para subsequente o que ocorrer. E para constar foi lavrada a presente Ata de Compromisso e Posse que será assinada pela Vereadora Empossada, Mesa Diretora e demais Vereadores presentes.

Salão Nobre da Câmara Municipal de Ipixuna–Am, em 03 de fevereiro de 2025.

MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA

Vereadora Empossada

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO

Vereador Presidente em Exercício

SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA

Vereadora do 1º Secretário

JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO

Vereador do 2º Secretário

JOAS FERREIRA DE OLIVEIRA

Vereador

JOCERLÂNDIO OLIVEIRA DA SILVA

Vereador

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador: YLNOAABYW

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
TERMO DE POSSE DE VEREADOR

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR

Aos três (03) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove (19:00) horas, reuniram-se na Sala das Sessões do Poder Legislativo do Município de Ipixuna Estado do Amazonas, a Câmara de Vereadores, Chefe do Poder Executivo, Secretários, Servidores, Líderes Indígenas e demais munícipes. Onde foi Empossada pela Mesa Diretora da Câmara, a excelentíssima Senhora Vereadora **MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA** do REPUBLICANOS, conforme determina o Regimento Interna da Casa e Lei Orgânica do Município a qual perante a Câmara de Vereadores, e povo presente, proferiu o seguinte Juramento: ***"PROMETO POR DEUS E PELO POVO, DEFENDER A DEMOCRACIA E A LIBERDADE, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, RESPEITAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO O MANDATO DE VEREADOR A MIM CONCEDIDO, ASSIM EU PROMETO".***

Estando assim investida em suas funções Legislativas, conforme estabelece a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, a qual apresentou a Mesa Diretora sua Declaração de Bens atualizada e Diploma de 1º Suplente de Vereador do Partido REPUBLICANOS, expedido pela Justiça Eleitora do Amazonas, que ficarão nos arquivos desse Poder Público Municipal.

E para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que será assinado pela Vereadora empossada, Presidente da Câmara e demais Membros da Mesa Diretora da Casa.

Câmara de Municipal de Ipixuna-AM, em 03 de fevereiro de 2025.

MARTA ZACARIAS DE OLIVEIRA CULINA

Vereadora Empossada

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara em Exercício

SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA

Vereadora 1.ª Secretária da Câmara

JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO

Vereador 2.º Secretário da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador: IFRKM73O5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 016/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE sobre a Avaliação e Aprovação do Relatório do 1º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o Relatório do 1º Quadrimestre do exercício de 2024 desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; são de suma importância;

CONSIDERANDO, a aprovação do relatório referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2024, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde de Iranduba, no dia 05 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1°. APROVAR o Relatório do 1º Quadrimestre da Secretária de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2024.

Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições

em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2024.

_____

Wallane Socorro Melo

Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 016/2024, de 05 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

_____

Luana dos Santos Medeiros

Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: AU70N8UHH

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 018/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE sobre a Avaliação e Aprovação do 1º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o Relatório do 1º Quadrimestre do exercício de 2023 desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; são de suma importância;

CONSIDERANDO, a aprovação do relatório referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2023, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde de Iranduba, no dia 05 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1°. APROVAR o Relatório do 1º Quadrimestre da Secretária de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2023.

Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2024.

_____

Wallane Socorro Melo

Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 018/2024, 05 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

_____

Luana dos Santos Medeiros

Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: QGKEAQW0G

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 017/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE sobre a Avaliação e Aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, exercício de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de n° 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instancia colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Iranduba, Art.1º O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba- AM, instituído nos termos da Lei Municipal nº 05, de 19 de Setembro de 1991, é órgão de instância colegiada e deliberativa, de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador, do Sistema Único de Saúde – SUS para o município de Iranduba, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, Artigo 198, inciso I, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigo 9º, item III, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 1º, § 5º. E o Art.2º O Conselho Municipal de Saúde do Iranduba tem por finalidade e objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na conformidade da Lei;

CONSIDERANDO, a importância das atividades que compõem o Relatório do 2º Quadrimestre do exercício de 2024 desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; são de suma importância;

CONSIDERANDO, a aprovação do relatório referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2024, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de saúde de Iranduba, no dia 05 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1°. APROVAR o Relatório do 2º Quadrimestre da Secretária de Saúde de Iranduba – SEMSA, do exercício de 2024.

Art.2°. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2024.

_____

Wallane Socorro Melo

Presidente Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na a Resolução CMS/IRANDUBA/AM n° 017/2024, de 05 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 141 de 19 de dezembro de 2008.

_____

Luana dos Santos Medeiros

Secretária Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: WOJ4PU5AY

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 123/2025-GAB/PMI, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17/01/2025 - nº 3779, que **DESIGNAR** na função de Coordenador de Departamento de Administração de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, e dá outras providências.

Código Identificador: HV0XA0PXK.

ONDE SE LÊ:

Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2024

LEIA-SE:

Iranduba/AM, 16 de janeiro de 2025

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: BEG7L1YHP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Professor (a), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR,** a pedido, o (a) Sr. (a) **IZA FERREIRA DE ARAÚJO – EFETIVO (a),** Matrícula **nº 1.029-8A**, na função de Professor (a), lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, **a contar do dia 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: MEIGG8FGR

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** , por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL** , cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICAS, EQUIPAMENTOS PERMENENTES DIVERSOS E ACESSORIOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **12/02/2025(quarta feira)**.

Iranduba 05 de fevereiro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: GHLG4P9DY

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** , por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL** , cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBÍLIAS, UNTENSÍLIOS EM GERAIS, ARTIGOS ESPORTIVOS E LÚDICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIGOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **12/02/2025(quarta - feira)**.

Iranduba 05 de fevereiro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: BF8HL12FO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N°025/2022

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/02/2025, nº3792, constante do Código Identificador:VLFEVBQ113, que teve como finalidade informar **LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA URBANA NA SEDE E EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.**

Onde se lê:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Leia – se:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de Fevereiro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: LYTH0OPUF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/25 DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/25

Extrato de Contrato Nº 013/25 da Inexigibilidade Nº 011/25

Espécie: Contrato nº 013/25, celebrado em 04/02/25, das partes, Prefeitura Municipal de Itamarati e a Empresa **MILENIUM – SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA S/S , CNPJ nº 17.547.272/0001-09**.

Objeto: Locação de imóvel destinado a Representação do Município de Itamarati na Capital Manaus - AM.

Valor Global: **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)** .

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Dotação Orçamentária:

020101 GABINETE DO PREFEITO

4.122.004.520.020.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.10 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F.R 1.500

Itamarati-AM, 04 de fevereiro de 2025.

João Medeiros Campelo

PREFEITO DE ITAMARATI

Publicado por:
IMÁRIA ALEXSANDRA DAS NEVES PISSOLATO
Código Identificador: SGARARYPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

Ratificação De Homologação de Inexigibilidade N° 011/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel destinado a Representação do Município de Itamarati na Capital Manaus - AM, em favor da empresa **MILENIUM – SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA S/S** , CNPJ nº **17.547.272/0001-09**. Prazo de Vigência: 11 (onze) meses, Valor Global: **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 04 de fevereiro de 2025.

João Medeiros Campelo

PREFEITO DE ITAMARATI

Publicado por:
IMÁRIA ALEXSANDRA DAS NEVES PISSOLATO
Código Identificador: 6ADWZHF00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DECRETO Nº 647/2024 – GPMJ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 647/2024 – GPMJ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores por ocasião da transição de mandato;

CONSIDERANDO, **A Lei 018/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Art.11º II –** Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração;

CONSIDERANDO, a finalização do mandato 2021 a 2024 e a necessidade de reestruturar a Administração Municipal, com uma nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR os Servidores, constantes no **Anexo único** deste Decreto dos Cargo Comissionado de **ASSESSORES I, II, III, IV e V,** do Município de Japurá/AM, constantes nos Anexos, **a partir de 31 de dezembro de 2024;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 31 de dezembro de 2024.

_____

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

CPF: 597.533.662-72

Decreto nº 001/2021 – GPMJ

ANEXO I

Nº	Nome Cargo Atual	Nome	CPF.
1	ASSESSOR I	ALZIRENE ROCHA GOMES	854.482.302-53
2	ASSESSOR I	DULCINEIA DE CASTRO MACIEL	009.458.792-29
3	ASSESSOR I	ESMERALDA DA SILVA BARBOSA	007.392.912-38
4	ASSESSOR I	GERLIANE MARTINS EGAS	007.520.332-47
5	ASSESSOR I	ISLA CARINA DE SOUZA PEREIRA	026.177.882-02
6	ASSESSOR I	JOSE EVARISTO BENJAMIN	213.988.102-82
7	ASSESSOR I	VALCIR PEREIRA NEVES	761.162.202-15
8	ASSESSOR II	ALDACY DE SOUZA CARVALHO	693.250.732-34
9	ASSESSOR II	CAROLINE DA SILVA MONTEIRO	034.824.762-17
10	ASSESSOR II	DANIELE BARROS ROCHA	052.972.722-62
11	ASSESSOR II	DENIO IVAURIO GADELHA DE FREITAS	606.227.092-91
12	ASSESSOR II	EDINEI COSMO MONTEIRO DA SILVA	521.726.942-15
13	ASSESSOR II	ELINE RODRIGUES DO CARMO	530.247.612-68
14	ASSESSOR II	ELITON MONTEIRO DA SILVA	413.652.402-15
15	ASSESSOR II	JOELY DA SILVA GAMA	083.751.752-42
16	ASSESSOR II	LAZARO OLIVEIRA DOS SANTOS	337.793.682-34
17	ASSESSOR II	LUIS SILVA DE OLIVEIRA	347.868.722-53
18	ASSESSOR II	MARCIO BATISTA DE SOUZA	666.669.702-25
19	ASSESSOR II	MATHEUS HENRIQUE COELHO VERAS	705.172.172-01
20	ASSESSOR II	NELSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	159.942.792-34
21	ASSESSOR II	PEDRO RIBEIRO GOMES	538.309.622-15
22	ASSESSOR II	SILVANIA FERREIRA DE MATOS	633.474.312-00
23	ASSESSOR II	SUSY LOPES DE LIMA	026.971.972-57
24	ASSESSOR II	WESLEY DE MORAIS RODRIGUES	021.456.702-89
25	ASSESSOR III	ANA PAULA DA SILVA MORAES	013.294.952-09
26	ASSESSOR III	BRUNA INGRITY FONSECA RAMOS PESSOA	008.926.842-32
27	ASSESSOR III	FRANCISCO LIRA BARBOSA	026.173.222-62
28	ASSESSOR III	JESSICA HOZANA DA SILVA	014.908.642-37
29	ASSESSOR III	JONAS ANTHONY ROCHA REVELO	051.451.642-97
30	ASSESSOR III	OSVALDO LOPES	036.547.752-41

31	ASSESSOR III	RELIANDRA GERALDO SOLART	053.590.002-36
32	ASSESSOR III	RUANNY SOLARTH RAMOS	029.966.572-09
33	ASSESSOR III	UELITON FARIAS DA COSTA	007.470.282-30
34	ASSESSOR III	WIGSON BRAGA FERREIRA	012.778.312-11
35	ASSESSOR IV	MARIA IRISLENE MARTINS DOS SANTOS	995.651.372-53
36	ASSESSOR V	ALINE DO NASCIMENTO BATISTA	012.664.692-90
37	ASSESSOR V	ANDERSON SOARES MALAQUIAS	750.634.332-00
38	ASSESSOR V	EDER DA COSTA DIAS	926.089.732-72
39	ASSESSOR V	FANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	013.859.852-59
40	ASSESSOR V	FRANCISCO RAIMUNDO SAMPAIO RIBEIRO	913.229.602-91
41	ASSESSOR V	JOSE EVANDRO MONTEIRO DA SILVA	314.788.402-34
42	ASSESSOR V	NELIO XAVIER DO NASCIMENTO	613.649.082-04
43	ASSESSOR V	NIVALDO CARVALHO PEREIRA	732.930.242-20
44	ASSESSOR V	PEDRO PAIVA DA SILVA	230.687.952-49
45	ASSESSOR V	RAIMUNDO GUEDES MACHADO	099.717.852-34
46	ASSESSOR V	ROSENILDE DA SILVA TOMAS	653.547.022-91
47	ASSESSOR V	SAMUEL LIMA DOS SANTOS	016.602.262-44
48	ASSESSOR V	SANDRA CRISTINA LOUZADA DA SILVA	810.719.302-49

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: 0JTV5HKJ5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DECRETO Nº 648/2024 – GPMJ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 648/2024 – GPMJ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores por ocasião da transição de mandato;

CONSIDERANDO, **A Lei 018/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Art.11º II –** Em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração;

CONSIDERANDO, a finalização do mandato 2021 a 2024 e a necessidade de reestruturar a Administração Municipal, com uma nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Art. 1º - EXONERAR os Servidores, constantes no Anexo único deste Decreto dos Cargo Comissionado de Diretor de Departamento I, II, Chefe de Setor e Coordenador de Setor I, II, Ouvidor, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Secretario da GSM, Tesoureiro e Procurador Geral do Município de Japurá/AM, constantes nos Anexos, a partir de 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 31 de dezembro de 2024.

_____

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

CPF: 597.533.662-72

Decreto nº 001/2021 – GPMJ

ANEXO I

Nº	Nome Cargo Atual	Nome	CPF.
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CASSIA ROBERTA ALVES NUNES	719.014.502-87
2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	CIELLEN DA SILVA REINALDO	015.385.742-09
3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	FRANCISCO NONATO REINALDO DE OLIVEIRA	813.222.592-91
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	HEBER DA SILVA LOPES	919.582.452-91
5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	NAIRA GONDIM CAVALCANTE GUERRA	838.978.872-15
6	CHEFE DE SETOR E COORD. DE SETOR II	LARISSA MONTEIRO BRAGA	025.325.742-59

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: UXG0YKC24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 011/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Raylon Brito Diamantina Filho para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ***RAYLON BRITO DIAMANTINA FILHO*** portador do CPF nº 083.098.112-84 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete do Vereador Aquiles Caetano da Silva, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: LWDVVUNAK

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 014/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 014/2025 - G/PCMJ, de 05 de fevereiro de 2025.

Nomeia o Sr. Daniel Miranda Santos Bonfim para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ***DANIEL MIRANDA SANTOS BONFIM*** portador do CPF nº 026.478.552-50 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia CC-3, lotado no gabinete da Presidência da Câmara, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: MRFHBJVYL

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 013/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia o Sr. Wesley Saldanha de Araújo para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ***WESLEY SALDANHA DE ARAÚJO*** portador do CPF nº 021.037.262-19 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete do Vereador Jader Damasceno Mota, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse o servidor fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: NVDYT1GXM

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 012/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia o Sr. Arlean da Costa Barros para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ***ARLEAN DA COSTA BARROS*** portador do CPF nº 020.897.752-03 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete do Vereador Elieto Ferreira de Souza, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: WLHD0NXTI

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 009/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Grecivane Gama da Silva
para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ***Grecivane Gama da Silva*** portadora do CPF nº 759.049.182-91 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC-4, lotada no gabinete do Vereador Idernon Lima Mesquita, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: V0XTUFQHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 010/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Rodrigo Lopes Lima para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ***RODRIGO LOPES LIMA*** portador do CPF nº 020.937.672-44 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-4, lotado no gabinete do Vereador Henison Lopes Cordeiro, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: 707ETKXEE

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 008/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Ana Clis Paula da Silva
para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Clis Paula da Silva portadora do CPF nº 031.020.032-65 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC-4, lotada no gabinete do Vereador Abel Ferreira Soares, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: FBC4G7LM9

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 007/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Lindernes Freitas de Oliveira para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo

com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ***LINDERNES FREITAS DE OLIVEIRA*** portadora do CPF nº 035.206.292-40 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC-4, lotada no gabinete do Vereador Elino Ferreira da Silva, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse a servidora fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: DNXKLGIT5

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 006/2024 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Edineia da Silva Mendonça para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. ***EDINEIA DA SILVA MENDONÇA*** , portadora do CPF nº 028.211.892-65 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC-4, lotada no gabinete da Vereadora Jucinelde Pereira da Silva, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse o servidor fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: ENEBBHRLV

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº. 005/2025 - G/PCMJ, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Joelma Saldanha de Freitas para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 88 da Lei Orgânica e no art. 78 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme disciplina a parte final do artigo 37, II da Constituição da República e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruá;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ***JOELMA SALDANHA DE FREITAS*** , portadora do CPF nº 033.118.172-06 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC-4, lotada no gabinete do Vereador Eldo Pereira da Silva, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Na posse o servidor fica obrigado a apresentar à Secretaria Geral Legislativa da Câmara de Juruá a Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também do servidor nomeado, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

Vereador ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: XY9DFRWO1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, por intermédio da CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/, o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 –CCSC/PMJ.

Objeto: construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – porte I no Município de Jutaí-AM, conforme projeto de referência do ministério da saúde, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 06/03/2025 ÀS 9h – Fuso horário de Brasília/AM.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/03/2025 até as 0h:00m Fuso horário de Brasília /AM.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/03/2025 ÀS 17h – Fuso

horário de Brasília /AM.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025 ÀS 9h – Fuso horáriodeBrasília /AM

Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 013/2024-GP

Informações: O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal BNC, no mesmo endereço eletrônico citado. Outras informações através do e-mail: ccsc.jutaí2025.@gmail.com

Jutaí (AM), 03 de fevereiro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Central de Compras, Serviços e Contratos

Autoridade Superior da CCSC.

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: HBVWDMRC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 032/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 25/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **MENDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.521.089/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE LÁBREA, INCLUINDO PATROCÍNIO JUDICIAL NA JUSTIÇA COMUM E ATUAÇÃO NO TCE-AM.

VALOR GLOBAL:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0011.2007.0000.33.90.39.00. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados deImpostos.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar de 03/02/2025, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: PQW4OBBJ2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 031/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 23/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **NATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA inscrita no CNPJ: 14.245.278/0001-33.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS ESCOLAR E CONJUNTO DE MESA PARA PROFESSOR NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ITEM 1 : R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 12.361.0062.1002 – CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes - Fonte de Recurso: Próprios.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: ZZDV5KQ2X

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 031/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 016/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMININSTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a gestão anterior (quadriênio 2021-2024) realizou a rescisão de todos os contratos temporários, incluindo professores e profissionais da saúde, comprometendo o planejamento escolar e a prestação de serviços essenciais na área da saúde para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 016/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolar e conjunto de mesa para professores necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **Natal Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira e Ferro Ltda, CNPJ nº 14.245.278/0001-33**, que apresentou o MENOR VALOR PARA O ITEM 01, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: Z7SHNIWAY

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 031/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **TKG de Oliveira ME inscrita no CNPJ: 39.682.698/0001-08.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS ESCOLAR E CONJUNTO DE MESA PARA PROFESSORES NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ITEM 2 : R$ 32.235,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 12.361.0062.1002 – CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes - Fonte de Recurso: Próprios.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: EJJA9OWRJ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 031/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 016/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMININSTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a gestão anterior (quadriênio 2021-2024) realizou a rescisão de todos os contratos temporários, incluindo professores e profissionais da saúde, comprometendo o planejamento escolar e a prestação de serviços essenciais na área da saúde para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 016/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolar e conjunto de mesa para professores necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **TKG de Oliveira ME, CNPJ nº 39.682.698/0001-08**, que apresentou o MENOR VALOR PARA O ITEM 02, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 32.235,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: VNBPHUFTK

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 018/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N ° 13/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **TOLKIEN ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 42.914.485/0001-79.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – UBS EDVAL VENTURA E UBS RAIMUNDO DOMINGOS, ONDE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL ITEM 1 UBS EDVAL VENTURA: R$ 214.524,34 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Administração - **Projeto/Atividade: 10.302.0052.2054** – Reforma e conservação de unidade de saúde - **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39.10** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: **Próprios**.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 28 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: MHUPFPPI8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados,

tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025-CPC/PML para a contratação direta da empresa **MENDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.521.089/0001-16, estabelecida na Rua Nova Prata, 888, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-010, Manaus/AM, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público para o Município de Lábrea, incluindo patrocínio judicial na Justiça Comum e atuação no TCE-AM. A contratação será no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: WVWPHTGWD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 033/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N ° 026/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **RP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.969.787/0001-20**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia referente à recuperação da pavimentação de vias e ruas na cidade de Lábrea-AM.

VALOR GLOBAL: R$ 120.432.79 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura **Projeto/Atividade:** 15.451.0082.2046 - Realização de obras de infra-estrutura para o município - **Elemento de Despesa**: 44.90.51 – Obras e Instalações - **Fonte de Recurso**: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 20 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: 0LFBEQN8R

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 033/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 017/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 017/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E RUAS NA CIDADE DE LÁBREA-AM**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **RP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48.969.787/0001-20**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 120.432.79 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 20 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: 5RCKHHC97

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 026/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar a informação equivocada constante no Extrato do Termo de Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/01/2025 do referido processo administrativo, referente ao número do Contrato firmado com a empresa ALFAMED Comércio e Representações Importação e Exportação Ltda

Correção:

Onde se lê: ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025-PML

Leia-se: ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025-PML

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 05 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: IFCP93YWE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 018/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 012/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMININSTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a gestão anterior (quadriênio 2021-2024) realizou a rescisão de todos os contratos temporários, incluindo professores e profissionais da saúde, comprometendo o planejamento escolar e a prestação de serviços essenciais na área da saúde para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 012/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia referente à reforma das Unidade Básicas de Saúde – UBS Edval Ventura e UBS Raimundo domingos, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o projeto básico, em favor da empresa **TOLKIEN ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº 42.914.485/0001-79**, que apresentou o MENOR VALOR PARA O ITEM 01, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 214.524,34 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 28 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: XCY9XSU3J

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 198 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **ANTONIA VERÔNICA ANDRADE ROSAS** , a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: KVZZ866ZP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 197 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **IRANETE MARIA VASCONCELOS TAVARES**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: GDE1AIHOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 196 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**o Senhor, **FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: HUKOXKG0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 195 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**o Senhor, **WILLEM MATOS DA SILVA** , a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: BVTAF2VLM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 194 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**o Senhor, **IAGO CASTILHO ANGULO**, a contar da presente data, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: QGGOBG3BL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 193 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **CARLA PICANÇO VIEIRA**, a contar da presente data, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: 21OTRSWST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 192 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **INGRIDY GOMES CAVALCANTE** , a contar da presente data, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: OKJDBNJDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 191 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **VIVIAN LORRANE SANTOS SILVA** , a contar da presente data, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: JWUXRVVE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 190 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **EULA PAULA DE VASCONCELOS LIMA** , a contar da presente data, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: Z2YBILSV8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 189 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora, **CELIANE CRISTIAN FLORES DA COSTA** , a contar da presente data, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 03 (três) dias de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Valciléia Flores Maciel

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: 7UA0JYAMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 236 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **JUIZES NEVES SOARES,** pertencente ao quadro de pessoal estatutário, deste Poder Público Municipal, no Cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, para exercer a Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO FRANCISCO - PARATARAZINHO,** objeto da Lei Municipal nº 429 de 09 de Março de 2018, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola – GFDE** de **70%**, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2025.

Manacapuru, 06 de Fevereiro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: OPMHDOOVB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 232 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **CARLA ARAUJO CARDOSO** no Cargo de **Secretário da EMEF SÃO LÁZARO** a contar do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 04 de fevereiro de 2025.

Manacapuru, 04 de Fevereiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: CUVJASGTQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 233 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, a Senhora **JAQUELINE COSTA E SILVA,** da Função de **GESTOR** da **EMEF SÃO FRANCISCO - PARATARAZINHO,** a contar do dia 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2025.

Manacapuru, 05 de Fevereiro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM.

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: 1PDR4BHD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 230 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **KARINA NASCIMENTO SILVEIRA** no Cargo de **Secretário da EMEF BOAS NOVAS** a contar do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2025.

Manacapuru, 03 de Fevereiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: WKDHMBCKM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
EDITAL Nº 007/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o **MUNICIPIO DE MANACAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº **05933101.2025.0003-SEMAD**, Requereu TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua da Quadra S/N Biribiri CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE: Limitando-se com a Rua: da Quadra, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 19,00metros; LADO DIREITO: Limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 18,00metros; FUNDO: Limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 19,00metros; LADO ESQUERDO: Limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 18,00metros. Com uma área de 342,00 m² e um perímetro de 74,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 31 de janeiro de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO

Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: 61LZGGPWZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
ERRATA

Do Titulo Definitivo de um lote de terras sob o nº 3.875/2016, registrado às folhas nº 153 do livro nº 07 de propriedade do Senhor, **RAIMUNDO NONATO VASQUES DA SILVA**, expedido em 24 de agosto de 2016.

O secretário municipal de administração (SEMAD) de Manacapuru, Estado do Amazonas, vem por meio deste;

RETIFICAR:

Onde se lê: "...COM UMA ÁREA DE 19.641,93M² E UM PERIMETRO DE 631,82ML...".

Leia-se: "...COM UMA ÁREA DE 19.641,93M² E UM PERIMETRO DE 615,32ML...".

Secretaria Municipal de administração, aos 05 dias do mês fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO

Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: SCEI6C9CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
EDITAL Nº 006/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o **MUNICIPIO DE MANACAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº **05943101.2025.0003-SEMAD**, Requereu TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua de Acesso I Residêncial Ataliba Monte Cristo CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE: Limitando-se com a Rua:"D" e Rua de Acesso I e II, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 76,00metros; LADO DIREITO: Limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 63,00metros; FUNDO: Limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 76,00metros; LADO ESQUERDO: Limitando-se com Rua de Acesso I, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 63,00 metros.. Com uma área de 4.788,00 m² e um perímetro de 278,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 31 de janeiro de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO

Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: SSP5I1GSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
EDITAL Nº 004/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o **MUNICIPIO DE MANACAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº **05973101.2025.0003**, Requereu TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Carolina Fernandes nº 342 Terra Preta CEP: 69.401-269, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE: Limitando-se com Rua Carolina Fernandes, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 17,56 metros; LADO DIREITO: Limitando-se com SEBRAE em dois segmentos, no primeiro medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 41,00 metros; no segundo segmento medindo do M-03 ao M-04 um distância, 4,55 m; e confrontando com Ministério do Trabalho em dois segmentos, no primeiro do M-04 ao M-05 com uma distância de 27,30m; no segundo segmento do M-05 ao M-06 com uma distância de 5,65m; com terras de terceiros do M-06 ao M-07 uma distância de 20,10m; FUNDO: Limitando-se com Receita Federal, medindo do M-07 ao M-08, uma distância de 17,30 metros; LADO ESQUERDO: Limitando-se com Maçonaria, medindo do M-08 ao M-01 uma distância de 89,30m. Com uma área de 1.420,10 m² e um perímetro de 222,76 m.

Nestes termos, a contar do dia 31 de janeiro de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO

Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: LANCRYSJM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
EDITAL Nº 005/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o **MUNICIPIO DE MANACAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 042.740.64/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº **05953101.2025.0003**, Requereu TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Almirante Tamandaré S/N Aparecida CEP: 69.400-440, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE: Limitando-se com a Rua: Almirante Tamandaré, contendo 02 segmentos: 1° segmento, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 23,70metros e o 2° segmento, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 27,80metros:LADO DIREITO: Limitando-se com ACEM, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 28,40metros; FUNDO: Limitando-se com Galpão da Ciranda Guerreiros Muras, medindo do M-04 ao M-05, uma distância de 50,90metros; LADO ESQUERDO: Limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo do M-05 ao M-06 uma distância de 11,50metros. Com uma área de 1.166,20 m² e um perímetro de 142,30 m.

Nestes termos, a contar do dia 31 de janeiro de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO

Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: UA8QQ9J4P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 209/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data,

Subsecretário de Governo **PAULO JOSÉ TELES COÊLHO** – Decreto n° 034 de 02 de janeiro de 2025, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 003/2025**, referente a "Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil, Consultoria e Execução Orçamentária/Contábil incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade na área de contabilidade pública com geração de relatórios, oriundo do Processo Administrativo nº 05431601.2025.0003-SEMAD".

.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 24 de janeiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: TJVNRPNFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 208/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU , Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, Eng. Civil **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO** – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 002/2025** , referente a "Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para reconstrução do CAIS/PIER Terra Preta, consistindo em obras de contenção com muros de arrimo sobre estacas e vigas de transição, reaterro com solo usinado sendo 70% - 30%, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de aguas superficiais, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos concomitante com o início das obras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, oriundo do Processo Administrativo nº 2024/11276-PMM".

.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 22 de janeiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: WSHCX3IWC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA** : 31/01/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e W G DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 17.832.963/0001-54; **OBJETO:** Prorrogação por mais 300 (trezentos) dias, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 06 (seis) escolas, de 01 (uma) sala de aula, localizada na Zona Rural do município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Processo Administrativo nº 00042001.2025.0015-SEMEC; **VIGÊNCIA**: 03/02/2025 a 30/11/2025; **FISCALIZADOR** : Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 31 de janeiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: UHVVQF777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMODATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E A FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.274.064/0001-31, com sede na Praça 16 de Julho, 10001, representa da legalmente neste ato pela Prefeita Sra. VALCILEIA FLORES MACIEL** , designado simplesmente **COMODATÁRIO**, e, de outro lado a **FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA** , Sociedade Empresária Limitada, situada na Rua 24 de maio, n° 399, Bairro: Centro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.093.895/0001-0, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Senhor ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA, portador do R.G. n.º 1683808 SSP/PE e CPF n.º 276.561.874-72, domiciliado em MANAUS/AM, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista o na Lei Federal n.° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3537/2020, da Prefeitura Municipal de Manacapuru, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 579 a 585 do Código Civil e normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO : O presente Termo Aditivo tem como fundamento o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Contrato de Comodato N. 001/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO : Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Comodato por 12 (doze) meses, a partir de 13 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, no prazo legal, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manacapuru/AM, 13 de janeiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru/AM

ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA

Fenixsoft Gestão de Softwares e Consignados LTDA.

Testemunhas:

1.

CPF n°

2.

CPF n°

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: XLXBFASIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 231 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no

uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **ELZIANE SILVA DE OLIVEIRA** no Cargo de **Secretário da EMEF ANDRADE SILVA DINIZ** a contar do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2025.

Manacapuru, 03 de Fevereiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: FUGOFMCX0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 688 de 31 janeiro de 2025, que cria a Secretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do senhor FABIO JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Titular da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, órgão de execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: AJHVAXINU

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000/2025

MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para coordenação de serviços e aulas socioeducativas direcionados às artes marciais, sob a gerencia da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manaquiri.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **49.052.066 LEANDRO RODRIGUES BACELAR,** inscrita no CNPJ sob nº 49.052.066/0001-14, pelo valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12 122 0011 2012 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 13 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Código Identificador: O1EASHIE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 70 – 2025/MANAQ Juízo de direito da Comarca de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora MARCYA LINS CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2025.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: YU355F59J

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO

PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e;

Considerando os artigos 2º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 31 janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º A Nomeação do senhor ALEX SILVA E SILVA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal Extraordinário para Assuntos Institucionais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal Extraordinário para Assuntos Institucionais, as seguintes atribuições:

I - Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, nos aspectos de articulação política e relacionamento interinstitucional do Governo Municipal;

II - Propor estudos de natureza político-institucional, com fornecimento de subsídios e elaboração de material preparatório às agendas governamentais;

III - Interagir com a União, Estados, com o Distrito Federal e com os demais Municípios;

IV - Manter diálogo institucional com o Poder Legislativo Municipal;

V - Auxiliar na promoção da articulação com as entidades da sociedade civil;

VI - Participar da implementação de instrumentos de consulta e de diálogo social de interesse do Governo Municipal;

VII - Atuar na interlocução do Poder Executivo Municipal com as organizações estaduais e com as organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados dessas parcerias;

VIII - Apoiar a implantação das políticas públicas no âmbito municipal;

IX - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: FGE3MP8PU

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0139/2025

MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços funerários.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, com o fornecedor: **SAGAZ SERVICOS POSTUMOS,** inscrita no CNPJ sob nº **22.348.997/0001-08**, pelo valor global de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social.

08 122 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 13 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Código Identificador: LSNXK87T3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor FABIO JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: LXPFTG9BV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA DEVIDOS FINS, AREA DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 686 de 31 de janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizada a promover o levantamento para fins de indenização de uma área contendo 197,61 m², de propriedade de Nilton Barbosa do Nascimento, localizado na Rua Manoel David, centro, nesta cidade de Manaquiri.

Art. 2º A área descrita nos termos do artigo 1º, fica desapropriada para a finalidade de ampliação do espaço físico necessário para implantação da sede

da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento

Art. 3º Fica designada a servidora FRANSUEILA LEMOS DA SILVA, matrícula 8181-1, credenciada para realizar os procedimentos de avaliação do imóvel objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 03 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: EKTARRQZ7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: Contratação de Locação de 01 (um) terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), sem construção, destinados para armazenamentos provisórios de Resíduos Sólidos, no Município de Manaquiri/AM.

Amazonas, Quinta-feira, 30 De janeiro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3788.

Onde se lê: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Locação de 01 (um) terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), sem construção, destinados para armazenamentos provisórios de Resíduos Sólidos, no Município de Manaquiri/AM, por intermédio da representante ALCEU RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 063.*.***-34, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Leia-se: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Locação de 01 (um) terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), sem construção, destinados para armazenamentos provisórios de Resíduos Sólidos, no Município de Manaquiri/AM, por intermédio da representante RIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 002.*.***-02, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Código Identificador: XF33UCE0X

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento provisório da Biblioteca Municipal de Manaquiri, no Município de Manaquiri.

Amazonas, Quarta-feira, 29 De janeiro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3787.

Onde se lê: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento provisório da Biblioteca Municipal de Manaquiri, no Município de Manaquiri, por intermédio da Sra. SILVIA MARIA VENTURA DA SILVA CPF nº 926.*.***-87, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Leia-se: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento provisório da Biblioteca Municipal de Manaquiri, no Município de Manaquiri, por intermédio da Sra. JOICE NASCIMENTO DA SILVA CPF nº 048.*.***-04, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Código Identificador: XXLXXGWKO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0057/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, banheiro químico, incluso transporte, montagem e desmontagens, serviço de divulgação em carro som, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, com o fornecedor: **ODETH BASTOS DE MENEZES,** inscrita no CNPJ sob nº 24.893.079/0001-95, pelo valor global de R$ 60.577,00 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais), conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 Secretaria Municipal de Produção Rural

20 608 0124 2038 0000 Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficio e Escoamento de Produção Vegetal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 13 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Código Identificador: ASR1RLP4L

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/SEMSA/GAB/2025 NOMEAR LIVIA DE CARVALHO CUADAL

Manicoré/AM, 06 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um Gerente Executivo para a Unidade Básica de Saúde Emile Tássia Abreu de Freitas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **LIVIA DE CARVALHO CUADAL,** servidor público, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para exercer a **GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILE TÁSSIA ABREU DE FREITAS** , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: 92A0HORHK

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor AROLDO DE ARAÚJO FRANÇA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 476.299.672-68 e RG n° 1362749-0.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEMTRER.

VALOR ANUAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 2.106 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 05 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: PRFREQEDJ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 006/2025 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 006/2025.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 006/2025.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL INCLUIDO BALSA FLUVIAL PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS EM GERAL NA ORLA DIREITA DO RIO MADEIRA NA CIDADE DE MANICORÉ/AM.**

FAVORECIDO: **MARQUISON TORRES PALHETA,** inscrito no RG n° 2444127-9 e no CPF n° 006.050.222-32, residente e domiciliado no município de Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000.

VALOR MENSAL: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) e VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 006/2025.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA

Projeto/Atividade: 2.014 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2.053 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 04 de fevereiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: OHC58UCMP

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 451/2022 – DA CC 020/2022 – PMM (ESCOLA MONTE SANTO – LOTE 02)

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 451/2022 DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (MONTE SANTO) LOTE 02 - celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA** , na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2024, nesta cidade de Manicoré, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, de outro, a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **11.621.353/0001-25**, com sede Rua: Barão de Jaceguai nº 15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180, e neste ato representada pelo Senhor*:* **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO** , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 511.207.472-87 e RG: 1483593-2 - SSP/AM, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022** , cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e seu Termo Aditivo de Prazo publicado em 08/09/2023 – nº 3443, é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 451/2022 - SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (MONTE SANTO) LOTE 02 -** celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE CONSISTE EM: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM (MONTE SANTO) LOTE 02.**

SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$: 140.355,92 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),** conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta Concorrência Pública será oriundo de Fundo Municipal de Educação, assim classificados:

Entidade: 05 - Prefeitura Municipal de Manicoré

Orgão: 05 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Manicoré

Proj/Ativ: 1.049 – Construção de Escola na Zona Rural e Urbana do Município

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Fonte: 0540, 0541

QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 05 de Fevereiro de 2025.

_____

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA

CNPJ: 11.621.353/0001-25

CONTRATADO

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: HZ4IHS2NO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – CPC/PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 064/2023, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÈ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa: **NS SERVICOS ELETRICOS EIRELI.**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através do **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **NS SERVICOS ELETRICOS EIRELI,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 23.814.265/0001-29, situada na Rua Salime Benchaya, 17, Santa Luzia, Maués/Am, CEP 69.190-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **CARLOS EDUARDO DE AMEIDA NEGREIROS**, portador do CPF Nº. 651.523.282-91 e CNH nº. 01293851744 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Rua Ipanguaçu, 62, Alvorada, Manaus/Am, CEP 69.043-230, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 064/2023, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÈ,** mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº. 064/2023, por mais 12 (Doze) meses a contar de **23 de Fevereiro de 2025, ficando sua vigência até 23 de Fevereiro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 05 de Fevereiro de 2025

_____

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

NS SERVICOS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 23.814.265/0001-29

Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME_____**CPF-**_____

NOME_____**CPF-**_____

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: ENR6JR5YM

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica do seguinte serviço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de solução de gestão escolar, incluindo implantação dos softwares livres i-Educar e i-Diário, integração e implantação de ferramentas (relatórios integrados, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e gestão de merenda escolar), serviços de migração de dados, implantação, parametrizações, configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manicoré.

Tipo: **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

Data de Abertura da Sessão: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 05 de Fevereiro de 2025.

_____

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: HK3OKDOYV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/SEMSA/GAB/2025 NOMEAR MESRAIM SALEF ROCHA DO ROSÁRIO

Manicoré/AM, 06 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um COORDENADOR DE SALÚDE BUCAL no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MESRAIM SALEF ROCHA DO ROSÁRIO,** servidor público, Cirurgião dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para exercer a **Coordenação de Saúde Bucal** , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: JXTLEQNUD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/SEMSA/GAB/2025 EXONERAR, MESRAIM SALEF ROCHA DO ROSÁRIO

DISPÕE DOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE MANICORÉ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANICORÉ, usando das atribuições que lhe são conferidos no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré /AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o senhor **MESRAIM SALEF ROCHA DO ROSÁRIO,** ao cargo de provimento de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 31.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: DWNKI6CTN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/SEMSA/GAB/2025 NOMEAR MATEUS PINHEIRO MALTA

Manicoré/AM, 06 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um Coordenador de Almoxarifado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **MATEUS PINHEIRO MALTA,** servidor público, Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para exercer a **Coordenação do Almoxarifado** , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: TIQAKN0AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/SEMSA/GAB/2025 EXONERAR, A SENHORA LIVIA DE CARVALHO CUADAL

DISPÕE DOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE MANICORÉ.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANICORÉ, usando das atribuições que lhe são conferidos no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré /AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a senhora **LIVIA DE CARVALHO CUADAL,** ao cargo de provimento da **GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILE TÁSSIA ABREU DE FREITAS,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 31.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: RI6DK1ERS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/SEMSA/GAB/2025 EXONERAR, SUZYANE SERFATY DO ROSÁRIO

DISPÕE DOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE MANICORÉ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANICORÉ, usando das atribuições que lhe são conferidos no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré /AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a senhora **SUZYANE SERFATY DO ROSÁRIO,** ao cargo de provimento da **GERÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS MÉDICOS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 31.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: PH5LUMU4N

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/SEMSA/GAB/2025. NOMEAR ELDINERY RAYANE DA COSTA COUTINHO

Manicoré/AM, 06 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um Coordenador no Setor Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELDINERY RAYANE DA COSTA COUTINHO,** servidora pública, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para exercer a **Coordenação de Assistência Social** , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: 2O1L1CBNC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/SEMSA/GAB/2025. NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIATEQUE

Manicoré/AM, 06 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um Gerente no Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIATEQUE,** servidor público, Gerente administrativo (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para exercer a **Gerencia de Recurso Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
MARIA ADRIANA MOREIRA
Código Identificador: HYAJPUVNE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **TERCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS**, no Cargo de **Secretário (a) Executivo (a) - SE-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: PJMEBJR2Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FREDY VERAS DOS SANTOS** , no Cargo de **Secretário (a) de Governo - SG-C,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a contar de 21/01/2025, revogando o Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: EM4KITVMG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 058/2025, firmado em 31/01/2025, com a empresa **C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA**,**CNPJ:**43.261.041/0001-44.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Dispensa de Licitação nº 004/2025;

Processo: 248/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA: 02.01.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita – SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO: 02.03.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Representação do Município – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO E DEFESA CIVIL: 02.07.01 – Atividade e Projeto: 04.182.0285.2015.0000 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.08.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.09.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01 – Atividade e Projeto: 04.122.0049.2019.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER: 02.13.01 – Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01 – Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E PRODUÇÃO: 02.14.01 – Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção. – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL E TURISMO: 02.16.01 – Atividade e Projeto: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01 – Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primária a Saúde. – Atividade e Projeto: 10.302.0156.2043.0000 – Manutenção a Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01 – Atividade e Projeto: 12.361.0210.2055.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental. – Atividade e Projeto: 12.361.0210.2081.0000 – MDE - Fundeb Complementar Vaar- Ensino Fundamental. – Atividade e Projeto: 12.365.0240.2056.0000 – Manutenção de Creches. – Atividade e Projeto: 12.365.0240.2057.0000 – Manutenção do Pré -

Escolar. - Atividade e Projeto: 12.365.0240.2057.0000 – Manutenção do Pré Escolar. – Atividade e Projeto: 12.365.0240.2083.0000 – Atividade e Projeto: 12.365.0240.2083.0000 – MDE – Fundeb Complementar Vaar- Educação Infantil (Creches) – Atividade e Projeto: 12.365.0240.2090.0000 – MDE – Fundeb Complementar Vaar- Educação Infantil (Pré – Escola). - Atividade e Projeto: 12.365.0240.2090.0000 – MDE – Fundeb Complementar Vaar- Educação Infantil (Pré – Escola). – Atividade e Projeto: 12.366.0245.2064.0000 – MDE – Fundeb Principal – Educação de Jovens e Adultos. – Atividade e Projeto: 12.367.0251.2054.0000 – Manutenção da Educação Especial. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01 – Atividade e Projeto: 08.122.0112.2052.0000 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF. – Atividade e Projeto: 08.243.0112.2049.0000 – Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz. – Atividade e Projeto: 08.245.0120.2050.0000 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC). Atividade e Projeto: 08.245.0120.2051.0000 – Bloco de Proteção Social Básica. - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Do valor: R$ 62.242,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais) .

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado **C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA**,**CNPJ:**43.261.041/0001-44.

Nova Olinda do Norte/AM, 31 de janeiro de 2025.

.....

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador: 3ZAMXKRER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM , no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade nº 002/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;

RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contrata, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133/2021;

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, INSERÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA NO SISTEMA AGILIZA SUAS DO BB, GESTÃO FISCAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS) E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133/2021.

FAVORECIDO (a): RM SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA - CNP: 37.197.658/0001-45

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.04.01

ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Nova Olinda do Norte/AM, 31 de janeiro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador: 4SXMRA218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 061/2025. Processo de Inexigibilidade nº 004/2025 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO ETP E NO TR". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 01.095.841/0001-92. Valor do contrato: O valor Global acertado pelas partes contratantes, para a presente prestação de serviços, é de **R$ 23.192,00** (Vinte e três Mil e cento e noventa e dois reais).

Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 05 de Fevereiro de 2025.

CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador: GZWM3XT5V

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 018 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 018 /2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/02/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Encontro Nacional da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha; nos caminhos das águas e SUS se fortalece; Saúde Amazonas Interior - Programa de Fortalecimento e Repactuação da Saúde no Interior.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/02/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 31/01/2025.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: ZB1B8YNZL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 019 /2024 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 019 /2024 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/02/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica II, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para Encontro Nacional da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha; nos caminhos das águas e SUS se fortalece; Saúde Amazonas Interior - Programa de Fortalecimento e Repactuação da Saúde no Interior.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/02/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 31/01/2025.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: 1RNVPVBFB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025 – CMRH/SEMAD

*A cidadã **Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira**, Coordenadora Especial Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/2025 - PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,*

RESOLVE:

***Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **MARCOS ANTONIO LIMA COSTA** – Assessor Técnico II, para atuar junto à Defesa Civil do Município, a contar desta data.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de fevereiro de 2025.

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

Coordenadora Especial Municipal de

Recursos Humanos e Gestão de Pessoal

Portaria nº 001/2025 - PGMP

Publicado por:
Sofia Chistina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador: WGBJKFGHQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 016/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 016/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 05/02/2025

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Maria Rosa de Oliveira Silva, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para agendamento de retorno para alinhamento da realização de um curso da Escola de Contas voltado aos Conselheiros Municipais de Saúde de Parintins, na Sede da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/02/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil. duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/01/2025.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: Z5UY729FX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 015 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 015 /2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag,Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 04/02/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Reunião para tratativas sobre o Auxílio de Navegação VASIS, operações pela cabeceira 06 e demais itens pertinentes, no Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Trafego Aéreo - CINDACTA IV, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/02/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/01/2025.

Mateus Ferreira Assayag

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: SK33M8DTR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 017/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 017/2025 - SEMAD

O cidadão Vanessa Geny Carneiro Golçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a)

servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 01 à 08/02/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de reunião junto ao Ministro do Turismo, Sr. Celson Sabino; bem como reunião de trabalho com o Senador Omar Aziz; reunião de trabalho com o Deputado Federal Saullo Viana; reunião no Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CIDACTA IV; participar de reunião de trabalho no Ministério da Suade em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 01/02/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$5.091,69 (Cinco mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/01/2025.

Vanessa Geny Carneiro Golçalves

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: WMO2UZANE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE PRODUTORES DE BORRACHA NATURAL E/OU LÁTEX, DE ACORDO COM A LEI Nº 311, DE 26 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO que a Lei nº 311, de 26 de março de 2024, com o objetivo de incentivar a produção no Município de Pauini, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica aos seringueiros;

CONSIDERANDO a importância social e econômica dessa cadeia produtiva e que a política de garantia de preço mínimo visa propiciar um preço justo ao produtor familiar;

D E C R E T A

Art. 1º A subvenção econômica autorizada pela Lei nº 311, de 26 de março de 2024, a ser concedida aos seringueiros, tem como objetivo incentivar a produção extrativista de borracha, abrangendo, inicialmente, e nos termos deste Decreto, a exploração e a produção de borracha natural e/ou látex.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento da subvenção econômica regulamentada por este Decreto, o produtor de borracha natural e/ou látex deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

I - explorar e produzir a borracha natural e/ou látex na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, morador de Unidade de Conservação ou parceiro da parcela da terra vinculada a essa atividade econômica extrativista;

II - demonstrar que a atividade extrativista realizada não gera impacto ambiental;

III - ter na produção de borracha natural e/ou látex uma das suas principais atividades econômicas;

IV - residir na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo a área de exploração e produção;

V - utilizar o seu trabalho e o de sua família na área de exploração e produção de borracha;

VI - estar vinculado a uma organização de produtores - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa, devidamente legalizada e cadastrada junto à Secretaria de Produção e Abastecimento, e que tenha dentre os seus objetivos a exploração da produção de borracha natural e/ou látex.

§ 1º Na ausência de Sindicato, Associação ou Cooperativa representativa dos seringueiros, as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, poderão ser pagadoras do subsídio da borracha.

§ 2º Os Sindicatos, as Associações ou as Cooperativas representativas dos seringueiros, e as Organizações Sociais, na hipótese do § 1º deste artigo, devem apresentar declaração emitida pelo órgão oficial de assistência técnica e extensão rural e florestal (IDAM), atestando o exercício da atividade.

Art. 3º O processamento e a fiscalização das habilitações e dos pagamentos das subvenções serão realizados pela Secretaria de Produção e Abastecimento.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a Secretaria de Produção e Abastecimento será encarregada de proceder à análise dos processos relativos aos pedidos de subvenção e de resolver os casos omissos neste Regulamento, pertinentes a aspectos operacionais, respeitando as seguintes atribuições:

I - permanente fiscalização no atendimento e manutenção das condições estabelecidas no artigo 2º deste Decreto;

II - monitoramento e acompanhamento operacional dos recursos repassados para a concessão da subvenção econômica de que trata este Decreto, designando servidores técnicos qualificados para promover a capacitação e a fiscalização do uso efetivo do subsídio, podendo, para consecução deste objetivo, celebrar acordos, convênios e outros ajustes com os órgãos públicos parceiros;

III - manutenção, de forma sistematizada, dos registros referentes à subvenção objeto deste regulamento, para a devida e obrigatória prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Para fins dos benefícios da subvenção econômica, consideram-se organizações de produtores extrativistas as associações, cooperativas e instituições afins legalmente constituídas e compostas por produtores extrativistas que comercializem borracha natural e/ou látex e cuja Diretoria Executiva seja composta por produtores extrativistas.

Art. 5º As organizações de produtores ou as instituições a que se refere o artigo anterior ficam obrigadas a apresentar à Secretaria de Produção e Abastecimento demonstrativo, contendo a relação dos produtores extrativistas beneficiários da subvenção econômica, os quantitativos individuais da produção de borracha natural e/ou látex e as correspondentes cópias das notas fiscais dos quantitativos da produção comercializada.

Parágrafo único. As organizações de produtores terão um prazo de 90 (noventa) dias para encaminhar à Secretaria de Produção e Abastecimento prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6º Os valores referentes à subvenção econômica de que trata este Decreto serão creditados aos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas e Associações, para serem repassados aos respectivos produtores extrativistas de borracha natural e/ou látex, na agência bancária do Município, por meio do Sistema de Pagamento da Prefeitura de Pauini, administrado pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 7º Até o dia 30 de janeiro de cada ano, as organizações de produtores deverão encaminhar à Secretaria de Produção e Abastecimento a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas e estabelecidas na Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012-TCE/AM.

Art. 8º A subvenção aos produtores de borracha/ou látex, será paga com o objetivo de assegurar os preços mínimos e obedecerá ao aumento anual, obedecidos os seguintes critérios:

I - a subvenção econômica, no ano 2023, será de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilograma de borracha natural/ou látex;

II - a subvenção econômica, no ano 2024, será de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilograma de borracha natural/ou látex;

III - a subvenção econômica, no a no 2025, será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilograma de borracha natural/ou látex.

Art. 9º A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento operacional é de competência da Secretaria de Produção e Abastecimento, respeitando os seguintes princípios:

I - verificado o descumprimento de uma das condições exigidas para a habilitação, a Secretaria de Produção e Abastecimento suspenderá, de imediato, a subvenção econômica atribuída ao produtor extrativista beneficiário;

II - no caso da comprovada falsidade documental referente às informações acerca das condições exigidas, será suspensa, imediatamente, a concessão da respectiva subvenção, ficando a associação, cooperativa e/ou instituições afins sujeitas às penalidades aplicáveis a crimes dessa espécie, devendo a Secretaria de Produção e Abastecimento adotar, não só as providências necessárias para a devolução, pelo beneficiário, dos recursos públicos recebidos indevidamente, como também às medidas para a competente ação penal cabível ao ato;

III - o monitoramento e o acompanhamento operacional das subvenções, bem como o pagamento ao produtor extrativista do respectivo valor da subvenção a que tem direito, terão por base o fluxo de produção e a comercialização da borracha natural e/ou látex, nos seguintes termos:

a) o produtor entrega sua produção para a associação ou cooperativa;

b) a associação, cooperativa e/ou instituições afins mantém registro contábil das operações realizadas com cada produtor associado;

c) a associação, cooperativa e/ou instituições afins comercializa a produção para o comerciante/usina de beneficiamento/indústria de borracha natural e/ou látex;

d) a associação, cooperativa e/ou instituições afins apresentarão à Secretaria de Produção e Abastecimento a relação dos produtores extrativistas de borracha natural e/ou látex, contendo o total da produção em quilograma, o quantitativo da produção de cada um dos produtores beneficiários e a nota fiscal de venda da respectiva produção;

e) de posse da documentação e mediante análise prévia e aprovação de que trata o artigo 3º deste Decreto, a Secretaria de Produção e Abastecimento processará o pagamento da subvenção, de acordo com as normas legais;

f) a associação, cooperativa e/ou instituições afins realizarão o pagamento da subvenção econômica aos produtores de borracha natural e/ou látex, de acordo com o quantitativo individual de cada um, conforme o registro da sua produção repassada à respectiva organização;

g) a Secretaria de Produção e Abastecimento ou instituição por ela credenciada procederá à verificação, por amostragem, se o recurso da subvenção foi devidamente repassado ao produtor extrativista.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Produção e Abastecimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 14 de outubro de 2024

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
JOSÉ MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA
Código Identificador: 9EIYTY1L8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 751 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOÃO ADAIL COUTINHO TORRES** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 5GJK7LCRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 687 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **EDNAMAR DA SILVA E SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais B-5, Matrícula n° 786, da **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão de Capacitação**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: SRCAFTFZZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 672 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **EVERSON NEY FERREIRA FRANCO** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: EEUWQME6S

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 690 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n°02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **EDNAMAR DA SILVA E SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais B-5, matrícula nº 786, da Gratificação de Tempo

Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria 271 de 14 de janeiro de 2025), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: GPRD29VMZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 691 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSÉ NUNES DO SANTOS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: QQPQTL6YD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DANIELLE SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: H1Z5OZW2V

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 694 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **BARBARA YCHA DE SOUZA OLIVEIRA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: XRZUEASVM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 696 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 555, de 17.03.06, combinada com a Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MÁVIO MELQUÍADES DOS SANTOS**, no Cargo de Chefe da Divisão Técnica do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deste município, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, responsável pelas anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 2STYAHWV7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 697 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 555, de 17.03.06, combinada com a Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor

MAURO DA SILVA MONTEIRO , no Cargo de Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto – SAAE, deste município, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, responsável pelas anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: KTD5SCUN2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 688 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **DOMINGOS FERREIRA LOBATO** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: G4WV1PYP2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 752 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ANA CÁCIA BAIA GONÇALVES** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Atos do Executivo, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: SI8ERLXNR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 762 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **DENIO SILVA VIEIRA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 1YOIAYJOW

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 763 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **IASMIN ALVES DE ASSUNÇÃO** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 0KEMAEOFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 783 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do ofício n° 021/2025 que gera processo n° 0.530/2025 datado no dia 28/01/2025– do Sistema de Previdência

dos Servidores Públicos - SISPREV

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **VANESSA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Interno de Benefícios do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – **SISPREV**, deste município, a contar de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: RXFPUADKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 793 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685, de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2019 – CMDCA, de 10 de abril de 2019, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2020/2023;

CONSIDERANDO - que a Conselheira Tutelar, **SANDRA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, está usufruindo férias no período de 01 a 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 0.474/2025, datado em 24/01/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal n° 685, de 20.05.13, a senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS** , para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: XPF7O5XMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 797 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **GRAZIELA LIMA DE SOUZA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assessora de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: O9XFP60YV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CELIA MENDES DE MORAES** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assessora de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: EHZ6RKETL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **SILVANA DA SILVA E SILVA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso

Código Identificador: E5MHQMNU2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSENILSON CARDOSO LINHARES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: NXRLA8AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **EDVANA FERREIRA DE SOUZA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: UQQFO1GOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ALEXSANDER PINTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: FS7TEVGW1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JORGE MARTINS COSTA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 57BNA1E9J

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 750 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MAGNO DE VASCONCELOS PANTOJA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: TIK3PYQFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3665 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR FRANCISCO DAMACENA DE SOUZA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal, **s**enhor **FRANCISCO DAMACENA DE SOUZA** , ocorrido no dia 20 de janeiro de 2025, trazendo grande pesar a esta Municipalidade, haja vista as circunstâncias do acontecimento;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade figueiredense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade, trazendo grande pesar a esta Municipalidade;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público de Presidente Figueiredo, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Presidente Figueiredo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor da Secretária Municipal de Saúde, **FRANCISCO DAMACENA DE SOUZA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: LMGTBHYKF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 736 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.104/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **RUTH HELENA DE LIMA MARINHO,** Professora Nível Especial 1-E, Matrícula nº 2063, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM IV-A, da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARBOSA DE FARIAS** , da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: CEWSSNVQH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO as disposições da resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e o disposto da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e Art. 8º - B da Lei 13.846 de 18 de junho de 2019, c/c DECRETO Nº 2867 e Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEIA o Comitê de Investimentos do **Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV,** composto por 03 (três) membros, de acordo com DECRETO Nº 3201 de 01 de fevereiro de 2022, ficando assim constituído:

Gestor de Recursos da Unidade Gestora;
Suzana Farias de Araújo

Diretor Administrativo e Financeiro;
Josuel Raimundo de Araújo

Servidora Efetiva;
Ednamar da Silva e Silva

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: W1HQZM27Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 725 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.331/2025, datado de 17/01/2025, da Servidora, **RUTH HELENA DE LIMA MARINHO.**

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR, a pedido, **Licença Prêmio** da **Servidora RUTH HELENA DE LIMA MARINHO,** matrícula n° 002063, **Professora Nível Especial 1-E,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: BEQ6P7ATB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 792 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.435/2025, datado em 23/01/2025, onde consta requerimento da Servidora **Elba Martins Barbosa** solicitando retorno a função.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **ELBA MARTINS BARBOSA,** matrícula nº **2050, Professor 2-E** , lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 4MWR2KK3O

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 785 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, combinada com a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 0.524/2025, datado em 28/01/2025, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR A DISPOSIÇÃO, do servidor **CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO**, matrícula nº 143-1, Agente de Administração J-9, à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº 1357 de 29 de abril de 2024, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: TZHZYHD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 487 de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **THALLITA OLIVEIRA FALCÃO,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.038/2025, datado em 03 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, THALLITA OLIVEIRA FALCÃO ,** da função de **Agente de Combate a Endemias**, Matrícula n° 24931, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: DPQ2LYYXT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 712 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 0.157/2025, datado em 10/01/2025, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º DISPONIBILIZAR, para a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, o servidor **JOELSON DE SOUZA LIMA** , Professor de Educação Física 1-B, matrícula nº 21765, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para esta Prefeitura de Presidente Figueiredo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: BGTMRASIQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 761 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **KELLYANE NASCIMENTO DE SOUZA,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato

Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2023, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.478/2025, datado em 24 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, KELLYANE NASCIMENTO DE SOUZA ,** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n° 27204, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 7JPYPO1RU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito Matrícula 004499 01 55 2025 4 00046 043 0012785 27, emitida pelo 8° Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus-AM, Michele Nunes da Silva Pessoa, do Ex-Servidor **FRANCISCO DAMACENA DE SOUZA,** que ocorreu no dia 20 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.430/2025, datado de 23/01/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **FRANCISO DAMACENA DE SOUZA,** ocorrido em 20 de janeiro de 2025, a contar da data do sinistro.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: QJWBCKNQZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.104/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Professora Nível 2-E, Matrícula nº 1512, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM II-B, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: NEUKYI5Q1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 735 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.104/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **DIONIZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO,** Professor Nível 2-E, Matrícula nº 1548, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL MARIO JORGE GOMES DA COSTA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 3N8TVSHR7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 760 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 074/2025, datado em 07/01/2025, da Guarda Civil Metropolitana do município de Presidente Figueiredo

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, recomendando a revogação de todos os atos de Licença Prêmio concedidos à Guarda Civil Metropolitana.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, os Atos de **Licença Prêmio** d o s **Servidores abaixo relacionados,** lotados na Secretaria Municipal de Ordem Público e Integração – SEMOPI, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da

Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: IDD8JPO7W

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 737 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.104/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **WALQUIMAR SILVA DE MACEDO,** Professor Nível 1-E, Matrícula nº 2060, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM II-A, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO PACHECO DE SOUZA – SEDE, JOSÉ PAULO PACHECO DE SOUZA – ANEXO E ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIONOR MARTINS GOMES** , da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: IYE3YZB1M

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 738 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.104/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **ROSIMARA LEITE DA SILVA,** Professora Nível 1-E, Matrícula nº 2013, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL ADEMILDE DA FONSECA SOBRAL**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: VHGSHIVUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 739 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.104/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA TRINDADE PACHECO,** Professora de Língua Portuguesa Nível 2-B, Matrícula nº 21832, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM I-A, do **3º COLÉGIO MILITAR MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO NOVA JERUSALÉM**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: R9CS6HZQB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 740 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.100/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1°. DISPENSAR, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o(a) servidor(a) **NILCINEY ALVES DA SILVA** , Cozinheiro D-11, Matrícula 1945, da Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE** , da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso

Código Identificador: AZKDHOKDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 741 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.100/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1°. **DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE DA SILVA SOUZA** , Auxiliar de Serviços Gerais B-4, Matrícula nº 1864 **,** a Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: M7UPABYOJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 742 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 0.100/2025, datado em 08/01/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1°. **DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o(a) servidor(a) **SIMONE PEREIRA DA COSTA** , Agente de Administração I-15, Matrícula 1632**,** a Função Gratificada, de Secretária de Escola, Símbolo GSEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL DE BALBINA** , da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: 6CEJWN8QJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 816 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **ANDRE LUIZ GUALBERTO AMAZONAS** , para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: XJQX8VVZV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 815 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 09.12.2021, o senhor **ANDRE LUIZ GUALBERTO AMAZONAS** , do Cargo de Secretário Adjunto Executivo de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: XYB6JTJCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 799 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022 **,** dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde embasado no Decreto nº 3662 de 06 de janeiro de 2025, que declara situação de Emergência Financeira e Administrativa no Município de Presidente Figueiredo e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o teor Processo nº 0.588/2025, datado em 31 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º RESCINDIR a pedido, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Emergencial,** da Sra. **HELEN GLEICE DOS SANTOS BATISTA** , da função de **Assistente Social,** Matrícula 27103-2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: UDFG1AT06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 780 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 0.529/2025, datado em 28/01/2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º DISPONIBILIZAR, para o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a servidora **EDNAMAR DA SILVA E SILVA** , matrícula nº 786, lotada na Secretaria Municipal de Assitência Social e Cidadania - SEMASC, com ônus para esta Prefeitura de Presidente Figueiredo, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: PUFXVUO1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 781 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **EDNAMAR DA SILVA E SILVA** , para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora Administrativa de Benefícios do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – **SISPREV**, deste município, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: TBTPLDQS4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 002/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço**riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador: 3KFEHGTKN

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Espécie: Contrato nº 010/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25.

Contratada: S P C Atividades de Contabilidade Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.334.756/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria Contábil destinadas ao processamento da execução orçamentária nos sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Valor Global: R$ 90.840,00 (noventa mil oitocentos e quarenta reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Legalidade: Inexigibilidade nº 001/2025.

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Rio Preto da Eva/AM, 27 de janeiro de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador: I7KTPA0CU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (RETIFICADO)

Dispõe sobre as normas para contratação direta, através de **Dispensa** e de **Inexigibilidade de Licitação**, no âmbito da administração pública direta municipal, conforme Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM , no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os comandos dos

art. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , levando em conta as características específicas desta municipalidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a contratação direta, por dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação, de bens e de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta municipal.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública direta municipal, quando executarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas federais vigentes à época.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º. O processo de dispensa ou de inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Formalização de demanda;

II – Estudo técnico preliminar, nos termos do Decreto Municipal n° 013/2025;

III – Análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

IV – Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida nos termos do Decreto Municipal n° 014/2025;

V – Demonstração das informações orçamentárias, compatíveis com o compromisso a ser assumido;

VI – Minuta de contrato, se o prazo de entrega ou execução do serviço não for imediata, não sendo superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Prestação do Serviço, ou se houver obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

VII – Parecer jurídico e/ou parecer técnico, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e a qualificação mínima necessária, exceto nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme parágrafo 2° do art. 95 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Federal n° 12.343/2024 e suas atualizações futuras;

IX – Razão da escolha do contratado;

X – Justificativa do Preço contratado;

XI – Autorização do Chefe do Executivo municipal;

Parágrafo Único. Os documentos indicados nos incisos III e VII do caput deste artigo, ficam dispensados nos casos de dispensa por valor, previstos nos incisos I e II, e nas contratações emergenciais, previsto no inciso VIII, ambos do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

CAPÍTULO III - DA PUBLICAÇÃO

Art. 4º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

Parágrafo Único. O processo administrativo da contratação direta, fundamentado neste Decreto, deverá ser disponibilizado para todos os interessados, vedada a cobrança de qualquer valor, quando formalmente requerido.

CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO PREFERENCIAL NO SÍTIO ELETRÔNICO

Art. 5°. Nas hipóteses de dispensa de licitação, a prefeitura municipal disponibilizará, preferencialmente, o aviso da contratação pretendida no sítio eletrônico oficial do município (riopretodaeva.am.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com as especificações do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A publicação do aviso de contratação, que trata o caput deste artigo, será dispensada nos casos cujos valores não sejam superiores a 50% da dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II, e nas contratações emergenciais, previsto no inciso VIII, ambos do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 ;

§ 2º Nas publicações realizadas, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município, no mínimo, as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades, unidades de medida e o preço pesquisado, de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

IV - as exigências mínimas de habilitação dos interessados;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - prazo, forma e local para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações;

VII - o local, data e o horário de abertura e encerramento para o recebimento de propostas.

§ 2º Quando não houver publicação prévia da contratação, conforme caput deste artigo, a mesma deverá ser justificada no respectivo processo administrativo, ressalvados os casos do **§ 1º** deste artigo.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Art. 6°. O município poderá contratar com pessoa física ou pessoa jurídica, desde que observado as diretrizes previstas neste decreto, bem como a documentação pertinente, respeitando as contratações que possuem compatibilidade com a natureza da pessoa a ser contratada.

Art. 7°. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta de preço.

CAPÍTULO VI - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 8°. As hipóteses de dispensa de licitação são àquelas previstas no art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 9°. Nas hipóteses de dispensa de licitação por valor, a autoridade competente deverá observar:

I – o somatório do que for despendido, no exercício financeiro, pelas unidades gestoras da prefeitura de Rio Preto da Eva/AM;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º São consideradas unidades gestoras, de que trata o inciso I do caput deste artigo, as unidades administrativas dotadas de CNPJ e gestão de recursos próprios:

a. Fundo Municipal de Assistência Social;
b. Fundo Municipal de Saúde;

Art. 10. Para fins de cálculo do somatório previsto no inciso I do art. 9°, deste Decreto, não será incluído no somatório as contratações que envolvam os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no limite de valor estabelecido pelo Governo Federal, e por cada veículo durante todo o exercício financeiro.

CAPÍTULO VII - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. As hipóteses de inexigibilidade de licitação são àquelas previstas no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 12. Só poderá ser realizada a contração, por inexigibilidade de licitação, quando demonstrado a inviabilidade de competição, constante em Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Preferencialmente, deverão ser adotadas as minutas padronizadas dos procedimentos administrativos da contratação que trata esse decreto;

Art. 14. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Gabinete da Prefeita municipal e seus órgãos de assessoramento técnico-jurídico.

Vigência

Art. 16. Este **Decreto** entra em vigor, na data de sua expedição, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM), ficando **revogado** o **Decreto n° 027/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 17 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador: WSPD8RMNF

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC PROCESSO Nº 104/GP2025 – P. Nº 006/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **RAÇÃO CONFIANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.007.727/0001-99**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 88, Margem direita, zona rural, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **A Fabricação de alimentos para animais**, localizado na Rodovia AM 010, Km 88, Margem direita, zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. CEP. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: RAÇAÕ CONFIANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA
Atividades Secundárias Autorizada: **03.22.1-01** – Criação de peixes em cativeiro, **46.23.1-09** – Comércio atacadista de alimentos para animais
Empreendimento: Fábrica de Ração Confiança
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02º38'59.25"S / Longitude: -59º38'37.34"W**

Outras Licenças: Licença de Operação – L.O. Nº 383/10-06 (IPAAM).

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 30 de janeiro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL

*COORDENADOR DE SECRETARIA – **SEMMA***

PORTARIA Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMMA***

DECRETO Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: IG4RJUNHR

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC PROCESSO Nº 103/GP2025 – P. Nº 007/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso

de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **RAÇÃO CONFIANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.007.727/0001-99**,

com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 88, Margem direita, zona rural, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade: **A Implantação de Projeto para a construção de Fábrica de Gelo**, localizado na Rodovia AM 010, Km 88, Margem direita, zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. CEP. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: RAÇAÕ CONFIANÇA AGROINDUSTRIAL LTDA
Atividade Autorizada: Implantação do Projeto de construção
Empreendimento: Fábrica de Gelo
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02º39'02.8"S / Longitude: -59º38'38.1"W**

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 30 de janeiro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL

*COORDENADOR DE SECRETARIA – **SEMMA PORTARIA Nº 211/2025***

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMMA DECRETO Nº 010/2025***

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: IRUZKIGIP

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA a concessão de vagas para operacionalizar os serviços de táxis no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 2º da Lei Municipal nº 226 de 10 de junho de 2002, e

Considerando a necessidade de regulamentar as concessões públicas, no que diz respeito aos serviços de Táxis no município,

Considerando a necessidade de a Administração Pública fixar, conforme as peculiaridades locais e proporcionar aos usuários desses veículos, segurança, higiene e conforto;

Considerando, ainda, a necessidade de atender à crescente demanda dos usuários dos serviços oferecidos pelos Taxistas,

Considerando, finalmente, que é de atuação e de responsabilidade do poder público resguardar o bem estar coletivo e o interesse social,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar os serviços de Táxis,

e operacionalizar o fornecimento dos serviços à população, passando a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Não poderá ser concedida mais de uma concessão ao mesmo profissional autônomo e sendo a mesma intransferível.

Art. 3º. Por ser uma permissão outorgada pelo poder público, a placa de Táxi é de propriedade do Município, sendo, por consequência, proibida sua venda, compra, troca ou aluguel pelo permissionário.

Art. 4º Em caso de morte e invalidez, a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva dará preferência ao candidato à nova permissão, indicado pela viúva ou companheira pelo próprio permissionário inválido.

Art. 5º. O Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, alistará os profissionais que prestarão dos serviços à população do município, observando se estão devidamente habilitados e regulares para exercerem a atividade, de acordo com a Lei.

Art. 6º Fica revogado o **DECRETO Nº 016 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Art. 7º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA , 29 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo – I

Nº DA CONCESSÃO	NOME DO TITULAR	RG	CPF
TA-01	ELNATHAN GONZALES GALVÃO	5635950	068.765.522-68
TA-02	ROSINALDO RODRIGUES PINHEIRO	894075	337.085.412-00
TA-03	ROSINALDO SILVA DE FREITAS	4873651	809.148.612-04
TA-04	JOSÉ ALVES DA SILVA	4765516	201.997.752-49
TA-05	JAIME BRASIL DA SILVA	16816781	711.637.782-49
TA-06	KAITON ALEXANDRE NOGUEIRA DE FREITAS	22920072	012.771.992-05
TA-07	JOSIVAN ALVES SILVA	14627027	683.990.812-72
TA-08	CLENILSON COSTA DA COSTA	29215480	031.832.732-50
TA-09	JOSÂNIO ALVES SILVA	184984	638.013.372-00
TA-10	MANUEL EURICO SIQUEIRA DE ALMEIDA	7227922	241.277.012-34
TA-11	JOÃO ADRIANO FIGUEIRA DE CARVALHO	10006559	935.288.682-87
TA-12	WALLACE DA COSTA BARREIRA	15431029	705.653.332-91
TA-13	IGO ALLEF ASSUNÇÃO LOPES	26403668	019.793.772-19
TA-14	WALLACE DA COSTA FARIAS	19147864	582.021.532-04
TA-15	MAGNO SILVA ANDRADE	8835381	344.935.222-91
TA-16	PEDRO FELIX DO NASCIMENTO	9590064	407.742.522-00
TA-17	REMILSON SILVA DOS SANTOS	6150207	004.539.212-99
TA-18	JOELSON RODRIGUES DA SILVA	23216956	990.310.352-20
TA-19	ANTONIO AGUINALDO PEREIRA DA COSTA	4437263	800.011.142-04
TA-20	FRANCISCO ADMILTON ABREU DOS SANTOS	420828	764.517.122-72
TA-21	CARLITO ALVES DE CASTRO	9591591	404.780.252-20
TA-22	ALCIMARA SILVA MONTE	14351056	731.983.742-00
TA-23	CÉLIO ARAGÃO DE ARRUDA	1709646	819.583.663-15
TA-24	GEDEÃO MARCOS SILVA FELIX	20083632527	754.712.303-10
TA-25	ANTONIO VENANCIO NOGUEIRA DE FREITAS	2290145	009.242.192-03
TA-26	ANDERSON OLIVEIRA PORTO	25765477	012.514.152-10
TA-27	PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	18825737	889.571.792-91
TA-28	GERSON GUIMARÃES DA SILVA	22925872	998.026.432-20
TA-29	ELENO ALVES DE CASTRO	21092540	899.715.902-04
TA-30	FRANCISCO HÉLIO CASTRO DE MORAES	25120670	009.121.472-61
TA-31	MICHAEL BRENO CHAVES BENTO	26072220	018.960.422-01
TA-32	JOSÉ AMILTON SANTOS MATOS	2073515	890.550.712-34
TA-33	FRANCISCO CASTRO DE MORAES	15090655	682.355.502-53
TA-34	PEDRO JACKSON MONTEIRO DANTAS	14278499	660.406.472-72
TA-35	ADSON OLIVEIRA DA SILVA	16243617	698.316.532-20

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: HY0KEQ7F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE sobre as normas para a **Pesquisa de Preços**, no âmbito da administração pública direta municipal, conforme Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM , no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê como deverá ser feita a estimativa das despesas pelo órgão público, levando em conta as características específicas desta municipalidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da Pesquisa de Preços de bens e de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta municipal.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública direta municipal, quando executarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas federais vigentes à época.

CAPÍTULO II – ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observados o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e deverá seguir, preferencialmente, a seguinte ordem de parâmetros:

I - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo justificado quando feita em menor quantidade;

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, além de bancos de preços públicos;

IV - Utilização do Banco de Preços Municipal, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo municipal, que reflitam os preços de mercado praticados especificamente no munícipio de Rio Preto da Eva/AM, considerando as peculiaridades locais que interferem diretamente nos preços

de bens e serviços, como a distância dos centros distribuidores, as cheias e estiagens dos rios, entre outras.

Parágrafo único. Os métodos acima podem ser utilizados de forma combinada.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, obrigatoriamente:

I - Identificação do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do agente público responsável pela pesquisa, contendo nome, matrícula ou documento de nomeação;

III - O método estatístico aplicado como a média, a mediana ou o menor dos valores, além de outros, para a definição do valor estimado;

IV - Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

V - Descrição detalhada dos itens, valor unitário e total;

VI – Mapa comparativo com a série de preços coletados;

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores;

VIII - Informações de contato do proponente, tais como endereço, e-mail e telefone;

IX - Data de realização da pesquisa de preços;

§ 1º A cotação de preços com fornecedor deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbada, rubricada/assinada em todas as folhas, acompanhada do contrato social e/ou ficha do CNPJ do fornecedor proponente, caso não possua Registro Cadastral na prefeitura de Rio Preto da Eva, cuja atividade seja compatível com a contratação;

§ 2º Sempre que possível, deverá conter nos autos do processo o registro e a relação de fornecedores que foram consultados e não atenderam à solicitação de pesquisa de preços;

§ 3º Em situações excepcionais e justificadas, o servidor responsável pela pesquisa de preços poderá anexar fotografia, print de tela e qualquer outro registro por imagem, desde que contenha a data e horário da pesquisa;

§ 4º O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições desvantajosas para a administração.

§ 5º Elaborado o mapa comparativo de preços, o servidor hierarquicamente superior ao que o elaborou, formulará análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados

Art. 5º. Na pesquisa de preços encaminhadas ao fornecedor, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, frete, garantias exigidas, assistência técnica e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 6º. A pesquisa direta, feita com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos deste decreto municipal, não poderão ter sido obtidos com mais de 06 (seis) meses anteriores a contratação;

§ 1º Nas contratações, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor da contratação, na forma estabelecida neste Decreto Municipal, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 7º. Nas contratações por inexigibilidade de licitação, no momento de elaboração do valor estimado da contratação, se for constatado a viabilidade de disputa, não poderá ser contratado por esta hipótese, devendo a autoridade competente remeter o processo ao setor requisitante para adoção das providencias cabíveis.

Art. 8º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a elaboração de preços deverá vir acrescida do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, contendo a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Preferencialmente, deverão ser adotadas minutas padronizadas nos procedimentos da pesquisa de preços, que trata esse decreto;

Art. 10. Na hipótese de pesquisa de preços indevida, feita com dolo, fraude ou erro grosseiro, que cause contratação manifestamente com preço inexequível, sobrepreço ou superfaturamento, o agente público responsável responderá solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Gabinete da Prefeita municipal e seus órgãos de assessoramento técnico-jurídico.

Vigência

Art. 12. Este **Decreto** entra em vigor, na data de sua expedição, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM), revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 29 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: 4WRRKLJTC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE sobre a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta municipal, conforme Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM , no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município,

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB), denominados adiante apenas por suas siglas, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, no âmbito da administração pública direta municipal.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública direta municipal, quando executarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas federais vigentes à época.

Seção I - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dentre as possíveis, contribuindo e sendo base para a elaboração do anteprojeto, TR ou PB, que serão elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo único – O ETP deve caracterizar o problema enfrentado pela unidade administrativa e as possíveis soluções que podem atender à sua necessidade, devendo estar alinhado as leis orçamentárias, além dos instrumentos de planejamento da Administração, quando adotados.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 4º. É obrigatória a elaboração do ETP, para todos os processos licitatórios, visando a aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive os de obras de engenharia, nos termos deste Decreto.

§ 1º O ETP poderá ser elaborado em sua forma completa ou simplificada, a depender do caso concreto, conforme § 1º do Art. 9.

§ 2º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores das secretarias municipais requisitantes e dos setores técnicos, podendo ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade administrativa, desde que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, ou, quando houver, por equipe de planejamento da contratação.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 5º. Fica **dispensada** a elaboração do ETP:

I – Nas hipóteses da dispensa de licitação em função do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, nos casos em que os bens ou serviços não possuam complexidade técnica, cuja solução não tenha inovação e seja facilmente encontrada no mercado;

II – Na hipótese de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, nos termos do inciso VII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;

II – Na hipótese de emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;

IV – Nas licitações de bens e serviços comuns, que ocorram com frequência, em intervalos de até 02 (dois) anos, desde que não haja modificação na modelagem da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e da solução adotada anteriormente, ou seja, mantenham as mesmas características do ETP anterior.

CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. A responsabilidade pela elaboração do ETP é da secretaria municipal demandante, salvo nas contratações que sejam centralizadas, e deverá ser aprovado pelo secretário da pasta.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no artigo acima, a responsabilidade da elaboração é da na Secretaria de Administração, Finanças e Terras - SEMAFT ou de equipe de planejamento designada para essa finalidade.

Art. 7º. O setor demandante poderá, se for o caso, ser auxiliado por outros setores da prefeitura municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO IV - DO CONTEÚDO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8°. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 9°. O ETP conterá os seguintes elementos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na indicação das diferentes soluções disponibilizadas pelo mercado;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º No caso de licitação para contratação de bens ou serviços comuns, que não possuam complexidade técnica, cuja solução não seja inovadora e facilmente encontrada no mercado, o ETP poderá ser feito em sua forma simplificada, devendo conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do caput deste artigo. O ETP deverá ser devidamente aprovado pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

§ 2º Após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em TR ou em PB, dispensada a elaboração de projetos e desenhos técnicos.

Art. 10. Na elaboração do ETP, a administração municipal poderá pesquisar ETPs de outros municípios, como forma de identificar soluções que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 11. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o ETP deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Seção II - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 12. Para efeito deste Decreto, TR é o documento elaborado a partir do ETP, quando houver, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 13. O TR é o documento utilizado nas contratações que envolva bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Art. 14. O TR deve ser elaborado pela secretaria municipal solicitante, podendo contar, sempre que necessário, com apoio técnico, em virtude da complexidade ou especificidade do objeto, ou ainda por equipe de planejamento designada pela administração municipal.

§1º A elaboração do TR é indispensável para todas as contratações no âmbito municipal, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 15. O TR deverá ser devidamente aprovado pelo secretário municipal, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 16. O TR deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 , contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Definição do objeto, de modo suficiente, preciso e claro e não deve conter especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou que limitem a competição e a realização da disputa;

II – Natureza do objeto, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de sua prorrogação;

III – Fundamentação/justificativa da contratação, que consiste na referência ao ETP correspondente ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

V - Requisitos da contratação;

VI - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela administração municipal;

VIII - critérios de medição e de pagamento;

IX- Forma e critérios de seleção do fornecedor, inclusive as documentações

necessárias e essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, que devem ser apresentadas pelo futuro contratado;

X - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XI - Adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XII - Especificação do produto, conforme catálogo padronizado, se houver, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XVI - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 1º Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nos modelos de propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global;

§ 2º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da execução do objeto seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Art. 17. Todas as contratações, passíveis de prorrogação, que possam ultrapassar 12 (doze) meses, deverá haver previsão de reajuste de preços, por índice de correção monetária oficial, adotados preferencialmente:

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBG, para a prestação de serviços em geral e aquisição de bens;

II – Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV, para locações de imóveis;

III – Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para a realização de obras e serviços de engenharia;

IV – Índice de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, fornecido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para a realização de obras e serviços de engenharia de infraestrutura de transportes e mobilidade;

V – Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017 e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, para os bens e serviços relacionados a Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A adoção de um ou mais índices específicos ou setoriais de reajustamento de preços diferentes dos estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, e que melhor reflitam a efetiva oscilação de custos da obra, serviço ou insumo, deverá ser devidamente justificada no ETP.

Seção III - DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

CAPÍTULO VIII - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. O anteprojeto trata-se de peça técnica, que contém os subsídios necessários à elaboração do PB.

Art. 19. O PB é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos ETP, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução,

Art. 20. O Projeto Executivo trata do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no PB, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Art. 21. A Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE, deverá elaborar as orientações acerca do conteúdo dos instrumentos acima mencionados, contendo os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 22. É vedado:

I – Prever no TR ou no PB a remuneração dos funcionários da contratada;

I – Prever no TR ou no PB exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

III – Prever no TR ou no PB exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

IV – Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

V – Fazer referências, em TR ou no PB ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar a alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

VI – Nas licitações do tipo técnica e preço: a. incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; e b. fixar fatores de ponderação distintos para os índices “técnica” e “preço” sem que haja justificativa para essa opção.

VII – Aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços, devendo ser observado o disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Gabinete da Prefeita municipal e seus órgãos de assessoramento técnico-jurídico.

Vigência

Art. 24. Este **Decreto** entra em vigor, na data de sua expedição, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM), revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 29 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: IUC6B30EN

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Na publicação do **Decreto nº 009/2025**, na edição n° 3780 deste Diário Oficial, sob Código Identificador

QTOUHMHRF, por incorreção de digitação:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. O processo de dispensa ou de inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

II – Estudo técnico preliminar, nos termos do Decreto Municipal N° 010/2025;

[...]

IV – Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida nos termos do Decreto Municipal N° 011/2025.”

LEIA-SE:

Art. 3º. O processo de dispensa ou de inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

II – Estudo técnico preliminar, nos termos do Decreto Municipal N° 013/2025;

[...]

IV – Estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida

nos termos do Decreto Municipal N° 014/2025."

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: MJD0W46NG

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** e dá outras providencias.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em mote, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, no Art. 1º - onde se lê: " Art. I – NOMEAR a senhora FRANCINEUMA DE SOUSA NOGUEIRA FREITAS, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, **vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus."

Leia-se corretamente, no Art. 1º - onde se lê: "Art. I – NOMEAR a senhora FRANCINEUMA DE SOUSA NOGUEIRA FREITAS, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, **vinculada ao Gabinete da Prefeita – GP,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus."

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 03 de fevereiro de 2025 .

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador: 2SZXXN0VY

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021

ESPÉCIE: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a Empresa ContasNorte Atividades de Contabilidade Sociedade Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.127.077/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa pra Prestação de Serviços de Assessoria e Procedimento Contábil na Área Pública.

ADITIVO: Altera a cláusula de vigência do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 30 (trinta) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

LEGALIDADE: Processo Administrativo n° 0.883/2021 – PMRPE, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 20 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia dos Santos
Código Identificador: 0NB8BVA0T

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que **deseja cotar** os seguintes objetos:

**** LANCHAS***

**** MEDICAMENTOS***

**** MATERIAL ELÉTRICO***

**** MATERIAL HIDRÁULICO***

**** MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA***

**** REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS***

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis

Solicitações termo de referência e informações através do e-mail:licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 05 de fevereiro de 2025

Luís Felipe Porfírio de Medeiros

Cotista

Comissão Permanente de Licitação Silves/AM

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador: 9IRAZRKW3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ADMISSIONAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização de Avaliação Admissional dos convocados conforme edital nº01/2025 do concurso público da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação Admissional:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Fernanda Peinado de Macedo	Presidente
02	Ilzinei da Silva	Membro
03	Mekio Menezes Diniz	Membro
04	Mirléia Hilário Gama	Membro

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de fevereiro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VELUKRAD1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01 E 02/2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais da educação com o intuito de compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM,em caráter excepcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01 e 02/2025, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Celso Janio Dias Campos	Presidente
02	Natanaele da Silva Machado	Vice Presidente
03	Maicon Samoni Melo	Secretário
04	Fabiane Brazão Rodrigues	Asssessor juridico
05	Juvencio da Silva Cardoso	Membro
06	Nelson da Silva Thomé	Membro
07	Maurício Garcia Sanches	Membro
08	Quelma da Silva Otero	Membro
09	Edirlene de Andrade Nascimento	Membro
10	Helena Brazão Batista	Membro
11	Cleidinéia Basilio Vidal	Membro

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de fevereiro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: X7MCLXHAY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da educação pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, inciso II, alínea e, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, bem como, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 2º, inciso I, V e IX, art. 3º, §2º, art. 4º, da lei nº 052 de 23 de junho de 2016.

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que dispõe acerca da contratação por tempo determinado em casos de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe que a realização de despesa com pessoal ativo só é possível mediante autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 1º e artigo 3º, da Lei Municipal nº 052 de 23 de junho de 2016, que dispõe da contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de previsão, na Lei nº 174 de 27 de junho de 2022, de contratações temporárias para atender a necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de garantir a todos que desejarem e precisarem, e a necessidade de cumprimento do calendário escolar e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que tange à oferta dos 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o comando de educação indígena diferenciada, constante do artigo 210, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de educação estão distribuídas nas cinco regiões administrativas e Sede do Município, tendo em conta as especificidades de cada região no âmbito da educação.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo para suprir vagas, dos profissionais da rede municipal de ensino nos cargos de professores e administrativos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena de São Gabriel da Cachoeira, para início do ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº127 e nº132/2025-SEMEDI, de 29 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº003 e nº004/2025-PGM, de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Quadro de Projeção da Despesa Mensal, expedido pela Coordenadoria da Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO o Quadro de Evidenciação da Dotação Orçamentária, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Parecer de Controle Interno nº20 e nº21/2025 - CGM, de 05 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas contratações temporárias de pessoal em caráter excepcional de interesse público nas funções de Professor I e II 20H, Professor Indígena I e II 20H, Pedagogos e Administrativos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI.

Art. 2º As contratações autorizadas no art. 1º serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado/PSS, conduzido por uma comissão do quadro de servidores desta instituição a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Serão tomadas todas as medidas para fins de registro da legalidade dos atos do processo seletivo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de fevereiro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: LYC6CPF4U

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NELSON XAVIER RAMIRES DIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **NELSON XAVIER RAMIRES DIAS** , no Cargo comissionado de Representante Distrital / Distrito de Iauaretê, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: UEEBCNACG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 006/2025 – OUVIDORIA.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Serviço – **FG3**, ao Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO,** servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: KYWQSYHM2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDELCI DOS SANTOS VENTURA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 029/2025 – SEMSEP..

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **EDELCI DOS SANTOS VENTURA**, no Cargo comissionado de SUBCOMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: FUMGVYWFK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DANIEL MOREIRA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DANIEL MOREIRA CORDEIRO** , no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: QVW6YTJE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2023 – PMSGC

Espécie: segundo termo de aditivo ao Contrato de "locação de imóvel para funcionamento da secretaria de segurança pública, trânsito e defesa social – SEMSEP, Processo Administrativo: 038/2023. Originado da Dispensa de Licitação nº003/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: José Ribamar Caldas Lima Filho, CPF nº 062.781.083-63.

Objeto do Aditivo: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP.
Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente pactuado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Da justificativa: A prorrogação justifica-se para atender à continuidade das atividades administrativas do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na necessidade de manutenção do imóvel locado para instalação de suas funcionalidades administrativas.

Cláusula Terceira – Do Valor : O valor do presente termo de aditamento perfaz o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Anual.

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 0216 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social.

Ação: 04 122 0011 2011 0000 – Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal/Defesa Civil/Depto. Transito.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2021 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de janeiro de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante legal da contratante

JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO
Responsável do pelo objeto locado

Publicado por:
Rosenil Maximo dos Santos
Código Identificador: M57NJIGQR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADAILTON ALVES RODRIGUES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-5 de ASSESSOR CONTÁBIL, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo, em conformidade ao Anexo II da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADAILTON ALVES RODRIGUES** para o Cargo Comissionado – CC-5 de **Assessor Contábil** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de fevereiro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador: 2XHCECYNF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RENAN LOPES CARVALHO DE AGUIAR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-5 de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo, em conformidade ao Anexo II da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENAN LOPES CARVALHO DE AGUIAR** para o Cargo Comissionado – CC-5 de **Assessor Técnico Legislativo** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de fevereiro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador: L4JUOK5LB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DURVALINO MOURA FERNANDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **DURVALINO MOURA FERNANDES** , no Cargo comissionado de Representante Distrital / Distrito de Pari-Cachoeira, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: GDCT0CRI1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.RICARDO VELASQUES MAXIMO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-4 de ASSESSOR DE GABINETE DAS COMISSÕES, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo, em conformidade ao Anexo II da Lei nº 238, de 05 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO VELASQUES MAXIMO** para o Cargo Comissionado – CC-4 de **Assessor de Gabinete das Comissões** da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de fevereiro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador: DOW0L6IT7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GERONIMO DOS SANTOS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando a Portaria nº 001/2025 - SEMSEP, de 28/01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **GERONIMO DOS SANTOS** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 29/01/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de janeiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: GPG975UEZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MATTHEUS FONTES AMBRÓSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0103/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. MATTHEUS FONTES AMBRÓSIO, no Cargo comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: Y3JESDNQP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA ROSINEY DOS SANTOS COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0103/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. MARIA ROSINEY DOS SANTOS COSTA, no Cargo comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE DO INTERIOR**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: HLYHZYK1O

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0103/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SIOPS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: UPGYQBD8Q

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MATTHEUS FONTES AMBRÓSIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **MATTHEUS FONTES AMBRÓSIO** , do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: TSRFHGMW4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIA ROSINEY DOS SANTOS COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA ROSINEY DOS SANTOS COSTA** , do Cargo Comissionado de Coordenadora de Programas de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: UIZPBACVE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO - CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato do Sr. **CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO,** da função de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: SZHZHKTRL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - CLEICINEIDE FELIPE BRAZÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 019/2025 – SEMSA.

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. **CLEICINEIDE FELIPE BRAZÃO,** da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: MTO1NRNBZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -DEUSDITE GALVÃO VAZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 011/2025 – R.M de 27/01/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **DEUSDITE GALVÃO VAZ,** a responder interinamente como DIRETOR DA RÁDIO MUNICIPAL, no período de 01 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 5AIWYNFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO "A PEDIDO" DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre cancelamento "a pedido" de licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 143 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **CANCELAMENTO "A PEDIDO"**,de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva,**Sra. TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA** ,no cargo de Agente Administrativo, referente ao aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia **03 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no dia 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de fevereiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: XUQXXUCBN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI Nº 703/25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Lei nº 703/25, de 27 de Janeiro de 2025

Dispõe da alteração, atualização e adequação da simbologia dos cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal de São Paulo de Olivença, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a todos a presente interessar possa o dela conhecimento tiverem que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica alterado anexo II e cria o anexo VI na Lei nº 051/24, de 11 de março de 2024, onde trata da alteração, atualização e adequação da simbologia dos Cargos em Comissão e funções Gratificadas.

Art. 2º – Os recursos destinados aos custeios da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA- AM, 27 DE JANEIRO DE 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS

Presidente

MARINEZ MOÇAMBITE SEABRA

1º Vice- Presidente

LEONARDO GOMES MANDUCA NETO

2º Vice- Presidente

MANUEL MANSUR RAMOS VARGAS

1º Secretário

CHRISTIAN MILLER DE MORAES

2º Secretário

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS, SIMBOLOGIA, VAGAS E VENCIMENTO

Quantidade (vagas)	Denominação	Simbologia	Vencimento
01	Controlador Interno	CC-1	6.500,00
01	Diretor Administrativo	CC-1	6.500,00
01	Diretor Financeiro	CC-1	6.500,00
01	Representante da Câmara	CC-1	6.500,00
01	Chefe de Gabinete	CC-1	6.500,00
01	Tesoureiro	CC-2	5.500,00
01	Chefe do Setor de Pessoal	CC-2	5.500,00
02	Assessor I	CC-2	5.500,00
05	Assessor Parlamentar I	CC-3	3.600,00
05	Assessor Parlamentar II	CC-4	3.000,00
01	Assessor de Comunicação	CC-5	2.800,00

ANEXO VI – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade (vagas)	Denominação	Simbologia	Gratificação - REAL
03	Chefe de Setor	FG - 1	1.300,00
03	Assistente de Gabinete	FG - 2	900,00
03	Encarregado	FG - 3	600,00

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador: JMJYTZ6LC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP-PMT DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM , no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA**, Representante de Tabatinga em Manaus/AM e com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **03 (Três) diárias**, no valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)** para o período de 10 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025, para acompanhar o Prefeito Municipal de Tabatinga no Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas realizado pelo Governo Federal, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

_____

Plinio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

_____

Bárbara Juventino da Silva

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador: HWUBLENWK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP-PMT DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **CLEUDSON RODRIGUES GOMES** Secretário Municipal de Meio Ambiente e com sua Lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **04 (Quatro) diárias**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)** para o período de 17 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da 30º Reunião Ordinária do Fórum Permanente de Secretarias Municipais de Meio Ambiente - FOPES, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de fevereiro de 2025.

_____

Plinio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

_____

Bárbara Juventino da Silva

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador: XFOPYZPGB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO 091/GP-PMT DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, informa que a presente errata serve para retificar o caput do artigo 1º do Decreto nº 091/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na data de 27 de janeiro de 2025, Edição nº 3785 e Código Identificador: 2DWM9NYKM, em virtude de ter ocorrido uma alteração na data prevista para realização do evento.

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear

qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado no Decreto nº 091/GP-PMT de 22 de janeiro de 2025, e tem efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Fica **RETIFICADO**:

Onde se lê:

Art. 1º - Em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 17/01/2025, **Resolve APROVAR, o Parecer da realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (2ª CESTT) – 2025. Com o tema: "*Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano*", com data prevista para ser realizada nos dias 20 e 21 de março de 2025.** Por todos os Conselheiros presentes. Apresentando os 3 Eixos:

I. A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
II. AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
III. PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

Leia-se:

Art. 1º - Em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 17/01/2025, **Resolve APROVAR, o Parecer da realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (2ª CESTT) – 2025. Com o tema: "*Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Como Direito Humano*", com data prevista para ser realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025.** Por todos os Conselheiros presentes. Apresentando os 3 Eixos:

I. A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
II. AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA;
III. PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de janeiro de 2025.

Plinio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador: VKQLYYSJX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 040/2025/PMTNT,celebrado em 09/01/2025

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa; MARLON OLIVEIRA E AURICLEIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ n° 58.665.002/0001-80.

3.OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor do Município de Tonantins pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito; Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 09 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: 0IJSMU5NQ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO N° 043/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARLON OLIVEIRA E AURICLEIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 58.665.002/0001-80, referente à contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor do Município de Tonantins – Amazonas, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: U1ABTY90H

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3791, na matéria de Extrato do Contrato da empresa: D.N.B MAGALHAES 036/2025, que:

Onde se lê: Empresa D.N.B

Leia-se: Empresa D.N.B MAGALHAES

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 05 de fevereiro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: DXE9UE9BI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3791, na matéria de Extrato do Contrato da empresa: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 034/2025, que:

Onde se lê: Empresa INFORTREAD TELECOM LTDA – EPP N° 11.460.137/0001-45

Leia-se: Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Nº 11.588.406/0001-53

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 05 de fevereiro de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: KLDJTSXDR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 039/2025/PMTNT,celebrado em 03/02/2025

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; JOÃO CURY DE SOUZA, inscrito no CPF n° 812.091.692-16.

3.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade n°. 2.059 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio e 600 – Saúde.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: DC50BCUWO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO N° 041/2025

O excelentíssimo Sr. FRASNCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, João Cury de Souza, CPF: 812.091.692-16, referente à locação de imóvel para funcionamento do SAMU para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: VTMPA6CGM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 038/2025/PMTNT**,**celebrado em 03/02/2025

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Pessoa Física; André de Castro Ferreira, inscrito no CPF n° 001.515.772-50.

3.OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Engenharia Civil: Projetos básicos, levantamento in colo de construção e reformas, fiscalização de obras, acompanhamento e orientações técnicas, atesto em boletim de medições, orçamentação para o processo licitatório e acompanhamento de prestação de contas.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentaria: 09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Proj./Ativ. 2.037 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte do Recurso: 010

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: XBBK4E4LK

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO N° 041/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física André de Castro Ferreira, CPF: 001.515.772-50, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenharia civil: Projetos básicos, levantamento in colo de construção e reformas, fiscalização de obras, acompanhamento e orientações técnicas, atesto em boletim de medições, orçamentação para o processo licitatório e acompanhamento de prestação de contas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: E4ZGVK4VJ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3 º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024.

I- Licitação: Concorrência Pública n° 10/2024.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: CONSTRUTORA BETA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.392.827/0001-38.

IV – Valor do Contrato: R$ 219.997,32 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção

civil para Construção do piso de uma quadra escolar no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar, 12.01.2025 a 13.03.2025 e execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar, 13.01.2025 a 14.03.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 16/07/2024.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: IFA2QFP4H

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024.

I- Licitação: Concorrência Pública n° 10/2024.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: CONSTRUTORA BETA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.392.827/0001-38.

IV – Valor do Contrato: R$ 219.997,32 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção do piso de uma quadra escolar no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar, 13.11.2024 a 12.01.2025 e execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar, 14.11.2024 a 13.01.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 16/07/2024.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura

Tonantins/AM, 13 de novembro de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: S0DIQTPPK

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 037/2025/PMTNT,celebrado em 03/02/2025

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E O CONTRATADO; WALDENEY DE CASTRO TRAVESSO, inscrito no CPF n° 476.335.812-04.

3.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM INFORMAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA PLATAFORMAS DIGITAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL;

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração - SEMAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: MFTCZU8LM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025, em favor do Contratado: WALDENEY DE CASTRO TRAVASSO, inscrita no CPF nº 476.335.812-04.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela pessoa física vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A pessoa física vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: CVJ7IDSS7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 039/2025/PMTNT,celebrado em 03/02/2025

2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa física; JOÃO CURY DE SOUZA, inscrito no CPF n° 812.091.692-16.

3.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes

deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade n°. 2.059 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade – Elemento de Despesa: 339036 – Outros serviços de Terceiros de pessoa física, Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio e 600 – Saúde.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: YX9WXCVHK

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO N° 041/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE;

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física, João Cury de Souza, CPF: 812.091.692-16, referente à locação de imóvel para funcionamento do SAMU para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: SKDP2QYT7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2025, oriundo da Concorrência nº 004/2025

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa MMD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o n. 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 10 estruturas para reservatórios elevados em concreto armado na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO : O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL : R$ R$ 652.686,48 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Órgão: 02.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 05 de fevereiro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
JOSE RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA
Código Identificador: UJYXLN5YN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025/SEMOB CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025/CC

O Prefeito Municipal de Uarini/AM, Sr. Marcos Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o **Processo Licitatório nº 004/2025/SEMOB**, nos seguintes termos:

- Modalidade: Concorrência Pública.

- Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 10 estruturas para reservatórios elevados em concreto armado na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM - SEMOB.

2) Proponente Vencedor: MMD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o n. 47.415.951/0001-95;

3) Proposta Vencedora no valor global de R$ 652.686,48 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
JOSE RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA
Código Identificador: GSG7CK1J8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2025, oriundo da Concorrência nº 003/2025

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Alessandro de Arruda Bandeira.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 15 poços tubulares para captação e abastecimento de água na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO : O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.322.703,99 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Órgão: 02.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 05 de fevereiro de 2025.

_____

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
JOSE RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA
Código Identificador: VCWOELHLF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025/SEMOB CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025/CC

O Prefeito Municipal de Uarini/AM, Sr. Marcos Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o **Processo Licitatório nº 003/2025/SEMOB**, nos seguintes termos:

- Modalidade: Concorrência Pública.

- Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 15 poços tubulares para captação e abastecimento de água na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM – SEMOB.

2) Proponente Vencedor: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29;

3) Proposta Vencedora no valor global de R$ 1.322.703,99 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 04 de fevereiro de 2025.

_____

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
JOSE RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA
Código Identificador: G67XSTO80

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art.75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica (Institucional) 3.3.90.35.01, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 10/02/2025. Os interessados devem apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.

Uarini-AM, 05 de fevereiro de 2025.

Luiz Fredson Lopes Pereira

Agente De Contratação da CMCP/CMU

Portaria 011/2025 CMU/GP

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: WLNRBFRBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025/PMU-GPE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 101/2025/PMU-GPE, de 05 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI, NA CIDADE DE MANAUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI , Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO** , no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E :

Art. 1º - FICA NOMEADA , a partir desta data, a **Sra. LILIAN HELENA PINHEIRO CORRÊA**, portadora do CPF nº 648.505.013-20, para desempenho do cargo de **REPRESENTANTE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO** do Município de Uarini, na cidade de Manaus, junto ao Instituto de Identificação do Amazonas Anderson Conceição de Melo, órgão da Policia Civil do Amazonas.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio desta **PORTARIA** perceberá a remuneração do cargo, conforme Lei Municipal nº 210/2021, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, Consolida as Normas de Pessoal da Prefeitura de Uarini, e dá outras providências, com dedicação integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO

Prefeita em Exercício do Municipio de Uarini/AM

Ciente:

LILIAN HELENA PINHEIRO CORRÊA

Representante do Setor de Identificação de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 101/2025** , foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 06 de fevereirode 2025.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Municipio de Uarini

PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
JASON JOSE GOMES PROTASIO
Código Identificador: 3ZFIOGJRI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art.75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a Contratação de Serviço de Fornecimento de Internet banda larga - 3.3.90.40.12, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 10/02/2025. Os interessados devem apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.

Uarini-AM, 05 de fevereiro de 2025.

Luiz Fredson Lopes Pereira

Agente De Contratação da CMCP/CMU

Portaria 011/2025 CMU/GP

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: HADGI7Z2Q

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art.75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a Contratação de Serviço de Publicidade e Propaganda (Institucional) 3.3.90.39.92, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 10/02/2025. Os interessados devem apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.

Uarini-AM, 05 de fevereiro de 2025.

Luiz Fredson Lopes Pereira

Agente De Contratação da CMCP/CMU

Portaria 011/2025 CMU/GP

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: GWOWJLPM7

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 015/2025/CMU-GP UARINI-AM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A vereadora **Yonara Ribeiro Beserra**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, CPF nº 648.260.402-10, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520313-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 03/02/2025 a 07/02/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos na sede do escritório de contabilidade (SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA) sobre PLANEJAMENTO da contabilidade do Poder Legislativo para o exercício de 2025, elaboração da folha de pagamento, transmissão do e-social, geração de guias para pagamento, alimentação do portal de transparência, check-lists de controle interno, leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentre outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Vice Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 03 de fevereiro de 2025.

Yonara Ribeiro Beserra

Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: P7EMMVJKY

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 014/2025/CMU-GP UARINI-AM, 31 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **SANDRO MOTTA DOS SANTOS** , CPF nº 828.603.942-49, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 63255-4, a viajar à Cidade de Manaus no período de 03/02/2025 a 07/02/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos na sede do escritório de contabilidade (SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA) sobre PLANEJAMENTO da contabilidade do Poder Legislativo para o exercício de 2025, elaboração da folha de pagamento, transmissão do e-social, geração de guias para pagamento, alimentação do portal de transparência, check-lists de controle interno, leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentre outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 31 de janeiro de 2025.

Moises dos Santos Cordeiro

Presidente

Publicado por:
Frankly R Lopes Cordovil
Código Identificador: PPRYCFAO1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021,

adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025, em favor da empresa: 1) **39.328.223 EDIANO NOGUEIRA PAES - ME** , inscrita no CNPJ nº 39.328.223/0001-18.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: UK5BZC0X5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: Contrato nº 005/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 06 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa 39.328.223 Ediano Nogueira Paes - Me. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de embarcação de pequeno porte, tipo lancha de transporte de pessoas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal** : R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE ; **Projeto Atividade:** 10.301.0052.2041.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: EVTGDVZYE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – IN EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – IN EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS , prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da **SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 29.334.756/0001-59** , para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS POR EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, VISANDO UM MELHOR APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, NA ÁREA MENCIONADA** , é de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).** com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucurituba/AM, 02 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador: 1QUGBL11W

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 006/2025

DO EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 006/2025

DO PRECEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

DA FINDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III. DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM , inscrita no CNPJ nº 84.090.554/0001-17

CONTRATADO: SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 29.334.756/0001-59,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS POR EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, VISANDO UM MELHOR APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, NA ÁREA MENCIONADA.

DO PREÇO: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: **12 MESES** DATA ASSINATURA: **02/01/2025**.

Urucurituba/AM, 02 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador: PCJVWF2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Urucurituba, através da sua Comissão de |Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2025-GP-CMU, torna público a RETIFICAÇÃO da Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/02/2025 – Edição Nº 3790, código identificador ABA8KJNCT e U8HRXBDW4.

ONDE SE LÊ: I – J. M. PEREIRA PRAIA-ME , inscrita no**CNPJ nº 07.875.218/0001-39. LEIA-SE J. N. PEREIRA PRAIA-ME** , inscrita no**CNPJ nº 07.875.218/0001-39.**

Permanecem inalteradas todas as informações contidas na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 03/02/2025, edição Nº 3790.

Urucurituba-AM, 05 de fevereiro de 2024.

ODERLANE CASTRO DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador: IMVWEXK9J

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/GPMU DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração dos servidores em cargo de provimentos em comissão na forma que indica e adota e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA , Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora, **YASMIN APARECIDA FERREIRA RIBEIRO,** do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Cultura da Secretaria de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC da Prefeitura Municipal de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos, a contar de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 05 de janeiro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: AAV2MQ6CP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024

De acordo com a Lei n° 204/2021-GP/PMATN, 13 de julho de 2021, ao dia vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte quatro sexta feira , ás 9h00min, reuniram-se na sala de Reunião da secretaria Municipal de Turismo de Atalaia do Norte/AM, localizada na Rua: Augusto Luzeiro, S/N, Bairro: Centro, os membros titulares representantes do setor público, da iniciativa privada ligada ao turismo, sociedade civil organizada e associação de cunho indigenista, a convite do Sr. Maciel Dias Andrade portador do CPF:022.026.662-63 e RG: 2322709-5, presidente do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo-FUMTUR com fins de eleição e posse da Quarta diretoria do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e Fundo Municipal do Turismo-FUMTUR do município de Atalaia do Norte. Os conselheiros ao chegarem receberem durante credenciamento uma cópia da Lei n° 204/2021-GP/PMATN da Diretoria do conselho fundo municipal. Exatamente ás 9:40hs, dá-se início a reunião com as falas do Sra. –NERCINDA DE SOUZA LIMA, portador do CPF: 037.290.042-98 e RG:3517123-5 Assistente Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, a mesma, ressaltou, sobre como ocorreria o processor de eleição, sendo formada chapas e logo depois a votação. Em seguida passou a palavra, ao
Secretário Municipal de Turismo Sr. Jaime Gonçalves Cunha de Souza, que deu boas-vindas aos presentes, falou da importância do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, bem como, o conselho precisa ser ativo e atuante, para que possamos concorrer a editais e projetos do Governo Estadual e Federal. Continuou sua fala dizendo, que o município tem um potencial enorme no turismo, que gera o desenvolvimento econômico para todos os setores e para população do município. Em seguida, passou as palavras para NERCINDA DE SOUZA LIMA, que agradeceu a presença dos representantes de cada seguimento, ressaltou a importância do Conselho para cidade de Atalaia do Norte, por ser território da maior reserva indígena do mundo, a Terra Indígena do Vale do Javari, onde se encontram mais de sete povos indígenas, que por meio das suas culturas representam a força do turismo local, o mesmo fez uma breve explanação sobre o objetivo da constituição do conselho Municipal de Turismo COMTUR e Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR para os presentes, explanando que o COMTUR tem a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Atalaia do Norte -AM, e o FUMTUR sendo o instrumento de captação e aplicação de recurso, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro ás ação municipais nas áreas de responsabilidade voltadas ao turismo. Em seguida abordou sobre o Art. 5° que compete ao Conselho Municipal de Turismo pela Lei n° 204/2021-GP/PMATN, aos conselheiros em plenária. Depois do breve esclarecimento, neste momento Sra. NERCINDA DE SOUZA LIMA passou as palavras ao presidente do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo-FUMTUR, Maciel Dias, que diante dos membros titulares indicados pelas seguintes entidades: representante do setor público, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, pelo Sr. Manoel Rodrigues Castilho, portador do CPF: 016.798.242-79 e RG: 2312947-6, Coordenação Municipal de Cultura, Sr. Alcrisnei Brandão dos Remédios, portador do CPF: 836.730.832-87 e RG: 1927692-3, Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Danielle Ferreira Semblano, portador do CPF: 518.483.092-87 e RG:1346564-3, Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento Sr. Renato Nascimento Cruz, portador
do CPF:031.832.092-41 e RG: 3155886-0 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Jailson Rodrigues de Melo, portador do CPF 019.071.462-02 e RG: 2325578-1 Sr. SANTIAGO FREITAS PESO, portador do CPF 054.041;322-48 e RG:3682005-9, Secretaria Municipal de Turismo Sr. Ilke Coelho Ribeiro, portador do CPF: 824.795.932-15 e RG: 222213-8. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas-SEMAI pelo Sr. Assis Siwa Mayuruna, portador do CPF:014.270.652-33 e RG: 23941-0, Sendo representantes da
inciativa privada, ligada ao turismo. Associação de Moto taxista Azul, pelo Sr. Maciel Dias Andrade portador do CPF:022.026.662-63 e RG: 2322709-5, Restaurante Lanchonete e Soparia Sabores da Tia Mita da Srª. Maria Jose Gomes Ferreira, portadora do CPF: 416.414.502-15 e RG: 0937968-1 e Reservar Natural Palmarí pelo Sr. Elias Del Aguila Nascimento, portador do CPF: 013.091.122-40 e RG: 2558283-6. Os Representantes da sociedade civil organizada foi a Câmara
Municipal pelo Vereador Sr. Antônio Vitor Lopes portador do CPF: 65692382-00 e RG: 1782190-0, Diocese do Alto Solimões, Sr.ª Ir Lozete Silva de Andrade, portadora do CPF: 560.778.582-34 e RG: 103579-4 e Polícia Civil do Amazonas, pelo Sr. Joilnen David Moras da Rocha portador do CPF: 493.285.302-53 e RG: 1187792-8. Os representantes de cunho Indígena, Organização Geral dos Mayuruna-OGM, Sr. Mauricio Mawin Mayuruna, portador do CPF: 019.056.032-07 e RG: 2647810-2
e Associação indígena Matis-AIMA, Sr. Marke Turu, portador do CPF: 911.076.102.06 e RG: 2221980-3, dando-se início neste momento, ao processo de formação das chapas para eleição. Em seguida, foi orientado aos membros, organizarem duas chapas para votação, com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretório, com vigência de mandato de um ano, na ocasião, durante plenária reunida, a Srª NERCINDA DE SOUZA LIMA, esclareceu dizendo que os titulares indicados pelas instituições dos seguimentos poderiam explanar suas opiniões, logo após o Sr. Alcrisnei Brandão dos. Remédios, solicitou aos mediadores da eleição, que deixassem o esclarecimento da pergunta, para após a formação das chapas, ou seja, a plenária permanecia reunida em formação das chapas, porém ao termino, a plenária conseguiu formar apenas uma chapa, sendo única, entanto, foi aprovada pela plenária como chapa vencedora, formada pelos seguintes membros: Presidente, o Srº. Mauricio Mawin Mayuruna, portador do CPF: 019.056.032-07 e RG: 2647810-2 para vice-presidente Sr. Maciel Dias Andrade portador do CPF:022.026.662-63 e RG: 2322709-5, e para secretário, o Sr. Alcrisnei Brandão dos Remédios. Portador do CPF: 836.730.832-87 e RG: 1927692-3, os mesmos foram empossados pelos demais em seguida o, Sr. Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Subsecretario de Administração, agradeceu ao Secretário Municipal de Turismo, pela iniciativa da constituição do COMTUR e FUMTUR, que será de grande relevância a ferramenta social para aquecer a economia da cidade. Após termino da fala do Subsecretario , os eleitos foram convidados para se dirigirem, à frente da plenária, para agradecimentos, o Presidente, Sr. Mauricio Mawin Mayuruna ,ressaltou que sua atuação será ativa, articulando com outras instituições melhoria para o desenvolvimento do turismo da cidade, o Vice-Presidente, Sr. Maciel Dias Andrade agradeceu pela confiança, e que dará seu melhor frente ao conselho, por fim, o Secretário Sr. Alcrisnei Brandão dos Remédios, ressaltou da importância em desenvolver o turismo, como qualidade de vida para os moradores, finalizando, dizendo que fara
seu melhor dentro do conselho. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte um a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e Fundo municipal de turismo-FUMTUR. Já finalizando a eleição os senhores, Alcrisnei Brandão dos Remédios, Ilke Coelho Ribeiro e Edmilson Nakua Mayuruna, agradeceram ao Secretário Municipal de Turismo
pela iniciativa de constituição do conselho de turismo e pelo apoio para desenvolver o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do município. Após agradecimento dos mencionados, o Secretário Municipal de Turismo, agradeceu pela presença e participação de todos. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião ás 10:40hs, sendo por mim, NERCINDA DE SOUZA LIMA.....CPF: 037.290.042-98 e RG:3517123-5 lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Atalaia do Norte, vinte e sete de setembro de dois mil e vinte quatro.

N°	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11		
12		

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: QHBHR68B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA QUARTA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

No dia nove de dezembro de dois mil e vinte quatro, ás 14:30min Horas, foi realizada a primeira reunião da quarta diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de Atalaia do Norte – AM. A reunião foi realizada na sala do COMTUR e FUMTUR localizada na Avenida Pedro Teixeira, s/n, Bairro Centro. Estiveram reunidos o presidente, Sr. Mauricio Mawin Mayuruna, o Vice-Presidente, Sr. Maciel dias Andrade, e o Secretário Sr. Alcrisnei Brandão dos Remédios e o Secretario Municipal de Turismo Sr. Jaime Gonçalves Cunha de Souza, onde leram o ponto de pauta a ser discutida a solicitação de apoio e material de serviços do Estado do Amazonas para a comemoração aos 70 anos emancipação do Município de Atalaia do Norte Trata-se de uma grande festa, que faz parte do calendário anual de eventos do Município, que será celebrado no período de 16 a 23 de fevereiro do corrente ano. Exaltando assim o esporte e a cultura local e regional que é vastíssima e diversificada, principalmente pela presença de várias etnias indígena que sempre participam ativamente das festividades locais com danças, cantos e rituais tradicionais além de fornecer ao mercado local uma infinidade de produtos artesanais típicos desses povos (cordão, pulseiras, anéis, armas de caça e pesca etc). Deve-se considera ainda que realização de um evento desse porte trará geração de renda para a população local, considerando que atrai varias pessoas tanto dos municípios vizinhos com dos países que compõe nossa tríplice fronteira - Colômbia e Peru - além de fomentar o turismo local. Foi solicitado os seguintes matérias de serviços abaixo.

PLANILHA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Estrutura de som, com iluminação, para abertura da programação (LOCAL GINÁSIO ESPORTIVO LUCIVAL BROTAS)	Unidade	01
02	Estrutura de som com iluminação, fixo no palco principal, para shows regionais e shows atração de nível nacional (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	Unidade	01
03	Show de fogos pirotécnicos (LOCAL GINÁSIO ESPORTIVO LUCIVAL BROTAS)	Unidades	01
04	Show de fogos pirotécnicos (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	Unidades	01
05	Palco para shows artístico nível nacional (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) tamanho: cumprimento 14 x largura 10 metros	Unidade	01
06	Passarela para desfile formato T (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) tamanho: cumprimento 10 metros x largura 1.80	Unidade	01
07	Camarote para Autoridades (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	Unidades	10

Onde foi analisado e aprovado pela diretoria do conselho Municipal de Turismo COMTUR e, assinado pelos mesmos, sendo por mim NERCINDA DE SOUZA LIMA, portador do CPF: 037.290.042-98 e RG:3517123-5.....lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

N°	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: APVHC8PZR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC** da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, torna público aos interessados que tem a **INTENÇÃO** de realizar dispensa licitatória, e que para instruir o processo administrativo solicita cotação de preços, que dentre as cotações recebidas as melhores propostas serão selecionadas.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E BONÉS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	Camisa com manga curta – Cores diversas: lisas ou com graduação de cores (degradê), confeccionada em helanca light, com gola redonda. Em tamanhos variados (PP, P. M. G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e traseira, também conforme solicitação.	UND	120	XX,XX	XX,XX	
2	Camisa com manga – Em malha de algodão e gola careca, com estampa localizada e personalizada em tamanhos variados.	UND	110	XX,XX	XX,XX	
3	CAMISETA ADULTO – Meia malha 100% algodão olímpica, com arte estampada. (Cor de acordo com solicitação), em sublimação frente e verso. Tamanhos variados	UND	110	XX,XX	XX,XX	
4	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO – Tecido cacharrel sublimação total – Com 22 unidades	CONJ	10	XX,XX	XX,XX	
5	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO – Tecido cacharrel, sublimação total – Com 22 unidades	CONJ	10	XX,XX	XX,XX	
6	CAMISETA ADULTO – Meia malha 100% algodão gola Polo, com arte Bordada. (Cor de acordo com solicitação. Tamanhos variados	UND	100	XX,XX	XX,XX	
7	CAMISETA ADULTO SOCIAL – Tipo Social, manga longa, gola colarinho, 1 bolso, tricoline com arte Bordada. (Cor de acordo com solicitação. Tamanhos variados	UND	100	XX,XX	XX,XX	
8	BONÉ ADULTO – Em tactel. Cor de acordo com a solicitação, com aba inquebrável, forrada, com impressão frontal, fecho em velcro e ajustável.	UND	100	XX,XX	XX,XX	
VALOR GLOBAL: R$ XXXX (XXXXXXX)						

Solicitamos o envio, no prazo de até 03 (três) dias, de Carta Proposta de Preços que deverá ser apresentada digitada e impressa em 01 (uma) via, em papel com o timbre da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e com carimbo de CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:

a) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, pelo qual se compromete a fornecer os produtos;

b) Prazo de validade da proposta contado a partir da data de sua apresentação;

c) Prazo para fornecimento do objeto.

Nos preços informados deverão estar inclusas todas as taxas e despesas pertinentes ao fornecimento do objeto desta cotação, tais como: impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento de funcionários, margem de lucro e demais insumos e/ou taxas não discriminadas.

As cotações ou propostas de preço deverão ser enviadas através do endereço de e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com ou na Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Autazes/AM, situada na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, Autazes/AM, no horário de 8h às 12h e 14h as 17hs de segunda à sexta-feira.

Autazes, 05 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Autazes

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: LNCIJEDJR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, através do sistema de registro de preço.

Fornecedoras:RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.169.323/0001-74, com sede na Avenida Coronel Savio Belota, nº 1246, bairro Novo Aleixo, cidade Manaus/AM – CEP.: 69.098-270.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **RN SERVICOS FUNEBRES LTDA** , para os itens de **01** a **14,** com valor total de **R$ 92.320,00 (noventa e dois mil trezentos e vinte reais) ,**conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
URNA FUNERÁRIA RECÉM NASCIDO: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 0,50m x 0,26m x 0,20m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	01	8	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 375,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 0,60m x 0,26m x 0,21m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	02	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 395,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 0,80m x 0,26m x 0,21m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	03	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 399,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,00m x 0,35m x 0,27m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	04	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 395,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,20m x 0,40m x 0,32m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	05	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 415,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada,						

material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,40m x 0,45m x 0,32m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto. Marca Ataúdes	06	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 448,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatexcom aplicações em silk-screem, 6 alças duras, 4 chavetasna tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babadoem TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,60m x0,56m x 0,36 m, variação de ±05cm (C x L x A),Características adicionais: acabamento em pintura rajadacom aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanhatravesseiro solto.	07	30	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 485,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,70m x 0,58m x 0,36 m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	08	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 485,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatexcom aplicações em silk-screem, 4 alças duras, 4 chavetasna tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babadoem TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,80m x0,58m x 0,36 m, variação de ±05cm (C x L x A),Características adicionais: acabamento em pintura rajadacom aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanhatravesseiro solto. Marca Ataúdes.	09	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 485,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 6 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,90m x 0,58m x 0,36m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	10	30	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 485,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatexcom aplicações em silk-screem, 6 alças duras, 4 chavetasna tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babadoem TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,60m x0,62m x 0,40m, variação de ±05cm (C x L x A),Características adicionais: acabamento em pintura rajadacom aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanhatravesseiro solto. Marca Ataúdes.	11	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 750,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatexcom aplicações em silk-screem, 6 alças duras, 4 chavetasna tampa, forrada com papel						

Nevado ou Semi-lom, babadoem TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,70m x0,62m x 0,40m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanhatravesseiro solto.	12	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 750,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatex com aplicações em silk-screem, 6 alças duras, 4 chavetas na tampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado em TNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,80m x 0,62m x 0,40m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	13	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 750,00	12 meses
URNA FUNERÁRIA, Tipo: sextavada, material: madeira pinos, características: sem visor, tampa em eucatexcom aplicações em silk-screem, 6 alças duras, 4 chavetas natampa, forrada com papel Nevado ou Semi-lom, babado emTNT e renda, cor: a ser definida, Dimensões: 1,90m x 0,62mx 0,40m, variação de ±05cm (C x L x A), Características adicionais: acabamento em pintura rajada com aplicação de verniz sintetico de auto brilho, acompanha travesseiro solto.	14	10	RN SERVICOS FUNEBRES LTDA	Unidade	R$ 750,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 011/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 002/2025 - SRP.

Carauari/AM, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Código Identificador: ICJOQAKSA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025/PMCV PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 016/2025/PMCV); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 003/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2025/PMCV, realizado em 30/01/2025, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP (CNPJ N° 10.140.235/0001-32); ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME (CNPJ N° 33.057.140/0001-55); Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME (CNPJ N° 02.425.219/0001-68); A.I.G.COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 02.532.283/0001-48); F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP (CNPJ N° 49.467.727/0001-72) OBJETO:** Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Careiro da Várzea/Am; **VALOR: R$ 1.631.314,97** (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e noventa e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Preço	Fornecedor
1	Achocolatado	CX	18	R$ 257,99	A.I.G.COMERCIAL LTDA
2	Açúcar	FD	90	R$ 160,10	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
3	Água mineral. Em embalagem plástica de 02 litros	LT	1.000	R$ 3,95	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
4	Água mineral. Em garrafões plásticos de 20 litros	GF	3.000	R$ 30,95	

E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP					
5	Alho em cabeça	CX	20	R$ 525,30	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
6	Arroz agulhinha	FD	180	R$ 300,00	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
7	Aveia em flocos	CX	40	R$ 99,99	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
8	Batata	KG	300	R$ 7,99	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
9	Biscoito maisena	CX	35	R$ 159,10	A.I.G.COMERCIAL LTDA
10	Biscoito tipo cream cracker	CX	90	R$ 119,79	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
11	Café em pó	FD	90	R$ 322,00	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
12	Carne bovina. Tipo: coxão duro	KG	10.500	R$ 43,57	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
13	Carne bovina. Tipo: coxão mole	KG	3.000	R$ 47,09	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
14	Carne bovina. Tipo: peito	KG	1.250	R$ 38,69	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
15	Cebola branca	KG	300	R$ 9,99	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
16	Cenoura	KG	100	R$ 12,90	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
17	Cereal	CX	45	R$ 128,50	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
18	Charque	KG	1.000	R$ 52,50	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
19	Colarau	KG	50	R$ 31,00	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
20	Cominho com pimenta	KG	15	R$ 46,30	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
21	Cominho	KG	50	R$ 35,50	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
22	Creme de leite	CX	35	R$ 117,89	A.I.G.COMERCIAL LTDA
23	Ervilha	CX	25	R$ 101,99	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
24	Extrato de tomate	CX	35	R$ 80,10	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
25	Farinha de mandioca amarela	FD	55	R$ 234,85	A.I.G.COMERCIAL LTDA
26	Farinha de mandioca branca	FD	35	R$ 234,80	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
27	Farinha de tapioca	FD	30	R$ 239,80	A.I.G.COMERCIAL LTDA
28	Farinha de trigo com fermento	FD	60	R$ 80,00	A.I.G.COMERCIAL LTDA
29	Farinha de trigo sem fermento	FD	45	R$ 79,80	A.I.G.COMERCIAL LTDA
30	Farinha láctea	CX	30	R$ 159,69	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
31	Feijão. Grupo: Carioca	FD	70	R$ 324,00	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
32	Feijão. Grupo: Praia	FD	15	R$ 284,88	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
33	Feijão. Grupo: Preto	FD	20	R$ 322,90	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
34	Flocão de milho	FD	25	R$ 91,25	A.I.G.COMERCIAL LTDA
35	Frango	CX	680	R$ 312,89	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
36	Goiabada	CX	30	R$ 105,59	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
37	Leite condensado	CX	30	R$ 256,90	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
38	Leite de coco	CX	40	R$ 42,85	

E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP					
39	Leite em pó integral	CX	5	R$ 540,75	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
40	Leite em pó integral	FD	200	R$ 540,70	A.I.G.COMERCIAL LTDA
41	Linguiça calabresa	PCT	40	R$ 188,50	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
42	Macarrão para sopa	FD	35	R$ 127,30	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
43	Macarrão sêmola espaguete	FD	140	R$ 105,90	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
44	Maionese	CX	25	R$ 91,60	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
45	Manteiga	CX	50	R$ 449,80	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
46	Margarina vegetal	CX	55	R$ 127,90	A.I.G.COMERCIAL LTDA
47	Milho verde	CX	25	R$ 106,40	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
48	Mingau de milho branco (munguzá)	FD	25	R$ 191,00	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
49	Molho de tomate	CX	100	R$ 89,90	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
50	Óleo de soja	CX	75	R$ 279,90	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
51	Ovo de galinha	CTL	1.200	R$ 31,48	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
52	Picadinho de carne	KG	1.500	R$ 31,70	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
53	Pimenta do reino	KG	50	R$ 53,30	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
54	Polpa de fruta. Sabor Abacaxi	KG	120	R$ 19,99	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
55	Polpa de fruta. Sabor Acerola	KG	120	R$ 19,99	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
56	Polpa de fruta. Sabor Cupuaçu	KG	150	R$ 21,18	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
57	Polpa de fruta. Sabor Graviola	KG	120	R$ 22,99	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
58	Polpa de fruta. Sabor Manga	KG	120	R$ 20,49	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
59	Polpa de fruta. Sabor Maracujá	KG	120	R$ 23,84	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME
60	Repolho verde	KG	100	R$ 9,95	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
61	Sal de cozinha	FD	20	R$ 63,50	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
62	Salsicha. Tipo frango	KG	400	R$ 15,17	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
63	Salsicha. Tipo: Viena	PCT	75	R$ 106,50	F. DE A. F. CORREA LTDA-EPP
64	Sardinhas	CX	15	R$ 289,45	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
65	Seleta de legumes	CX	20	R$ 105,00	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
66	Suco de frutas. Sabores variados: Caju, maracujá, abacaxi, goiaba, uva, acerola e manga	CX	130	R$ 53,05	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
67	Tempero completo a base de sal sem pimenta	CX	25	R$ 105,50	E F DOS SANTOS COMERCIAL-EPP
68	Tomate	KG	1.800	R$ 15,50	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
69	Vinagre	CX	65	R$ 36,15	ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Careiro da Várzea, 04 de Fevereiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador: EWFCGW6KT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024-CPL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais das Zonas Urbana e rural do município de Coari/AM, para o ano letivo de 2025, oriundo do **Processo Administrativo nº 2063/2024 - SEMED**.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **ELLEENE O DE LIMA ME LTDA - CNPJ nº 04.181.204/0001-27, F CASTRO DE ARAÚJO LTDA - CNPJ nº 27.432.261/0001-37, FB DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04, FRT CORDOVIL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.445.798/0001-00, G DE S FERREIRA LTDA - CNPJ nº 09.164.585/0001-50, G RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 11.513.539/0001-60, JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.692.154/0001-17, JW NASSUR LOPES LTDA - CNPJ nº 41.664.179/0001-69, K YAMAGUCHI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 14.171.052/0001-35, KL DA COSTA - CNPJ nº 19.449.856/0001-77, L CASTRO DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 31.832.449/0001-40, MAM DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 10.212.168/0001-14, MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA - CNPJ nº 10.249.584/0001-97, POLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 02.972.878/0001-14, R N C LTDA - CNPJ nº 12.570.989/0001-58 e RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA - CNPJ nº 04.181.204/0001-27					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
45	FLOCOS DE MILHO – Flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PACOTE	18.000	MARATA	R$ 4,75
46	Idem ao item 45 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FLOCOS DE MILHO – Flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PACOTE	2.000	MARATA	R$ 4,75
68	FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu fresco. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura. Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	13.500	DUNORTE	R$ 31,00
69	Idem ao item 68 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu fresco. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura. Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005.				

Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	1.500	DUNORTE	R$ 31,00	
84	REPOLHO, Tipo: extra, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Grupo: verde. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7.000	ELLEENE O DE LIMA LTDA	R$ 6,00
87	Idem ao item 86 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g drenado, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto de acordo com a legislação em vigor.	LATA	1.340	QUERO	R$ 6,60

F CASTRO DE ARAÚJO LTDA - CNPJ nº 27.432.261/0001-37

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
37	FEIJÃO CARIOCA, Carioca, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	36.000	OTIMO - NACIONAL	R$ 11,94
38	Idem ao item 37 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FEIJÃO CARIOCA, Carioca, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	4.000	OTIMO - NACIONAL	R$ 11,94
58	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 g.	UNIDADE	15.000	DELINE - NACIONAL	R$ 5,03
86	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g drenado, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto de acordo com a legislação em vigor.	LATA	12.060	BORDON - NACIONAL	R$ 6,54

FB DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
14	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE: tipo Cream Cracker, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos; bicarbonatos de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante; lecitina de soja, melhorador de farinha; matabissulfito de sódio, sem lactose e sem proteína do leite. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de				

lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	7.200	VITARELLA	R$ 15,75	
30	COLORÍFICO - Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 0,93 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PACOTE	30.000	QUERO	R$ 1,87
51	LEITE EM PÓ DESNATADO: Desnatado em pó,Composição: leite de vaca desnatado e vitaminado, com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina e cálcio. Informação Nutricional: conforme fabricante. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Unidade de Fornecimento: Lata de 400g.	LATA	500	MOLICO	R$ 55,25
53	MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	65.700	RISCOSA	R$ 5,40
65	PÃO MASSA FINA - Composição: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico, peso unitário 50 g isento de mofos, cor sabor e odor característico. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: quilograma.	UNIDADE	114.300	MP	R$ 0,84
67	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral. Apresentação: Com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica; Rico em fibras; Com açúcar orgânico; Contém Glúten; Integral; Sem Colesterol; Sem Conservantes; Sem Gordura Saturada; Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade de Fornecimento: pacote de 500 g.	PACOTE	200	MP	R$ 15,30
74	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CAJU- Sabor: CAJÚ. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	NATURALLY	R$ 23,15

FRT CORDOVIL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.445.798/0001-00

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
59	MILHO BRANCO - Tipo Grupo: especial. Tipo Subgrupo: de peliculada. Tipo Classe: branca. Tipo: 01. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto	PACOTE	14.400	G.O	R$ 9,70
60	Idem ao item 59 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. MILHO BRANCO - Tipo Grupo: especial. Tipo Subgrupo: de peliculada. Tipo Classe: branca. Tipo:				

01. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto	PACOTE	1.600	G.O	R$ 9,70	
63	OVO DE GALINHA -OVO DE GALINHA, Cor: Branca. Tipo: Extra. Classe: A, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades,	BANDEJA	16.650	COMERCIAL CAROLINE	R$ 24,24
64	Idem ao item 63 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. OVO DE GALINHA -OVO DE GALINHA, Cor: Branca. Tipo: Extra. Classe: A, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades,	BANDEJA	1.850	COMERCIAL CAROLINE	R$ 24,24
94	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 mL, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	8.000	BEMBOM	R$ 2,62

G DE S FERREIRA LTDA - CNPJ nº 09.164.585/0001-50

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
5	ALHO - Grupo: branco. Tipo: extra, apresentação natural, compacto e firme, isento de sujidades e materiais estranhos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	7.200	NOBRE	R$ 40,60
6	Idem ao item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. ALHO - Grupo: branco. Tipo: extra, apresentação natural, compacto e firme, isento de sujidades e materiais estranhos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	800	NOBRE	R$ 40,60
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, Grupo: seca. Subgrupo: ova. Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	23.400	GL	R$ 14,00
34	Idem ao item 33 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, Grupo: seca. Subgrupo: ova. Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	2.600	GL	R$ 14,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Matéria prima trigo, apresentação pó fino, característico adicional com fermento, cor branca. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa ausência de impurezas, isenta de bolores e sabor desagradável. Com uma extração max.de 20%, com teor máx. De				

cinzas de 0,68%, com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. embalagem primaria em plástico transparente atóxico, limpo e não violado de 1kg. A embalagem deverá conter externamente no rotulo original de fabrica os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, dada de validade, quantidade do produto. Com Registro no órgão competente. Validade 06 meses a partir da data da entrega.	KG	9.000	DONA MARIA	R$ 9,30	
36	Idem ao item 35 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Matéria prima trigo, apresentação pó fino, característico adicional com fermento, cor branca. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa ausência de impurezas, isenta de bolores e sabor desagradável. Com uma extração max.de 20%, com teor máx. De cinzas de 0,68%, com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. embalagem primaria em plástico transparente atóxico, limpo e não violado de 1kg. A embalagem deverá conter externamente no rotulo original de fabrica os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, dada de validade, quantidade do produto. Com Registro no órgão competente. Validade 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.000	DONA MARIA	R$ 9,30
56	MACARRÃO PARAFUSO, Tipo: parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	21.600	RAINHA	R$ 8,80
57	Idem ao item 56 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. MACARRÃO PARAFUSO, Tipo: parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	2.400	RAINHA	R$ 8,80

G RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 11.513.539/0001-60

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
1	AÇÚCAR - De origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Sem alteração de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, de 1 kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante.	KG	43.200	ITAMARATI / NACIONAL	R$ 5,94
2	Idem ao item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. AÇÚCAR - De origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Sem alteração de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, de 1 kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante.	KG	4.800	ITAMARATI / NACIONAL	R$ 5,94
70	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ABACAXI- produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro do sim, SIF ou selo de inspeção estadual.	KG	6.300	NATURALLY / NACIONAL	R$ 24,05
71	Idem ao item 70 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ABACAXI- produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não				

deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro do sim, SIF ou selo de inspeção estadual.	KG	700	NATURALLY / NACIONAL	R$ 24,05	
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MANGA - Sabor: Manga. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	NATURALLY / NACIONAL	R$ 23,70
73	Idem ao item 72 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MANGA - Sabor: Manga. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	NATURALLY / NACIONAL	R$ 23,70

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.692.154/0001-17

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
20	CARNE ENLATADA BOVINA – Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: corte. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. ontendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Lata de 420g	LATA	51.300	PALATARE	R$ 16,10

JW NASSUR LOPES LTDA - CNPJ nº 41.664.179/0001-69

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
12	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante, leite lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	36.000	VITARELLA – NACIONAL	R$ 7,99
13	Idem ao item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante, leite lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	4.000	VITARELLA – NACIONAL	R$ 7,99
47	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançosol, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade de fornecimento: , garrafa de vidro de 500 mL	UNIDADE	9.000	SANSSINI – NACIONAL	R$ 11,28
48	Idem ao item 47 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançosol, prazo mínimo				

de validade de 6 meses a partir da data de entrega.com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade de fornecimento: , garrafa de vidro de 500 mL	UNIDADE	1.000	SANSSINI – NACIONAL	R$ 11,28	
90	SUCO CONCENTRADO - Apresentação: engarrafado, concentrado natural da fruta e aroma natural, sem açúcar, sabor: caju, sem necessidade de refrigeração antes de aberto com diluição de 1x9. Acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	23.850	JANDAIA – NACIONAL	R$ 6,99
91	Idem ao item 90 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. SUCO CONCENTRADO - Apresentação: engarrafado, concentrado natural da fruta e aroma natural, sem açúcar, sabor: caju, sem necessidade de refrigeração antes de aberto com diluição de 1x9. Acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	2.650	JANDAIA – NACIONAL	R$ 6,99

K YAMAGUCHI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 14.171.052/0001-35

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ACEROLA- Sabor: acerola. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	KYAMAGUCHI	R$ 22,65
77	Idem ao item 76 – Cota reservada para ME/EPP em 10% .POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ACEROLA- Sabor: acerola. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	KYAMAGUCHI	R$ 22,65
78	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR GOIABA- Sabor: Goiaba. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	KYAMAGUCHI	R$ 23,80
79	Idem ao item 78 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR GOIABA- Sabor: Goiaba. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg..	KG	700	KYAMAGUCHI	R$ 23,80
82	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CUPUAÇU- Sabor: cupuaçu. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	KYAMAGUCHI	R$ 24,70
83	Idem ao item 82 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CUPUAÇU- Sabor: cupuaçu. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	KYAMAGUCHI	R$ 24,70

KL DA COSTA - CNPJ nº 19.449.856/0001-77

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
3	AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos finos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: caixa com 450 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	UNIDADE	10.350	QUAKER	R$ 23,00
4	Idem ao item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos finos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: caixa com 450 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1.150	QUAKER	R$ 23,00
9	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, longo fino, subgrupo integral,				

constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	700	URBANO	R$ 16,23	
15	Idem ao item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE: tipo Cream Cracker, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos; bicarbonatos de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante; lecitina de soja, melhorador de farinha; matabissulfito de sódio, sem lactose e sem proteína do leite. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	800	VITARELLA	R$ 16,19
26	CEBOLA BRANCA - in natura, de primeira qualidade, tipo, branca, de consistência firme, íntegra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, ausência de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	15.300	IN NATURA	R$ 15,15
27	Idem ao item 26 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CEBOLA BRANCA - in natura, de primeira qualidade, tipo, branca, de consistência firme, íntegra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, ausência de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.700	IN NATURA	R$ 15,15
61	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade..	UNIDADE	6.300	LIZA	R$ 10,48
62	Idem ao item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	700	LIZA	R$ 10,48

L CASTRO DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 31.832.449/0001-40					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
39	FEIJÃO PRAIA, Grupo: praia. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não				

violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	12.600	NOSSO CALDO / NACIONAL	R$ 11,08	
40	Idem ao item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FEIJÃO PRAIA, Grupo: praia. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	1.400	NOSSO CALDO / NACIONAL	R$ 11,08
80	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MARACUJÁ- Sabor: Maracujá. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	7.200	NORTH POLPAS / NACIONAL	R$ 26,20
81	Idem ao item 80 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MARACUJÁ- Sabor: Maracujá. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	800	NORTH POLPAS / NACIONAL	R$ 26,20
92	TOMATE - Grupo: comum, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: quilograma.	KG	14.400	IN NATURA – CRYSTAL / NACIONAL	R$ 16,73
93	Idem ao item 92 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. TOMATE - Grupo: comum, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: quilograma.	KG	1.600	IN NATURA – CRYSTAL / NACIONAL	R$ 16,73

MAM DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 10.212.168/0001-14

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
7	ARROZ - Tipo 1, agulhinha, longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	58.500	CAÇAROLA / NACIONAL	R$ 7,92
8	Idem ao item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. ARROZ - Tipo 1, agulhinha, longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	6.500	CAÇAROLA / NACIONAL	R$ 7,92
10	BATATA PORTUGUESA – Tipo in natura de primeira qualidade, tamanho média escovada e lavada, coloração uniforme, isentas de sujidades, não poderá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, tais como brotos, mofos e partes machucadas, e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	9.000	IN NATURA / NACIONAL	R$ 11,98
11	Idem ao item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. BATATA PORTUGUESA – Tipo in natura de primeira qualidade, tamanho média escovada e lavada, coloração				

uniforme, isentas de sujidades, não poderá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, tais como brotos, mofos e partes machucadas, e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	IN NATURA / NACIONAL	R$ 11,98	
66	Idem ao item 65 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. PÃO MASSA FINA - Composição: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico, peso unitário 50 g isento de mofos, cor sabor e odor característico. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: quilograma.	UNIDADE	12.700	ALDEPAN / NACIONAL	R$ 0,85
85	SAL COZINHA, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg..	KG	7.000	CISNE / NACIONAL	R$ 2,42

MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA - CNPJ nº 10.249.584/0001-97

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
21	Idem ao item 20 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE ENLATADA BOVINA – Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: corte. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Lata de 420g	LATA	5.700	ODERICH	R$ 16,13
22	CARNE BOVINA - Tipo músculo. Apresentação: moído e congelada. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. o pacote deverá pesar 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento.	PACOTE	36.900	BONACARNE	R$ 12,94
23	Idem ao item 22 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE BOVINA - Tipo músculo. Apresentação: moído e congelada. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. o pacote deverá pesar 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento.	PACOTE	4.100	BONACARNE	R$ 12,94
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Em pó, sem alterações de cor, aroma e sabor característicos próprios para o consumo humano, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: Lata de 400g	LATA	300	NINHO	R$ 37,24
54	Idem ao item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de				

urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	7.300	ARAGUAIA	R$ 5,12	
55	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Tipo: integral. Ingredientes: sêmola de trigo, farinha integral, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	700	GALO	R$ 16,82

POLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 02.972.878/0001-14

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
24	CARNE BOVINA CHARQUEADA - Produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico a vácuo transparente, 1000g, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	13.500	CHARQUE BELLO	R$ 68,60
25	Idem ao item 24 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE BOVINA CHARQUEADA - Produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico a vácuo transparente, 1000g, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	1.500	CHARQUE BELLO	R$ 68,60
49	LEITE INTEGRAL EM PÓ – Leite em pó integral 100% de origem animal, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E, C, Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Pacotes de 400 g.	PACOTE	87.300	ITAMBÉ	R$ 26,24
50	Idem ao item 49 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. LEITE INTEGRAL EM PÓ – Leite em pó integral 100% de origem animal, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E, C, Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Pacotes de 400 g.	PACOTE	9.700	ITAMBÉ	R$ 26,24
88	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Aspecto Físico: Sólido, Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, embalagem atóxica e termos selada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade não inferior a 6 meses, lote, registro no órgão competente. Isenta de mofo, bolor ou outras. Unidade de fornecumento: Pacote de 400g.	PACOTE	31.500	TERRA VITA	R$ 23,96
89	Idem ao item 88 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Aspecto				

Físico: Sólido, Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, embalagem atóxica e termos selada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade não inferior a 6 meses, lote, registro no órgão competente. Isenta de mofo, bolor ou outras. Unidade de fornecumento: Pacote de 400g.	PACOTE	3.500	TERRA VITA	R$ 23,96

R N C LTDA - CNPJ nº 12.570.989/0001-58

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
16	CACAU EM PÓ 100% - Apresentação pó. Ingrediente: Cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem de 200g plástica, atóxica, transparente contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. De acordo com a legislação vigente.	PACOTE	7.200	DUBOM	R$ 33,39
17	Idem ao item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CACAU EM PÓ 100% - Apresentação pó. Ingrediente: Cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem de 200g plástica, atóxica, transparente contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. De acordo com a legislação vigente.	PACOTE	800	DUBOM	R$ 33,39
28	CENOURA – in natura 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagens de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a qualidade solicitada.	KG	9.000	RNC	R$ 21,09
29	Idem ao item 28 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CENOURA – in natura 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagens de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a qualidade solicitada.	KG	1.000	RNC	R$ 21,09
31	EXTRATO DE TOMATE – Condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, isento de fermentações, apresentação: Acondicionado em embalagem tipo sachê de 300g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo data de validade mínima de 180 dias no ato da entrega, em conformidade com a legislação vigente.	PACOTE	17.100	BONARE	R$ 5,51
32	Idem ao item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. EXTRATO DE TOMATE – Condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, isento de fermentações, apresentação: Acondicionado em embalagem tipo sachê de 300g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo data de validade mínima de 180 dias no ato da entrega, em conformidade com a legislação vigente.	PACOTE	1.900	BONARE	R$ 5,51
75	Idem ao item 74 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CAJU- Sabor: CAJÚ . Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	BRASFRUT	R$ 23,19

RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário
18	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, chã de dentro, coxão mole ou patinho. Apresentação: peça inteira, congelada. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	30.150	FRIBOI	R$ 46,90

19	Idem ao item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, chã de dentro, coxão mole ou patinho. Apresentação: peça inteira, congelada. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	3.350	FRIBOI	R$ 46,90
41	FRANGO (FILÉ DE PEITO) - Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de 1º qualidade, congelada a-18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	59.400	SADIA	R$ 26,24
42	Idem ao item 41 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FRANGO (FILÉ DE PEITO) - Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de 1º qualidade, congelada a-18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	6.600	SADIA	R$ 26,24
43	FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS) – Embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de polietileno de 01 kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas deste edital.	KG	41.400	SADIA	R$ 25,35
44	Idem ao item 43 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS) – Embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de polietileno de 01 kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas deste edital.	KG	4.600	SADIA	R$ 25,35

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Coari/AM, 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: B22TQVLN3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025-PMC

PROCESSO Nº 2063/2024 - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024-CPL

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na R Cinco de setembro, nº 420, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA** , nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025** , publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº** 2063/2024 - SEMED, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais das Zonas Urbana e rural do município de Coari/AM, para o ano letivo de 2025, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ELLEENE O DE LIMA ME LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.181.204/0001-27**, estabelecida na R CASTELO BRANCO, nº 01, Bairro: CIGANOPOLIS, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA - CNPJ nº 04.181.204/0001-27					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
45	FLOCOS DE MILHO – Flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PACOTE	18.000	MARATA	R$ 4,75
46	Idem ao item 45 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FLOCOS DE MILHO – Flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PACOTE	2.000	MARATA	R$ 4,75
68	FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu fresco. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura. Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	13.500	DUNORTE	R$ 31,00
69	Idem ao item 68 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu fresco. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, in natura. Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério				

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	1.500	DUNORTE	R$ 31,00	
84	REPOLHO, Tipo: extra, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Grupo: verde. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7.000	ELLEENE O DE LIMA LTDA	R$ 6,00
87	Idem ao item 86 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g drenado, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto de acordo com a legislação em vigor.	LATA	1.340	QUERO	R$ 6,60

Fornecedor Beneficiário: F CASTRO DE ARAÚJO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.432.261/0001-37**, estabelecida na R GONÇALVES LEDO, nº 675, Bairro: ESPIRITO SANTO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

F CASTRO DE ARAÚJO LTDA - CNPJ nº 27.432.261/0001-37					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
37	FEIJÃO CARIOCA, Carioca, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	36.000	OTIMO - NACIONAL	R$ 11,94
38	Idem ao item 37 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FEIJÃO CARIOCA, Carioca, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	4.000	OTIMO - NACIONAL	R$ 11,94
58	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 g.	UNIDADE	15.000	DELINE - NACIONAL	R$ 5,03
86	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g drenado, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto de acordo com a legislação em vigor.	LATA	12.060	BORDON - NACIONAL	R$ 6,54

Fornecedor Beneficiário: FB DA CRUZ LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 31.871.871/0001-04**, estabelecida na R RUI BARBOSA, nº 358, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

FB DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE: tipo Cream Cracker, farinha de trigo integral, farinha de trigo				

enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos; bicarbonatos de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante; lecitina de soja, melhorador de farinha; matabissulfito de sódio, sem lactose e sem proteína do leite. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	7.200	VITARELLA	R$ 15,75	
30	COLORÍFICO - Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 0,93 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PACOTE	30.000	QUERO	R$ 1,87
51	LEITE EM PÓ DESNATADO: Desnatado em pó,Composição: leite de vaca desnatado e vitaminado, com baixo teor de gordura e calorias, rico em proteínas e enriquecido com vitamina e cálcio. Informação Nutricional: conforme fabricante. Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Unidade de Fornecimento: Lata de 400g.	LATA	500	MOLICO	R$ 55,25
53	MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	65.700	RISCOSA	R$ 5,40
65	PÃO MASSA FINA - Composição: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico, peso unitário 50 g isento de mofos, cor sabor e odor característico. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: quilograma.	UNIDADE	114.300	MP	R$ 0,84
67	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral. Apresentação: Com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica; Rico em fibras; Com açúcar orgânico; Contém Glúten; Integral; Sem Colesterol; Sem Conservantes; Sem Gordura Saturada; Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade de Fornecimento: pacote de 500 g.	PACOTE	200	MP	R$ 15,30
74	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CAJU- Sabor: CAJÚ. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	NATURALLY	R$ 23,15

Fornecedor Beneficiário: FRT CORDOVIL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.445.798/0001-00**, estabelecida na R INDEPENDENCIA, nº 270, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

FRT CORDOVIL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
59	MILHO BRANCO - Tipo Grupo: especial. Tipo Subgrupo: de peliculada. Tipo Classe: branca. Tipo: 01. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto	PACOTE	14.400	G.O	R$ 9,70
60	Idem ao item 59 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. MILHO BRANCO - Tipo Grupo: especial. Tipo Subgrupo: de peliculada. Tipo Classe: branca. Tipo: 01. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto	PACOTE	1.600	G.O	R$ 9,70
63	OVO DE GALINHA -OVO DE GALINHA, Cor: Branca. Tipo: Extra. Classe: A, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades,	BANDEJA	16.650	COMERCIAL CAROLINE	R$ 24,24
64	Idem ao item 63 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. OVO DE GALINHA -OVO DE GALINHA, Cor: Branca. Tipo: Extra. Classe: A, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades,	BANDEJA	1.850	COMERCIAL CAROLINE	R$ 24,24
94	VINAGRE, de vinho tinto; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 mL, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	8.000	BEMBOM	R$ 2,62

Fornecedor Beneficiário: G DE S FERREIRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.164.585/0001-50**, estabelecida na R RIO ARUA, nº 71, LETRA A, Bairro: SANTA EFIGENIA, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

G DE S FERREIRA LTDA - CNPJ nº 09.164.585/0001-50					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
5	ALHO - Grupo: branco. Tipo: extra, apresentação natural, compacto e firme, isento de sujidades e materiais estranhos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	7.200	NOBRE	R$ 40,60
6	Idem ao item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. ALHO - Grupo: branco. Tipo: extra, apresentação natural, compacto e firme, isento de sujidades e materiais estranhos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	800	NOBRE	R$ 40,60
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, Grupo: seca. Subgrupo: ova. Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	23.400	GL	R$ 14,00
34	Idem ao item 33 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, Grupo: seca. Subgrupo: ova. Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número				

de lote, prazo de validade e especificação do produto.	KG	2.600	GL	R$ 14,00	
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Matéria prima trigo, apresentação pó fino, característico adicional com fermento, cor branca. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa ausência de impurezas, isenta de bolores e sabor desagradável. Com uma extração max.de 20%, com teor máx. De cinzas de 0,68%, com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. embalagem primaria em plástico transparente atóxico, limpo e não violado de 1kg. A embalagem deverá conter externamente no rotulo original de fabrica os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, dada de validade, quantidade do produto. Com Registro no órgão competente. Validade 06 meses a partir da data da entrega.	KG	9.000	DONA MARIA	R$ 9,30
36	Idem ao item 35 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Matéria prima trigo, apresentação pó fino, característico adicional com fermento, cor branca. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa ausência de impurezas, isenta de bolores e sabor desagradável. Com uma extração max.de 20%, com teor máx. De cinzas de 0,68%, com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. embalagem primaria em plástico transparente atóxico, limpo e não violado de 1kg. A embalagem deverá conter externamente no rotulo original de fabrica os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, dada de validade, quantidade do produto. Com Registro no órgão competente. Validade 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.000	DONA MARIA	R$ 9,30
56	MACARRÃO PARAFUSO, Tipo: parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	21.600	RAINHA	R$ 8,80
57	Idem ao item 56 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. MACARRÃO PARAFUSO, Tipo: parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	2.400	RAINHA	R$ 8,80

Fornecedor Beneficiário: G RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.513.539/0001-60** , estabelecida na R PRINCIAL, nº 37, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

G RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 11.513.539/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	AÇÚCAR - De origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Sem alteração de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, de 1 kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante.	KG	43.200	ITAMARATI / NACIONAL	R$ 5,94
2	Idem ao item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. AÇÚCAR - De origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Sem alteração de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico,				

inviolável, de 1 kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante.	KG	4.800	ITAMARATI / NACIONAL	R$ 5,94	
70	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ABACAXI- produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro do sim, SIF ou selo de inspeção estadual.	KG	6.300	NATURALLY / NACIONAL	R$ 24,05
71	Idem ao item 70 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ABACAXI- produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. embalagem pesando 1kg com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. o produto deverá ter registro do sim, SIF ou selo de inspeção estadual.	KG	700	NATURALLY / NACIONAL	R$ 24,05
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MANGA - Sabor: Manga. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	NATURALLY / NACIONAL	R$ 23,70
73	Idem ao item 72 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MANGA - Sabor: Manga. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	NATURALLY / NACIONAL	R$ 23,70

Fornecedor Beneficiário: JULYO COMERCIAL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.692.154/0001-17**, estabelecida na AV CONSTANTINOPLA, nº 9, CONJ CAMPOS ELISEOS, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-000,

JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
20	CARNE ENLATADA BOVINA – Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: corte. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. ontendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Lata de 420g	LATA	51.300	PALATARE	R$ 16,10

Fornecedor Beneficiário: JW NASSUR LOPES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.664.179/0001-69**, estabelecida na R EDUARDO RIBEIRO, nº 34, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

JW NASSUR LOPES LTDA - CNPJ nº 41.664.179/0001-69					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
12	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante, leite lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo				

pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	36.000	VITARELLA – NACIONAL	R$ 7,99	
13	Idem ao item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante, leite lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	4.000	VITARELLA – NACIONAL	R$ 7,99
47	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançosol, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade de fornecimento: , garrafa de vidro de 500 mL	UNIDADE	9.000	SANSSINI – NACIONAL	R$ 11,28
48	Idem ao item 47 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançosol, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade de fornecimento: , garrafa de vidro de 500 mL	UNIDADE	1.000	SANSSINI – NACIONAL	R$ 11,28
90	SUCO CONCENTRADO - Apresentação: engarrafado, concentrado natural da fruta e aroma natural, sem açúcar, sabor: caju, sem necessidade de refrigeração antes de aberto com diluição de 1x9. Acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	23.850	JANDAIA – NACIONAL	R$ 6,99
91	Idem ao item 90 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. SUCO CONCENTRADO - Apresentação: engarrafado, concentrado natural da fruta e aroma natural, sem açúcar, sabor: caju, sem necessidade de refrigeração antes de aberto com diluição de 1x9. Acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	2.650	JANDAIA – NACIONAL	R$ 6,99

Fornecedor Beneficiário: K YAMAGUCHI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.171.052/0001-35**, estabelecida na EST COARI ITAPEUA, nº 483, Bairro: ITAMARATI, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

K YAMAGUCHI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 14.171.052/0001-35					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ACEROLA- Sabor: acerola. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	KYAMAGUCHI	R$ 22,65
77	Idem ao item 76 – Cota reservada para ME/EPP em 10% .POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR ACEROLA- Sabor: acerola. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	KYAMAGUCHI	R$ 22,65

78	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR GOIABA- Sabor: Goiaba. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	KYAMAGUCHI	R$ 23,80
79	Idem ao item 78 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR GOIABA- Sabor: Goiaba. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg..	KG	700	KYAMAGUCHI	R$ 23,80
82	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CUPUAÇU- Sabor: cupuaçu. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	6.300	KYAMAGUCHI	R$ 24,70
83	Idem ao item 82 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CUPUAÇU- Sabor: cupuaçu. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	KYAMAGUCHI	R$ 24,70

Fornecedor Beneficiário: KL DA COSTA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.449.856/0001-77**, estabelecida na EST ESTRADA COARI MAMIÁ, nº 17, CONJ VILA ELIZABETH, Bairro: UNIÃO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

KL DA COSTA - CNPJ nº 19.449.856/0001-77					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos finos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: caixa com 450 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	UNIDADE	10.350	QUAKER	R$ 23,00
4	Idem ao item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos finos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: caixa com 450 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	UNIDADE	1.150	QUAKER	R$ 23,00
9	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, longo fino, subgrupo integral, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	700	URBANO	R$ 16,23
15	Idem ao item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM LACTOSE: tipo Cream Cracker, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos; bicarbonatos de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante; lecitina de soja, melhorador de farinha; matabissulfito de sódio, sem lactose e sem proteína do leite. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Embalagem primaria pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo pacote de 345g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega., Embalagem secundária de papelão.	PACOTE	800	VITARELLA	R$ 16,19
26	CEBOLA BRANCA - in natura, de primeira qualidade, tipo, branca, de consistência firme, íntegra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, ausência de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	15.300	IN NATURA	R$ 15,15
27	Idem ao item 26 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CEBOLA BRANCA - in natura, de primeira qualidade, tipo, branca, de consistência firme, íntegra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, ausência de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.700	IN NATURA	R$ 15,15
61	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante				

ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade..	UNIDADE	6.300	LIZA	R$ 10,48	
62	Idem ao item 61 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	700	LIZA	R$ 10,48

Fornecedor Beneficiário: L CASTRO DE SOUZA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 31.832.449/0001-40**, estabelecida na R MANOEL MARQUES, nº 740, Bairro: ITAMARATI, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

L CASTRO DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 31.832.449/0001-40					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
39	FEIJÃO PRAIA, Grupo: praia. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	12.600	NOSSO CALDO / NACIONAL	R$ 11,08
40	Idem ao item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FEIJÃO PRAIA, Grupo: praia. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacote de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	KG	1.400	NOSSO CALDO / NACIONAL	R$ 11,08
80	POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MARACUJÁ- Sabor: Maracujá. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	7.200	NORTH POLPAS / NACIONAL	R$ 26,20
81	Idem ao item 80 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR MARACUJÁ- Sabor: Maracujá. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	800	NORTH POLPAS / NACIONAL	R$ 26,20
92	TOMATE - Grupo: comum, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: quilograma.	KG	14.400	IN NATURA – CRYSTAL / NACIONAL	R$ 16,73
93	Idem ao item 92 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. TOMATE - Grupo: comum, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: quilograma.	KG	1.600	IN NATURA – CRYSTAL / NACIONAL	R$ 16,73

Fornecedor Beneficiário: M A M DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.212.168/0001-14**, estabelecida na R SETE QUEDAS, n.º 336, COROADO II LOJA 02, Bairro: COROADO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.080-500,

MAM DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 10.212.168/0001-14					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
7	ARROZ - Tipo 1, agulhinha, longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,				

data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	58.500	CAÇAROLA / NACIONAL	R$ 7,92	
8	Idem ao item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. ARROZ - Tipo 1, agulhinha, longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	6.500	CAÇAROLA / NACIONAL	R$ 7,92
10	BATATA PORTUGUESA – Tipo in natura de primeira qualidade, tamanho média escovada e lavada, coloração uniforme, isentas de sujidades, não poderá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, tais como brotos, mofos e partes machucadas, e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	9.000	IN NATURA / NACIONAL	R$ 11,98
11	Idem ao item 10 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. BATATA PORTUGUESA – Tipo in natura de primeira qualidade, tamanho média escovada e lavada, coloração uniforme, isentas de sujidades, não poderá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, tais como brotos, mofos e partes machucadas, e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	IN NATURA / NACIONAL	R$ 11,98
66	Idem ao item 65 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. PÃO MASSA FINA - Composição: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico, peso unitário 50 g isento de mofos, cor sabor e odor característico. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: quilograma.	UNIDADE	12.700	ALDEPAN / NACIONAL	R$ 0,85
85	SAL COZINHA, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg..	KG	7.000	CISNE / NACIONAL	R$ 2,42

Fornecedor Beneficiário: MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.249.584/0001-97**, estabelecida na R DOIS DE DEZEMBRO, nº 575, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA - CNPJ nº 10.249.584/0001-97					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
21	Idem ao item 20 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE ENLATADA BOVINA – Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: corte. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Lata de 420g	LATA	5.700	ODERICH	R$ 16,13
22	CARNE BOVINA - Tipo músculo. Apresentação: moído e congelada. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. o pacote deverá pesar 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento.	PACOTE	36.900	BONACARNE	R$ 12,94
23	Idem ao item 22 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE BOVINA - Tipo músculo. Apresentação: moído e congelada. Características Adicionais: isento de				

toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termosoldado. o pacote deverá pesar 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento.	PACOTE	4.100	BONACARNE	R$ 12,94	
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Em pó, sem alterações de cor, aroma e sabor característicos próprios para o consumo humano, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: Lata de 400g	LATA	300	NINHO	R$ 37,24
54	Idem ao item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	7.300	ARAGUAIA	R$ 5,12
55	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Tipo: integral. Ingredientes: sêmola de trigo, farinha integral, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	700	GALO	R$ 16,82

Fornecedor Beneficiário: POLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.972.878/0001-14**, estabelecida na AV DAS TORRES, nº 35-A, AME-9839 NOVA CIDADE, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.017-182,

POLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 02.972.878/0001-14					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
24	CARNE BOVINA CHARQUEADA - Produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico a vácuo transparente, 1000g, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	13.500	CHARQUE BELLO	R$ 68,60
25	Idem ao item 24 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE BOVINA CHARQUEADA - Produto preparado com carne bovina tipo charque, curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, de consistência firme,				

com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico a vácuo transparente, 1000g, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	1.500	CHARQUE BELLO	R$ 68,60	
49	LEITE INTEGRAL EM PÓ – Leite em pó integral 100% de origem animal, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E, C, Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Pacotes de 400 g.	PACOTE	87.300	ITAMBÉ	R$ 26,24
50	Idem ao item 49 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. LEITE INTEGRAL EM PÓ – Leite em pó integral 100% de origem animal, sem adição de sacarose, sem gorduras trans, rico em ferro e vitaminas A, D, E, C, Descrição conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de fornecimento: Pacotes de 400 g.	PACOTE	9.700	ITAMBÉ	R$ 26,24
88	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Aspecto Físico: Sólido, Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, embalagem atóxica e termos selada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade não inferior a 6 meses, lote, registro no órgão competente. Isenta de mofo, bolor ou outras. Unidade de fornecumento: Pacote de 400g.	PACOTE	31.500	TERRA VITA	R$ 23,96
89	Idem ao item 88 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Aspecto Físico: Sólido, Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, embalagem atóxica e termos selada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade não inferior a 6 meses, lote, registro no órgão competente. Isenta de mofo, bolor ou outras. Unidade de fornecumento: Pacote de 400g.	PACOTE	3.500	TERRA VITA	R$ 23,96

Fornecedor Beneficiário: R N C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.570.989/0001-58**, estabelecida na R PRINCIPAL, nº 59, Bairro: NAZARE PINHEIRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000,

R N C LTDA - CNPJ nº 12.570.989/0001-58					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
16	CACAU EM PÓ 100% - Apresentação pó. Ingrediente: Cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem de 200g plástica, atóxica, transparente contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. De acordo com a legislação vigente.	PACOTE	7.200	DUBOM	R$ 33,39
17	Idem ao item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CACAU EM PÓ 100% - Apresentação pó. Ingrediente:				

Cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem de 200g plástica, atóxica, transparente contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. De acordo com a legislação vigente.	PACOTE	800	DUBOM	R$ 33,39	
28	CENOURA – in natura 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagens de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a qualidade solicitada.	KG	9.000	RNC	R$ 21,09
29	Idem ao item 28 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CENOURA – in natura 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagens de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a qualidade solicitada.	KG	1.000	RNC	R$ 21,09
31	EXTRATO DE TOMATE – Condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, isento de fermentações, apresentação: Acondicionado em embalagem tipo sachê de 300g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo data de validade mínima de 180 dias no ato da entrega, em conformidade com a legislação vigente.	PACOTE	17.100	BONARE	R$ 5,51
32	Idem ao item 31 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. EXTRATO DE TOMATE – Condimentos/molhos tipo tradicional, concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, isento de fermentações, apresentação: Acondicionado em embalagem tipo sachê de 300g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo data de validade mínima de 180 dias no ato da entrega, em conformidade com a legislação vigente.	PACOTE	1.900	BONARE	R$ 5,51
75	Idem ao item 74 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. POLPA DE FRUTA CONGELADA NATURAL, SABOR CAJU- Sabor: CAJÚ. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	700	BRASFRUT	R$ 23,19

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.582.776/0001-80**, estabelecida na RAM PRINCIPE DA PAZ, nº 3775, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: PRESIDENTE FIQUEIREDOS/AM, CEP: 69.735-000,

RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
18	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, chã de dentro, coxão mole ou patinho. Apresentação: peça inteira, congelada. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	30.150	FRIBOI	R$ 46,90
19	Idem ao item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, chã de dentro, coxão mole ou patinho. Apresentação: peça inteira, congelada.				

Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação vigente, estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deve incluir todas as especificações exigidas pela Instrução Normativa (IN) nº 22, de 24 de novembro de 2005. Selos de inspeção de alimentos de origem animal (SIF, SIE e SIM). Unidade de Fornecimento: quilograma.	KG	3.350	FRIBOI	R$ 46,90	
41	FRANGO (FILÉ DE PEITO) - Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de 1º qualidade, congelada a-18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	59.400	SADIA	R$ 26,24
42	Idem ao item 41 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FRANGO (FILÉ DE PEITO) - Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, de 1º qualidade, congelada a-18°C com o máximo de 6% de água, firme após o degelo, com aspecto, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos.	KG	6.600	SADIA	R$ 26,24
43	FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS) – Embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam improprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de polietileno de 01 kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos,				

podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas deste edital.	KG	41.400	SADIA	R$ 25,35	
44	Idem ao item 43 – Cota reservada para ME/EPP em 10%. FRANGO (COXAS E SOBRECOXAS) – Embalados individualmente, congelada a -18°C, limpa, aspecto próprio da espécie, cor e odor próprios, isentas de contaminação e sujidades que sejam impróprias ao consumo e que altere suas características naturais (física, químicas e organolépticas), não temperado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem primária: Bandeja de polietileno de 01 kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, deve conter as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIM. O produto não poderá apresentar nenhum sinal de alteração em seus aspectos organoléticos, podendo ser devolvido a empresa, caso não cumpra com as normas deste edital.	KG	4.600	SADIA	R$ 25,35

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais das Zonas Urbana e rural do município de Coari/AM, para o ano letivo de 2025., objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital **do Pregão Presencial nº 051/2024 – CPL** , e seus anexos, e as propostas das empresas: ELLEENE O DE LIMA ME LTDA - CNPJ nº 04.181.204/0001-27, F CASTRO DE ARAÚJO LTDA - CNPJ nº 27.432.261/0001-37, FB DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04, FRT CORDOVIL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.445.798/0001-00, G DE S FERREIRA LTDA - CNPJ nº 09.164.585/0001-50, G RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 11.513.539/0001-60, JULYO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.692.154/0001-17, JW NASSUR LOPES LTDA - CNPJ nº 41.664.179/0001-69, K YAMAGUCHI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 14.171.052/0001-35, KL DA COSTA - CNPJ nº 19.449.856/0001-77, L CASTRO DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 31.832.449/0001-40, MAM DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 10.212.168/0001-14, MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA - CNPJ nº 10.249.584/0001-97, POLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 02.972.878/0001-14, R N C LTDA - CNPJ nº 12.570.989/0001-58 e RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Coari/AM, 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025

ELLEENE O DE LIMA ME LTDA

CNPJ nº 04.181.204/0001-27

F CASTRO DE ARAÚJO LTDA

CNPJ nº 27.432.261/0001-37

FB DA CRUZ LTDA

CNPJ nº 31.871.871/0001-04

FRT CORDOVIL COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 02.445.798/0001-00

G DE S FERREIRA LTDA

CNPJ nº 09.164.585/0001-50

G RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 11.513.539/0001-60

JULYO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 02.692.154/0001-17

JW NASSUR LOPES LTDA

CNPJ nº 41.664.179/0001-69

K YAMAGUCHI COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº 14.171.052/0001-35

KL DA COSTA

CNPJ nº 19.449.856/0001-77

L CASTRO DE SOUZA LTDA

CNPJ nº 31.832.449/0001-40

MAM DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 10.212.168/0001-14

MERCEARIA E ARMAZEM FERREIRA LTDA

CNPJ nº 10.249.584/0001-97

POLAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 02.972.878/0001-14

R N C LTDA

CNPJ nº 12.570.989/0001-58

RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº 05.582.776/0001-80

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: YCVFBQ5PN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 006/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 006/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre reajustar o salário do servidor público municipal, conforme especifica."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou** , **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Eirunepé, em 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2°. Os vencimentos dos Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Eirunepé, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025, ficarão fixados de acordo com o anexo.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM ____ DE _____ DE 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé.

Eirunepé-Am.

Foi publicado por afixação na data supracitada em: __ / __/ 2025. De acordo com o Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Eirunepé-Am.

ANEXO I / 2025

VENCIMENTO E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ANTERIOR	PERCENTUAL	ATUAL
Administrador de Mercado	1.532,62	7,5%	1.647,56

Agente administrativo	1.412,00	7,5%	1.517,90
Assessor Administrativo	1.412,00	7,5%	1.517,90
Assistente Administrativo	1.412,00	7,5%	1.517,90
Auxiliar de Desenho	1.412,00	7,5%	1.517,90
Auxiliar de Enfermagem	1.421,44	7,5%	1.528,48
Auxiliar de Pedreiro	1.412,00	7,5%	1.517,90
Auxiliar de Saúde	1.412,00	7,5%	1.517,90
Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00	7,5%	1.517,90
Auxiliar Técnico	1.523,03	7,5%	1.637,25
Capataz	1.412,00	7,5%	1.517,90
Carpinteiro	1.465,09	7,5%	1.574,97
Coveiro	1.412,00	7,5%	1.517,90
Contra Mestre fluvial	1.449,12	7,5%	1.557,80
Desenhista	1.682,88	7,5%	1.809,96
Digitador	1.871,65	7,5%	2.012,23
Eletricista	1.465,09	7,5%	1.574,97
Escrituário	1.412,00	7,5%	1.517,90
Fiscal Municipal	1.412,00	7,5%	1.517,90
Gari	1.412,00	7,5%	1.517,90
Guarda Municipal	2.088,62	7,5%	2.245,26
Mecânico	1.478,98	7,5%	1.589,90
Mecânico Nível II	1.517,86	7,5%	1.631,69
Merendeira	1.412,00	7,5%	1.517,90
Mestre de Obras	2.028,30	7,5%	2.180,42
Monitor Escolar	1.412,00	7,5%	1.517,90
Motorista	1.465,09	7,5%	1.574,97
Operador de Máquina Fluvial	1.465,09	7,5%	1.574,97
Operador de Máquinas	1.990,04	7,5%	2.139,29
Operador de Motosserra	1.524,07	7,5%	1.638,37
Pedreiro	1.465,09	7,5%	1.574,97
Técnico em Enfermagem	1.727,41	7,5%	1.856,96
Téc. de Nível Superior em Educação	2.802,19	7,5%	3.012,35
Téc. de Nível Superior em Cultura	2.802,19	7,5%	3.012,35
Téc. de Nível Superior em Meio Ambiente	2.802,19	7,5%	3.012,35
Téc. de Nível Superior em Biblioteconomia	2.802,19	7,5%	3.012,35
Téc. de Nível Superior em Serviço Social	2.802,19	7,5%	3.012,35
Telefonista Rural	1.412,00	7,5%	1.517,90
Vigia	1.412,00	7,5%	1.517,90

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: QAVO6NUQQ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 001/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 001/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Restruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de EIRUNEPÉ, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** , no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou** , **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte**

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. A Lei nº 013 de 03 de agosto, de 2005, passa a vigorar com as seguintes redação e modificações:

Art. 2º. A Política Municipal de Assistência Social tem como órgão superior de deliberação colegiada e como instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

I - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social de EIRUNEPÉ, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado a estrutura do órgão gestor da política municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo prefeito, tem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4. São competência do Conselho Municipal de Assistência social

I. Elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

II. Apreciar, deliberar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução física e financeira dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como, as propostas aprovadas pela Conferências de Assistência Social;
V. Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes e normas para sua realização;
V. Apreciar, aprovar e acompanhar, a proposta orçamentária dos recursos destinados aos financiamentos dos planos, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com diretrizes e normas estabelecidas;
/I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF, execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-M;
II. Deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-M destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
II. Apreciar e aprovar as informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos sistemas de coleta de dados nacional e estadual, referentes ao planejamento e execução do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas da Política Municipal de Assistência Social;
X. Zelar pela efetivação do SUAS no Município, e garantir a participação popular na formulação e na sua implementação;
X. Participar da elaboração/planejamento do Plano Plurianual, no âmbito da assistência social;
ŹI. Divulgar suas decisões, na forma de Resoluções, no Diário Oficial Municipal e, complementarmente, em outros meios de comunicação, a fim de dar publicidades dos seus atos;
II. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
II. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
V. Inscrever e fiscalizar as entidades e Organizações de Assistência Social, conforme parâmetros nacionais normativos que regem essa matéria, nos termos do Decreto n. º 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e da Resolução CNAS n. º 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;
V. Emitir resolução e pareceres quanto às suas deliberações e registrar em ATA suas reuniões;
/I. Aprovar o Relatório Anual de Gestão, até o mês de março de cada ano vigente;
II. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
II. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SIGCON-AM;
X. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
X. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
ŹI. Atuar como instância de controle social do Programa Bolsa Família-PBF, e outro programa que venha substitui-lo.

SEÇÃO II

ESTUTURA DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é constituído 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado, para completar o mandato em curso, e tem a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes governamentais e seus receptivos suplentes, das seguintes áreas:

a. 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c. 1 representante da Secretária Municipal de Saúde;
d. 1 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e. 1 representante da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.
f. 1 representante do Poder Legislativo Municipal.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus receptivos suplentes, dos seguintes segmentos:

a. 2 representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b. 2 representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c. 2 representantes de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social.

§ 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Titulares das Secretarias.

§ 2.º Os representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social ou entidade representativa de trabalhadores de assistência social, de que trata esse artigo, serão eleitos em foro próprio, com assessoramento do Conselho Estadual de Assistência do Amazonas/AM, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, promovendo a comunicação do resultado à secretaria executiva do CMAS para providências quanto à designação, nomeação e posse dos membros eleitos.

§ 3.º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4.º Deve ser respeitada a proporcionalidade entre os 3 (três) segmentos da sociedade civil.

§ 5.º Em caso de não haver no município entidade e organização de assistência social, as vagas serão preenchidas de forma proporcional entre as demais representações da sociedade civil especificadas no inciso II deste artigo, tendo os representantes dos usuários a preferência em caso de impossibilidade do cumprimento da proporcionalidade em sua composição, podendo a representatividade da alínea b, reivindicar em qualquer momento a vaga desde que se encontre devidamente inscrita no CMAS.

§ 6.º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades de organizações de assistência social juridicamente constituídas e devidamente inscrita, conforme define o inciso XIII, do artigo 4º desta Lei.

§ 7 º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal os segmentos normatizados pelo CNAS e normas vigentes.

§ 8º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária, para mandato de 02 (dois) anos, assegurada alternância entre governo e sociedade civil na presidência e vice-presidência em cada mandato.

§ 9º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 6º. O CMAS terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I – Plenária;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas

Art. 7º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico-administrativo e terá a sua estrutura estabelecida em seu regimento interno.

§1° - A Secretaria Executiva será a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar reuniões e divulgar deliberações, contando com (1) um (a) secretário (a) executivo (a) de nível superior, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2° - O secretário (a) executivo (a) do CMAS não pode ser nomeado como conselheiro (a).

Art. 8º. O exercício da função de conselheiro é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada

Art. 9º. Para fins de fortalecimento do CMAS, o município deverá destinar pelo menos 5% (cinco por cento) do volume de recursos determinado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família– IGD-PBF e Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-M e de outros Programas de Transferência de Renda do Governo Federal que a venham ser instituídos, observando o estabelecido nas leis e normas vigentes.

Art. 10. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenária como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros

III - Suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 11. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 12. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, e demais necessidades coerentes ao bom funcionamento do CMAS, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipal nº 013, de 03 de agosto de 2005.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra das Neves Pissolato
Código Identificador: A1BOLQ7OD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GPML

PORTARIA Nº 098/2025-GPML LABREA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS,** para exercer a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE UNIDADE ESCOLAR,** simbologia **FG-4**, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo **III**, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

COORDENADOR PEDAGOGICO DE UNIDADE ESCOLAR

FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 4)

Nº	SERVIDORES	CPF	LOTAÇÃO
	ANTONIA ALCINEIA MARQUES MACIEL	717.421.072-49	ESCOLA M. TURMA DA MONICA
	ERECE SOUZA CAMPOS	644.913.072-53	ESCOLA M. TURMA DA MONICA
	ELIKEILA BATISTA CAMURÇA	679.595.982-15	ESCOLA SÃO FRANCISCO TAUARUHÃ
	IOLANDA DE S. CABRAL	6576.415.952-00	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MAIA
	CLAUDINEY PAIVA DE BRITO	627.848.702-00	ESCOLA M. MARIA SOCORRO BRITO
	ANA CASSIA GOMES DA ROCHA	717.385.332-04	ESCOLA M. MARIA SOCORRO BRITO
	MARIA ANTONIA BARREIROS DE MOURA	677.657.852-49	ESCOLA M. MARIA SOCORRO BRITO
	MANOEL GERSON ANDRADE DA SILVA	344.943.402-00	ECOLA MINICIPAL PASTOR JOSÉ REIS
	LEONILDA SABINO DE LIMA	651.868.422-49	CRECHE M. MARIA MADALENA
	NUBIA FERREIRA DE SOUZA	643.807.262-15	ESCOLA MUNICIPAL PENHA SAID
	MARINES GALVÃO TAUMATURGO	574.551.982-72	CRECHE MUNICIPAL DANILO CORREA
	LEVINA DE SOUZA SILVA	473.823.172-34	ESCOLA M. PRESIDENTE VARGAS

CLAÚDIA BRAGA CAMURÇA	746.803.662-49	ESCOLA M. PRESIDENTE VARGAS	
	ADNA ALVES DA SILVA	721.660.532-20	ESCOLA MUNICIPAL FILADELFIA
	SEBASTIANA MONTEIRO DA SILVA	623.080.252-04	ESCOLA M. FRANCISCA MENDES
	JOÃO EUCLIDES LINO GOMES	347.901.362-72	ESCOLA M. FRANCISCA MENDES
	JOÃO CARLOS BENTO RODRIGUES	602.547.342-00	ESCOLA M. FRANCISCA MENDES

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

Gerlando Lopes do Nascimento

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: YYTBULFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025-GPML

PORTARIA Nº 097/2025-GPML LABREA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS,** para exercer a Função Gratificada de **DIRETORES DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** simbologia **FG-3**, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo **III**, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DIRETORES DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

FUNÇÃO GRATIFICADA (FG 3)

Nº	SERVIDORES	CPF	LOTAÇÃO
01	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	590.861.812-87	ESCOLA FRANCISCA MENDES
02	IZANEZ OLIVEIRA DA SILVA	682.400.402-25	ESCOLA SOCORRO BRITO
03	LINDOMAR ANDRADE SILVA	405.704.952-53	ESCOLA PRESIDENTE VARGAS
04	ZILMA MARQUES DE LIMA	609.231.722-20	CRECHE MARIA MADALENA
05	MARINEIDE FERREIRA BRITO	405.691.602-00	CRECHE PENHA SAID
06	SIMONE ALVES PINHEIRO	443.825.962-20	ESCOLA FILADÉLFIA
07	RAIMUNDA DE PAULA MAIA ARAÚJO	344.942.782-20	ESCOLA JOSÉ MAIA
08	CHEILA MARIA SOUZA DA SILVA	405.740.832-00	ESCOLA TURMA DA MÔNICA
09	PATRICIA CICERA BATISTA DE ALBUQUERQUE	718.184.992-15	CRECHE DANILO DE A. CORREA
10	ROSIANE FREITAS DUARTE	718.280.282-15	ESCOLA PASTOR JOSÉ REIS
11	FRANCISCO DE ASSIS NUNES RODRIGUES	750.937.582-72	ESCOLA S.FRANCISCO TAUARUHÃ

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de fevereiro de 2025.

Gerlando Lopes do Nascimento

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador: SLVTGXCW8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO Nº 163 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2025, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 823 de 18 de dezembro de 2020, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com anexo único, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, tais como limpeza pública, os atendimentos, plantões médico-hospitalares, serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções.

§1º Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expedientes normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensado da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

§2º Os feriados supervenientes à publicação deste Decreto, poderão ser inseridos sem prejuízo ao previsto no caput do referido artigo.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de janeiro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO ÚNICO – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (4ª-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
MARÇO	03 (2ª-feira)	Segunda de Carnaval	Ponto facultativo *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*
	04 (3ª-feira)	Carnaval	Ponto facultativo Nacional
	05 (4ª-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*
ABRIL	17 (5ª-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto facultativo *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*
	18 (6ª-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal *(Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995)* *Art. 278, II da Lei Orgânica Municipal*
	21 (2ª-feira)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional *(Lei Federal nº662, de 6/4/1949)*
MAIO	1º (5ª-feira)	Dia do trabalho	Feriado Nacional *(Lei Federal nº 662, de 6/4/1949)*
	2 (6ª-feira)	Sexta-feira pós dia do trabalho	Ponto facultativo
JUNHO	19 (5ª-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal *Art. 278, III da Lei Orgânica Municipal*
	20 (6ª-feira)	Sexta-feira pós Corpus Christi	Ponto facultativo
JULHO	16 (4ª-feira)	Emancipação Política de Manacapuru	Feriado Municipal *Art. 278 da Lei Orgânica Municipal*
SETEMBRO	1º (2ª-feira)	Apuração Cirandas de Manacapuru	Ponto facultativo
	05 (6ª- feira)	Elevação do Amazonas à categoria de Província	Feriado Estadual *(Lei n° 582, de5/09/1850)*
	07 (domingo)	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (domingo)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional *(Lei Federal nº6.802, 30/6/1980)*
	27 (2ª-feira)	Segunda-Feira que antecede o Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
	28 (3ª-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*
NOVEMBRO	02 (domingo)	Dia dos finados	Feriado Nacional *(Lei Federal nº662, de 6/4/1949)*
	15 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional *(Lei Federal nº662, de 6/4/1949)*
	20 (5ª-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional *(Lei Federal nº14.759, 21/12/2023)*
	21 (6ª-feira)	Sexta-Feira pós Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo
DEZEMBRO	08 (2ª-feira)	Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Amazonas	Feriado Estadual *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*
	24 (4ª-feira)	Véspera de Natal	Ponto facultativo *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*
	25 (5ª-feira)	Natal	Feriado Nacional *Lei Federal nº662, de 6/4/1949)*
	31 (4ª-feira)	Ponto Facultativo	Ponto facultativo *Lei Municipal nº823, de 18/12/2020*

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: FXRWIDW12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: C HAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE BALSAS, BARCOS E LANCHAS VOADEIRAS,** DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI-AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2024. **RESOLVE:**

I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas:

ITEM	EMPREENDEDOR RATIFICADO	VALOR GLOBAL
1	RENATO BRITO DA SILVA 87666553224, CNPJ: 20.907.282/0001-12	146.160,00
2	QUINTINO FARIAS DE LIMA 44464720200, CNPJ: 27.617.926/0001-87	78.000,00
4	FRANCISCO JOARLES DA SILVA 01656819260, CNPJ: 27.723.002/0001-65	60.444,00
5	27.681.382 MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA, CNPJ: 27.681.382/0001-12	69.600,00
6	CARLOS ADRIANO PEREIRA DA COSTA 00167465201, CNPJ: 26.959.311/0001-76	60.000,00
7	28.067.298 VANDERSON AGUIAR MACEDO, CNPJ: 28.067.298/0001-76	62.400,00
8	40.878.602/0001-60 LINAMON GAMA DOS SANTOS, CNPJ: 40.878.602/0001-60	60.000,00
9	M. R. E. DE SOUZA LTDA, CNPJ: 07.792.844/0001-61	30.000,00
10	BRUNA GOMES DA SILVA 03185629280, CNPJ: 20.372.390/0001-38	58.800,00
12	ANGELA MARIA BRAGA DA SILVA 43644139253, CNPJ: 41.790.894/0001-48	60.000,00
13	33.706.327 RISOMARA CAMPOS DE SOUZA, CNPJ: 33.706.327/0001-32	63.240,00
14	MARLEN DA SILVA CINTRA 89370104291, CNPJ: 27.555.314/0001-07	36.000,00
15	11.391.731 PEDRO MEDEIROS VIEIRA, CNPJ: 11.391.731/0001-21	72.000,00
18	A LIMA SILVA SONORIZACAO, CNPJ: 27.955.946/0001-68	84.000,00
19	FRANCELINA CORDEIRO GONÇALVES 86129830297, CNPJ: 17.417.489/0001-02	37.440,00
20	46.709.679 JACILENE DE ALMEIDA PINHEIRO, CNPJ: 46.709.679/0001-93	24.960,00
TOTAL RATIFICADO		**1.003.044,00**

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

04.122.0011.2004 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

06.182.0021.2005 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC

12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0062.2015 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental

12.365.0240.2025 - Manutenção ao Programa de Transporte Escolar – Infantil

10.302.0011.2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

08.243.0034.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

15.451.0011.2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

20.608.0011.2036 - Manutenção da Secretaria Municipal da Produção Rural e Abastecimento

08.244.0034.2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

III - PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 17 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Código Identificador: 97X3NIBJY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PROFESSOR E PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA EDITAL N. º 02/2025 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas no Artigo 37, inciso IX e Artigo 30, inciso VI,

da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei Municipal n° 015/2021, de 13 de Dezembro de 2001 (Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) e Art. 92, II, 'e' da Lei Orgânica Municipal, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de Corpo Técnico Administrativo, Professores para o ensino presencial de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, para atenderem as Zonas Urbana e Rural, além da Área Indígena do Município de Maués, de acordo com a Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maués, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 - Para as vagas destinadas a professores das zonas urbana e rural não indígena, poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado mencionado neste edital os candidatos que comprovem **não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h)** ou **mais de um cargo com carga horária de 20 horas semanais na rede pública de ensino e/ou particular**.

1.3 - Para as vagas destinadas aos profissionais do magistério concorrentes à área indígena, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a Carta de Anuência da comunidade (Anexo XII) à qual deseja concorrer, assinada por seis lideranças indígenas maiores de 18 anos (Tuxaua e mais cinco lideranças ou pais de alunos).

1.4 - Este edital destina-se à contratação temporária de professores e profissionais do corpo técnico-administrativo para atender às zonas urbana, rural e área indígena, conforme as vagas constantes no item 7.1 deste edital. Os cargos disponíveis são:

Professores:

a) Zona Rural: Professor para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva e área do conhecimento: Educação Física.

b) Área Indígena: Professor para Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

c) Zona Urbana: Professor para Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Inclusiva e áreas do conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, História e Geografia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

- Profissionais técnico-administrativos:

a) Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Assistente Administrativo, Técnico em Informática, Auxiliar de Serviços Municipais, Cozinheiro(a)/Merendeiro(a), Vigia e Motorista de Autos (CAT D).

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professores para o exercício da docência exclusivamente em sala de aula (aulas presenciais) e para o preenchimento de vagas para profissionais técnico-administrativos, conforme especificado no item 7 deste edital.

1.6 - Este edital também contempla a contratação temporária, em regime presencial, de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia e equipe multiprofissional (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE) para atender às zonas urbana, rural e indígena conforme a necessidade da SEMED.

1.7 - Durante a vigência do contrato temporário, poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e localidades, conforme a necessidade e a conveniência do serviço, bem como rescisão do contrato nos termos da Lei Municipal nº 015, de 13 de dezembro de 2001.

1.8 - As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação.

1.9 - A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 0589, de 03 de fevereiro de 2025, expedida pela Prefeitura do Município de Maués.

1.11 - A jornada de trabalho está especificada na Tabela II - Da Carga Horária, constante no item 8 deste edital.

1.12 - A descrição sumária dos cargos está estabelecida no Anexo V deste edital.

1.13 - O vencimento básico das funções presentes neste edital está definido no item 9 deste edital.

1.14 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

2.1 - O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Zona Rural deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c. Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.2 – O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais Zona Rural (Professor I) deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c. Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.3 - O Candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Zona Rural, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c. Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.4 - O Candidato que irá atuar na Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Rural, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.5 - O Candidato que irá atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA – (Professor II) Zona Rural, deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c. Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal

d. fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.6 - O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Zona Urbana deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c. Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.7 - O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor I) – Zona Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
c. Na ausência de candidatos com o critério anterior poderão participar da seleção candidatos que tenham Diploma de Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022.

2.8 - O Candidato que irá atuar na Área de Língua Portuguesa (Professor II) – Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b. Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.9 - O Candidato que irá atuar no Ensino da Língua Inglesa nas Séries Finais do Ensino Fundamental (Professor II) - Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
c. Ter participado de Curso de Formação na Área de Educação e Cursos de Língua Inglesa;

2.10 - O candidato que irá atuar na área de Educação Física (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital;
b. Ter diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.11 - O candidato que irá atuar na área de Matemática (Professor II), Zona Urbana deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital;
b. Ter diploma de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.12 - O Candidato que irá atuar na Área de História (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b. Ter diploma de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.13 - O Candidato que irá atuar na Área de Geografia (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
b. Ter diploma de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

2.15 - O Candidato que irá atuar na Educação Inclusiva (Professor II) – Zona Urbana, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei n0 12.796, de 04/04/2013); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.16 - O Candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor I) – Área Indígena deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação OU Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.
c. Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
d. Ata de anuência da comunidade;
e. Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

2.17 - O Candidato que irá atuar nos Anos Iniciais (Professor I) – Área Indígena, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.
c. Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
d. Ata de anuência da comunidade;
e. Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

2.18 - O Candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor II) – Área Indígena, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
b. Ter diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, Normal Superior reconhecido pelo MEC; ter Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério Indígena (Projeto Pirayawara) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena – CEEI/AM.
c. Ter conhecimento Bilíngue – Língua Materna Sateré-Mawé.
d. Ata de anuência da comunidade;
e. Na ausência de candidato com os critérios anteriores poderão participar da seleção, com anuência da comunidade, indígenas detentores de Diploma do Ensino Médio na modalidade Normal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017); artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 2022. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

3.1 - O Candidato que irá atuar no Cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, deverá atender os seguintes requisitos:

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital

c. Ter diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior reconhecido pelo MEC;
d. Ter diploma de Especialização em Neuropsicopedagogia reconhecido pelo MEC.

3.2 - O candidato que irá atuar como PSICÓLOGO, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e pela Lei nº 4.119/62, com a redação dada pelo (Decreto nº 53.464, de 21/01/1964);

3.3 - O candidato que irá atuar como PROFESSOR II - DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena com formação específica ou especialização em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou áreas correlatas, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente.

3.4 - O Candidato que irá atuar como NUTRICIONISTA, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Nível Superior em Curso de Nutricionista e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos e pela Lei nº 8.234/91;

3.5 - O Candidato que irá atuar como FONOAUDIÓLOGO, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Nível Superior em Curso de Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Lei nº 6.965/81; Lei Federal nº 14.023/2020; Resolução CFFa Nº 605, de 17 de março de 2021; Lei Federal nº 13.935/2019.

3.6 - O Candidato que irá atuar como ASSISTENTE SOCIAL, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Nível Superior em Curso de Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Lei Federal nº 8.662/1993; Lei Federal nº 8.742/1993; Lei Federal nº 13.935/2019.

3.7 – O Candidato que irá atuar como TÉCNICO EM INFORMÁTICA (ZONA URBANA) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

c) Ter certificado de Curso Técnico e domínio de Informática Básica e Avançada.

3.8 – O Candidato que irá atuar como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.9 – O Candidato que irá atuar como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ZONA RURAL) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.10 – O Candidato que irá atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (ZONA URBANA) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.11 - O candidato que irá atuar como COZINHEIRA/MERENDEIRA (ZONA URBANA), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.12 - O Candidato que irá atuar como VIGIA (ZONA URBANA), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.13 – O Candidato que irá atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (ZONA RURAL) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

3.14 - O candidato que irá atuar como MOTORISTA DE AUTOS – CAT D deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

b) Ter Certificado de Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

c) Ter habilitação na categoria “D” no Cadastro Nacional de Habilitação do DETRAN, conforme Art. 138 do CTB;

d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 do CTB;

e) Ter documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 do CTB;

f) Comprovante de aprovação em Curso Especializado (Motorista de Transporte Escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;

g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no Artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- Todos os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições previstas neste Edital;

4.2 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

4.3 - As inscrições ocorrerão conforme a descrição abaixo:

a. Local: **Escola Municipal Salum de Almeida**, (Rua São João, Ramalho Júnior. Maués/AM);
b. Período de: **12, 13 e 14 de fevereiro de 2025** ;
c. Horário: **das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.**
d. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul.

- O Candidato fará inscrição em formulário específico fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado.
- Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração com assinatura reconhecida e com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador.
- Os documentos apresentados serão retidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e avaliação e não serão devolvidos ao candidato, salvo os originais.
- Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d. Estar em pleno gozo dos direitos civis;
e. Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
f. Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
g. Comprovar a imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada;
h. **Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;**

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, ficando reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência (anexo XI);
b. entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

- Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b. Curriculum Vitae com foto atualizada ou Lattes atualizado nos últimos seis meses;
c. Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto (original e cópia);
d. Cadastro de pessoas físicas – CPF (original e cópia);
e. Comprovante de residência atualizado (original e cópia) ou declaração de vida e moradia expedido pelo titular da residência;
f. Diploma de Graduação, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciada pelo MEC) e certificado de Ensino Médio na modalidade Normal, fornecido por intuição reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n. 9.394/96, com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 04/04/2013), conforme Item 2. Requisitos Básicos (original e cópia); para os cargos que exijam graduação.
g. Histórico Escolar, frente e verso (original e cópia);
h. Comprovantes de títulos e certificado de capacitação profissional (original e cópia);
a. Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, localidade/instituição, no período de duração do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste Edital;
j. Instrumento do mandato Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio;
k. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
ıx. Cópia da carteira de imunização atualizada;
ll. Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida a ser considerado como critério de desempate.

- Não será aceito como documento de identidade, Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado;
- A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento;
- A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da Lei;
- A inscrição será anulada verificada eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados, ilegibilidade dos documentos

lll. ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 4 deste Edital;
- Não será admitida a juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida;
- O candidato que fará sua inscrição para a zona rural ou área indígena, deverá escolher o polo de I a XII conforme seu interesse;
- Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste edital, no caso de haver duplicidade de inscrição será considerado apenas a última inscrição realizada.

DAS VAGAS

7.1 - A contratação de que trata este Edital, conforme as tabelas I e II, destina-se ao preenchimento de:

599 (quinhentos e noventa e nove) vagas de professores para as Zonas Urbana, Rural e Área Indígena, conforme a Tabela I.
01 (um) Pedagogo com especialização em Neuropsicopedagogia;
03 (três) vagas para Psicólogo;
02 (duas) vagas para Nutricionista;
03 (três) vagas para Assistente Social;
01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo;
05 (cinco) vagas para Técnico em Informática;
35 (trinta e cinco) vagas para Assistente Administrativo, sendo 22 (vinte e duas) vagas para a Zona Rural e Área Indígena e 13 (treze) para a Zona Urbana;
89 (oitenta e nove) vagas para Auxiliar de Serviços Municipais, sendo 62 (sessenta e duas) vagas para a Zona Rural e Área Indígena e 27 (vinte e sete) para a Zona Urbana;
45 (quarenta e cinco) vagas para Cozinheira/Merendeira, sendo 21 (vinte e uma) vagas para a Zona Urbana e 24 (vinte e quatro) para a Rural e Área Indígena;
22 (vinte e duas) vagas para Vigia destinadas para a Zona Urbana;
02 (duas) vagas para Motorista de Autos - CAT D.

7.2 - Formação de Cadastro Reserva para contrato de vínculo temporário, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

TABELA I – DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR

ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA						
Nº	**NÍVEIS E MODALIDADES**	**POLO**	**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**TOTAL DE VAGAS**	**C. RESERVA**
01	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO I**	11	1	12	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		13	02	15	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		17	01	18	SIM
	PROFESSOR II – Educação Inclusiva		03	0	03	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		05	1	06	SIM
02	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO II**	05	0	05	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	01	12	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		11	02	13	SIM
	PROFESSOR II – Educação Inclusiva		03	0	03	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		03	0	03	SIM
03	PROFESSOR INDÍGENA I - Educação Infantil	**POLO III** *Área Indígena*	19	01	20	SIM
	PROFESSOR INDÍGENA I - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		26	01	27	SIM
	PROFESSOR INDÍGENA II - Anos Finais - 6º ao 9º Ano		37	01	38	SIM
	PROFESSOR INDÍGENA II- Educação Inclusiva		4	0	4	NÃO
	PROFESSOR II - Educação de Jovens e Adultos (EJA)		2	0	2	NÃO
04	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO IV**	05	0	05	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		9	01	10	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		09	02	11	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		0	0	0	NÃO
05	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO V**	05	0	05	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		12	01	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	02	12	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		03	0	03	SIM
06	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO VI**	05	0	05	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	02	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		11	01	12	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		01	0	01	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		0	0	0	NÃO
07	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO VII**	07	01	08	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	01	12	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		11	01	12	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		06	0	06	SIM
08	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO VIII**	06	0	06	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	02	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	01	11	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		0	0	0	NÃO
09	PROFESSOR I – Educação Infantil	**POLO IX**	06	0	06	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		12	01	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		11	02	13	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		0	0	0	NÃO

10	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO X	04	0	04	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		12	01	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		11	02	13	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		0	0	0	NÃO
11	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO XI	06	0	06	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		12	02	14	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		13	01	14	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		01	0	01	SIM
12	PROFESSOR I – Educação Infantil	POLO XII	07	0	07	SIM
	PROFESSOR I – Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano		11	01	13	SIM
	PROFESSOR II – Anos Finais - 6º ao 9º Ano		10	02	12	SIM
	PROFESSOR II - Educação Inclusiva		02	0	02	SIM
	PROFESSOR II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		0	0	0	NÃO
	TOTAL GERAL DE VAGAS PARA PROFESSOR ZONA RURAL		**445**	**38**	**484**	-

	ZONA URBANA					
13	**NÍVEIS E MODALIDADES**		**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**TOTAL DE VAGAS**	**C. RESERVA**
	Educação Infantil		39	01	40	SIM
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano		10	00	10	SIM
	Língua Inglesa		02	00	02	SIM
	Língua Portuguesa		05	00	05	SIM
	Matemática		02	00	02	SIM
	Educação Física		01	00	01	SIM
	Geografia		02	00	02	SIM
	História		02	00	02	SIM
	Educação Inclusiva/AEE		49	2	51	SIM
	TOTAL GERAL DE VAGAS PARA PROFESSOR ZONA URBANA		**112**	**3**	**115**	-

	TOTAL DE VAGAS PARA PROFESSORES	**VAGAS AMPLA CONC.**	**VAGAS PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
14	Zona Rural	**445**	**38**	**484**
	Zona Urbana	**112**	**3**	**115**
	TOTAL DE VAGAS ZONA RURAL/ZONA URBANA	557	41	599

	ZONA URBANA - RURAL				
15	Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia	Zona Urbana e Rural	01	00	01

TABELA II – DAS VAGAS PARA OS CARGOS DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ZONA RURAL				
Nº	**CARGO**	**POLO**	**QTD**	**C. RESERVA**
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	03	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		08	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	02	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		06	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III Área Indígena	06	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		06	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	01	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		03	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	01	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		04	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	02	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		04	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	02	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		06	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	01	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		07	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	02	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		06	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X	02	SIM

AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	04	SIM		
COZINHEIRA/MERENDEIRA	02	SIM		
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XI	00	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		04	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XII	00	SIM
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		04	SIM
	COZINHEIRA/MERENDEIRA		02	SIM
ZONA URBANA				
1	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA		01	SIM
2	PSICÓLOGO		03	SIM
3	NUTRICIONISTA		02	SIM
4	ASSISTENTE SOCIAL		03	SIM
5	FONOAUDIÓLOGO		01	SIM
6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		04	SIM
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		13	SIM
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		27	SIM
9	COZINHEIRA/MERENDEIRA		21	SIM
10	VIGIA		22	SIM
11	MOTORISTA DE AUTOS – CAT D		02	SIM

DA CARGA HORÁRIA

8.1 - A carga horária do Professor será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, salvo nos casos de substituição do contratado por motivo de afastamento legal do titular, cuja carga horária do substituto será de 40 horas semanais.

8.2 -A jornada diária do Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia Contratados será compreendida conforme a Tabela III.

Tabela III – Da Carga Horária

Nº	HORÁRIOS		CARGO		CARGA HORÁRIA
1	MATUTINO: 07h às 11h.		PROFESSOR Ed. Inf./Ens. Fund (E.I/E. F)		20 horas
2	VESPERTINO: 13h às 17h.		PROFESSOR Ed. Inf./Ens. Fund		20 horas
3	NOTURNO: 19h às 23h.		Educação de Jovens e Adultos		20 horas
4	MATUTINO/VESPERTINO: 08h as 12h e 14h às 18h.	às	Pedagogo com Especialização Neuropsicopedagogia	em	40 horas
5	MATUTINO/VESPERTINO E/OU NOTURNO		Técnico Administrativo		40 horas

DO VENCIMENTO BÁSICO

9.1 - O valor de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 30% da Regência de Classe, para Professor, com Carga Horária de 20 (vinte horas) semanais;

9.2 – O valor de R$ 5.473,52 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as vantagens previstas na Lei Complementar 05/2015.

9.3 – Técnico em Informática – valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.4 – Assistente Administrativo – valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.5 – Auxiliar de Serviços Municipais - valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.6 – Cozinheira/Merendeira - valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.7 – Vigia - valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.8 – Motorista de Autos – CAT D - valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.9 – Psicólogo - valor: R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.10 – Nutricionista - valor: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.11 – Fonoaudiólogo - valor: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

9.12 – Assistente Social - valor: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), acrescido de outras vantagens previstas em Lei.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

a. A primeira etapa compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos em caráter eliminatório;
b. A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos que cumpriram os requisitos mínimos, compreende o exame dos documentos (títulos e certificados) apresentados para análise, avaliação e pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.
c. Cada uma das comprovações de escolaridade especificadas será somente considerada uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

TABELA IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO – PROFESSOR.

REQUISITOS BÁSICOS - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação (na Área de Educação)	2.0
Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena	2.0
Magistério Indígena nível médio (Curso Pirayawara)	1.5
Ensino Médio na modalidade Normal	1.0

EXPERIÊNCIAS E TÍTULOS	
Experiência profissional: 0,5 ponto por ano de docência (cumulativos ao máximo de 1,5 pontos) – 03 anos	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 180 horas), adicional ao requsito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1.0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na área de educação.	2.5
Curso de Mestrado na Área de Educação.	3.0
Curso de Doutorado da Área de Educação	4.0

TABELA V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA.

TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	2.0
Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia.	2.5
Tempo de Experiência de atuação na área de Neuropsicopedagogia: 0,5 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 1,5 pontos.	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 180 horas), adicional ao requsito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	1.0

Tabela VI – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, COZINHEIRA/MERENDEIRA E VIGIA.

CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na área pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3.0
Curso de Capacitação com carga Horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo pretendido.	1.0
Ensino Fundamental Completo.	1.0

Tabela VII – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E MOTORISTA DE AUTOS – CAT D.

CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na aérea pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3.0
Curso de Capacitação com carga Horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo pretendido.	1.0
Ensino Médio Completo.	1.5
Curso Técnico na área.	2.0

Tabela VIII – Critérios de análise, avaliação e pontuação para os cargos de PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA , FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR AEE.

DIPLOMAS, CERTIFICADOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (Tempo de Serviço) na aérea pretendida ou correlata, 0,5 (meio ponto) por semestre de trabalho (Cumulativos ao máximo de 03 pontos) – 03 anos.	3.0
Curso de Graduação na Área pretendida.	2.0
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na Área pretendida.	2.5
Curso de Mestrado na Área pretendida	3.0
Curso de Doutorado na Área pretendida	4.0

10.2 - A pontuação a ser atribuída ao cargo de professor resultará do somatório dos pontos da formação, titulação e experiência profissional, até o limite de 10.0 (dez) pontos, e 8.5 (oito) pontos e meio para cargo de Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia, ainda que a soma dos valores de experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a estes valores, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

10.3 - Os pontos relativos à formação profissional e a titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11. 1 - Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que, segundo a ordem de prioridade:

a. For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
b. Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço.
c. Apresentar maior idade.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipalaam.org.br/) e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura de Maués, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação–SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento–SEPLAN;

12.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Apresentar qualquer documento falso;
b. Desrespeitar de forma grave qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
d. Deixar de assinalar o cargo pretendida na ficha de inscrição;
e. Não assinar a ficha de inscrição e o anexo (documentos apresentados no ato da inscrição);
f. Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste edital.

DOS RECURSOS

14.1- O prazo para interposição de recursos será após a divulgação do Resultado Preliminar dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil, conforme disposto no Anexo X deste edital, observando o seguinte:

b. A apresentação do recurso será realizada em duas vias de igual teor e forma, dirigido à Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado e devidamente protocolado no prédio da SEMED, situado na Av. Dr. Pereira Barreto, 233 – Centro;
c. O recurso será impresso, contendo obrigatoriamente as alegações e seus fundamentos, bem como o número de seu RG e Protocolo de Inscrição;
d. Não será considerado os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
e. Admitido o recurso, a Comissão fará o julgamento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento e fará publicar o Parecer da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
f. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado de acordo com o item 13.1, serão indeferidos.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
15.1 - O contrato resultante desse Processo Seletivo Simplificado será 12 meses, prorrogável por igual período, em consonância com as normas previstas no Artigo 27, inciso IX e Artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 015/2021, de 13 de dezembro de 2.001 (Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público).

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
16.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

16.2 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

16.3 - Estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);

16.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

16.5 - Estar em pleno gozo dos direitos civis;

16.6 - Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;

16.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;

16.8 - Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;

16.9 - Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual (exige-se o trânsito em julgado);

16.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

16.11 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no item 16.12 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação final;

16.12 - O candidato selecionado, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 10 do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de contratação munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

a) Carteira de identidade (RG);

b. CPF;
c. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se houver);
d. Título de eleitor;
e. Carteira de trabalho (página da foto e verso);
f. Comprovante de quitação eleitoral;
g. Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
h. PIS/PASEP;
a. Comprovante de residência atualizado;
j. Comprovante de imunicação atualizado;
k. Declaração do coordenador da comunidade (se residir no meio rural);
ıx. Comprovantes dos documentos de formação profissional (certificado ou diploma);
ll. Conta salário na Caixa ou Conta Corrente no Banco do Brasil ou no Banco da Amazônia ou Conta Corrente ou Poupança no Bradesco;
n. Duas fotos 3x4 recente;
o. Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
p. Certidão de casamento (se casado);
q. Certidão negativa de ação civil (Estadual);
r. Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal);
s. Certidão de nascimento (do candidato e dos dependentes até 14 anos);
t. Laudo médico de aptidão física e mental;
u. Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF e se ocupar, descrever qual é, em que órgão;
e. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda;
w. Declaração de disponibilidade;
j. Declaração de Aptidão para o Exercício de Cargo Público;
y. Número de contato.

DO RESULTADO FINAL
17.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Página Oficial da Prefeitura de Maués (facebook.com/prefeiturademaués), na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal, na data prevista no Anexo X deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com as seguintes Dotações Orçamentárias: Atividades 03.09.12.361.0062.2.157 – Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino; 03.09.12.365.0070.2.015 - Manutenção da Educação Infantil; 03.09.12.361.0062.2.161 Manutenção e Funcionamento da Educação Básica – Complemento VAAF – 03.09.12.365.0365.2.160; Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil FUNDEB – Pré-escolar – VAAT- 50%; 03.09.12.366.366.2.166, Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil FUNDEB – Creche – VAAT- 50%; 03.09.12.365.0366.2.166 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Dotação 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinado; Fonte de Recursos: 1540 - FUNDEB 70%.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital;

- É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação–SEMED;
- Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Execução do Processo Seletivo

Simplificado;

- Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital;
- Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Página Oficial da Prefeitura de Maués (facebook.com/prefeiturademaués), na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Câmara Municipal de Maués, emissoras de rádios locais e demais meios de comunicação.

Maués - AM, 05 de fevereiro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXOS DO EDITAL Nº 02/2025 -SEMED

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Declaração de Entrega de Documentos.

Anexo III – Comprovante de Inscrição.

Anexo IV – Documentos Apresentados.

Anexo V – Descrição Sumária do Cargo.

Anexo VI – Ficha de Análise Curricular do Candidato Professor.

Anexo VII – Ficha de Análise Curricular do Candidato Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia.

Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade.

Anexo IX – Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública.

Anexo X – Cronograma de Eventos.

Anexo XI – Modelo do atestado médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD).

Anexo XII – Carta de Anuência da comunidade (Professor Indígena).

Anexo XIII – Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="6">CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEIS E MODALIDADE
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA</td><td>Inscrição nº</td></tr>
<tr><td>[ ]
Educação Infantil</td><td colspan="2">[ ]
Ensino Fundamental Inicial</td><td>[ ]
Ensino Fundamental Final</td><td>[ ]
Ensino Fundamental (EJA)</td><td>[ ]
Língua Inglesa</td><td>[ ]
Educação Física</td></tr>
<tr><td>[ ]
Matemática</td><td colspan="2">[ ]
Língua Portuguesa</td><td>[ ]
História</td><td>[ ]
Geografia</td><td>[ ]
Educação Inclusiva/AEE</td><td>[ ]
Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia</td></tr>
<tr><td>[ ]
ZONA URBANA</td><td>[ ]
Área Indígena Polo III</td><td>[ ]
Pessoa com Deficiência</td><td colspan="4">ZONA RURAL / POLO
Polo - I ( ) Polo – VI ( ) Polo X – ( )
Polo - II ( ) Polo – VII ( ) Polo XI – ( )
Polo - IV ( ) Polo – VIII ( ) Polo XII – ( )
Polo - V ( ) Polo – IX ( )</td></tr>
<tr><td colspan="7">DADOS DO (A) CANDIDATO (A)</td></tr>
<tr><td colspan="7">Nome do Completo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG nº:</td><td colspan="2">Org. Exped.:</td><td colspan="2">Data de Nasc.:</td><td>Idade:</td></tr>
<tr><td>CPF nº:</td><td colspan="2">Naturalidade:</td><td colspan="2">Nacionalidade:</td><td colspan="2">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço:</td><td colspan="3">Bairro:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Telefone (s):</td><td colspan="4">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="7">FORMAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Ensino Médio na Modalidade Normal
[_]</td><td colspan="2">Magistério Indígena - Nível Médio
(Curso Pirayawara)
[_]</td><td colspan="2">Licenciatura Plena
[ ]</td><td>Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia
[ ]</td></tr>
<tr><td colspan="7">SITUAÇÃO FUNCIONAL: Servidor Público Federal [_] Servidor Público Estadual [_] Servidor Público Municipal [ ] Sem Vínculo [ ]</td></tr>
<tr><td colspan="7">DADOS PROFISSIONAIS (apenas para candidatos que possuem outro vínculo empregatício)</td></tr>
<tr><td colspan="2">ORGÃO:</td><td colspan="3">CARGO:</td><td colspan="2">HORÁRIO DE TRABALHO:</td></tr>
<tr><td colspan="7">EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Experiências ou Atividades Relativas ao Cargo Pretendido)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Descrição</td><td colspan="2">Período</td></tr>
</table>

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

Horário: .....

_____

Candidato (a)

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no **Edital nº 02/2025-SEMED** e que estou entregando ____ (_____) folhas para análise dos documentos, os quais são autênticos.

Maués-AM,..... de fevereiro de 2025.

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="5">CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR- NÍVEIS E MODALIDADE
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA</td><td>Inscrição nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">Candidato (a):</td><td></td></tr>
<tr><td>[ ]
Educação Infantil</td><td>[ ]
Ensino Fundamental Inicial</td><td>[ ]
Ensino Fundamental Final</td><td>[ ]
Ensino Fundamental (EJA)</td><td>[ ]
Língua Inglesa</td><td>[ ]
Educação Física</td></tr>
<tr><td>[ ]
Matemática</td><td colspan="2">[ ]
Língua Portuguesa</td><td>[ ]
História</td><td>[ ]
Geografia</td><td>[ ]
Educação Inclusiva/AEE</td><td>[ ]
Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia</td></tr>
<tr><td>[ ]
ZONA URBANA</td><td>[ ]
Área Indígena Polo III</td><td>[ ]
Pessoa com Deficiência</td><td colspan="3">ZONA RURAL / POLO
Polo - I ( ) Polo – VI ( ) Polo X – ( )
Polo - II ( ) Polo – VII ( ) Polo XI – ( )
Polo - IV ( ) Polo – VIII ( ) Polo XII – ( )
Polo - V ( ) Polo – IX ( )</td></tr>
</table>

DOCUMENTO SEM RASURA.

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL N0 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED ANEXO IV – DOCUMENTOS APRESENTADOS

ORD	DOCUMENTAÇÃO	Marca com um (x)
1	Ficha de Inscrição.	
2	Curriculum Vitae.	
3	Carteira de Identidade (Original e Cópia).	
4	CPF (Original e Cópia).	
5	Comprovante de Residência (Original e Cópia).	
6	Cópia Diploma, Certificado de Escolaridade ou Declaração atualizada espedida pelo Órgão competente, conforme exigência do cargo (Original e Cópia).	
7	Cópia do Histórico Escolar.	
8	Cópia do Comprovante de Título e Certificado Profissional com Respectivas Cargas Horária.	
9	Cópia da Certidão ou comprovante de Tempo de Serviço na área pretendida.	
10	Cópia da carteira de imunização atualizada.	
	INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO	
11	Cópia de Procuração com assinatura reconhecida e com especificações dos poderes.	
12	Carteira de Identidade do Procurador (Original).	
13	Carteira de Identidade do Candidato (Cópia).	

OBS:

[_] Todos os Documentos contidos nesse anexo foram apresentados integralmente.

[_] Deixaram de serem apresentados os seguintes itens:_____.

DOCUMENTO SEM RASURA.

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

Candidato (a)

Assinatura do Recebedor

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Professor Indígena I – Educação Infantil: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo de Educação Infantil nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e belinque, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor Indígena I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental *:* ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Iniciais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia.

Professor Indígena II – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas das disciplinas dos componentes do currículo dos Anos Finais nas Escolas Indígenas, de forma interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos científicos, tradicionais e locais, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual e social do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar, executar e avaliar o trabalho didático/pedagógico de forma específica, intercultural e bilíngue, participar das jornadas ou encontros pedagógicos, como forma de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola, pela associação dos professores ou pela SEMED, cumprindo em dias os prazos estipulados pela autarquia.

Professor I – Educação Infantil *:* ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ministrar aulas e disciplinas componentes do currículo Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação de Jovens e Adultos: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental EJA. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando- se de sequencias didáticas, dinâmicas variadas, e metodologias adequadas ao perfil do aluno do EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Língua Inglesa: ministrar aulas de disciplina de Língua Inglesa dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação Física: ministrar aulas de Educação Física para o Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Língua Portuguesa: ministrar aulas de Língua Portuguesa para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Matemática: ministrar aulas de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – História: ministrar aulas de História para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Geografia: ministrar aulas de Geografia para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Professor II – Educação Inclusiva: ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Inclusiva. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual da criança e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar das jornadas e ou encontros pedagógicos, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovido pela escola ou pela SEMED.

Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia: atender aluno que apresenta dificuldades na aprendizagem das escolas municipais de ensino, buscando compreender o processo cognitivo do aluno, pautado na neurofisiologia que aliadas às práticas pedagógicas vão procurar a facilitação da aprendizagem, além de identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO VI – FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO (A) AO CARGO DE PROFESSOR NOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO
[ ] Educação Infantil [ ] Ensino Fundamental Inicial [ ] Ensino Fundamental Final [ ] EJA [ ] Língua Inglesa [ ] Educação Física [ ] Língua Portuguesa [ ] Matemática [ ] História [ ] Geografia [ ] Educação Inclusiva/AEE [ ] Sala de Recurso

LOCALIDADE:		
ZONA URBANA [	] ÁREA INDÍGENA [ ] ZONA RURAL [ ] PESSOA COM DEFICIÊNCIA [ ]	
Polo - I ( )	**Polo - IV ( )**	**Polo - VII ( ) Polo - X ( )**
Polo - II ( )	**Polo - V ( )**	**Polo - VIII ( ) Polo - XI ( )**
Polo - III ( )	**Polo - VI ( )**	**Polo - IX ( ) Polo - XII ( )**

DADOS DO (A) CANDIDATO (A)			
Nome:			**Inscrição nº:**
RG Nº:	**CPF Nº:**	**Idade:**	

	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Ensino Médio na Modalidade Normal		Magistério Indígena – Nível Médio (Curso Pirayawara)		Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior	

FORMAÇÃO E TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**
Requisitos Básicos – Formação Acadêmica.	Ens. Médio: **1.0** Mag. Indígena: **1.5** Licenc. Plena: **2.0**	
Experiência profissional: 01 ponto por ano de docência (cumulativos ao máximo de 3 pontos) – 03 anos.	**3.0**	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requsito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	**1.0**	
Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na Área de Educação.	**2.5**	
Curso de Mestrado na Área de Educação.	**3.0**	
Curso de Doutorado da Área de Educação.	**4.0**	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM,..... de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1: **Avaliador 2**:

DOCUMENTO SEM RASURA.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO VII – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA

DADOS DO (A) CANDIDATO(A)			
Nome:			**Inscrição nº:**
RG Nº:	**CPF Nº:**	**Idade:**	

	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior		Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia		Curso de Especialização na área de Educação	

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS OBTIDOS**
Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	**2.0**	
Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia.	**2.5**	
Tempo de Experiência de atuação na área de Neuropsicopedagogia: 01 ponto por ano (Cumulativos ao máximo de 3 pontos).	**3.0**	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação (Carga horária mínima de 120 horas), adicional ao requsito mínimo de formação, 01 ponto (máximo 01 curso).	**1.0**	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Maués-AM,..... de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela Avaliação Curricular:

Avaliador 1: **Avaliador 2**:

DOCUMENTO SEM RASURA.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Nome:			**Inscrição nº:**
RG:	**CPF:**	**Cargo:**	

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital n° 02/2025 – SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer escola, turno de trabalho e deslocamento para a Polo_____, independentemente de qualquer outro vínculo laboral.

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

Candidato (a)

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ , inscrito (a) no CPF nº _, portador (a) do RG nº _, candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 02/2025 – SEMED), DECLARO:

Que não possuo impedimento de ordem médica, e estou em perfeitas condições de saúde e apto(a) para exercer o Cargo de _____ no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Que estou ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial, sendo incompatível com o interesse público o desempenho das atividades de forma remota.

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL N0 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO X – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº	EVENTOS	DATA
01	Publicação do Edital.	06 de fevereiro de 2025.
02	Período de Divulgação.	06 a 12 de fevereiro de 2025.
03	Interposição de Recursos Contra o Edital	11 e 12 de fevereiro de 2025
04	Análise e Publicação de Interposição de Recursos Contra o Edital	13 de fevereiro de 2025
05	Período de Inscrição.	17 a 19 de fevereiro de 2025.
06	Exame e Análise, Avaliação de Documentos e Processamento dos Resultados	19 e 20 de fevereiro de 2025
07	Divulgação dos Resultados Preliminares	21 de fevereiro de 2025
08	Interposição de Recursos sobre os Resultados Preliminares	21 a 24 de fevereiro de 2025
09	Análise e Divulgação de Interposição dos Recursos sobre os Resultados Preliminares	25 de fevereiro de 2025
10	Resultado Final	25 de fevereiro de 2025
11	Homologação do Resultado Final	26 de fevereiro de 2025
12	Entrega de Documentos e Encaminhamento	27 e 28 de fevereiro de 2025

EDITAL N0 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Candidato:

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Simplificado:

Cargo:

O candidato acima identificado DECLARA ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a. a espécie o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID10);
b. que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Termos em que pede deferimento.

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

EDITAL N0 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO XI - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:

CPF: Identidade:

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I – Paraplegia	( ) VII – Triplegia
( ) II – Paraparesia	( ) VIII – Triparesia
( ) III – Monoplegia	( ) IX – Hemiplegia
( ) IV – Monoparesia	( ) X – Hemiparesia
( ) V – Tetraplegia	( ) XI – Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI – Tetraparesia	( ) XII – Paralisia Cerebral
( ) XIII – Outras:	

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

( ) I – Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

( ) V – Outras:

DEFICIÊNCIA VISUAL

( ) I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) III - Visão monocular.

( ) IV – Outras:

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação: campo que pode ser utilizado em caso de deficiências não apresentadas nesse modelo, com espaço para preenchimento como outras:

_____

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL N0 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA Nº...../2025

Município: .....

Comunidade/Aldeia: .....

Escola Municipal Indígena: .....

Nós lideranças e comunitários declaramos para os devidos fins que aceitamos o (a)

senhor (a) ....., como candidato(a), para atuar como professor(a) na escola em nossa comunidade, como compromisso de fazer valer seu trabalho por uma **Educação Escolar Indígena** diferenciada, especifica e de qualidade. Este documento é de extremo comprometimento dos assinantes.

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

NOME DO TUI'SA	ASSINATURA

Nº	ASSINATURA DOS COMUNITÁRIOS
1	
2	
3	
4	
5	

EDITAL N0 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, Carteira de Identidade/RG nº _____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED que:

Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Exerçooutrocargo,empregooufunçãonoServiçoPúbliconaseguinteinstituição,conformeabaixo especificado .Esfera:
Federal
Estadual
Municipal;
Tipodevínculo:
Efetivo
Comissionado
Contratado;
Instituição:
Cargo:
Lotação:_____
Carga horária:_____
Horáriodeexpediente:_____

Maués-AM, ... de fevereiro de 2025.

_____

Assinatura do (a) declarante

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador: KEXLJNVYX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS –SEMCULTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE, PRESIDENTE FIGUEIREDO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 699 de 11 de dezembro de 2013 que revisa a Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art 215 que assegura ao cidadão a garantia dos direitos culturais [...a valorização e difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo do Edital de Credenciamento dos Blocos Carnavalescos para atender as demandas durante o Carnachoeira 2025 realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º. CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão Especial de Análise Documental - **CEAD** para organização, recebimento e análise dos documentos referentes ao credenciamento de Blocos carnavalescos sediados no município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Que, a Comissão tratada no artigo primeiro desta Portaria, fica assim constituída e nomeada:

NOMES	Cargo/função	MATRÍCULA
ELIOMARA DA SILVA ARAÚJO	Assistente de Gabinete	1156-4
ANNELIESE SANTARÉM BARROS	Agente de Administração	1189
EDILSON DOS SANTOS AMARAL	Auxiliar de Comunicação	27635-1

Art. 3º A Comissão deverá:

I – Fica estabelecida a prerrogativa de plenos poderes a esta Comissão, para convocar colaboradores, analisar documentos, deliberar decisões e expedir documentações, dentre outras atribuições relacionadas à análise dos documentos apresentados pelos representantes de blocos carnavalescos interessados em participar da Chamada Pública, mencionados no Art. 1º desta Portaria em consonância ao Edital de Credenciamento;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Eventos em Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2025.

Evanilson Antonio Freitas Cordeiro

Sec. Municipal de Cultura e Eventos

Port.nº 109 07/01/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: WKNUVUW9V

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 014,** publicado no Diário Oficial dia 08/01/2025, Nº 3772, Código Identificador P4GMXKXWY.

Onde se lê:

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KARINA FRANCALLACI VIEIRA**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Leia - se:

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KARINA FRANCALACCI VIEIRA**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso
Código Identificador: WOX2Q4HER

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO E FORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de estudo e formulação do Plano de Trabalho à título na estruturação e no fortalecimento de ações na proteção social básica e especial voltadas às ofertas dos serviços de proteção social regulamentados no sistema único de assistência social e ações do cadastro único exclusivamente ao público da terra indígena yanomami (TIY) no âmbito do executivo municipal

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão de estudo e formulação do Plano de Trabalho à título na estruturação e no fortalecimento de ações na proteção social

básica e especial voltadas às ofertas dos serviços de proteção social regulamentados no sistema único de assistência social e ações do cadastro único exclusivamente ao público da terra indígena yanomami (TIY) no âmbito do executivo municipal, com a seguinte composição:

Nº.	NOME:	SECRETARIA/SETOR:	FUNÇÃO:
1	EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA	SEMAS/GABINETE	PRESIDENTE
2	EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO	SEMAS/GABINETE	VICE-PRESIDENTE
3	ÉRICA RIBEIRO GOMES	SEMAS/GABINETE	ASSESSORA JURÍDICA
4	HELENA BRAZÃO BATISTA	SEMAS/GABINETE	SECRETÁRIA
5	NATANAELE DA SILVA MACHADO	SEMAS/CRAS	MEMBRO
6	CLEIDINÉIA BASILIO VIDAL	SEMAS/CADÚNICO	MEMBRO
7	LUANA SÍNTIA COSTA BEZERRA	SEMAS/CREAS	MEMBRO
8	MARLONN ALBUQUERQUE BASÍLIO	SEMAS/COMUNICAÇÃO	MEMBRO
9	FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA	SEMSA/COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MEMBRO
10	QUELMA DA SILVA OTERO	SEMEDI/ ASSESSORIA EDUCAÇÃO ESCOLAR	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos e respectivo parecer, podendo, e sendo necessário, o prazo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VRRSPL650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 05 FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003, DE 05 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2024 para cargos públicos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA , Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 125, inciso I; art. 127, inciso I, em conformidade a Lei nº159 de 10 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 048 de 22 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 135 de 28 de fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 136 de 28 de fevereiro de 2020 e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal da República de 1988, e nas demais leis que regem a espécie e,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 001/2024, homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, através do Decreto de 28 de junho de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/07/2024, Código Identificador: 7UKGOOB2K.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos classificados no Concurso Público, relacionados no ANEXO I do presente Decreto, estando **CONVOCADOS** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, Bairro Centro, nº 569, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de **06/02/2025,** no horário das 08:00 às 12:00 horas e da 14:00 a 17:00 horas, para apresentação, entrega de documentos (Anexo II) e exames de saúde admissionais (Anexo III) , constantes neste Edital.

Art. 2º - Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos nomeados deverão comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situada na Avenida 31 de março, nº 117, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, no horário das 13h as 17h, para marcação e para avaliação dos exames médicos.

§ 1º. Caso o candidato tenha interesse em assumir o respectivo cargo desta convocação, deverá assinar o termo de interesse no cargo, conforme modelo do ANEXO IV deste edital, e se não houver interesse no cargo deverá assinar o termo de não interesse no cargo, conforme ANEXO V;

§ 2º. Manifestando o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

§ 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital de Convocação, acarretará na perda do direito a nomeação para o cargo aprovado.

§ 4º. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

§ 5º. Os candidatos PCD, convocados neste edital, deverão apresentar laudo médico atualizado identificando o tipo de deficiência.

Art. 3º. O prazo para posse é de até 15 dias, contados da publicação da nomeação, conforme fixado no art. 21, § 1º da Lei nº159 de 10 de dezembro de 2021, prorrogável por mais quinze dias, a requerimento do interessado, em caso de motivo justificado.

§ 1º A prorrogação poderá ser *ex officio*, quando ocorrer impossibilidade dos órgãos competentes executarem os exames médicos ou psicotécnicos no prazo previsto.

§ 2º. A posse é ato individual, onde ocorre a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 3º Em se tratando de servidor público em gozo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-adotante e em serviço militar obrigatório, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º No caso de servidor público municipal em gozo de férias ou licença-prêmio, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 5º No ato da posse é obrigatória a declaração quanto ao exercício ou não em outro cargo, emprego ou função pública, declaração dos bens e valores que constituam o patrimônio.

§ 6º No ato da posse, deverá ser declarada a percepção, se houver, de proventos públicos.

§ 7º No momento da posse, o candidato aprovado apresentará ao órgão competente todos os documentos de caráter obrigatório à investidura do cargo.

§ 8º Será tornado sem efeito o ato, se a posse não ocorrer no prazo constante do art. 3º deste edital.

§ 9º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

Art. 4º - Por fim, apresenta aos nomeados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos (Anexo VI, VII, VIII, IX, X, XI), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos VI, VII, VIII, IX e XI são obrigatórias e a do anexo X é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de fevereiro de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em exercício do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS e NOMEADOS

CARGO 1001 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
62090	JAKSON PASCOAL LOPES	1º
24350	PAÓLA CAMICO GOMES	2º
52640	ELIZABETE DE LIMA FERRAZ	3º
43510	EDESIO NOGUEIRA BATISTA	4º
50370	EDILSON VEIGA TRAJANO	5º
69030	ARISTEU DE JESUS DIAS	6º
13060	ERIKA MELGUEIRO ALEMÃO	7º
76630	EDINALDO PAULO SANTANA CORREA	8º
60240	CARLOS MANUEL MIRANDA SOARES	9º
66750	CIDIO CANDIDO TOMAS	10º
75310	ALAN ROGER SAMPAIO SILVEIRA	11º
78140	GUILHERME GABRIEL GAMA DE OLIVEIRA	12º
33990	ALAN DEIVID RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	13º
24770	ANDERSON GOMES SALDANHA	14º
84150	DOMINGOS SÁVIO ALVES CABRAL	15º
54500	SIDIMARCEL TOMAS FREITAS	16º
17710	ANDERSON VICTOR DA SILVA BRITO	17º
20980	FRANCELINO ALVES BRANDÃO	18º
42030	ALBERTO CALDAS SAMPAIO	19º
74360	ISAIAS BRAZÃO BATISTA	20º
1280	GENILSON PAEMA GONÇALVES	21º
34580	HELEN THALITA PASCOAL MENEZES	22º
36090	ENILDA DA SILVA	23º
43630	MARINES ARAUJO PIMENTEL	24º
61420	LUZMARI MARINHO VALERIO	25º
73470	EDIVANDRO EUZEBIO OLEGARIO	26º
75360	ISIDRO FREITAS FILHO	27º
55920	ARTUR JUNIOR DE LIMA FERREIRA	28º
30610	RODISON RANIERI CALDAS AZEVEDO	29º
23100	MARIA APARECIDA RAMOS ARAUJO	30º
21210	ARNALDE MAX ROLIM DA SILVA	31º
30860	ANGELA IRENE DA SILVA LIZARDO	32º
81250	CLAUDIO DOS SANTOS	33º
81370	ARIOMAR DE MENEZES NETO	34º
46070	CHARLES DA SILVA PASCOAL	35º
45200	ALEX MORENO FIGUEIREDO	36º
56950	IVAN RAMOS	37º
43810	ROSANE FONTES DE SOUZA	38º
77920	EDMUNDO DA SILVA SANCHES	39º
2000	ELIADINA SOARES FARIAS	40º

CARGO 1004 - VIGIA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
55930	GESSY CATARINI RIBEIRO	1º

27400	TIAGO VASCONCELOS	2º
46100	ADENIR PEINADO ALBERTO	3º
2900	CLAUDIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	4º
32840	MARCOS PRADO DA SILVA	5º

CARGO 2004 – COZINHEIRO GERAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
41540	ROBERTO BARRETO CAMICO	1º
41360	GIELSON LUCIANO OLIVEIRA	2º
68080	FRANCILENE NUNES DE SOUZA	3º
79930	WESLEI ALBUQUERQUE DE SOUZA	4º
3140	LÚCIO PEDROSA DA SILVA	5º
29510	LUCAS SANTOS SILVA	6º

CARGO 3002 – AUXILIAR DE ENSINO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1040	PATRICIA ZASTONI PRZYSIESNY CHU	1º
85120	DAYANE LAGOS BENLOLO	2º
74410	JOZILEIDE SILVA DE SOUSA	3º
50610	DAVI OBANDO DE OLIVEIRA	4º
52380	TATIANA GOMES SALDANHA	5º
27760	MARIANA CORREIA ROLIM	6º
12160	CLEIMISON DO NASCIMENTO CARVALHO	7º
29410	KEYTYANE OTERO CHUNIA	8º
80570	RODRIGO MARINHO DOS SANTOS	9º
82390	BRUNA PECHAR COIMBRA	10º
32480	PAULO HENRIQUE NETO	11º
6700	MARIA DOMINGAS ANTONIO BARRETO	12º
17470	ANDRESSA GOMES SALDANHA	13º
39960	DARLENE CARRASQUILHA ALMEIDA	14º
75820	OSMAR CARLOS REZENDE AZEVEDO	15º
78210	DAUTON FONTES SOARES	16º
58820	PAULO VITOR DOS SANTOS BASTOS	17º
55910	JANICLEIDE GONZAGA CORDEIRO	18º
6520	CHARLES CARRASQUILHA ALMEIDA	19º
720	SIMONE RODRIGUES BRUNO DOS SANTOS	20º
8990	VANIA SANTOS ARAUJO	21º
27080	REGINALDO DOS SANTOS COSTA	22º
61340	JOÃO MAGNO MASSA PEDROSA	23º
77060	RENATA OLIVEIRA DE CARVALHO	24º
6500	ERIKA LUCAS OTERO	25º
57070	JACIMARA GOMES SALDANHA	26º
68520	MÁRCIO GENTIL JULIÃO	27º
8660	MICHELI BALTAZAR DE LIMA	28º
78050	ALMEIRY MARIA CADENA DE ANDRADE	29º
59560	JANILDO BOSCO GOMES GALVÃO	30º

CARGO 4001 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
2910	DAVI GRANJES E SILVA	1º
9250	FABRICIO VENÂNCIO ALVES	2º
52100	NERIVAGNO DOS ANJOS UCHOA	3º

CARGO 4002 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
48790	ALDERLAN BRAGA FERREIRA	1º
60280	ODIMAR CHARLES DOS SANTOS PENA	2º
32580	ROSÂNGELA SILVA TOMÁS	3º

CARGO 5001 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
34850	GEANE GENTIL DOS SANTOS	1º
57410	JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO	2º
37490	ALEX FERNANDO ASSUNÇÃO DA SILVA	3º
14880	OSVALDO LOPES FONTES	4º
63280	DAYANA PEDROSA PEREIRA	5º
19080	KELVEN AMBROSIO E SILVA	6º
40290	GRACILIANO GONÇALVES FONSECA	7º
13170	KELSEN AMBRÓSIO E SILVA	8º
4630	EVELYN CAMPOS SILVA	9º
70190	TIFANI ASSUNÇÃO DA SILVA	10º

CARGO 5002 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
63530	NAYARA ANDRADE BRITO	1º

69430	RITA LEONOR CAMPELO PEREIRA	2º

CARGO 5003 - TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
33480	ANGELINA RIBEIRO	1º
56640	ALEX DE OLIVEIRA SILVA	2º
24110	ROSINEIA CLEMENTE HENRIQUE	3º
5260	LUCILENE GOMES SALDANHA	4º

CARGO 5004 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
6330	ELIZAMA FRANCO GREGÓRIO	1º

CARGO 5006 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
76920	DANIEL PEREIRA DA SILVA	1º
57040	ROSANGELA GOMES SALDANHA	2º
7390	ADRIANE PEREIRA DE ARAUJO	3º
80320	VALDIMILSON BRAZÃO LOPES	4º
49620	IGOR DA SILVA SANTARÉM	5º
76420	ALCIR BATISTA COSTA	6º
380	DANIEL MELGUEIRO DA LUZ	7º
73780	ALFEU CABRAL PEDROSA	8º

CARGO 5007 - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
58810	OZENILDA LANA MENEZES	1º

CARGO 6003 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
31380	CRISTIANE LAGOS BENLOLO	1º
25150	RAISSA ISABELY OLIVEIRA PINHEIRO	2º
9750	PATRÍCIA CANTO FURTADO GONÇALVES	3º
42640	ABRAÃO GONÇALVES RODRIGUES	4º
42650	ISAURA VIANA DA SILVA NETA	5º
39820	DAYANE FRANCO DA SILVA	6º
35420	RAYDSON CAMICO BRAZÃO	7º

CARGO 6007 - EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
6050	CLEBER DE LIMA SILVA	1º

CARGO 6015 - LINGUISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
58400	ADELSON XAVIER BARBOSA RIBEIRO	1º

CARGO 6016 - CIRURGIÃO-DENTISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
28060	TCHEURE LORENA AMBRÓSIO DE SOUZA BATISTA	1º
38130	LUIS HENRIQUE REIS LAGO	2º
39070	PEDRO LUCAS MARTINS SALES	3º
53890	LOUISIMARA JESUS GARCIA ALENCAR	4º
48900	GLEYCE GREGÓRIO PEREIRA	5º
14200	BELÍZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO	6º
5730	IVAN JANIO BARRETO BASILIO	7º

CARGO 6017 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
76910	DANIEL PEREIRA DA SILVA	1º
57620	VANESSA GONÇALVES DELGADO	2º
2610	MÁRCIA JANE DA COSTA TAVARES	3º
69160	FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA	4º
58710	CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO	5º
76230	CRISLENE DA SILVA GONCALVES	6º

CARGO 6019 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
84820	GLEYNISON DA COSTA TAVARES	1º

CARGO 6023 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
23000	SOPHIA MARTHÍNOWA ROBERTA ALBUQUERQUE AQUINO	1º
75300	HELINEIA MARIA NUNES DE MEIRELES	2º
59880	ALEXSANDRA MARIA MELGUEIRO DELIA	3º

2390	MIRNEY NERY DE OLIVEIRA	4º

CARGO 6026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
78240	MIZRAIM VIEIRA DA SILVA	1º
48370	YASMIN SOARES STORCH	2º

CARGO 7001 - PEDAGOGO 40 HORAS (ZU)

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
43870	BRUNO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	1º
76300	SILVANA ALVES DA SILVA	2º

CARGO 7002 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (EDUCAÇÃO FÍSICA) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
14520	SÍLVIO CARNEIRO BRAZÃO	1º
13590	ROSIANE HENRIQUE MELGUEIRO	2º

CARGO 7005 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (PORTUGUÊS) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
23500	AMPARO ALVES DA SILVA	1º
25380	EDINALDO GOMES CORDEIRO	2º
2700	DAVI GRANGES E SILVA	3º

CARGO 7006 - PROFESSOR I - NÍVEL FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º) - SAO GABRIEL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
44740	MIRIAM MARTINS DA SILVA	1º
31240	LAIS MARA DE ALMEIDA CAETANO OLIVEIRA	2º
8030	FÁBIO JACINTO PASCOAL DA SILVA	3º
9670	GRACIANE FONSECA DE CASTRO	4º
50680	NADIANE REZENDE SILVESTRE	5º
45930	SEBASTIANA MENDES FIGUEIRA	6º
80000	ALDENICE FONSECA ALENCAR	7º
46750	LUCIMARA NERI BALTAZAR	8º
71930	GILBERTO HENRIQUE RIBEIRO	9º
84240	EVANILDE FRANÇA DE OLIVEIRA	10º
81670	DERLI GONÇALVES ALVES	11º
46690	GISELE FRANÇA QUEIROZ	12º
62530	RENATA PEREIRA DA SILVA	13º
81050	DEUSIMAR CRUZ SARMENTO FERNANDES	14º
68610	FRANCISCO ADELTON PLACIDO DE BRAGA	15º
57150	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	16º
67580	NELCE CLARINDA VILLA RODRIGUES	17º
7770	FABIO NETO MARCELINO	18º
58520	EDILSON DA SILVA FERNANDES	19º
79860	EDNEUZA CARNEIRO BRAZAO	20º
43430	REGINEL ARAUJO LOPES	21º
8920	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA	22º
50240	ROSIMAR LIZARDO HENRIQUE	23º
38310	NADIR BRAZÃO QUEIROZ	24º
5000	SANDOVAL JUNIOR MENZES NETO	25º
59330	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	26º
56010	LUZINETE BOTERO DIAS	27º
72530	DARLINDA SOCORRO FREITAS PENHA	28º
33340	JOAO PAULO MACHADO FONTES	29º
51140	RUTE LIMA DA SILVA	30º
70840	MARIA GRECIANE GONÇALVES DOS SANTOS	31º
11490	ODIMILA PÁDUA MATOS	32º
74270	MALU MAYARA RODRIGUES DE ARAÚJO GUEDES	33º
48420	PLINIO ORTZ FONTES	34º
5960	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	35º
61430	BENEDITO SANTIAGO FILHO	36º
76340	JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES	37º
75370	SALETE BRAGA GOMES	38º
69440	OSLANIA FERNANDES RODRIGUES	39º
78500	MARINEIDE BERNARDO MATEUS	40º
46000	TOMAS CASTRO ALVES	41º
76960	BENEDITO MELGUEIRO RIBEIRO	42º
43980	BRASILINO CLARINDO FERNANDES PILOTO	43º
58890	MIQUEIAS CASTILHO MAIA	44º
47680	MARIA IZONEIA MARINHO ARAUJO	45º

CARGO 7007 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (ARTES) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
5280	LUCIENE MELGUEIRO E SILVA	1º

CARGO 7008 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (CIÊNCIAS) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
27870	EVERALDO LIMA NASCIMENTO	1º

CARGO 7009 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (HISTÓRIA) - (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
82370	MESSIAS DA SILVA TAVARES	1º
62000	JOAO FRANCISCO MORENO TEIXEIRA	2º
45370	EDIBERTO ALMEIDA TEIXEIRA	3º

CARGO 7010 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
9440	DEISE MARIA HENRIQUE RODRIGUES	1º
48230	CLETO HERMES MARTINS FELIPE	2º

CARGO 7012 - PROFESSOR II – 20 HORAS – (MÚSICA) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
51100	DILENE DA SILVA MORAIS	1º

CARGO 7013 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - ALTO RIO IÇANA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
35010	ESTER MARIANO	1º

CARGO 7017 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - BAIXO RIO IÇANA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
13100	ERIKA MELGUEIRO ALEMÃO	1º

CARGO 7018 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - BAIXO RIO NEGRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
22820	FÁTIMA GARCIA RODRIGUES	1º
64580	HELIO DE JESUS CARNEIRO BRAZAO	2º
72020	FELISBERTO PEREIRA LOPES	3º
79250	NARCISIO LOPES DA SILVA	4º

CARGO 7019 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - BAIXO RIO TIQUIÉ

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
14760	ELADIO CORDEIRO MAIA	1º

CARGO 7022 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - MÉDIO RIO NEGRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
34640	ROGERIO BARBOSA LIMA	1º
29970	ALBERTA MIRANDA DELGADO	2º
43140	MARIA FRANCINERI CAMPOS GENTIL	3º

CARGO 7024 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - MÉDIO RIO WAUPÉS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
39620	JAIR SERGIO MARCONDES DE JESUS	1º
45680	EUNICE DE LIMA RODRIGUES	2º
66160	ELIANE FARIAS FALCÃO	3º
48250	JOÃO PAULO MOREIRA MAIA	4º
71820	SALVADOR CASTILHO DE LIMA	5º

CARGO 7026 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - RIO AYARI

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
26690	MARCELINO FONTES	1º

CARGO 7027 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - RIO CAUBURIS - MATURACÁ

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
60070	JOANA PAULA PRADO CASTRO	1º
66770	ROSIVALDO LINS DE OLIVEIRA	2º

CARGO 7028 - PROFESSOR INDÍGENA I – 20 HORAS (ZR) - RIO PAPURI

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
70480	ELVIA MARIA LINS SOARES	1º

CARGO 7039 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA) (ZR) - BAIXO RIO NEGRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
54790	FLORIANA FERREIRA LANA	1º

CARGO 7041 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA) (ZR) - MÉDIO RIO NEGRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
54920	ROBERTO GONCALVES CORDEIRO	1º

CARGO 043 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA) (ZR) - REGIÃO TAWA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
63670	JEFFERSON PENHA BARRETO	1º

CARGO 7045 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - ALTO RIO NEGRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
45580	IRENE GOMES MAIA	1º

CARGO 7048 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - BAIXO RIO IÇANA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
56100	ANDERSON TOMAS FERREIRA	1º

CARGO 7050 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - BAIXO RIO TIQUIÉ

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
39710	SANDRO CASTILHO MENEZES	1º

CARGO 7052 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - MÉDIO RIO NEGRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
39420	JOSUE BRUNO CASEMIRO	1º

CARGO 7050 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - BAIXO RIO TIQUIÉ

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
66090	OSCAR MENDES PENA RAMOS	1º

CARGO 7055 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - MÉDIO RIO WAUPÉS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
64400	LIDIMO FERREIRA LANA	1º
67250	IVAN FERNANDES FONTOURA	2º

CARGO 7056 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - REGIÃO TAWA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
51380	AVANI MEIRELES FONSECA	1º

CARGO 7057 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - RIO AYARI

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
84420	JUVÊNCIO DA SILVA CARDOSO	1º
82160	JOAQUIM DA SILVA LOPES	2º
37150	ERNESTO DA SILVA LOPES	3º

CARGO 7058 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - RIO AYARI

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
36540	ELISEU ANTONIO	1º

CARGO 7059 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS) (ZR) - RIO PAPURI

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
51680	RAINERIO VIEIRA CASTILHO	1º

CARGO 7062 - PROFESSOR INDÍGENA II – 20 – HORAS - (ÁREA DE CÓDIGOS E LINGUAGENS - LITERARURA EM LINGUA INGLESA) (ZR) - Baixo Rio Negro

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
39530	EMILIO RESENDE VICENTE	1º

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO

1. 02 Fotos 3x4 (recente);

2. 01 Cópia da Carteira de Identidade;

3. 01 Cópia da Carteira de Habilitação (caso tenha);

4. 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);

5. 01 Cópia da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;

6. 01 Cópia da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;

7. 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);

8. 01 Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

9. 01 Cópia do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;

10. 01 Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

11. 01 Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

12. 01 Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

13. 01 Cópia do Comprovante de residência;

14. 01 Cópia do Comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário;

15. 01 Cópia do Histórico Escolar e Diploma;

16. 01 Cópia da especialização que atenda as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);

17. 01 Cópia e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);

18. 01 Cópia do registro no conselho profissional, com comprovante de quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho ou Ordem;

19. Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;

20. Ser considerado apto no exame admissional (Atestado de Saúde Ocupacional-ASO original);

21. Estar apto mentalmente para o exercício do cargo, cujo laudo será entregue pela Junta Médica do Município após perícia dos candidatos.

22. Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra forma de condenação incompatível com a função pública;

23. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); (Anexo

24. Demais Declarações constantes nos Anexos deste Edital de Convocação;

OBSERVAÇÕES:

TODOS OS DOCUMENTOS (Cópias) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO.
NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM ENVELOPE LACRADO.

ANEXO III

EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. Hemograma completo;

2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);

3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;

4. Raios X do Tórax em PA se necessário;

5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS: O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município. Se o médico durante a avalição, precisar complementar com outros exames poderá solicita-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

ANEXO IV - TERMO DE INTERESSE NO CARGO

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V - TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2024, do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO

A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/__ e CPF/MF nº _____,

( ) Declaro não possuir bens

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____

02 - _____, no valor de R$ _____

03 - _____, no valor de R$ _____

04 - _____, no valor de R$ _____

05 - _____, no valor de R$ _____

06 - _____, no valor de R$ _____

07 - _____, no valor de R$ _____

08 - _____, no valor de R$ _____

09 - _____, no valor de R$ _____

10 - _____, no valor de R$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, _____/_____/20___

_____

Assinatura

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG_____ , em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
( ) não sou aposentado

( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
( ) não exerço ( ) outro cargo ( ) exerço ( ) emprego ( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:_____Fone: _____ Endereço:_____ Bairro: _____Cidade: _____ Cargo/Emprego/Função:_____Regime Jurídico: _____

2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia de Semana	Horário
2ª-feira	das às horas
3ª-feira	das às horas
4ª-feira	das às horas
5ª-feira	das às horas
6ª-feira	das às horas
Sábado	das às horas
Domingo	das às horas
Total da carga horária semanal:	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____como meio de transporte, gastando no percurso _____horas e ___minutos. Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

São Gabriel da Cachoeira-AM,_____ de _____de 20_____ .

_____

Assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

São Gabriel da Cachoeira-AM, ____ de _____de 20_____

_____

Assinatura

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES DE SAÚDE

ANTECEDENTES PESSOAIS					
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
A sua saúde tem sido boa? se não, por quê?			Você tem hipertensão arterial? Se sim, faz tratamento? Faz uso de medicação?		
Faz uso de bebidas alcoólicas? SE SIM, QUANTO E QUAL A FREQUÊNCIA?			Já sofreu convulsões ou desmaios? SE SIM, QUANDO? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Você fuma? SE SIM, QUANTO E QUAL A FREQUÊNCIA?			Já sofreu acidentes graves ou fraturas? SE SIM, QUAL?		
Esteve internado para tratamento? SE SIM, QUAL O MOTIVO?			Já teve doenças de pulmões ou brônquios? SE SIM, QUAL? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já foi operado alguma vez? SE SIM, QUAL O MOTIVO?			Já sofreu doenças renais ou urinarias? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já fez tratamento psiquiátrico? SE SIM, POR QUANTO TEMPO? FAZ ACOMPANHAMENTO? FAZ USO DE MEDICAÇÃO? QUAL?			Você é diabético? SE SIM, DESDE QUANDO? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já fez uso de tóxicos? SE SIM, QUAL E POR QUANTO TEMPO?			Já teve úlcera ou gastrite? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Faz uso contínuo de alguma medicação? SE SIM, QUAL? DESDE QUANDO?			Já teve doença venérea?		
Faz uso de lentes corretivas? (óculos/ lentes de contato) SE SIM, COMPARECER À PERÍCIA MUNIDO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (RECEITA)			Já fez cirurgia oftalmológica? SE SIM, QUAL O MOTIVO?		
Já teve doença cardíaca? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?			Procurou médico nos últimos 2 anos? SE SIM, POR QUAL MOTIVO?		
Já tirou licença médica? SE SIM, QUAL O MOTIVO?					

Mencione todas as doenças que você teve nos últimos 5 anos:

_____

PARA MULHERES					
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
Já se submeteu a cirurgia ginecológica?			Tem fluxo excessivo?		
As menstruações são normais?			Faz consultas ginecológicas periódicas?		
Você tem cólicas?					
Antecedentes obstétricos:					
Esclarecimentos:					

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

São Gabriel da Cachoeira-AM, ____ de _____de 20_____

_____

Assinatura

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

EU _____, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024 e convocado pelo Edital 001/2025, DECLARO para os devidos fins de direito que estou entregando à Coordenadoria de Recursos Humanos , todos os documentos exigidos no anexo I do mencionado Edital, para confirmação do cumprimento das exigências do cargo _____.

São Gabriel da Cachoeira-AM,_____de_____de 20____.

NOME:_____

CPF:_____RG:_____

TELEFONE DE CONTATO:_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Recebi nesta data um envelope contendo os documentos, do (a) candidato (a) _____, identificado na Declaração para fins de comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo a que concorreu no Concurso Público 001/2024 e convocado pelo Edital 001/2025.

São Gabriel da Cachoeira-AM, ____ de _____de 20_____

_____

Assinatura/Matrícula

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: K82ZK32XM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI. 702/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LEI. 702/2025 de 27 de janeiro de 2025.

"INSTITUI A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA OS AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO, EM TREINAMENTO OU EM REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 116 inciso II da Lei Orgânica do município e da Resolução 019/2012 – TCE/AM, faz saber a todos os habitantes que o plenário do poder legislativo aprovou e Eu promulgado a seguinte;

L E I:

Art. 1 °. Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes públicos do Poder Legislativo de. Que a serviço, em treinamento ou em representação, se desloca em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenta efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outo Município desta ou de outras Unidades da Federação.

§ 1° Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locação urbana dos agentes públicos em deslocamentos da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ 2° A diária será devida por dia de afastamento do Município.

§ 3° Não são consideradas despesas com locomoção urbana, as despesas com passagem para o destino final e para o retorno à sede do Município com utilização de veículos oficial.

§ 4° Quando necessária a aquisição de passagens para o deslocamento do serviço, a Administração Pública poderá optar pela contratação diretamente com a empresa transportadora ou reembolsá-las ao servidor municipal autorizado, mediante apresentação das passagens.

§ 5° São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas no Poder Legislativo, sendo assim classificados:

I – agente políticos: os vereadores;

II – agentes administrativos: são todos os servidores público que se vinculam ao Poder Legislativo mediante relação profissional, exercentes de cargos efetivos, cargos em comissão ou função de confiança, servidores temporários por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, enquadrados no regime jurídico único que trata a Constituição Federal, sujeito à hierarquia da entrada de entidade a que servem;

§ 6° Considerar-se-á, para o agente público enquadrados nos I e II, o domicílio de origem aquele onde tenha efetivo exercício de trabalho.

Art. 2°. No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada a metade, contando que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do agente público ou em missão de representação do Município.

Art. 3°. Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicilio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1° Somente caracterizará o direito à diárias, na hipótese em que o agente público, interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicilio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a tal agente.

§ 2° A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, duas refeições fora do seu domicilio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem necessidade de hospedagem para o pernoite.

§ 3° Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente não fará jus a diária.

§ 4° Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicilio residencial ou de efetivo exercício de trabalha, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 6 (seis) horas.

Art. 4°. As propostas de concessão de diárias, quando do afastamento iniciar-se às sextas feiras, bem como asa que incluam sábado, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 5°. As diárias, concedidas pior dia de afastamento da sede, serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações:

I – Em caso de emergência, em que poderão ser processados no decorrer do afastamentos;

II – quando o afastamento compreende período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 6°. Os valores das diárias serão definidos em função da relação de vínculo caracterizado pela hierarquia na estrutura administrativo do Poder Legislativo.

§ 1° Deverá ser considerado, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:

I – diária para dentro do Estado do Amazonas:

a) Capital;

b) Interior;

C) Zona rural do município;

II – diária para fora do Estado do Amazonas:

III – diárias para Capital Federal (Brasília)

§ 2° Considerar-se-á ainda, para a formação do preço das diárias o preço praticado no mercado pelos hotéis, por região, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos, considerando, café da manhã, almoço e jantar.

§ 3° As diárias serão reduzidas em 25% (vinte e cinco por cento) para as viagens com duração contínua superior a 30(trinta dias).

§ 4° Poderão ser reembolsadas ao agente político ou ao servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, telegráficas e de fac-símile a interesse do Município; as despesas com reparos em veículo da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade.

Art. 7°. Para as viagens de treinamento, serviço ou representação nas quais ocorrer o fornecimento de hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

Item Oferta % da diária a deduzir

01 Hospedagem 50

02 Alimentação 50

Art. 8°. O número de diárias atribuído ao agente político não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara e aos demais servidor público não poderá exceder a 12 (cento e vinte) dias ao ano, limitadas estes últimos, a 30 (trinta) diárias contínuas.

Art. 9°. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, provado pela autoridade competente.

§ 1° O ato de concessão de diárias por arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e a importância total a ser paga para o custeio de despesas com alimentação, transporte urbano e hospedagem.

§ 2° Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato de arbitramento, o servidor terá direito ás diárias correspondentes aos dias compreendidos no período da prorrogação.

Art. 10° A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta lei responderá solidariamente com servidor pela reposição da importância indevidamente paga. Parágrafo único: Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente publico receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente, na forma dos incisos I e II do artigo 5° desta lei.

Art. 11° O agente público que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou seu excesso, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança.

Parágrafo único: O desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 12° O beneficiário que receber diárias de viagem apresentará relatório de viagem à Secretaria de Administração e Planejamento com cópia para o controle Interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconto integral do valor em sua folha de pagamento.

§ 1° O relatório de viagem de que trata o caput deste artigo será instruído com comprovante de embarque ou desembarque, ou outros documentos que comprovem o deslocamento, cópia de documento que comprove o comprimento da missão, ou cópia do certificado no cargo, curso ou evento similar;

§ 2° Não sendo possível cumprir a exigência da evolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por qualquer das seguintes formas:

I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reunião, qm que conste o nome do beneficiário como presente;

II – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 13°. O Presidente da Câmara é a autoridade competente para autorização de viagem.

Art. 14°. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III – publicação do ato contendo o nome do beneficiário; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;

IV – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;

Parágrafo único: A comprovação a que se refere o inciso IV será feita por meio de relatório de viagem que trata o artigo 13 desta lei.

Art. 15°. Os valore das diárias serão definidas no Anexo desta lei, podendo ser corrigidos anualmente, limitado o reajuste máximo ao índice geral de preços (IGPM) do IBGE ou outro índice que substituí-lo, será efetuado por Decreto Legislativo no mês de março nos anos subsequentes.

Art. 16°. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação próprias do orçamento vigente, destinadas ao custeio de despesas com manutenção e funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 17°. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, 27 de janeiro 2025.

MESA DIRETORIA:

JORGE ROBERTO LUCAS

Presidente

MARINEZ MOÇAMBITE SEABRA

1º Vice-Presidente

LEONARDO GOMES MANDUCA NETO

2º Vice-Presidente

MANUEL MANSUR RAMOS VARGAS

1° Secretário

CHRISTIAN MILLER DE MORAES

2° Secretário

ANEXO ÚNICO

CARGO/ FUNÇÃO	CAPITAL DO ESTADO	DISTRITO FEDERAL E OUTROS ESTADOS	OUTROS ESTADOS	OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS	INTERIOR DO MUNÍCIPIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	520,00	620,00	620,00	400,00	300,00
VEREADORES, CONTROLADOR INTERNO, DIRETORES, REPRESENTANTE DA CÂMARA, CHEFE DE GABINETE, TESOUREIRO, CHEFE T. PESSOAL, ASSESSOR I, ASSESSOR PARLAMENTAR I, ASSESSOR PARLAMENTAR II E ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	380,00	480,00	480,00	300,00	250,00
DEMAIS SERVIDORES LEGISLATIVO	250,00	280,00	280,00	200,00	100,00

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador: LHOKGX6LH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP-PMT DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM , no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, **DIÁRIAS** para o **período de 07 a 13 de fevereiro de 2025** , tendo como objetivo a Finalização de Prestação de Contas, Resolver Pendências no Tribunal de Contas e Aplicação Financeira junto ao Banco do Brasil e também para locomoção e hospedagem na cidade de Manaus-AM.

N.	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Altenor Lopes Magalhães	04 (Quatro) Diárias	R$ 350,00	R$ 1.400,00
02	Wasllinton Samuel Fernandes dos Santos	04 (Quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
03	Carlos Eduardo Teixeira de Lima	04 (Quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total				**R$ 3.400,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de fevereiro de 2025.

_____

Plinio Souza da Cruz

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA,

EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

_____

Bárbara Juventino da Silva

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador: MQ8K6HGMB

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
RGF 2º SEMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.295.790,60	1.975.996,36	2.449.361,09	2.424.917,33	2.527.380,90	2.889.592,38	4.192.646,28	3.068.182,74	3.329.872,40	3.422.556,56	4.348.807,17	5.049.735,54	37.974.839,35	0,00
Pessoal Ativo	2.295.790,60	1.975.996,36	2.449.361,09	2.424.917,33	2.527.380,90	2.889.592,38	4.192.646,28	3.068.182,74	3.329.872,40	3.422.556,56	4.348.807,17	5.049.735,54	37.974.839,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.778.839,56	1.800.234,46	2.265.011,38	2.185.928,63	2.293.866,89	2.657.467,15	3.918.213,99	2.757.474,00	3.032.618,40	3.096.231,84	4.030.054,56	4.184.333,21	34.000.274,07	0,00
Obrigações Patronais	516.951,04	175.761,90	184.349,71	238.988,70	233.514,01	232.125,23	274.432,29	310.708,74	297.254,00	326.324,72	318.752,61	865.402,33	3.974.565,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	734.154,81	252.108,47	271.485,57	241.633,59	529.215,63	331.154,12	237.950,97	205.757,89	230.368,13	232.825,90	331.462,27	2.376.879,69	5.974.997,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.030,14	40.308,47	41.492,40	11.640,42	299.222,46	103.984,95	14.839,32	10.619,49	34.270,66	35.993,09	33.318,47	1.799.517,32	2.461.237,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	18.193,17	18.193,17	18.193,17	18.193,17	20.160,20	0,00	5.195,07	0,00	0,00	257.803,24	355.931,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	486.324,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.324,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	208.976,00	202.951,45	195.138,40	190.902,40	196.832,81	298.143,80	319.559,13	2.671.503,99	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.561.635,79	1.723.887,89	2.177.875,52	2.183.283,74	1.998.165,27	2.558.438,26	3.954.695,31	2.862.424,85	3.099.504,27	3.189.730,66	4.017.344,90	2.672.855,85	31.999.842,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.703.170,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.733.632,00	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	75.569.483,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	31.999.842,31	42,34
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.341.690,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.074.605,58	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.807.521,07	54,00
Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024		

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN/2024 A DEZ/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.684.263,26	23.157.926,93	22.585.362,70	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	23.684.263,26	23.127.094,46	22.554.530,23	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.684.263,26	23.127.094,46	22.554.530,23	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	21.958.761,61	21.617.554,77	21.260.952,50	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	

Com Instituição Não financeira	1.725.501,65	1.509.539,69	1.293.577,73	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	30.832,47	30.832,47	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.887.566,70	22.385.562,10	10.510.878,69	
Disponibilidade de Caixa	14.887.566,70	22.385.562,10	10.510.878,69	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.792.325,81	22.897.929,42	11.808.226,48	
(-) Restos a Pagar Processados	475.269,41	352.320,57	1.157.137,40	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	429.489,70	160.046,75	140.210,39	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	8.796.696,56	772.364,83	12.074.484,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.341.057,45	80.585.935,86	84.703.170,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.040.466,00	2.728.731,00	3.400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.300.591,45	77.857.204,86	81.303.170,47	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	31,45	29,74	27,78	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	11,68	0,99	14,85	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	90.360.709,74	93.428.645,83	97.563.804,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	81.324.638,77	84.085.781,25	87.807.424,11	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	377.197,06	305.607,02	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	6.095.221,06	1.218.620,50	1.857.943,95	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI		ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
446.129.582-68	929.117.902-78		230.926.702-30	
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Contadora CRC/AM 016256/O-5	

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.341.057,45	80.585.935,86	84.703.170,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.040.466,00	2.728.731,00	3.400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.300.591,45	77.857.204,86	81.303.170,47	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.566.130,12	17.128.585,07	17.886.697,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.909.517,11	15.415.726,56	16.098.027,75	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI		ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
446.129.582-68	929.117.902-78		230.926.702-30	
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Contadora CRC/AM 016256/O-5	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí				

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	84.703.170,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.303.170,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.008.507,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.707.656,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.691.221,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	
1 de 1	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.380.934,90	284.762,78	36.902,86	0,00	151.713,57	0,00	4.907.555,69	727.578,38	0,00	4.179.977,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.380.934,90	284.762,78	36.902,86	0,00	155.162,89	0,00	4.904.106,37	727.578,38	0,00	4.176.527,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.449,32	0,00	3.449,32	0,00	0,00	3.449,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.427.291,58	32.200,00	803.271,76	0,00	-11.503,18	0,00	5.603.323,00	1.130.365,57	0,00	4.472.957,43
Recursos Vinculados à Educação	2.632.532,20	0,00	17.376,63	0,00	-57.637,73	0,00	2.672.793,30	778.343,85	0,00	1.894.449,45
Transferências do FUNDEB	1.989.114,81	0,00	17.376,63	0,00	-57.637,73	0,00	2.029.375,91	778.343,85	0,00	1.251.032,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	643.417,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.417,39	0,00	0,00	643.417,39
Recursos Vinculados à Saúde	1.982.589,55	32.200,00	0,00	0,00	2.038,14	0,00	1.948.351,41	352.021,72	0,00	1.596.329,69
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.948.169,65	32.200,00	0,00	0,00	2.038,14	0,00	1.913.931,51	352.021,72	0,00	1.561.909,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	34.419,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.419,90	0,00	0,00	34.419,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.345.954,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345.954,97	0,00	0,00	1.345.954,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.121.188,19	0,00	785.895,13	0,00	0,00	0,00	2.335.293,06	0,00	0,00	2.335.293,06

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.012.217,35	0,00	785.895,13	0,00	0,00	0,00	226.322,22	0,00	0,00	226.322,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.108.970,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108.970,84	0,00	0,00	2.108.970,84
Demais Vinculações Legais	193.988,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.988,90	0,00	0,00	193.988,90
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	193.988,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.988,90	0,00	0,00	193.988,90
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	44.096,41	0,00	-44.096,41	0,00	0,00	-44.096,41
Outras Vinculações	-2.848.962,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.848.962,23	0,00	0,00	-2.848.962,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.808.226,48	316.962,78	840.174,62	0,00	140.210,39	0,00	10.510.878,69	1.857.943,95	0,00	8.652.934,74
MARCOS ANTONIO LISE			JANETE ROSSI				ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
446.129.582-68			929.117.902-78				230.926.702-30			
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Contadora CRC/AM 016256/O-5			
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí										

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		84.703.170,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		81.303.170,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		75.569.483,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.999.842,31	42,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.341.690,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.074.605,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.807.521,07	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.074.484,01	14,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.563.804,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.886.697,50	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		13.008.507,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		5.691.221,93	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	1.857.943,95	8.652.934,74	
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30	
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí			

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: AQO0GL7M3

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
RREO 6º BIMESTRE - 2024

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.949.269,00	74.949.269,00	16.951.309,95	22,62	86.358.700,29	115,22	-11.409.431,29
RECEITAS CORRENTES	74.949.269,00	74.949.269,00	16.951.309,95	22,62	84.703.170,47	113,01	-9.753.901,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.528.370,00	4.528.370,00	990.364,83	21,87	4.218.529,78	93,16	309.840,22
MELHORIA							
Impostos	4.319.770,00	4.319.770,00	981.950,91	22,73	4.067.341,05	94,16	252.428,95
Taxas	208.600,00	208.600,00	8.413,92	4,03	151.188,73	72,48	57.411,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.540.000,00	1.540.000,00	241.636,73	15,69	1.506.479,02	97,82	33.520,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.540.000,00	1.540.000,00	241.636,73	15,69	1.506.479,02	97,82	33.520,98
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.652.430,00	1.652.430,00	178.018,47	10,77	1.381.174,33	83,58	271.255,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.740,00	80.740,00	11.649,54	14,43	70.810,64	87,70	9.929,36
Valores Mobiliários	1.571.690,00	1.571.690,00	166.368,93	10,59	1.310.363,69	83,37	261.326,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	73,49	0,00	-73,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	73,49	0,00	-73,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.228.469,00	67.228.469,00	15.533.053,11	23,10	77.493.409,02	115,27	-10.264.940,02
Transferências da União e de suas Entidades	41.636.313,00	41.636.313,00	10.781.456,34	25,89	50.084.021,90	120,29	-8.447.708,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	14.292.156,00	14.292.156,00	2.590.078,47	18,12	15.693.189,49	109,80	-1.401.033,49
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.300.000,00	11.300.000,00	2.161.518,30	19,13	11.716.197,63	103,68	-416.197,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.236,81	0,00	103.504,83	0,00	-103.504,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.571,51	0,00	-11.571,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.236,81	0,00	91.933,32	0,00	-91.933,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.529,82	0,00	-1.655.529,82

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.529,82	0,00	-1.655.529,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.529,82	0,00	-1.055.529,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.949.269,00	74.949.269,00	16.951.309,95	22,62	86.358.700,29	115,22	-11.409.431,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.949.269,00	74.949.269,00	16.951.309,95	22,62	86.358.700,29	115,22	-11.409.431,29
DÉFICIT (VI)					738.988,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.949.269,00	74.949.269,00	16.951.309,95	22,62	87.097.689,14	116,21	-12.148.420,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.195.493,63			7.195.493,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.195.493,63			7.195.493,63		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI		ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
446.129.582-68	929.117.902-78		230.926.702-30				
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Contadora CRC/AM 016256/O-5				

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
3 de 3	ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.949.269,00	95.541.123,79	10.445.555,20	87.097.689,14	8.443.434,65	21.904.425,75	85.239.745,19	10.301.378,60	84.399.570,57	1.857.943,95
DESPESAS CORRENTES	66.411.881,60	89.527.661,51	11.697.807,41	82.326.418,35	7.201.243,16	20.798.390,06	81.965.830,61	7.561.830,90	81.911.551,12	360.587,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.027.910,00	39.780.932,16	6.612.828,38	37.974.839,35	1.806.092,81	9.398.542,71	37.974.839,35	1.806.092,81	37.974.839,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.378.471,60	49.741.229,35	5.084.979,03	44.351.579,00	5.389.650,35	11.399.847,35	43.990.991,26	5.750.238,09	43.936.711,77	360.587,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.378.471,60	49.741.229,35	5.084.979,03	44.351.579,00	5.389.650,35	11.399.847,35	43.990.991,26	5.750.238,09	43.936.711,77	360.587,74
DESPESAS DE CAPITAL	5.937.387,40	6.013.347,28	-1.252.252,21	4.771.270,79	1.242.076,49	1.106.035,69	3.273.914,58	2.739.432,70	2.488.019,45	1.497.356,21
INVESTIMENTOS	4.837.387,40	4.878.347,28	-1.350.061,32	3.641.537,76	1.236.809,52	914.554,25	2.144.181,55	2.734.165,73	1.358.286,42	1.497.356,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.135.000,00	97.809,11	1.129.733,03	5.266,97	191.481,44	1.129.733,03	5.266,97	1.129.733,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.949.269,00	95.541.123,79	10.445.555,20	87.097.689,14	8.443.434,65	21.904.425,75	85.239.745,19	10.301.378,60	84.399.570,57	1.857.943,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO										

(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.949.269,00	95.541.123,79	10.445.555,20	87.097.689,14	8.443.434,65	21.904.425,75	85.239.745,19	10.301.378,60	84.399.570,57	1.857.943,95
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.949.269,00	95.541.123,79	10.445.555,20	87.097.689,14		21.904.425,75	85.239.745,19		84.399.570,57	1.857.943,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.949.269,00	95.541.123,79	10.445.555,20	87.097.689,14	100,00	8.443.434,65	21.904.425,75	85.239.745,19	100,00	10.301.378,60	1.857.943,95
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	766.571,40	3.193.716,71	3,67	206.283,29	754.980,12	2.858.071,11	3,35	541.928,89	335.645,60
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	766.571,40	3.193.716,71	3,67	206.283,29	754.980,12	2.858.071,11	3,35	541.928,89	335.645,60
ADMINISTRAÇÃO	10.960.790,00	11.810.065,14	1.768.002,34	11.091.027,33	12,73	719.037,81	3.268.485,20	11.068.361,79	12,98	741.703,35	22.665,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	239.580,00	377.731,00	76.413,81	342.975,43	0,39	34.755,57	76.413,81	342.975,43	0,40	34.755,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.389.840,00	2.591.852,14	1.010.200,63	2.452.421,36	2,82	139.430,78	1.232.305,49	2.452.421,36	2,88	139.430,78	0,00
CONTROLE INTERNO	157.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000.490,00	8.635.432,00	653.542,34	8.140.112,44	9,35	495.319,56	1.931.920,34	8.117.446,90	9,52	517.985,10	22.665,54
Demais Subfunções	173.580,00	177.750,00	27.845,56	155.518,10	0,18	22.231,90	27.845,56	155.518,10	0,18	22.231,90	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	44.770,00	18.904,00	0,00	0,00	0,00	18.904,00	0,00	0,00	0,00	18.904,00	0,00
DEFESA CIVIL	44.770,00	18.904,00	0,00	0,00	0,00	18.904,00	0,00	0,00	0,00	18.904,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.469.513,00	3.191.274,03	333.008,23	1.929.301,80	2,22	1.261.972,23	546.457,97	1.929.301,80	2,26	1.261.972,23	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.469.513,00	3.191.274,03	333.008,23	1.929.301,80	2,22	1.261.972,23	546.457,97	1.929.301,80	2,26	1.261.972,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00

SAÚDE	15.924.706,00	28.293.984,37	2.622.530,77	25.922.948,32	29,76	2.371.036,05	5.804.919,19	25.570.926,60	30,00	2.723.057,77	352.021,72
ATENÇÃO BÁSICA	10.468.222,00	19.373.602,49	1.812.974,17	18.288.300,13	21,00	1.085.302,36	3.500.606,70	18.288.300,13	21,46	1.085.302,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.201.140,00	6.995.098,65	647.783,01	6.348.840,73	7,29	646.257,92	1.995.354,42	5.996.819,01	7,04	998.279,64	352.021,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	26.510,00	16.510,00	0,00	0,00	0,00	16.510,00	0,00	0,00	0,00	16.510,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.844,00	22.298,00	3.280,00	18.098,00	0,02	4.200,00	3.280,00	18.098,00	0,02	4.200,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.307.690,00	1.498.094,00	158.493,59	1.267.709,46	1,46	230.384,54	305.678,07	1.267.709,46	1,49	230.384,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	883.300,00	388.381,23	0,00	0,00	0,00	388.381,23	0,00	0,00	0,00	388.381,23	0,00
EDUCAÇÃO	25.998.012,00	29.037.415,36	6.297.956,27	27.634.035,17	31,73	1.403.380,19	7.171.132,48	26.486.424,08	31,07	2.550.991,28	1.147.611,09
ENSINO FUNDAMENTAL	13.818.588,00	16.504.940,82	3.172.365,20	16.213.117,33	18,61	291.823,49	3.966.159,73	15.877.976,49	18,63	626.964,33	335.140,84
ENSINO MÉDIO	10.327,00	5.327,00	0,00	0,00	0,00	5.327,00	0,00	0,00	0,00	5.327,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.330.547,00	11.041.254,75	2.897.071,78	10.352.715,06	11,89	688.539,69	2.927.919,11	9.540.244,81	11,19	1.501.009,94	812.470,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	736.110,00	216.107,79	0,00	0,00	0,00	216.107,79	0,00	0,00	0,00	216.107,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.440,00	1.269.785,00	228.519,29	1.068.202,78	1,23	201.582,22	277.053,64	1.068.202,78	1,25	201.582,22	0,00
CULTURA	377.500,00	621.068,61	43.900,00	382.586,00	0,44	238.482,61	63.688,00	382.586,00	0,45	238.482,61	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	377.500,00	621.068,61	43.900,00	382.586,00	0,44	238.482,61	63.688,00	382.586,00	0,45	238.482,61	0,00
URBANISMO	4.883.172,00	5.809.886,00	57.217,20	5.118.100,83	5,88	691.785,17	961.724,19	5.118.100,83	6,00	691.785,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.148.400,00	2.356.850,00	0,00	2.107.554,41	2,42	249.295,59	344.476,80	2.107.554,41	2,47	249.295,59	0,00
SERVIÇOS URBANOS	405.200,00	115.200,00	17.670,62	100.862,74	0,12	14.337,26	45.053,02	100.862,74	0,12	14.337,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.329.572,00	3.337.836,00	39.546,58	2.909.683,68	3,34	428.152,32	572.194,37	2.909.683,68	3,41	428.152,32	0,00

HABITAÇÃO	62.150,00	17.150,00	0,00	0,00	0,00	17.150,00	0,00	0,00	0,00	17.150,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	40.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	15.150,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí											

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
SANEAMENTO	950.700,00	406.700,00	63.467,56	179.818,22	0,21	226.881,78	68.787,16	179.818,22	0,21	226.881,78	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	939.700,00	395.700,00	63.467,56	179.818,22	0,21	215.881,78	68.787,16	179.818,22	0,21	215.881,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	575.080,00	120.080,00	0,00	835,00	0,00	119.245,00	0,00	835,00	0,00	119.245,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	575.080,00	120.080,00	0,00	835,00	0,00	119.245,00	0,00	835,00	0,00	119.245,00	0,00

AGRICULTURA	1.240.580,00	1.138.644,00	65.652,58	897.019,06	1,03	241.624,94	136.529,83	897.019,06	1,05	241.624,94	0,00
ABASTECIMENTO	79.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	191.400,00	171.400,00	-5.723,60	13.017,12	0,01	158.382,88	0,00	13.017,12	0,02	158.382,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	841.830,00	939.894,00	71.376,18	884.001,94	1,01	55.892,06	136.529,83	884.001,94	1,04	55.892,06	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.505.036,00	1.236.919,00	0,00	1.176.119,57	1,35	60.799,43	0,00	1.176.119,57	1,38	60.799,43	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.505.036,00	1.236.919,00	0,00	1.176.119,57	1,35	60.799,43	0,00	1.176.119,57	1,38	60.799,43	0,00
ENERGIA	1.217.050,00	1.971.190,00	-239.364,75	1.382.954,15	1,59	588.235,85	156.425,25	1.382.954,15	1,62	588.235,85	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.217.050,00	1.971.190,00	-239.364,75	1.382.954,15	1,59	588.235,85	156.425,25	1.382.954,15	1,62	588.235,85	0,00
TRANSPORTE	2.597.200,00	7.319.718,28	-1.431.195,51	7.059.493,95	8,11	260.224,33	2.779.814,92	7.059.493,95	8,28	260.224,33	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.597.200,00	7.319.718,28	-1.431.195,51	7.059.493,95	8,11	260.224,33	2.779.814,92	7.059.493,95	8,28	260.224,33	0,00
DESPORTO E LAZER	36.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	36.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.105.500,00	1.140.500,00	97.809,11	1.129.733,03	1,30	10.766,97	191.481,44	1.129.733,03	1,33	10.766,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.105.500,00	1.140.500,00	97.809,11	1.129.733,03	1,30	10.766,97	191.481,44	1.129.733,03	1,33	10.766,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00
Demais Subfunções	2.600.000,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	74.949.269,00	95.541.123,79	10.445.555,20	87.097.689,14	100,00	8.443.434,65	21.904.425,75	85.239.745,19	100,00	10.301.378,60	1.857.943,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.512.752,06	6.907.305,18	6.392.359,95	6.348.115,00	7.928.277,36	8.653.707,27	10.133.167,26	7.005.710,44	6.857.391,02	6.506.275,84	6.939.840,88	11.474.053,97	92.658.956,23	83.841.361,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.020,33	252.050,86	420.279,16	293.237,36	310.106,38	366.239,54	362.845,47	485.219,55	201.438,03	324.728,27	393.378,69	596.986,14	4.218.529,78	4.528.370,00
IPTU	3.131,02	3.404,35	2.146,32	4.088,98	5.392,17	33.840,91	52.198,30	25.719,22	19.153,79	19.209,39	4.077,19	7.191,86	179.553,50	61.270,00
ISS	96.145,74	67.797,23	250.784,86	116.175,28	129.662,96	168.510,50	134.448,60	166.005,05	92.293,45	79.848,28	96.565,13	139.509,55	1.537.746,63	1.690.000,00
ITBI	0,00	2.000,00	980,00	0,00	0,00	1.637,30	0,00	0,00	4.300,00	0,00	5.800,00	0,00	14.717,30	379.500,00
IRRF	79.370,04	149.095,70	147.221,51	162.440,71	166.286,96	150.453,60	171.087,52	290.187,18	77.520,36	212.852,86	283.314,40	445.492,78	2.335.323,62	2.189.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.373,53	29.753,58	19.146,47	10.532,39	8.764,29	11.797,23	5.111,05	3.308,10	8.170,43	12.817,74	3.621,97	4.791,95	151.188,73	208.600,00
Contribuições	127.615,48	142.909,21	117.405,48	119.223,29	142.229,78	130.609,20	115.474,34	130.267,74	127.808,79	111.298,98	126.815,51	114.821,22	1.506.479,02	1.540.000,00
Receita Patrimonial	109.985,38	109.925,43	111.985,11	122.709,38	107.270,64	112.070,33	151.511,78	131.867,13	119.355,10	126.475,58	96.015,28	82.003,19	1.381.174,33	1.652.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.977,93	103.917,98	105.977,66	116.701,93	101.263,19	106.245,56	145.687,01	126.042,36	113.530,33	120.650,81	90.190,51	76.178,42	1.310.363,69	1.571.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.007,45	6.007,45	6.007,45	6.007,45	6.007,45	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	70.810,64	80.740,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,49	0,00
Transferências Correntes	7.003.628,76	6.399.953,56	5.739.817,59	5.799.105,54	7.365.883,08	8.042.272,75	9.499.981,73	6.255.840,57	6.406.273,65	5.940.799,54	6.320.657,93	10.674.980,08	85.449.194,78	76.120.561,00
Cota-Parte do FPM	1.957.271,49	2.573.863,93	1.604.663,00	1.668.054,64	1.930.607,21	2.064.089,46	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	24.139.188,64	29.590.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.292.735,75	1.158.379,40	1.218.656,84	1.195.046,81	1.444.870,66	1.212.691,15	1.453.912,03	1.322.441,57	1.663.209,43	1.351.292,10	1.421.063,87	1.592.813,88	16.327.113,49	16.297.600,00
Cota-Parte do IPVA	136.011,77	99.986,44	123.387,05	140.924,85	149.858,44	139.724,71	173.697,24	127.843,09	109.478,11	99.505,21	80.258,28	104.234,90	1.484.910,09	1.291.400,00
Cota-Parte do ITR	52,49	25,43	301,34	558,46	13,94	414,75	1.487,57	65,80	2.310,24	9.324,47	1.391,15	167,62	16.113,26	2.640,00
Transferências da LC 61/1989	3.335,06	2.658,67	2.858,55	3.910,62	2.915,86	3.692,43	4.145,10	4.473,37	3.741,39	5.235,52	3.756,70	4.231,13	44.954,40	28.820,00
Transferencias do FUNDEB	2.639.521,53	1.516.311,89	1.338.974,51	1.591.527,09	1.741.332,79	1.589.369,45	1.410.964,42	1.739.301,27	1.591.289,37	1.843.261,51	1.778.896,76	1.889.366,96	20.670.117,55	18.725.580,00
Outras Transferências Correntes	974.700,67	1.048.727,80	1.450.976,30	1.199.083,07	2.096.284,18	3.032.290,80	4.228.855,82	1.324.039,23	1.226.698,48	1.118.523,23	1.100.627,22	3.965.990,55	22.766.797,35	10.184.521,00
Outras Receitas Correntes	59.428,62	2.466,12	2.872,61	13.839,43	2.787,48	2.515,45	3.353,94	2.515,45	2.515,45	2.973,47	2.973,47	5.263,34	103.504,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	677.881,25	766.982,76	589.973,31	601.699,03	705.653,18	684.122,45	592.861,37	638.499,98	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	7.955.785,76	8.892.092,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	677.881,25	766.982,76	589.973,31	601.699,03	705.653,18	684.122,45	592.861,37	638.499,98	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	7.955.785,76	8.892.092,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.834.870,81	6.140.322,42	5.802.386,64	5.746.415,97	7.222.624,18	7.969.584,82	9.540.305,89	6.367.210,46	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	10.699.695,84	84.703.170,47	74.949.269,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	3.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	6.834.870,81	6.140.322,42	5.802.386,64	5.746.415,97	6.722.624,18	6.469.584,82	9.540.305,89	6.367.210,46	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	9.299.695,84	81.303.170,47	74.949.269,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO														
(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	3.000.055,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	211.800,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	415.128,00	2.733.632,00	2.376.000,00
remuneração dos agentes comunitários de saúde e de														
combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	6.623.070,81	5.928.522,42	5.590.586,64	5.534.615,97	6.510.824,18	6.257.784,82	7.328.450,89	6.158.234,46	6.008.690,41	5.701.496,92	6.042.638,11	7.884.567,84	75.569.483,47	72.573.269,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
MARCOS ANTONIO LISE				JANETE ROSSI					ADELAIDE RONNAU DA SILVA					
446.129.582-68				929.117.902-78					230.926.702-30					
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ				SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					Contadora CRC/AM 016256/O-5					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
2 de 5	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
3 de 5	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 5	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
				(a)	(b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS ANTONIO LISE		JANETE ROSSI		ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
446.129.582-68		929.117.902-78		230.926.702-30	
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Contadora CRC/AM 016256/O-5	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
5 de 5	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí	

MUNICÍPIO DE APUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
		Página 1 de 3
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.949.269,00	84.703.170,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.528.370,00	4.218.529,78
IPTU	61.270,00	179.553,50
ISS	1.690.000,00	1.537.746,63
ITBI	379.500,00	14.717,30
IRRF	2.189.000,00	2.335.323,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.600,00	151.188,73
Contribuições	1.540.000,00	1.506.479,02
Receita Patrimonial	1.652.430,00	1.381.174,33
Aplicações Financeiras (II)	1.571.690,00	1.310.363,69
Outras Receitas Patrimoniais	80.740,00	70.810,64
Transferências Correntes	67.228.469,00	77.493.409,02
Cota Parte do FPM	24.222.000,00	19.758.021,10

Cota Parte do ICMS	13.038.080,00	13.061.690,86
Cota Parte do IPVA	1.033.120,00	1.187.927,92
Cota Parte do ITR	2.112,00	12.890,73
Transferências da LC 61/1989	23.056,00	35.963,51
Transferencias do FUNDEB	18.725.580,00	20.670.117,55
Outras Transferências Correntes	10.184.521,00	22.766.797,35
Demais Receitas Correntes	0,00	103.578,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	103.578,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.377.579,00	83.392.806,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.655.529,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	1.655.529,82
Convênios	0,00	1.555.529,82
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.655.529,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.377.579,00	85.048.336,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.377.579,00	85.048.336,60
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
Página 2 de 3	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.527.661,51	82.326.418,35	81.965.830,61	81.911.551,12	320.925,56	2.822.959,47	2.822.959,47
Pessoal e Encargos Sociais	39.780.932,16	37.974.839,35	37.974.839,35	37.974.839,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.741.229,35	44.351.579,00	43.990.991,26	43.936.711,77	320.925,56	2.822.959,47	2.822.959,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.741.229,35	44.351.579,00	43.990.991,26	43.936.711,77	320.925,56	2.822.959,47	2.822.959,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.522.161,51	82.326.418,35	81.965.830,61	81.911.551,12	320.925,56	2.822.959,47	2.822.959,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.013.347,28	4.771.270,79	3.273.914,58	2.488.019,45	115.535,16	2.695.226,85	2.412.396,55
Investimentos	4.878.347,28	3.641.537,76	2.144.181,55	1.358.286,42	115.535,16	2.695.226,85	2.412.396,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.135.000,00	1.129.733,03	1.129.733,03	1.129.733,03	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.878.347,28	3.641.537,76	2.144.181,55	1.358.286,42	115.535,16	2.695.226,85	2.412.396,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.400.623,79	85.967.956,11	84.110.012,16	83.269.837,54	436.460,72	5.518.186,32	5.235.356,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.400.623,79	85.967.956,11	84.110.012,16	83.269.837,54	436.460,72	5.518.186,32	5.235.356,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.893.317,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.893.317,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	104.669,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.310.363,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.582.953,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.465.192,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
Página 3 de 3		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.684.263,26	22.554.530,23
DEDUÇÕES (XL)	14.887.566,70	10.510.878,69
Disponibilidade de Caixa	14.887.566,70	10.510.878,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.792.325,81	11.808.226,48
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	475.269,41	1.157.137,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.489,70	140.210,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.796.696,56	12.043.651,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.246.954,98
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2024

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	681.867,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.565.086,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.875.450,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.195.493,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.195.493,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023					
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.809,59	436.459,82	436.460,72	4.676,21	34.132,48	586.522,27	5.508.698,79	5.518.186,32	5.235.356,02	577.034,74	282.830,30	316.962,78
01	PODER LEGISLATIVO	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	65,00	101.074,30	101.074,30	101.074,30	65,00	0,00	0,08
0101	CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	65,00	101.074,30	101.074,30	101.074,30	65,00	0,00	0,08
02	PODER EXECUTIVO	1.062,40	366.107,28	366.107,28	0,00	1.062,40	318.521,80	2.957.718,51	2.769.691,38	2.486.861,08	506.548,93	282.830,30	283.892,70
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,00	319,00	319,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.062,40	14.362,36	14.362,36	0,00	1.062,40	27.195,55	496.234,61	417.242,81	417.242,81	106.187,35	0,00	1.062,40
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	38.019,72	38.019,72	0,00	0,00	0,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.632,15	5.632,15	5.632,15	0,00	0,00	0,00
0206	SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	0,00	218.990,04	218.990,04	0,00	0,00	291.326,25	1.743.974,08	1.634.938,75	1.634.427,45	400.361,58	511,30	511,30

0207	SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.429,82	274.429,82	0,00	0,00	274.429,82	274.429,82
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	94.735,16	94.735,16	0,00	0,00	0,00	415.378,85	415.378,85	407.489,67	0,00	7.889,18	7.889,18
03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.972,83	64.689,48	64.689,48	2.972,83	0,00	2.988,20	916.018,27	916.018,27	916.018,27	2.988,20	0,00	0,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.972,83	64.689,48	64.689,48	2.972,83	0,00	2.988,20	916.018,27	916.018,27	916.018,27	2.988,20	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	34.774,28	660,86	661,76	1.703,38	33.070,00	264.947,27	1.519.496,63	1.717.011,29	1.717.011,29	67.432,61	0,00	33.070,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	34.774,28	660,86	661,76	1.703,38	33.070,00	264.947,27	1.519.496,63	1.717.011,29	1.717.011,29	67.432,61	0,00	33.070,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.002,20	5.002,20	0,00	0,00	0,00	14.391,08	14.391,08	14.391,08	0,00	0,00	0,00
0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.002,20	5.002,20	0,00	0,00	0,00	14.391,08	14.391,08	14.391,08	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	38.809,59	436.459,82	436.460,72	4.676,21	34.132,48	586.522,27	5.508.698,79	5.518.186,32	5.235.356,02	577.034,74	282.830,30	316.962,78

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.319.770,00	4.067.341,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.270,00	179.553,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	379.500,00	14.717,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.690.000,00	1.537.746,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.000,00	2.335.323,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.210.460,00	42.012.279,88
2.1- Cota-Parte FPM	29.590.000,00	24.139.188,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.840.000,00	21.905.839,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.750.000,00	2.233.348,94
2.2- Cota-Parte ICMS	16.297.600,00	16.327.113,49

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.820,00	44.954,40
2.4- Cota-Parte ITR	2.640,00	16.113,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.291.400,00	1.484.910,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.530.230,00	46.079.620,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.892.092,00	7.955.785,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.990.465,50	3.564.119,04
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.977.270,00	20.928.063,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.551.690,00	11.974.144,02
6.1.1- Principal	11.300.000,00	11.716.197,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	251.690,00	257.946,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000.000,00	4.145.103,15
6.2.1- Principal	3.000.000,00	4.145.103,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.300.000,00	4.503.524,77
6.3.1- Principal	4.300.000,00	4.503.524,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	125.580,00	305.292,00
6.4.1- Principal	125.580,00	305.292,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.407.908,00	3.760.411,87

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	331.986,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	331.986,39

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.260.050,33				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.957.867,08	19.945.357,41	19.167.013,56	19.149.636,93	778.343,85
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.608.980,91	14.606.656,78	14.606.656,78	14.606.656,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.491.530,91	5.490.821,26	5.490.821,26	5.490.821,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.117.450,00	9.115.835,52	9.115.835,52	9.115.835,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.348.886,17	5.338.700,63	4.560.356,78	4.542.980,15	778.343,85
10.2.1- Educação Infantil	2.730.095,31	2.728.636,50	1.950.292,65	1.950.292,65	778.343,85
10.2.2- Ensino Fundamental	2.618.790,86	2.610.064,13	2.610.064,13	2.592.687,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.751.375,33	18.973.031,48	18.955.654,85	778.343,85	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.877.705,91	10.315.862,06	10.298.485,43	561.843,85	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.145.103,15	4.145.103,15	4.145.103,15	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.503.524,77	4.503.524,77	4.503.524,77	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	225.041,50	8.541,50	8.541,50	216.500,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.606.656,78	14.606.656,78	14.606.656,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	3.152.246,36	3.152.246,36	3.152.246,36	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	725.800,69	725.800,69	725.800,69	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.435.940,36	14.606.656,78	14.606.656,78	70,83		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.251.762,38	3.152.246,36	3.152.246,36	70,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	675.528,72	725.800,69	725.800,69	16,12		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.092.806,39	1.176.688,61	1.176.688,61	0,00	5,62

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Valor de Superávit Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício não Aplicado no (w) Exercício Atual (x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	193.982,08	0,00	193.982,08	0,00	-193.982,08	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	193.982,08	0,00	193.982,08	0,00	-193.982,08	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.886.653,00	3.620.486,56	3.251.219,32	3.251.219,32	369.267,24

20.1- Educação Infantil	1.043.190,00	401.929,60	367.803,20	367.803,20	34.126,40
20.2- Ensino Fundamental	2.359.898,00	2.150.354,18	1.815.213,34	1.815.213,34	335.140,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	213.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.269.785,00	1.068.202,78	1.068.202,78	1.068.202,78	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.844.520,08	23.565.843,97	22.418.232,88	22.400.856,25	1.147.611,09
21.1- Educação Infantil	9.264.816,22	8.621.387,36	7.808.917,11	7.808.917,11	812.470,25
21.1.1- Creche	562.842,53	295.555,66	289.355,66	289.355,66	6.200,00
21.1.2- Pré-Escola	8.701.973,69	8.325.831,70	7.519.561,45	7.519.561,45	806.270,25
21.2- Ensino Fundamental	15.579.703,86	14.944.456,61	14.609.315,77	14.591.939,14	335.140,84
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.620.486,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.955.785,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	5.961,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.570.311,29

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.519.905,23	11.570.311,29	25,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	980.831,09	916.018,27	974.870,06	5.961,03	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.024,54	511.401,23	536.036,34	2.988,20	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.389,51	4.000,00	17.416,68	2.972,83	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	421.417,04	400.617,04	421.417,04	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.001.332,00		1.962.792,76	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.001.332,00		1.962.792,76	
31.1.1- Salário-Educação		391.200,00		1.130.775,27	
31.1.2- PDDE		3.720,00		5.412,52	
31.1.3- PNAE		345.690,00		324.690,70	
31.1.4- PNATE		260.722,00		207.404,44	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		294.509,83	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.192.895,28	4.068.191,20	4.068.191,20	4.068.191,20	0,00
32.1- Educação Infantil	1.776.438,53	1.731.327,70	1.731.327,70	1.731.327,70	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.408.801,96	2.336.863,50	2.336.863,50	2.336.863,50	0,00
32.3- Ensino Médio	5.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	2.327,79	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.037.415,36	27.634.035,17	26.486.424,08	26.469.047,45	1.147.611,09
33.1- Despesas Correntes	25.757.755,67	25.922.238,35	25.635.766,11	25.618.389,48	286.472,24

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	14.823.864,22	15.953.214,96	15.953.214,96	15.953.214,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.933.891,45	9.969.023,39	9.682.551,15	9.665.174,52	286.472,24
33.2- Despesas de Capital	1.896.756,00	1.711.796,82	850.657,97	850.657,97	861.138,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.896.756,00	1.711.796,82	850.657,97	850.657,97	861.138,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	773.792,94	6.402,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.928.063,94	1.130.775,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.588.470,65	1.014.336,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.113.386,23	122.841,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-134.444,49	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.173,07	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.989.114,81	122.841,02

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.013.347,28	4.771.270,79	1.242.076,49

Investimentos	4.878.347,28	3.641.537,76	1.236.809,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.135.000,00	1.129.733,03	5.266,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.013.347,28	4.771.270,79	1.242.076,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.013.347,28 <(d - a)>	4.771.270,79 <(e - b)>	1.242.076,49 <(f - c)>
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI		ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78		230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Contadora CRC/AM 016256/O-5

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí				

MUNICÍPIO DE APUI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 01/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30		

PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí		

MUNICÍPIO DE APUI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO
RECEITAS	ATUALIZADA	REALIZADAS	A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.319.770,00	4.319.770,00	4.067.341,05	94,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.270,00	61.270,00	179.553,50	293,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	379.500,00	379.500,00	14.717,30	3,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.690.000,00	1.690.000,00	1.537.746,63	90,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.189.000,00	2.189.000,00	2.335.323,62	106,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.460.460,00	44.460.460,00	39.778.930,94	89,47
Cota-Parte FPM	26.840.000,00	26.840.000,00	21.905.839,70	81,62
Cota-Parte ITR	2.640,00	2.640,00	16.113,26	610,35
Cota-Parte IPVA	1.291.400,00	1.291.400,00	1.484.910,09	114,98
Cota-Parte ICMS	16.297.600,00	16.297.600,00	16.327.113,49	100,18
Cota-Parte IPI-Exportação	28.820,00	28.820,00	44.954,40	155,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.780.230,00	48.780.230,00	43.846.271,99	89,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.435.360,00	7.311.350,77	6.438.080,29	88,06	6.438.080,29	88,06	6.438.080,29	88,06	0,00
Despesas Correntes	4.124.860,00	7.248.950,77	6.393.552,33	88,20	6.393.552,33	88,20	6.393.552,33	88,20	0,00
Despesas de Capital	310.500,00	62.400,00	44.527,96	71,36	44.527,96	71,36	44.527,96	71,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.531.140,00	1.628.840,00	1.364.328,11	83,76	1.364.328,11	83,76	1.363.048,11	83,68	0,00
Despesas Correntes	1.482.740,00	1.625.440,00	1.364.328,11	83,94	1.364.328,11	83,94	1.363.048,11	83,86	0,00
Despesas de Capital	48.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.510,00	16.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.510,00	16.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	831.880,00	766.393,00	536.271,17	69,97	536.271,17	69,97	536.271,17	69,97	0,00
Despesas Correntes	735.080,00	759.593,00	536.271,17	70,60	536.271,17	70,60	536.271,17	70,60	0,00
Despesas de Capital	96.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	883.300,00	388.381,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	822.800,00	387.881,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.732.390,00	10.115.675,00	8.338.679,57	82,43	8.338.679,57	82,43	8.337.399,57	82,42	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.338.679,57	8.338.679,57	8.337.399,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.338.679,57	8.338.679,57	8.337.399,57

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.576.940,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.761.738,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,02	19,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.192.316,00	8.192.316,00	17.829.829,77	217,64	
Proveniente da União	8.192.316,00	8.192.316,00	17.621.448,83	215,1	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	208.380,94	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.192.316,00	8.192.316,00	17.829.829,77	217,64	

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.032.862,00	12.062.251,72	11.850.219,84	98,24	11.850.219,84	98,24	11.850.219,84	98,24	0,00
Despesas Correntes	5.982.235,60	12.028.477,32	11.816.445,88	98,24	11.816.445,88	98,24	11.816.445,88	98,24	0,00
Despesas de Capital	50.626,40	33.774,40	33.773,96	100,00	33.773,96	100,00	33.773,96	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.000,00	5.366.258,65	4.984.512,62	92,89	4.632.490,90	86,33	4.632.490,90	86,33	352.021,72
Despesas Correntes	1.609.500,00	4.966.435,65	4.653.799,97	93,71	4.629.695,61	93,22	4.629.695,61	93,22	24.104,36
Despesas de Capital	60.500,00	399.823,00	330.712,65	82,71	2.795,29	0,70	2.795,29	0,70	327.917,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.644,00	18.098,00	18.098,00	100,00	18.098,00	100,00	18.098,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	13.644,00	18.098,00	18.098,00	100,00	18.098,00	100,00	18.098,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	475.810,00	731.701,00	731.438,29	99,96	731.438,29	99,96	731.438,29	99,96	0,00
Despesas Correntes	475.810,00	731.701,00	731.438,29	99,96	731.438,29	99,96	731.438,29	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.192.316,00	18.178.309,37	17.584.268,75	96,73	17.232.247,03	94,80	17.232.247,03	94,80	352.021,72

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.468.222,00	19.373.602,49	18.288.300,13	94,40	18.288.300,13	94,40	18.288.300,13	94,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.201.140,00	6.995.098,65	6.348.840,73	90,76	5.996.819,01	85,73	5.995.539,01	85,71	352.021,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	26.510,00	16.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.844,00	22.298,00	18.098,00	81,16	18.098,00	81,16	18.098,00	81,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.307.690,00	1.498.094,00	1.267.709,46	84,62	1.267.709,46	84,62	1.267.709,46	84,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	883.300,00	388.381,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.924.706,00	28.293.984,37	25.922.948,32	91,62	25.570.926,60	90,38	25.569.646,60	90,37	352.021,72

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	Página 1 de 1
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL							
		NO BIMESTRE	JAN A DEZ								
	(a)	(d)	(c)	(b)							
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00							
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00							
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00							
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS ANTONIO LISE				JANETE ROSSI				ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
446.129.582-68				929.117.902-78				230.926.702-30			
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ				SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Contadora CRC/AM 016256/O-5			
FONTE: SCPI - Contabilidade [21375], Prefeitura Municipal de Apuí											

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.949.269,00

Previsão Atualizada	74.949.269,00
Receitas Realizadas	86.358.700,29
Déficit Orçamentário	738.988,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.195.493,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.949.269,00
Créditos Adicionais	20.591.854,79
Dotação Atualizada	95.541.123,79
Despesas Empenhadas	87.097.689,14
Despesas Liquidadas	85.239.745,19
Despesas Pagas	84.399.570,57
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	87.097.689,14
Despesas Liquidadas	85.239.745,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.703.170,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.303.170,47

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.569.483,47		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	104.669,00	-3.893.317,68	-3.719,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.465.192,00	-3.246.954,98	221,61

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2 de 2	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.269,41	4.676,21	436.460,72	34.132,48
Poder Executivo	475.269,33	4.676,21	436.460,72	34.132,40
Poder Legislativo	0,08	0,00	0,00	0,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.095.221,06	577.034,74	5.235.356,02	282.830,30
Poder Executivo	5.994.081,76	576.969,74	5.134.281,72	282.830,30
Poder Legislativo	101.139,30	65,00	101.074,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.570.490,47	581.710,95	5.671.816,74	316.962,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.570.311,29	25,00	25,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		14.606.656,78	70,00	70,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		3.152.246,36	50,00	70,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		725.800,69	15,00	16,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		4.771.270,79	1.242.076,49	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.338.679,57	15,00	19,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
MARCOS ANTONIO LISE	JANETE ROSSI	ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
446.129.582-68	929.117.902-78	230.926.702-30	
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Contadora CRC/AM 016256/O-5	

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: GOKGOVOXC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		112.148.638,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		112.148.638,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		110.548.183,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.592.013,03	1,44	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.632.891,00	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.301.246,45	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.969.601,90	5,40	
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	26.368,20	
NATAN DA SILVA SALDANHA	SAVIA COSTA DE OLIVEIRA		

581.752.612-34	
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/AM 009773/O-3
FONTE: SCPI - Contabilidade [21404], CAMARA MUNICIPAL DE BERURI	

Publicado por:
Ana Kaila Sales de Amaral
Código Identificador: ZSBHW1DWZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ANEXO 18-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)		Pág.: 1
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BERURI			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.226.270,21	3.093.314,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.226.270,21	3.093.314,74
Ingressos Extraorçamentários		361.712,89	327.703,90
Transferências Financeiras Recebidas		2.864.557,32	2.765.610,84
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.135.215,04	2.733.557,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.410.832,55	2.358.231,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	15.285,72	10.478,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		709.096,77	364.847,26
Desembolsos Extra-Orçamentários		364.527,71	325.439,89
Transferências Financeiras Concedidas		344.569,06	39.407,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		91.055,17	359.756,84
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		396.258,72	200.626,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		396.258,72	200.626,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-396.258,72	-200.626,96
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		333.806,05	174.676,17
NATAN DA SILVA SALDANHA		SAVIA COSTA DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE		CONTADORA	
581.752.612-34		CRC-AM 009773/O-3	
Layout conforme IPC 08 - STN			

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)		Pág.: 2
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BERURI			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-305.203,55	159.129,88
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	28.602,50	333.806,05	
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.285,72	10.478,88
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		15.285,72	10.478,88
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**15.285,72**	**10.478,88**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.410.832,55	2.358.231,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.410.832,55**	**2.358.231,76**
NATAN DA SILVA SALDANHA	SAVIA COSTA DE OLIVEIRA		
PRESIDENTE	CONTADORA		
581.752.612-34	CRC-AM 009773/O-3		
Layout conforme IPC 08 - STN			

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)	Pág.: 3

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BERURI

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NATAN DA SILVA SALDANHA	SAVIA COSTA DE OLIVEIRA		
PRESIDENTE	CONTADORA		
581.752.612-34	CRC-AM 009773/O-3		
Layout conforme IPC 08 - STN			

Ana Kaila Sales de Amaral
Código Identificador: VJ9HM0AZ3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNPREV

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			Pág.: 1 de 2
ISOLADO:4 - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri - FUNPREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.538.400,00	6.538.400,00	3.880.895,33	-2.657.504,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.658.400,00	3.658.400,00	3.863.765,37	205.365,37
Contribuições Sociais	3.658.400,00	3.658.400,00	3.863.765,37	205.365,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.880.000,00	2.880.000,00	17.129,96	-2.862.870,04
Valores Mobiliários	2.880.000,00	2.880.000,00	17.129,96	-2.862.870,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.538.400,00	6.538.400,00	3.880.895,33	-2.657.504,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.538.400,00	6.538.400,00	3.880.895,33	-2.657.504,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.538.400,00	6.538.400,00	3.880.895,33	-2.657.504,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
AYRTON ROMERO DA SILVA	ANDRIELLY TORRES BARROS			
PRESIDENTE FUNPREV	CONTADORA			
671.642.002-97	CRC/AM 015085/O-1			

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					Pág.: 2 de 2
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.505.000,00	1.701.130,00	1.526.758,98	1.524.558,98	1.524.555,76	174.371,02

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.375.000,00	1.454.430,00	1.309.871,40	1.309.871,40	1.309.868,18	144.558,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	246.700,00	216.887,58	214.687,58	214.687,58	29.812,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	5.018.400,00	4.822.270,00	0,00	0,00	0,00	4.822.270,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.538.400,00	6.538.400,00	1.526.758,98	1.524.558,98	1.524.555,76	5.011.641,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.538.400,00	6.538.400,00	1.526.758,98	1.524.558,98	1.524.555,76	5.011.641,02
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.354.136,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.538.400,00	6.538.400,00	3.880.895,33	1.524.558,98	1.524.555,76	5.011.641,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.400,00	2.200,00	10.400,00	10.400,00	0,00	2.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400,00	2.200,00	10.400,00	10.400,00	0,00	2.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.400,00	2.200,00	10.400,00	10.400,00	0,00	2.200,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	18.101,17	3,22	0,00	5.742,76	12.361,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.999,34	3,22	0,00	5.742,76	8.259,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.101,83	0,00	0,00	0,00	4.101,83

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.101,17	3,22	0,00	5.742,76	12.361,63
AYRTON ROMERO DA SILVA	ANDRIELLY TORRES BARROS				
PRESIDENTE FUNPREV	CONTADORA				
671.642.002-97	CRC/AM 015085/O-1				

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador: ZBEWQWEHB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FUNPREV

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 1
ISOLADO:4 - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri - FUNPREV							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**3.880.895,33**	**3.568.780,33**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.526.758,98**	**1.321.302,57**
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		3.880.895,33	3.568.780,33	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		1.526.758,98	1.321.302,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**26.345,57**	**35.736,45**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**17.572,96**	**22.419,82**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.203,22	10.400,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.400,00	16.098,55

RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.200,00	10.400,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.400,00	4.782,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3,22	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	11.316,55
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		24.142,35	25.296,45	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.760,96	6.201,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.901,31	19.978,17	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	882,99
PENSAO ALIMENTICIA		6.241,04	5.318,28	PENSAO ALIMENTICIA		5.760,96	5.318,28
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	40,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.412,00	120,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	40,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.412,00	120,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**19.916.397,32**	**17.655.602,93**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**22.279.306,28**	**19.916.397,32**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	17.338.614,56	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	19.342.054,56
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	46.674,76	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	46.674,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		527.668,00	270.313,61	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		650.082,89	527.668,00
CONTA ÚNICA RPPS		153.825,04	270.313,61	CONTA ÚNICA RPPS		227,39	527.668,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		373.842,96	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		649.855,50	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.388.729,32	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		21.629.223,39	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		19.342.044,81	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		21.607.979,97	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		46.674,76	0,00	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		21.233,67	0,00
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		9,75	0,00	OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		9,75	0,00
TOTAL		**23.823.638,22**	**21.260.119,71**	**TOTAL**		**23.823.638,22**	**21.260.119,71**

AYRTON ROMERO DA SILVA	ANDRIELLY TORRES BARROS
PRESIDENTE FUNPREV	CONTADORA
671.642.002-97	CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador: YOSZFKTVD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL FUNPREV

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 1
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri - FUNPREV						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		29.581.107,44	26.589.610,22	PASSIVO CIRCULANTE		120.236,67	107.594,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		650.082,89	527.668,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		12.361,63	18.101,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		650.082,89	527.668,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.659,26	6.627,01
CONTA ÚNICA RPPS	F	227,39	153.825,04	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	2.659,26	6.627,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	649.855,50	373.842,96	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		4.101,83	4.101,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.439.553,13	4.041.280,05	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	F	4.101,83	4.101,83
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.413.369,14	4.016.508,06	PESSOAL A PAGAR		5.600,54	7.372,33
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	53.824,64	49.945,24	PESSOAL A PAGAR	F	5.600,54	7.372,33
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - RPPS	P	1.924.062,50	2.537.129,46	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		107.875,04	89.493,65
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	1.435.482,00	1.429.433,36	VALORES RESTITUÍVEIS		107.875,04	89.493,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		26.183,99	24.771,99	CONSIGNAÇÕES	F	107.875,04	89.493,65
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	26.183,99	24.771,99	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		88.571.758,65	80.305.875,30
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.491.471,42	22.020.662,17	PROVISÕES A LONGO PRAZO		88.571.758,65	80.305.875,30
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.862.248,03	2.631.932,85	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		88.571.758,65	80.305.875,30
TÍTULOS PÚBLICOS	P	3.862.248,03	2.631.932,85	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	14.437.117,86	12.931.301,13
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		21.629.223,39	19.388.729,32	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	74.134.640,79	67.374.574,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	F	21.607.979,97	19.342.044,81	TOTAL PASSIVO		88.691.995,32	80.413.470,12
EMAPLICAÇÕESCAPITALIZAÇÃOCOM							

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	21.233,67	46.674,76	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS	F	9,75	9,75	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	426,01	PATRIMÔNIO LIQUIDO		-59.110.887,88	-53.823.433,89
IMOBILIZADO		0,00	426,01	RESULTADOS ACUMULADOS		-59.110.887,88	-53.823.433,89
BENS MOVEIS		8.495,50	8.495,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-59.110.887,88	-53.823.433,89
BENS DE INFORMÁTICA	P	7.906,50	7.906,50	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-53.823.433,89	-48.409.361,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	589,00	589,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-5.287.453,99	-5.414.072,39
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-8.495,50	-8.069,49	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-59.110.887,88	-53.823.433,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-8.495,50	-8.069,49	TOTAL		29.581.107,44	26.590.036,23
TOTAL		29.581.107,44	26.590.036,23				

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		22.305.490,27	19.941.169,31	PASSIVO FINANCEIRO (120.236,67)+RP não Proc.(2.200,00)		122.436,67	117.994,82
ATIVO PERMANENTE		7.275.617,17	6.648.866,92	PASSIVO PERMANENTE		88.571.758,65	80.305.875,30
				SALDO PATRIMONIAL		-59.113.087,88	-53.833.833,89

AYRTON ROMERO DA SILVA	ANDRIELLY TORRES BARROS
PRESIDENTE FUNPREV	CONTADORA
671.642.002-97	CRC/AM 015085/O-1

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)	Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		42.333,00	141.200,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		42.333,00	141.200,00
				TOTAL		42.333,00	141.200,00

AYRTON ROMERO DA SILVA	ANDRIELLY TORRES BARROS
PRESIDENTE FUNPREV	CONTADORA

671.642.002-97	CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador: S9GQVNBUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNPREV

Fundo de Previdencia Social de Manaquiri							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 1
ISOLADO:4 - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri - FUNPREV							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**3.963.670,29**	**3.651.896,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**95.618,40**	**99.745,07**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.963.670,29	3.651.896,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		95.618,40	93.285,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**765,38**	**7.625,71**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	6.460,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.214.253,00**	**1.110.065,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		765,38	7.625,71	APOSENTADORIAS E REFORMAS		836.934,19	831.001,82
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.434.780,13**	**2.632.357,38**	PENSÕES		377.318,81	279.063,18
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.429.037,37	2.631.932,85	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**225.513,59**	**107.573,34**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.742,76	424,53	SERVIÇOS		225.087,58	105.874,50
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.399.215,80**	**6.291.879,97**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		426,01	1.698,84
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.287.453,99**	**5.414.072,39**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**885.401,45**	**728.376,24**

TOTAL		**10.686.669,79**	**11.705.952,36**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		181.592,23	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		703.809,22	728.376,24
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**8.265.883,35**	**9.660.192,71**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		8.265.883,35	9.660.192,71
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**10.686.669,79**	**11.705.952,36**
				TOTAL		**10.686.669,79**	**11.705.952,36**

AYRTON ROMERO DA SILVA	ANDRIELLY TORRES BARROS
PRESIDENTE FUNPREV	CONTADORA
671.642.002-97	CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador: VIT6LNTJX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RGF 2º SEMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.125.024,30	77.717.100,59	92.216.709,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.125.024,30	75.717.100,59	92.216.709,29	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.667.505,35	16.657.762,13	20.287.676,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.300.754,81	14.991.985,92	18.258.908,44	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA		LOURDES REIS LAURIA	
314.422.692-00	007.929.732-32		043.354.492-91	
PREFEITO	007.929.732-32		CONTADORA CRC/AM 2004/O-6	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES				

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: OXME1VPX0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RGF 2º SEMESTRE - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN/2024 A DEZ/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.934.001,91	1.975.300,95	2.237.567,21	2.427.770,50	2.438.313,25	2.474.520,45	2.774.043,90	3.368.580,26	2.454.829,26	2.465.125,32	2.454.213,28	8.235.427,63	35.239.693,92	0,00
Pessoal Ativo	1.932.589,91	1.973.888,95	2.236.155,21	2.426.358,50	2.436.901,25	2.473.108,45	2.772.631,90	3.366.462,26	2.453.417,26	2.463.713,32	2.452.801,28	8.233.309,63	35.221.337,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.932.589,91	1.822.992,87	2.076.353,49	2.244.428,28	2.233.500,81	2.268.751,33	2.571.738,22	3.142.661,01	2.256.204,20	2.261.868,73	2.251.574,64	7.557.634,30	32.620.297,79	0,00
Obrigações Patronais	0,00	150.896,08	159.801,72	181.930,22	203.400,44	204.357,12	200.893,68	223.801,25	197.213,06	201.844,59	201.226,64	675.675,33	2.601.040,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	18.356,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.118,00	18.356,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	259.346,81	87.038,42	58.356,00	24.382,79	29.531,58	86.015,23	46.985,41	9.086,07	8.633,76	21.262,32	14.112,93	3.111.559,40	3.756.310,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.257,23	87.038,42	58.356,00	24.382,79	29.531,58	86.015,23	46.985,41	9.086,07	8.633,76	21.262,32	14.112,93	3.110.319,45	3.525.981,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,95	1.239,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	229.089,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.089,58	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.674.655,10	1.888.262,53	2.179.211,21	2.403.387,71	2.408.781,67	2.388.505,22	2.727.058,49	3.359.494,19	2.446.195,50	2.443.863,00	2.440.100,35	5.123.868,23	31.483.383,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.216.709,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.216.709,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	31.483.383,20	34,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.797.023,02	54
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.307.171,87	51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.817.320,72	48,6
Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024		

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: 8T9OAD3NZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RGF 2º SEMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.379,04	6.027.052,02	5.967.481,67	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	31.379,04	6.027.052,02	5.967.481,67	
Empréstimos	0,00	5.456.910,00	5.456.910,00	
Internos	0,00	5.456.910,00	5.456.910,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	31.379,04	20.919,36	12.202,96	
Internos	31.379,04	20.919,36	12.202,96	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	549.222,66	498.368,71	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	549.222,66	498.368,71	

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.075.062,89	-381.398,63	-265.087,55	
Disponibilidade de Caixa	-1.075.062,89	-381.398,63	-265.087,55	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	971.276,76	12.640,60	10.629,76	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	103.786,13	368.758,03	254.457,79	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.106.441,93	6.408.450,65	6.232.569,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.125.024,30	77.717.100,59	92.216.709,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.125.024,30	75.717.100,59	92.216.709,29	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,05	7,96	6,47	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,78	8,46	6,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	74.550.029,16	90.860.520,71	110.660.051,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	67.095.026,24	81.774.468,64	99.594.046,03	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.996.867,62	1.693.581,19	541.323,54	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91		
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: WCPPKTIPQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 5 E 6 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
	Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.568.630,00	92.216.709,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.096.620,00	25.893.533,48
IPTU	21.820,00	7.228,09
ISS	4.876.500,00	24.225.177,08
ITBI	51.000,00	3.667,67
IRRF	1.088.200,00	1.606.815,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.100,00	50.645,53
Contribuições	47.500,00	53.420,23
Receita Patrimonial	1.300.890,00	1.943.630,38
Aplicações Financeiras (II)	1.300.890,00	1.943.630,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.003.270,00	64.293.587,97
Cota Parte do FPM	12.964.300,00	13.172.014,16
Cota Parte do ICMS	9.453.600,00	9.682.303,64
Cota Parte do IPVA	69.760,00	86.998,05
Cota Parte do ITR	24.400,00	47.392,25

Transferências da LC 61/1989	16.400,00	26.658,82
Transferencias do FUNDEB	25.894.900,00	23.854.071,75
Outras Transferências Correntes	8.579.910,00	17.424.149,30
Demais Receitas Correntes	120.350,00	32.537,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.350,00	32.537,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.267.740,00	90.273.078,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.403.841,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.456.910,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.946.931,76
Convênios	0,00	2.360.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	586.931,76

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.946.931,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.267.740,00	93.220.010,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.267.740,00	93.220.010,67
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.703.525,81	79.290.819,69	77.281.059,01	75.624.802,21	692.953,07	579.764,11	579.764,11
Pessoal e Encargos Sociais	39.336.205,76	36.525.207,04	36.525.207,04	36.130.894,59	11.551,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	777.175,00	777.173,67	777.173,67	773.720,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.590.145,05	41.988.438,98	39.978.678,30	38.720.187,15	681.401,41	579.764,11	579.764,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.590.145,05	41.988.438,98	39.978.678,30	38.720.187,15	681.401,41	579.764,11	579.764,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.926.350,81	78.513.646,02	76.503.885,34	74.851.081,74	692.953,07	579.764,11	579.764,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.255.956,96	18.765.598,00	16.097.735,96	15.311.020,37	270.176,53	2.131.891,27	2.131.891,27
Investimentos	22.112.986,96	18.622.629,16	15.954.767,12	15.178.222,32	270.176,53	2.131.891,27	2.131.891,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	142.970,00	142.968,84	142.968,84	132.798,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.112.986,96	18.622.629,16	15.954.767,12	15.178.222,32	270.176,53	2.131.891,27	2.131.891,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.076.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.115.387,77	97.136.275,18	92.458.652,46	90.029.304,06	963.129,60	2.711.655,38	2.711.655,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.115.387,77	97.136.275,18	92.458.652,46	90.029.304,06	963.129,60	2.711.655,38	2.711.655,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-484.078,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-484.078,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.164.447,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-484.078,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-484.988,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
		Página 3 de 3
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.075.062,89	-265.087,55
Disponibilidade de Caixa	-1.075.062,89	-265.087,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	971.276,76	10.629,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.786,13	254.457,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.075.062,89	265.087,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		809.975,34
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-960.647,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-150.671,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-150.671,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.392.262,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		9.392.262,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: UCDC3PYBY

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RGF 2º SEMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.456.910,00
Interna	0,00	5.456.910,00
Empréstimos	0,00	5.456.910,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	5.456.910,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	92.216.709,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.216.709,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.456.910,00	5,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.754.673,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.279.206,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.455.169,65	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: 92SNVXYCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RGF 2º SEMESTRE - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SILVES										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024										
1 de 1										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.675.807,65	5.032,00	610.949,06	87.971,40	-1.195,59	0,00	3.973.050,78	1.811.201,03	0,00	2.161.849,75
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.383.760,34	5.032,00	610.949,06	87.971,40	0,00	0,00	3.679.807,88	1.811.201,03	0,00	1.868.606,85
Outros Recursos não Vinculados	292.047,31	0,00	0,00	0,00	-1.195,59	0,00	293.242,90	0,00	0,00	293.242,90

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.339.951,13	906,20	1.832.020,63	43.203,70	252.761,92	0,00	17.211.058,68	2.866.421,69	0,00	14.344.636,99
Recursos Vinculados à Educação	3.742.953,36	537,20	374.289,54	0,00	0,00	0,00	3.368.126,62	381.743,55	0,00	2.986.383,07
Transferências do FUNDEB	2.758.116,50	0,00	347.533,58	0,00	0,00	0,00	2.410.582,92	353.742,55	0,00	2.056.840,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	984.836,86	537,20	26.755,96	0,00	0,00	0,00	957.543,70	28.001,00	0,00	929.542,70
Recursos Vinculados à Saúde	12.166.055,78	369,00	1.357.855,00	36.303,70	0,00	0,00	10.771.528,08	1.231.709,91	0,00	9.539.818,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.145.315,38	369,00	1.357.855,00	36.303,70	0,00	0,00	10.750.787,68	1.231.709,91	0,00	9.519.077,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.740,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.740,40	0,00	0,00	20.740,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.888.131,52	0,00	452,00	6.900,00	0,00	0,00	1.880.779,52	23.950,00	0,00	1.856.829,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.540.211,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.211,26	440.101,90	0,00	1.100.109,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.138.887,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.887,04	40.101,90	0,00	1.098.785,14
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	401.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.324,22	400.000,00	0,00	1.324,22
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.162,22	0,00	-289.162,22
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.162,22	0,00	-289.162,22
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	252.761,92	0,00	-252.761,92	0,00	0,00	-252.761,92
Outras Vinculações	2.599,21	0,00	99.424,09	0,00	0,00	0,00	-96.824,88	499.754,11	0,00	-596.578,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.015.758,78	5.938,20	2.442.969,69	131.175,10	251.566,33	0,00	21.184.109,46	4.677.622,72	0,00	16.506.486,74

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91

PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: G9JKMECYG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RGF 2º SEMESTRE - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		92.216.709,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		92.216.709,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		92.216.709,29
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.483.383,20	34,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.797.023,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	47.307.171,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.817.320,72	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.232.569,22	6,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.660.051,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.287.676,04	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		5.456.910,00	5,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.754.673,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.455.169,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.677.622,72		16.506.486,74
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA	
314.422.692-00	007.929.032-32	043.354.492-91	
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6	
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES			

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: SOJEO4DUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	Página 1 de 1
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL
		NO BIMESTRE	JAN A DEZ	
		(d)	(c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA				LUMARA TARSILA VIANA GRANA				LOURDES REIS LAURIA			
314.422.692-00				007.929.732-32				043.354.492-91			
PREFEITO				007.929.732-32				CONTADORA CRC/AM 2004/O-6			
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES											

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: 4BOODJRZ3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.568.630,00
Previsão Atualizada	64.568.630,00
Receitas Realizadas	100.620.551,05

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.392.262,93
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.568.630,00
Créditos Adicionais	44.466.902,77
Dotação Atualizada	109.035.532,77
Despesas Empenhadas	98.056.417,69
Despesas Liquidadas	93.378.794,97
Despesas Pagas	90.935.822,58
Superávit Orçamentário	2.564.133,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	98.056.417,69
Despesas Liquidadas	93.378.794,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	92.216.709,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.216.709,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.216.709,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.164.447,00	-484.078,37	22,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-484.988,00	809.975,34	-167,01

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2 de 2	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	971.276,76	2.208,96	963.129,60	5.938,20
Poder Executivo	959.725,10	2.208,96	951.577,94	5.938,20
Poder Legislativo	11.551,66	0,00	11.551,66	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.996.867,62	1.154.037,14	2.711.655,38	131.175,10
Poder Executivo	3.996.867,62	1.154.037,14	2.711.655,38	131.175,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	4.968.144,38	1.156.246,10	3.674.784,98	137.113,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.798.150,21	25,00	25,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.919.729,83	70,00	70,65	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.367.856,74	50,00	58,72	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	897.220,83	15,00	15,64	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		5.456.910,00	-5.456.910,00	
Despesa de Capital Líquida		18.765.598,00	3.490.358,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.317.412,52	15,00	15,69	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA		LOURDES REIS LAURIA	
314.422.692-00	007.929.732-32		043.354.492-91	
PREFEITO	007.929.732-32		CONTADORA CRC/AM 2004/O-6	

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: ZVRES20MV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES				

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91		
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6		
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES				

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: CC7DIVFTW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1							
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
							Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					6.037.520,00	6.037.520,00	25.842.887,95	428,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					21.820,00	21.820,00	7.228,09	33,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					51.000,00	51.000,00	3.667,67	7,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					4.876.500,00	4.876.500,00	24.225.177,08	496,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF					1.088.200,00	1.088.200,00	1.606.815,11	147,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					26.815.200,00	26.815.200,00	27.170.448,87	101,32
Cota-Parte FPM					14.860.000,00	14.860.000,00	14.866.257,86	100,04
Cota-Parte ITR					30.500,00	30.500,00	59.240,17	194,23
Cota-Parte IPVA					87.200,00	87.200,00	108.747,72	124,71
Cota-Parte ICMS					11.817.000,00	11.817.000,00	12.102.879,56	102,42
Cota-Parte IPI-Exportação					20.500,00	20.500,00	33.323,56	162,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)					32.852.720,00	32.852.720,00	53.013.336,82	161,37
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.644.000,00	5.365.016,59	5.130.992,68	95,64	4.661.739,26	86,89	4.562.849,90	85,05	469.253,42
Despesas Correntes	1.454.000,00	5.056.521,09	4.822.553,71	95,37	4.396.946,71	86,96	4.346.772,15	85,96	425.607,00

Despesas de Capital	190.000,00	308.495,50	308.438,97	99,98	264.792,55	85,83	216.077,75	70,04	43.646,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.107.000,00	3.274.717,00	3.176.626,36	97,00	3.072.473,05	93,82	3.047.996,06	93,08	104.153,31
Despesas Correntes	3.067.000,00	3.244.934,00	3.146.843,36	96,98	3.042.690,05	93,77	3.018.483,06	93,02	104.153,31
Despesas de Capital	40.000,00	29.783,00	29.783,00	100,00	29.783,00	100,00	29.513,00	99,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	9.794,00	9.793,48	99,99	9.383,48	95,81	9.383,48	95,81	410,00
Despesas Correntes	70.000,00	9.794,00	9.793,48	99,99	9.383,48	95,81	9.383,48	95,81	410,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.011.000,00	8.649.527,59	8.317.412,52	96,16	7.743.595,79	89,53	7.620.229,44	88,10	573.816,73

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.317.412,52	7.743.595,79	7.620.229,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.317.412,52	7.743.595,79	7.620.229,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.952.000,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	365.412,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,69	14,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.590.430,00	5.590.430,00	10.878.940,86	194,60
Proveniente da União	5.590.430,00	5.590.430,00	10.747.029,60	192,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	131.911,26	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.590.430,00	5.590.430,00	10.878.940,86	194,60

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.606.250,00	12.373.402,00	11.700.543,94	94,56	10.605.734,43	85,71	9.764.686,10	78,92	1.094.809,51
Despesas Correntes	4.606.250,00	10.271.992,00	9.599.374,00	93,45	8.756.536,19	85,25	8.473.277,86	82,49	842.837,81
Despesas de Capital	0,00	2.101.410,00	2.101.169,94	99,99	1.849.198,24	88,00	1.291.408,24	61,45	251.971,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	852.960,00	4.040.777,11	3.609.264,03	89,32	3.525.001,63	87,24	3.009.693,90	74,48	84.262,40
Despesas Correntes	852.960,00	4.040.777,11	3.609.264,03	89,32	3.525.001,63	87,24	3.009.693,90	74,48	84.262,40

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.420,00	23.279,00	23.276,96	99,99	18.776,96	80,66	18.776,96	80,66	4.500,00
Despesas Correntes	62.420,00	23.279,00	23.276,96	99,99	18.776,96	80,66	18.776,96	80,66	4.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.800,00	248.471,00	148.992,44	59,96	101.078,44	40,68	87.079,50	35,05	47.914,00
Despesas Correntes	118.800,00	248.471,00	148.992,44	59,96	101.078,44	40,68	87.079,50	35,05	47.914,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	83.709,96	83.709,96	100,00	83.485,96	99,73	83.485,96	99,73	224,00
Despesas Correntes	0,00	83.709,96	83.709,96	100,00	83.485,96	99,73	83.485,96	99,73	224,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.640.430,00	16.769.639,07	15.565.787,33	92,82	14.334.077,42	85,48	12.963.722,42	77,30	1.231.709,91

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.250.250,00	17.738.418,59	16.831.536,62	94,89	15.267.473,69	86,07	14.327.536,00	80,77	1.564.062,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.959.960,00	7.315.494,11	6.785.890,39	92,76	6.597.474,68	90,18	6.057.689,96	82,81	188.415,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.420,00	23.279,00	23.276,96	99,99	18.776,96	80,66	18.776,96	80,66	4.500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	188.800,00	258.265,00	158.785,92	61,48	110.461,92	42,77	96.462,98	37,35	48.324,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	180.000,00	83.709,96	83.709,96	100,00	83.485,96	99,73	83.485,96	99,73	224,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.651.430,00	25.419.166,66	23.883.199,85	93,96	22.077.673,21	86,85	20.583.951,86	80,98	1.805.526,64
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".		
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".		
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012		
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012		
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: UZMDSTOYZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE SILVES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023	2024	SALDO ATUAL
					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA

GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: QA87E4QAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	5.456.910,00	-5.456.910,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.255.956,96	18.765.598,00	3.490.358,96

Investimentos	22.112.986,96	18.622.629,16	3.490.357,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	142.970,00	142.968,84	1,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.255.956,96	18.765.598,00	3.490.358,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.255.956,96	13.308.688,00	8.947.268,96
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA	
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91	
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES			

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: YLDQHGXDG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
		Página 1 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.037.520,00	25.842.887,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.820,00	7.228,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	51.000,00	3.667,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.876.500,00	24.225.177,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.200,00	1.606.815,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.891.500,00	28.396.983,41
2.1- Cota-Parte FPM	15.936.300,00	16.092.792,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.860.000,00	14.866.257,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.076.300,00	1.226.534,54
2.2- Cota-Parte ICMS	11.817.000,00	12.102.879,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.500,00	33.323,56

2.4- Cota-Parte ITR	30.500,00	59.240,17
2.5- Cota-Parte IPVA	87.200,00	108.747,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.929.020,00	54.239.871,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.363.040,00	5.381.616,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.119.215,00	8.125.878,07
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.159.900,00	24.163.133,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.833.000,00	13.552.598,80
6.1.1- Principal	18.568.000,00	13.243.536,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	265.000,00	309.062,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.383.000,00	4.662.042,53
6.2.1- Principal	3.383.000,00	4.662.042,53
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.811.000,00	5.735.402,33

6.3.1- Principal	3.811.000,00	5.735.402,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	132.900,00	213.090,30
6.4.1- Principal	132.900,00	213.090,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.204.960,00	7.861.920,10

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	146.949,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	146.949,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	24.310.083,06				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.308.100,00	23.172.228,50	22.818.485,95	22.470.949,67	353.742,55
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.991.376,34	16.919.729,83	16.919.729,83	16.734.786,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.362.217,34	5.529.398,36	5.529.398,36	5.486.362,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.629.159,00	11.390.331,47	11.390.331,47	11.248.424,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.316.723,66	6.252.498,67	5.898.756,12	5.736.162,94	353.742,55
10.2.1- Educação Infantil	2.370.462,96	1.822.381,08	1.557.475,87	1.494.220,16	264.905,21
10.2.2- Ensino Fundamental	4.946.260,70	4.430.117,59	4.341.280,25	4.241.942,78	88.837,34
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.037.325,96	22.683.583,41	22.336.047,13	353.742,55	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.428.866,20	12.394.974,20	12.089.132,47	33.892,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.662.042,53	4.662.042,53	4.642.829,90	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.735.402,33	5.471.297,12	5.458.265,20	264.105,21	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	211.014,90	155.269,56	145.819,56	55.745,34	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.919.729,83	16.919.729,83	16.734.786,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	3.367.856,74	3.103.751,53	3.090.719,61	264.105,21	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	897.220,83	633.115,62	620.282,62	264.105,21	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.765.030,56	16.919.729,83	16.919.729,83	70,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.867.701,17	3.367.856,74	3.367.856,74	58,72
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	860.310,35	897.220,83	897.220,83	15,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.416.313,40	1.125.808,00	1.125.808,00	0,00	4,66

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Valor de Superávit Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício não Aplicado no (w) Exercício Atual (x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	130.838,53	130.838,53	14.826,67	120.075,87	-4.064,01	116.011,86
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	130.838,53	130.838,53	14.826,67	120.075,87	-4.064,01	116.011,86
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.661.292,61	8.534.247,93	7.651.761,33	7.452.469,91	882.486,60	
20.1- Educação Infantil	1.771.363,00	1.722.079,10	1.581.715,96	1.574.055,16	140.363,14	
20.2- Ensino Fundamental	6.542.669,61	6.468.509,44	5.726.385,98	5.586.635,36	742.123,46	

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	254.860,00	254.859,39	254.859,39	202.979,39	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	92.400,00	88.800,00	88.800,00	88.800,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.876.992,61	31.617.676,43	30.381.447,28	29.834.619,58	1.236.229,15
21.1- Educação Infantil	10.504.043,30	9.073.858,54	8.668.590,19	8.554.637,32	405.268,35
21.1.1- Creche	1.295.620,00	907.623,56	907.623,56	857.203,55	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.208.423,30	8.166.234,98	7.760.966,63	7.697.433,77	405.268,35
21.2- Ensino Fundamental	24.372.949,31	22.543.817,89	21.712.857,09	21.279.982,26	830.960,80
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.534.247,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.381.616,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					116.011,86
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.702,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.798.150,21

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.559.967,84	13.798.150,21		25,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	978.489,61	733.521,15	917.087,26	1.702,35	59.700,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	449.274,65	303.118,50	389.528,30	46,35	59.700,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	160.310,28	61.497,97	158.654,28	1.656,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	368.904,68	368.904,68	368.904,68	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	943.300,00	2.587.055,24			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	943.300,00	2.587.055,24			
31.1.1- Salário-Educação	487.800,00	1.296.488,42			
31.1.2- PDDE	0,00	2.278,29			
31.1.3- PNAE	298.000,00	296.531,70			
31.1.4- PNATE	157.500,00	338.211,75			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	653.545,08			
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.086.323,88	5.346.279,26	5.251.031,19	5.209.127,58	95.248,07
32.1- Educação Infantil	1.981.241,00	1.916.392,52	1.891.632,52	1.891.180,02	24.760,00
32.2- Ensino Fundamental	3.677.099,88	3.002.154,62	2.961.113,62	2.933.305,91	41.041,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	54.816,00	54.615,28	54.615,28	54.615,28	0,00
32.8- Outras	373.167,00	373.116,84	343.669,77	330.026,37	29.447,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.055.716,49	37.052.755,69	35.721.278,47	35.132.547,16	1.331.477,22
33.1- Despesas Correntes	32.319.656,43	29.960.475,56	29.729.183,44	29.300.089,13	231.292,12

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
33.1.1- Pessoal Ativo	19.500.710,04	18.510.338,62	18.510.338,62	18.272.579,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.818.946,39	11.450.136,94	11.218.844,82	11.027.509,77	231.292,12
33.2- Despesas de Capital	7.508.750,76	7.092.280,13	5.992.095,03	5.832.458,03	1.100.185,10

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.508.750,76	7.092.280,13	5.992.095,03	5.832.458,03	1.100.185,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	676.164,06	90.639,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.163.133,96	1.296.488,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.734.786,73	1.122.227,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.104.511,29	264.900,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	39.917,68
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.346.394,79	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.758.116,50	304.818,32

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: QICNDTEYH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1 — ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.147,16	963.129,60	963.129,60	2.208,96	5.938,20	834.815,40	3.162.052,22	2.711.655,38	2.711.655,38	1.154.037,14	131.175,10	137.113,30

01

PODER LEGISLATIVO	0,00	11.551,66	11.551,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	11.551,66	11.551,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	2.227,20	605.266,49	605.266,49	1.656,00	571,20	628.767,08	2.365.007,96	2.144.952,09	2.144.952,09	765.850,55	82.972,40	83.543,60
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	68.554,00	68.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	6.530,00	6.530,00	0,00	0,00	2.335,69	49.137,28	23.384,88	23.384,88	4.815,69	23.272,40	23.272,40
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	27.155,28	27.155,28	0,00	0,00	0,00	13.266,00	13.266,00	13.266,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.193,20	204.578,72	204.578,72	1.656,00	537,20	626.321,58	182.310,92	733.521,15	733.521,15	15.411,35	59.700,00	60.237,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	100,00	6.288,34	6.288,34	6.288,34	100,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	34,00	254.559,81	254.559,81	0,00	34,00	9,81	1.776.180,42	1.030.666,72	1.030.666,72	745.523,51	0,00	34,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUC E PESCA	0,00	38.372,68	38.372,68	0,00	0,00	0,00	337.825,00	337.825,00	337.825,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL	552,96	67.255,40	67.255,40	552,96	0,00	0,00	16.198,15	9.298,15	9.298,15	0,00	6.900,00	6.900,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	552,96	67.255,40	67.255,40	552,96	0,00	0,00	16.198,15	9.298,15	9.298,15	0,00	6.900,00	6.900,00
05	FUNDO MUNICIPAL	5.367,00	279.056,05	279.056,05	0,00	5.367,00	206.048,32	780.846,11	557.405,14	557.405,14	388.186,59	41.302,70	46.669,70
0501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.367,00	279.056,05	279.056,05	0,00	5.367,00	206.048,32	780.846,11	557.405,14	557.405,14	388.186,59	41.302,70	46.669,70
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	8.147,16	963.129,60	963.129,60	2.208,96	5.938,20	834.815,40	3.162.052,22	2.711.655,38	2.711.655,38	1.154.037,14	131.175,10	137.113,30

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: DJHCHNLAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
		Página 1 de 3
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.568.630,00	92.216.709,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.096.620,00	25.893.533,48
IPTU	21.820,00	7.228,09
ISS	4.876.500,00	24.225.177,08
ITBI	51.000,00	3.667,67
IRRF	1.088.200,00	1.606.815,11

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.100,00	50.645,53
Contribuições	47.500,00	53.420,23
Receita Patrimonial	1.300.890,00	1.943.630,38
Aplicações Financeiras (II)	1.300.890,00	1.943.630,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.003.270,00	64.293.587,97
Cota Parte do FPM	12.964.300,00	13.172.014,16
Cota Parte do ICMS	9.453.600,00	9.682.303,64
Cota Parte do IPVA	69.760,00	86.998,05
Cota Parte do ITR	24.400,00	47.392,25
Transferências da LC 61/1989	16.400,00	26.658,82
Transferencias do FUNDEB	25.894.900,00	23.854.071,75
Outras Transferências Correntes	8.579.910,00	17.424.149,30
Demais Receitas Correntes	120.350,00	32.537,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.350,00	32.537,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.267.740,00	90.273.078,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.403.841,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.456.910,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.946.931,76
Convênios	0,00	2.360.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	586.931,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.946.931,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.267.740,00	93.220.010,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.267.740,00	93.220.010,67
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.703.525,81	79.290.819,69	77.281.059,01	75.624.802,21	692.953,07	579.764,11	579.764,11
Pessoal e Encargos Sociais	39.336.205,76	36.525.207,04	36.525.207,04	36.130.894,59	11.551,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	777.175,00	777.173,67	777.173,67	773.720,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.590.145,05	41.988.438,98	39.978.678,30	38.720.187,15	681.401,41	579.764,11	579.764,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.590.145,05	41.988.438,98	39.978.678,30	38.720.187,15	681.401,41	579.764,11	579.764,11

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.926.350,81	78.513.646,02	76.503.885,34	74.851.081,74	692.953,07	579.764,11	579.764,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.255.956,96	18.765.598,00	16.097.735,96	15.311.020,37	270.176,53	2.131.891,27	2.131.891,27
Investimentos	22.112.986,96	18.622.629,16	15.954.767,12	15.178.222,32	270.176,53	2.131.891,27	2.131.891,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	142.970,00	142.968,84	142.968,84	132.798,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.112.986,96	18.622.629,16	15.954.767,12	15.178.222,32	270.176,53	2.131.891,27	2.131.891,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.076.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	108.115.387,77	97.136.275,18	92.458.652,46	90.029.304,06	963.129,60	2.711.655,38	2.711.655,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.115.387,77	97.136.275,18	92.458.652,46	90.029.304,06	963.129,60	2.711.655,38	2.711.655,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-484.078,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-484.078,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.164.447,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-484.078,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-484.988,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES	

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
Página 3 de 3
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.075.062,89	-265.087,55
Disponibilidade de Caixa	-1.075.062,89	-265.087,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	971.276,76	10.629,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.786,13	254.457,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.075.062,89	265.087,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		809.975,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-960.647,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-150.671,66

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-150.671,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.392.262,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.392.262,93	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: ALGS4MUEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.641.973,68	6.526.894,59	5.595.817,81	5.972.953,47	8.210.736,84	8.323.096,48	8.665.099,10	8.732.571,14	8.181.921,63	9.273.591,23	9.077.360,34	10.396.309,47	97.598.325,78	69.931.670,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.561.824,17	1.022.836,39	749.986,28	849.495,80	1.149.393,72	2.065.747,22	1.865.433,79	3.039.121,16	2.609.571,09	3.641.057,95	2.772.791,65	3.566.274,26	25.893.533,48	6.096.620,00
IPTU	223,59	425,72	450,22	419,91	2.563,79	1.082,39	1.112,29	224,22	146,01	128,39	74,15	377,41	7.228,09	21.820,00
ISS	2.477.566,14	944.276,67	679.181,35	764.617,63	1.071.787,63	1.987.363,05	1.753.609,99	2.966.893,95	2.535.811,57	3.567.373,46	2.694.334,50	2.782.361,14	24.225.177,08	4.876.500,00
ITBI	1.000,00	1.000,00	1.586,00	0,00	0,00	0,00	30,24	0,00	51,43	0,00	0,00	0,00	3.667,67	51.000,00
IRRF	72.457,53	72.783,71	66.777,15	73.009,86	69.290,43	68.879,35	108.736,15	70.781,04	72.239,53	73.345,52	76.412,62	782.102,22	1.606.815,11	1.088.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.576,91	4.350,29	1.991,56	11.448,40	5.751,87	8.422,43	1.945,12	1.221,95	1.322,55	210,58	1.970,38	1.433,49	50.645,53	59.100,00
Contribuições	0,00	4.912,02	3.370,27	4.127,36	2.955,31	6.081,65	3.652,11	6.459,60	6.734,70	8.286,17	3.832,19	3.008,85	53.420,23	47.500,00
Receita Patrimonial	120.731,51	115.986,73	156.737,75	159.040,12	153.425,96	161.385,68	206.876,82	184.118,98	164.213,52	180.084,30	162.053,64	178.975,37	1.943.630,38	1.300.890,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.731,51	115.986,73	156.737,75	159.040,12	153.425,96	161.385,68	206.876,82	184.118,98	164.213,52	180.084,30	162.053,64	178.975,37	1.943.630,38	1.300.890,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.942,57	2.078,90	1.909,51	2.549,97	2.425,65	3.844,49	2.510,68	2.525,49	1.376,00	1.162,00	1.104,00	2.649,12	28.078,38	116.850,00
Transferências Correntes	5.955.106,43	5.380.711,55	4.683.414,15	4.957.371,22	6.902.167,20	6.085.668,44	6.586.256,70	5.499.976,91	5.399.657,32	5.442.631,81	6.137.209,86	6.645.032,87	69.675.204,46	62.366.310,00

Cota-Parte do FPM	1.304.847,67	1.715.909,28	1.069.775,33	1.112.036,42	1.287.071,47	1.376.059,63	1.484.613,03	1.158.450,82	1.206.364,40	1.009.105,01	1.289.775,96	2.078.783,38	16.092.792,40	15.936.300,00
Cota-Parte do ICMS	958.272,57	858.677,57	903.359,74	885.858,19	1.071.046,36	898.937,53	1.077.748,54	980.402,80	1.232.895,45	1.001.678,93	1.053.398,97	1.180.602,91	12.102.879,56	11.817.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.587,47	10.555,79	10.353,75	14.129,75	9.847,31	8.770,35	14.264,79	11.713,93	6.586,76	4.014,37	4.484,50	10.438,95	108.747,72	87.200,00
Cota-Parte do ITR	6.435,19	2.723,05	7.206,12	110,25	67,14	123,50	76,07	1.833,49	20.251,65	19.899,28	97,74	416,69	59.240,17	30.500,00
Transferências da LC 61/1989	2.472,20	1.970,81	2.118,96	2.898,84	2.161,45	2.737,11	3.072,65	3.316,00	2.773,39	3.880,97	2.784,75	3.136,43	33.323,56	20.500,00
Transferencias do FUNDEB	2.822.906,65	1.764.228,15	1.568.426,10	1.845.379,49	2.032.653,88	1.865.394,40	1.663.700,53	2.039.198,15	1.823.715,41	2.149.694,73	2.076.927,80	2.201.846,46	23.854.071,75	25.894.900,00
Outras Transferências Correntes	856.584,68	1.026.646,90	1.122.174,15	1.096.958,28	2.499.319,59	1.933.645,92	2.342.781,09	1.305.061,72	1.107.070,26	1.254.358,52	1.709.740,14	1.169.808,05	17.424.149,30	8.579.910,00
Outras Receitas Correntes	369,00	369,00	399,85	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	369,00	4.458,85	3.500,00
DEDUÇÕES (II)	455.122,97	517.967,27	398.562,73	403.006,64	474.038,74	457.325,59	396.507,74	431.143,41	441.819,29	407.715,71	470.108,37	528.298,03	5.381.616,49	5.363.040,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	455.122,97	517.967,27	398.562,73	403.006,64	474.038,74	457.325,59	396.507,74	431.143,41	441.819,29	407.715,71	470.108,37	528.298,03	5.381.616,49	5.363.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.186.850,71	6.008.927,32	5.197.255,08	5.569.946,83	7.736.698,10	7.865.770,89	8.268.591,36	8.301.427,73	7.740.102,34	8.865.875,52	8.607.251,97	9.868.011,44	92.216.709,29	64.568.630,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	8.186.850,71	6.008.927,32	5.197.255,08	5.569.946,83	7.736.698,10	7.865.770,89	8.268.591,36	8.301.427,73	7.740.102,34	8.865.875,52	8.607.251,97	9.868.011,44	92.216.709,29	64.568.630,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO														

(V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
remuneração dos agentes comunitários de saúde e de														
combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	8.186.850,71	6.008.927,32	5.197.255,08	5.569.946,83	7.736.698,10	7.865.770,89	8.268.591,36	8.301.427,73	7.740.102,34	8.865.875,52	8.607.251,97	9.868.011,44	92.216.709,29	64.568.630,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: W2WXIWFQZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SILVES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.568.630,00	109.035.532,77	17.323.888,41	98.056.417,69	100,00	10.979.115,08	24.693.031,65	93.378.794,97	100,00	15.656.737,80	4.677.622,72
LEGISLATIVA	1.986.620,00	2.276.923,44	363.180,17	2.256.949,71	2,30	19.973,73	432.427,98	2.256.949,71	2,42	19.973,73	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.986.620,00	2.276.923,44	363.180,17	2.256.949,71	2,30	19.973,73	432.427,98	2.256.949,71	2,42	19.973,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.515.400,00	10.196.595,17	1.655.723,07	10.036.479,47	10,24	160.115,70	2.185.585,10	9.883.071,33	10,58	313.523,84	153.408,14

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.000,00	2.261.626,51	651.604,28	2.254.239,05	2,30	7.387,46	707.956,67	2.243.579,05	2,40	18.047,46	10.660,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.853.400,00	6.888.473,66	1.004.118,79	6.735.745,42	6,87	152.728,24	1.477.628,43	6.592.997,28	7,06	295.476,38	142.748,14
Demais Subfunções	0,00	1.046.495,00	0,00	1.046.495,00	1,07	0,00	0,00	1.046.495,00	1,12	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	166.000,00	242.174,78	210.691,85	210.691,85	0,21	31.482,93	170.589,95	170.589,95	0,18	71.584,83	40.101,90
DEFESA CIVIL	166.000,00	242.174,78	210.691,85	210.691,85	0,21	31.482,93	170.589,95	170.589,95	0,18	71.584,83	40.101,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.103.670,00	6.789.560,44	892.101,18	6.349.606,45	6,48	439.953,99	997.614,45	6.292.832,45	6,74	496.727,99	56.774,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,01	0,00	0,00	3.000,00	0,00	4.500,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	295.000,00	174.256,00	30.281,25	174.254,70	0,18	1,30	30.281,25	172.344,70	0,18	1.911,30	1.910,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.748.670,00	6.607.804,44	861.819,93	6.167.851,75	6,29	439.952,69	967.333,20	6.117.487,75	6,55	490.316,69	50.364,00
SAÚDE	10.651.430,00	25.419.166,66	5.304.971,21	23.883.199,85	24,36	1.535.966,81	6.589.083,90	22.077.673,21	23,64	3.341.493,45	1.805.526,64
ATENÇÃO BÁSICA	6.250.250,00	17.738.418,59	3.820.673,57	16.831.536,62	17,17	906.881,97	4.796.199,07	15.267.473,69	16,35	2.470.944,90	1.564.062,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.959.960,00	7.315.494,11	1.404.083,60	6.785.890,39	6,92	529.603,72	1.752.653,79	6.597.474,68	7,07	718.019,43	188.415,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.420,00	23.279,00	0,00	23.276,96	0,02	2,04	0,00	18.776,96	0,02	4.502,04	4.500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	188.800,00	258.265,00	80.214,04	158.785,92	0,16	99.479,08	32.300,04	110.461,92	0,12	147.803,08	48.324,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	83.709,96	0,00	83.709,96	0,09	0,00	7.931,00	83.485,96	0,09	224,00	224,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	31.411.800,00	41.055.716,49	7.269.213,62	37.052.755,69	37,79	4.002.960,80	11.641.182,52	35.721.278,47	38,25	5.334.438,02	1.331.477,22
ENSINO FUNDAMENTAL	23.638.400,00	27.795.189,19	3.811.923,87	25.291.113,12	25,79	2.504.076,07	7.408.261,27	24.419.111,32	26,15	3.376.077,87	872.001,80
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	92.400,00	-3.600,00	88.800,00	0,09	3.600,00	15.200,00	88.800,00	0,10	3.600,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.962.600,00	12.485.284,30	3.305.321,46	10.990.251,06	11,21	1.495.033,24	4.044.260,18	10.560.222,71	11,31	1.925.061,59	430.028,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	467.200,00	309.676,00	119.465,61	309.474,67	0,32	201,33	123.860,15	309.474,67	0,33	201,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.600,00	373.167,00	36.102,68	373.116,84	0,38	50,16	49.600,92	343.669,77	0,37	29.497,23	29.447,07

CULTURA	406.000,00	739.033,58	130.899,95	599.119,97	0,61	139.913,61	153.813,85	596.119,97	0,64	142.913,61	3.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	110.000,00	452.033,58	77.222,23	358.643,25	0,37	93.390,33	77.222,23	358.643,25	0,38	93.390,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	296.000,00	287.000,00	53.677,72	240.476,72	0,25	46.523,28	76.591,62	237.476,72	0,25	49.523,28	3.000,00
URBANISMO	5.237.300,00	14.852.024,34	648.604,42	12.547.363,45	12,80	2.304.660,89	1.502.280,57	12.009.961,00	12,86	2.842.063,34	537.402,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.216.500,00	7.462.357,06	-715.000,00	5.268.475,64	5,37	2.193.881,42	0,00	4.735.983,19	5,07	2.726.373,87	532.492,45
SERVIÇOS URBANOS	4.020.800,00	7.389.667,28	1.363.604,42	7.278.887,81	7,42	110.779,47	1.502.280,57	7.273.977,81	7,79	115.689,47	4.910,00
SANEAMENTO	500.000,00	1.167.313,00	406.818,75	1.027.312,15	1,05	140.000,85	0,00	576.843,06	0,62	590.469,94	450.469,09
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	350.000,00	1.064.260,39	303.766,14	924.259,54	0,94	140.000,85	0,00	576.843,06	0,62	487.417,33	347.416,48
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	103.052,61	103.052,61	103.052,61	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	103.052,61	103.052,61
GESTÃO AMBIENTAL	345.000,00	195.401,00	48.244,09	195.398,76	0,20	2,24	48.244,09	194.450,76	0,21	950,24	948,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	245.000,00	195.401,00	48.244,09	195.398,76	0,20	2,24	48.244,09	194.450,76	0,21	950,24	948,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES											

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
AGRICULTURA	1.125.000,00	2.737.089,59	115.409,14	1.713.916,03	1,75	1.023.173,56	271.318,40	1.681.406,03	1,80	1.055.683,56	32.510,00
ABASTECIMENTO	625.000,00	1.295.499,95	115.409,14	1.285.516,03	1,31	9.983,92	171.118,40	1.280.606,03	1,37	14.893,92	4.910,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	500.000,00	1.441.589,64	0,00	428.400,00	0,44	1.013.189,64	100.200,00	400.800,00	0,43	1.040.789,64	27.600,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	592.020,00	0,00	592.020,00	0,60	0,00	326.014,72	326.014,72	0,35	266.005,28	266.005,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	592.020,00	0,00	592.020,00	0,60	0,00	326.014,72	326.014,72	0,35	266.005,28	266.005,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.006.400,00	1.596.464,28	278.030,96	1.591.604,31	1,62	4.859,97	374.876,12	1.591.604,31	1,70	4.859,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	530.000,00	920.145,00	186.080,16	920.142,51	0,94	2,49	186.080,16	920.142,51	0,99	2,49	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	476.400,00	676.319,28	91.950,80	671.461,80	0,68	4.857,48	188.795,96	671.461,80	0,72	4.857,48	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.014.010,00	1.076.050,00	0,00	0,00	0,00	1.076.050,00	0,00	0,00	0,00	1.076.050,00	0,00
Demais Subfunções	3.014.010,00	1.076.050,00	0,00	0,00	0,00	1.076.050,00	0,00	0,00	0,00	1.076.050,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.568.630,00	109.035.532,77	17.323.888,41	98.056.417,69	100,00	10.979.115,08	24.693.031,65	93.378.794,97	100,00	15.656.737,80	4.677.622,72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	LUMARA TARSILA VIANA GRANA	LOURDES REIS LAURIA
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21370], Prefeitura Municipal de SILVES		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: CSZW0PDBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SILVES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.568.630,00	64.568.630,00	19.275.263,41	29,85	100.620.551,05	155,84	-36.051.921,05
RECEITAS CORRENTES	64.568.630,00	64.568.630,00	18.475.263,41	28,61	92.216.709,29	142,82	-27.648.079,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.096.620,00	6.096.620,00	6.339.065,91	103,98	25.893.533,48	424,72	-19.796.913,48

MELHORIA							
Impostos	6.037.520,00	6.037.520,00	6.335.662,04	104,94	25.842.887,95	428,04	-19.805.367,95
Taxas	59.100,00	59.100,00	3.403,87	5,76	50.645,53	85,69	8.454,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	47.500,00	47.500,00	6.841,04	14,40	53.420,23	112,46	-5.920,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	47.500,00	47.500,00	6.841,04	14,40	53.420,23	112,46	-5.920,23
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.300.890,00	1.300.890,00	341.029,01	26,22	1.943.630,38	149,41	-642.740,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.300.890,00	1.300.890,00	341.029,01	26,22	1.943.630,38	149,41	-642.740,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.850,00	116.850,00	3.753,12	3,21	28.078,38	24,03	88.771,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.850,00	116.850,00	3.753,12	3,21	28.078,38	24,03	88.771,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.003.270,00	57.003.270,00	11.783.836,33	20,67	64.293.587,97	112,79	-7.290.317,97
Transferências da União e de suas Entidades	28.768.710,00	28.768.710,00	7.517.752,11	26,13	39.170.898,30	136,16	-10.402.188,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	9.666.560,00	9.666.560,00	1.822.402,79	18,85	11.322.719,67	117,13	-1.656.159,67
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	556.433,41	0,00	-556.433,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.568.000,00	18.568.000,00	2.443.681,43	13,16	13.243.536,59	71,32	5.324.463,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500,00	3.500,00	738,00	21,09	4.458,85	127,40	-958,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	738,00	21,09	4.458,85	127,40	-958,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800.000,00	0,00	8.403.841,76	0,00	-8.403.841,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.456.910,00	0,00	-5.456.910,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	5.456.910,00	0,00	-5.456.910,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800.000,00	0,00	2.946.931,76	0,00	-2.946.931,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.546.931,76	0,00	-1.546.931,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	-1.400.000,00

suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.568.630,00	64.568.630,00	19.275.263,41	29,85	100.620.551,05	155,84	-36.051.921,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2 de 3	PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.568.630,00	64.568.630,00	19.275.263,41	29,85	100.620.551,05	155,84	-36.051.921,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.568.630,00	64.568.630,00	19.275.263,41	29,85	100.620.551,05	155,84	-36.051.921,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.392.262,93			9.392.262,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.392.262,93			9.392.262,93		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA		LUMARA TARSILA VIANA GRANA			LOURDES REIS LAURIA		
314.422.692-00		007.929.732-32			043.354.492-91		

PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3 — ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.568.630,00	109.035.532,77	17.323.888,41	98.056.417,69	10.979.115,08	24.693.031,65	93.378.794,97	15.656.737,80	90.935.822,58	4.677.622,72
DESPESAS CORRENTES	55.269.320,00	85.703.525,81	15.192.103,36	79.290.819,69	6.412.706,12	19.186.424,90	77.281.059,01	8.422.466,80	75.624.802,21	2.009.760,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.399.500,00	39.336.205,76	9.359.267,33	36.525.207,04	2.810.998,72	10.916.304,02	36.525.207,04	2.810.998,72	36.130.894,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	777.175,00	162.252,02	777.173,67	1,33	162.252,02	777.173,67	1,33	773.720,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.769.820,00	45.590.145,05	5.670.584,01	41.988.438,98	3.601.706,07	8.107.868,86	39.978.678,30	5.611.466,75	38.720.187,15	2.009.760,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.769.820,00	45.590.145,05	5.670.584,01	41.988.438,98	3.601.706,07	8.107.868,86	39.978.678,30	5.611.466,75	38.720.187,15	2.009.760,68

DESPESAS DE CAPITAL	6.285.300,00	22.255.956,96	2.131.785,05	18.765.598,00	3.490.358,96	5.506.606,75	16.097.735,96	6.158.221,00	15.311.020,37	2.667.862,04
INVESTIMENTOS	5.855.300,00	22.112.986,96	2.107.956,91	18.622.629,16	3.490.357,80	5.482.778,61	15.954.767,12	6.158.219,84	15.178.222,32	2.667.862,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.000,00	142.970,00	23.828,14	142.968,84	1,16	23.828,14	142.968,84	1,16	132.798,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.014.010,00	1.076.050,00	0,00	0,00	1.076.050,00	0,00	0,00	1.076.050,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.568.630,00	109.035.532,77	17.323.888,41	98.056.417,69	10.979.115,08	24.693.031,65	93.378.794,97	15.656.737,80	90.935.822,58	4.677.622,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.568.630,00	109.035.532,77	17.323.888,41	98.056.417,69	10.979.115,08	24.693.031,65	93.378.794,97	15.656.737,80	90.935.822,58	4.677.622,72
SUPERÁVIT (XIII)				2.564.133,36			7.241.756,08		9.684.728,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.568.630,00	109.035.532,77	17.323.888,41	100.620.551,05		24.693.031,65	100.620.551,05		100.620.551,05	4.677.622,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA			LUMARA TARSILA VIANA GRANA				LOURDES REIS LAURIA			

314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
PREFEITO	007.929.732-32	CONTADORA CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandão Grana
Código Identificador: Z760OZ1SO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 1
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - CÃMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**168.853,97**	**265.567,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**14.181,16**	**9.813,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**123.320,34**	**241.017,58**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**123.320,34**	**241.017,58**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**0,30**
CONTA ÚNICA	F	123.320,34	241.017,58	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	0,30
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**26.079,04**	**124,99**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**14.181,16**	**9.813,62**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**26.079,04**	**124,99**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**14.181,16**	**9.813,62**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	119,64	CONSIGNAÇÕES	F	14.181,16	9.813,62

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	26.079,04	5,35	**TOTAL PASSIVO**		**14.181,16**	**9.813,92**
ESTOQUES		**19.454,59**	**24.424,92**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
ALMOXARIFADO		**19.454,59**	**24.424,92**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO	P	10.634,19	10.198,41	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**1.085.731,16**	**1.197.675,42**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	4.794,00	8.128,68	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.085.731,16**	**1.197.675,42**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.026,40	6.097,83	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**1.085.731,16**	**1.197.675,42**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**931.058,35**	**941.921,85**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.197.675,42	1.041.155,12
IMOBILIZADO		**931.058,35**	**941.921,85**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-111.944,26	156.520,30
BENS MOVEIS		**282.234,84**	**274.312,19**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.085.731,16**	**1.197.675,42**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	72.517,29	69.304,39	**TOTAL**		**1.099.912,32**	**1.207.489,34**
VEÍCULOS	P	19.933,00	19.933,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.100,01	1.100,01				
BENS DE INFORMÁTICA	P	119.585,43	117.650,58				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	42.667,88	42.168,18				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	26.431,23	24.156,03				
BENS IMÓVEIS		**801.635,23**	**801.635,23**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	801.635,23	801.635,23				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-152.811,72**	**-134.025,57**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-152.811,72	-134.025,57				
TOTAL		**1.099.912,32**	**1.207.489,34**				

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA

BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 2
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		149.399,38	241.142,57	PASSIVO FINANCEIRO (14.181,16)+RP não Proc.(7.753,00)		21.934,16	47.183,66
ATIVO PERMANENTE		950.512,94	966.346,77	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.077.978,16	1.160.305,68
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA			LEONARDO MONTEIRO PIRES			ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE			TESOUREIRO			CONTADORA	
571.322.402-34			053.598.732-30			CRC/AM7905	

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 3
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**92.973,00**	**118.291,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		92.973,00	118.291,00
				TOTAL		**92.973,00**	**118.291,00**
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA			LEONARDO MONTEIRO PIRES			ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE			TESOUREIRO			CONTADORA	

571.322.402-34	053.598.732-30	CRC/AM7905

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador: NMSWHIJGX

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					Pág.: 1
ISOLADO:2 - CÃMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.011.973,57**	**2.907.054,14**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		3.011.973,57	2.907.054,14
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.139.438,68**	**3.101.013,24**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**193.959,10**	**97.365,23**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.139.438,68	3.101.013,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		3.139.438,68	3.101.013,24	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**482.043,90**	**594.651,55**	SUB-REPASSE CONCEDIDO		0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.753,00	37.369,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		193.959,10	97.365,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.753,00	37.369,74	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		193.959,10	97.365,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		473.599,91	543.582,77	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**533.247,15**	**586.092,12**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		113.144,83	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		37.369,74	30.734,02

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	93.055,50	119.440,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	37.369,74	11.249,53
INSS	0,00	128.873,29	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	19.484,49
OUTROS CONSIGNATARIOS	224.360,64	257.656,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	469.232,37	543.982,57
PENSAO ALIMENTICIA	9.647,92	11.339,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	122.933,52	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	33.391,02	26.272,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	93.080,43	119.415,59
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	690,99	13.699,04	INSS OUTROS CONSIGNATARIOS PENSAO ALIMENTICIA	0,00 210.179,48 9.647,92	129.298,02 257.656,11 11.339,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	119,64	1.309,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	33.391,02	26.272,89
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	571,35	12.389,70	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	26.645,04	11.375,53
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**241.017,58**	**135.864,28**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	1.316,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	241.017,58	135.864,28	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	26.645,04	10.059,49
CONTA ÚNICA	241.017,58	135.864,28	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**123.320,34**	**241.017,58**
TOTAL	**3.862.500,16**	**3.831.529,07**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.320,34	241.017,58
			CONTA ÚNICA	123.320,34	241.017,58
			TOTAL	**3.862.500,16**	**3.831.529,07**

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	LEONARDO MONTEIRO PIRES	ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADORA
571.322.402-34	053.598.732-30	CRC/AM7905

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador: 0F7GTQAWZ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quinta-feira, 6 De Fevereiro De 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3793

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						Pág.: 1
ISOLADO:2 - CÃMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.139.438,68**	**3.101.013,24**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.872.769,92**	**1.955.187,77**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.139.438,68	3.101.013,24	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.594.181,81	1.570.602,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,30**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		160.205,13	263.436,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,30	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		118.382,98	111.892,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.139.438,98**	**3.101.013,24**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	9.255,81
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**111.944,26**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.181.132,83**	**888.708,49**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		122.771,61	121.898,92
TOTAL		**3.251.383,24**	**3.101.013,24**	SERVIÇOS		1.039.575,07	744.235,09
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		18.786,15	22.574,48
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**193.959,10**	**97.365,23**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		193.959,10	97.365,23
				TRIBUTÁRIAS		**3.521,39**	**3.231,45**
				CONTRIBUIÇÕES		3.521,39	3.231,45
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.251.383,24**	**2.944.492,94**

			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**156.520,30**
			TOTAL		**3.251.383,24**	**3.101.013,24**
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA			LEONARDO MONTEIRO PIRES		ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE			TESOUREIRO		CONTADORA	
571.322.402-34			053.598.732-30		CRC/AM7905	

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		Pág.: 2
ISOLADO:2 - CÃMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.922,65**	**41.754,00**
INVESTIMENTOS		7.922,65	41.754,00
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA		LEONARDO MONTEIRO PIRES	ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE		TESOUREIRO	CONTADORA
571.322.402-34		053.598.732-30	CRC/AM7905

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador: TVWNFHYWE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)	Pág.: 1 de 3

ISOLADO:2 - CÃMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.011.973,57	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.011.973,57	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	LEONARDO MONTEIRO PIRES		ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE	TESOUREIRO		CONTADORA	
571.322.402-34	053.598.732-30		CRC/AM7905	

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					Pág.: 2 de 3
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.163.000,00	3.444.900,00	3.004.050,92	2.996.297,92	2.996.297,92	440.849,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.200,00	2.149.100,00	1.735.438,37	1.735.438,37	1.735.438,37	413.661,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	965.800,00	1.295.800,00	1.268.612,55	1.260.859,55	1.260.859,55	27.187,45
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	310.000,00	28.100,00	7.922,65	7.922,65	7.922,65	20.177,35
INVESTIMENTOS	310.000,00	28.100,00	7.922,65	7.922,65	7.922,65	20.177,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.473.000,00	3.473.000,00	3.011.973,57	3.004.220,57	3.004.220,57	461.026,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	3.473.000,00	3.473.000,00	3.011.973,57	3.004.220,57	3.004.220,57	461.026,43
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.473.000,00	3.473.000,00	3.011.973,57	3.004.220,57	3.004.220,57	461.026,43

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.369,74	37.369,74	37.369,74	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.948,57	18.948,57	18.948,57	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.421,17	18.421,17	18.421,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	37.369,74	37.369,74	37.369,74	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,30	0,00	0,00	0,30	0,00
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	LEONARDO MONTEIRO PIRES			ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE	TESOUREIRO			CONTADORA	
571.322.402-34	053.598.732-30			CRC/AM7905	

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)
ANEXO A	Pág.: 3 de 3

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.000,00	40.900,00	40.888,12	40.888,12	40.888,12	11,88
DESPESAS CORRENTES	34.000,00	40.900,00	40.888,12	40.888,12	40.888,12	11,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000,00	40.900,00	40.888,12	40.888,12	40.888,12	11,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	LEONARDO MONTEIRO PIRES			ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA		
PRESIDENTE	TESOUREIRO			CONTADORA		
571.322.402-34	053.598.732-30			CRC/AM7905		

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador: LRWKPGQU6